HIDROCITY
POÇOS ARTESIANOS
Perfuração e Assistência 24 horas
44- 3447-1810
44- 99943-0279
44- 99131-6799
Divonei Sabatovitch
divonei@hidrocitypocos.com.br
www.hidrocitypocos.com.br
BR 376 Km 123, nº 562 - Alto Paraná-Pr

O REGIONAL JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3369
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871
COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2456
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917
Nesta edição: 26 páginas
Nova Esperança, Sábado, 09 de Outubro de 2021

Estudo do IDR-Paraná mostra técnicas que reduzem cancro cítrico em 90% nos pomares

Trata-se da implantação de quebra-vento conjugada com aplicações de cobre. Esses resultados são de um estudo realizado na Unidade de Pesquisa do IDR-Paraná de Xambrê (Noroeste), agora divulgados em artigo publicado na conceituada revista científica Plant Disease, editada pela Sociedade de Fitopatologia dos Estados Unidos

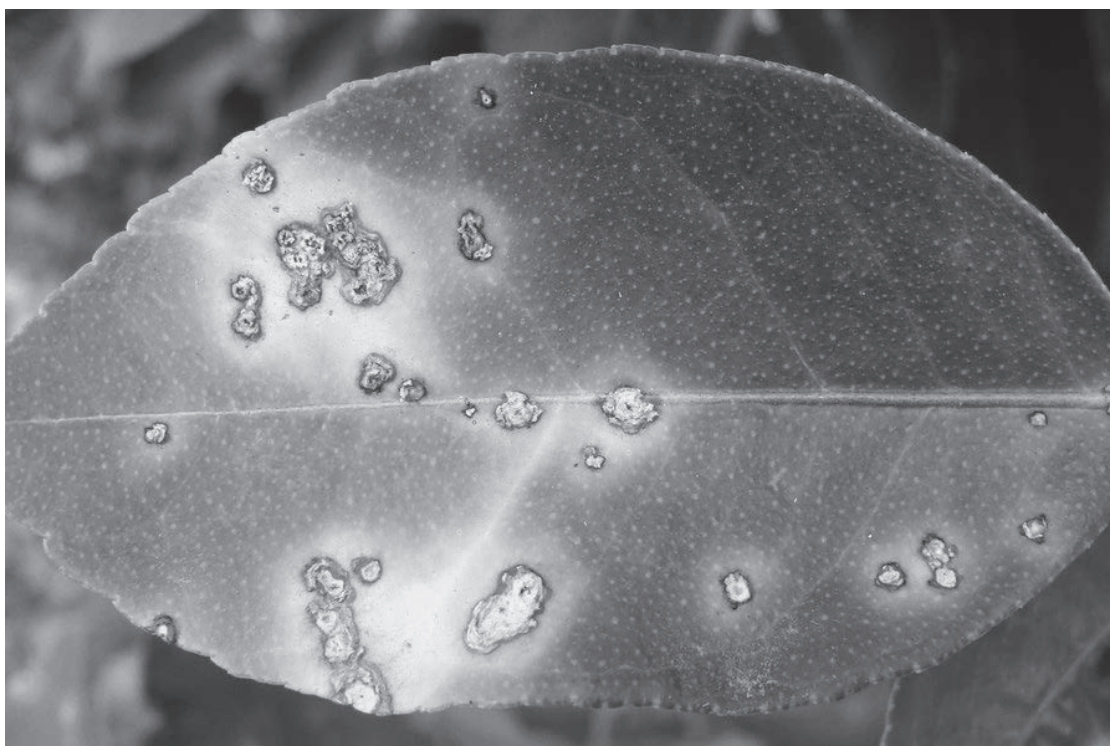

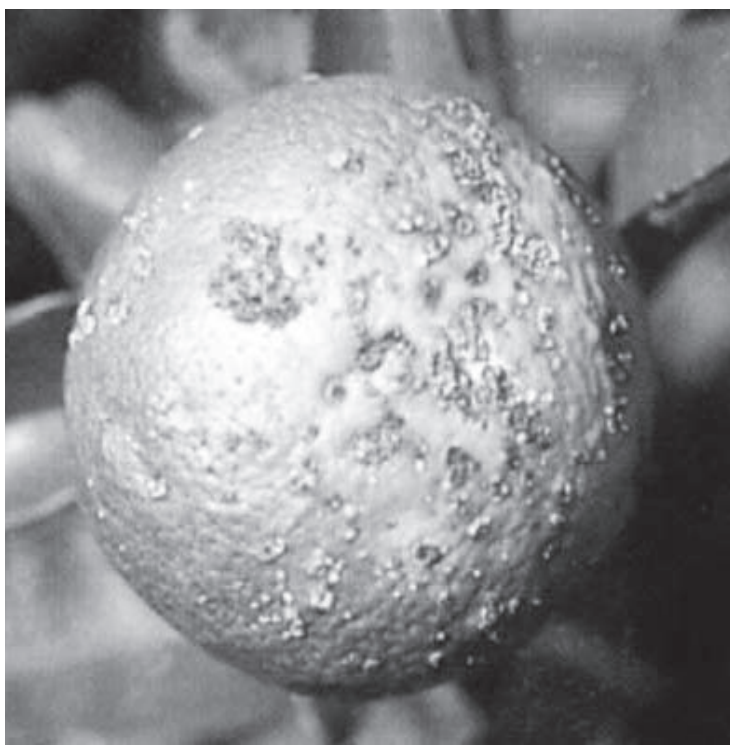

A implantação de quebra-vento conjugada com aplicações de cobre reduz em até 60% a incidência de plantas com cancro cítrico nos pomares de citros. Se considerada a infecção em flores e frutos, o percentual é ainda maior, e passa de 90%, segundo o bacteriologista e pesquisador do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-Iapar-Emater (IDR-Paraná) Rui Pereira Leite Junior.

Esses resultados são de um estudo realizado na Unidade de Pesquisa do IDR-Paraná no município de Xambrê , agora divulgados em artigo publicado na conceituada revista científica Plant Disease, editada pela sociedade de fitopatologia dos Estados Unidos.

O cancro cítrico, causado pela bactéria Xanthomonas citri, está disseminado nos principais países produtores de citros. Leite explica que o patógeno gera prejuízos rapidamente quando se instala em um pomar, porque causa depauperamento das plantas e baixa qualidade comercial da pouca produção obtida, pois a doença causa lesões nos frutos.

A bactéria não depende de um inseto que atue como vetor para se dispersar pelas plantações, o que torna a doença ainda mais ameaçadora para toda a cadeia produtiva. Durante anos, a principal recomendação para contê-la era simplesmente extirpar as plantas infectadas. No Brasil, houve até uma campanha nacional para erradicação do cancro cítrico, e pomares inteiros foram eliminados até a década de 1980.

Foi somente a partir da década de 1990 que a pesquisa estabeleceu um protocolo para manejo do cancro cítrico, que inclui o uso de quebra-vento, plantio de cultivares resistentes ou pouco suscetíveis, aplicação de bactericidas à base de cobre e de inseticidas para controlar a lagarta minadora dos citros (Phyllocnistis citrella).

Embora não seja vetor da bactéria, a lagarta minadora danifica principalmente as folhas das árvores, e isso facilita a instalação da doença nas plantas, esclarece o pesquisador.

"Essas medidas são eficientes e amplamente adotadas pelos citricultores, mas ainda não conhecíamos detalhes do benefício de cada uma delas, isoladamente ou combinadas", esclarece Rui Pereira Leite.

Para fazer essa avaliação, em 2010 os pesquisadores implantaram um pomar de 10 hectares – laranjeiras da cultivar valência enxertadas sobre limão-cravo, moderadamente suscetíveis ao cancro cítrico –, que foi isolado com quebra-vento formado por árvores de casuarina (Casuarina cunninghamiana).

Avaliando em separado cada uma das ações contra a doença, os pesquisadores constataram que a aplicação de cobre proporcionou melhor resultado, seguida pelo quebra-vento. Já o controle da lagarta minadora dos citros não exerceu grande influência sobre a instalação e desenvolvimento do cancro cítrico no pomar.

Em conjunto, as duas medidas de controle (aplicação de cobre e quebra-vento) reduziram em 60% a incidência de plantas infectadas, percentual que passou de 90% quando se avaliou a infecção de folhas e frutos.

Isso significa, aponta o pesquisador, que as aplicações de cobre têm papel importante na redução da incidência da doença e perdas na produção, e que o quebra-vento contribui para diminuir a quantidade de frutos com cancro e, portanto, rejeitados pelo mercado.

"A adoção conjunta das duas práticas é o tratamento ideal paara o manejo eficiente do cancro cítrico", avalia Leite. "Mas, dependendo da suscetibilidade da cultivar, o quebra-vento pode ser facultativo em pomares que produzem para a indústria, e obrigatório naqueles voltados ao mercado de frutas frescas".

PARCERIA – Integraram a equipe do projeto os pesquisadores Franklin Behlau, Luis Scandelai, Isabela Primiano, Renato Bassanezi e Antonio Ayres, vinculados ao Departamento de Pesquisa do Fundo de Defesa da Citricultura (Fundecitrus); Armando Bergamin Filho e José Belasque Jr., da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, ligada à Universidade de São Paulo (USP); Timothy Gottwald, do Serviço de Pesquisa do Ministério da Agricultura dos Estados Unidos (USDA); e James Graham, da Universidade da Flórida, também nos Estados Unidos.

Unespar em Campo Mourão tem espaços revitalizados

Anfiteatro e miniauditório da Unespar em Campo Mourão foram reformados, receberam mobília e equipamentos novos adquiridos com recursos de emenda parlamentar de Enio Verri

O anfiteatro Silvio Turci da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão está com estrutura novinha. A reforma foi realizada com uma emenda de R$300 mil entregue pelo deputado federal Enio Verri. Além do anfiteatro, o diretor-geral, João Marcos Borges Avelar também usou o recurso para equipar o miniauditório e laboratórios da Unespar.

Parte da verba foi investida em 220 cadeiras estofadas vermelhas para o anfiteatro, em sistema completo de som e mesas. Segundo o diretor-geral, com as instalações ampliadas e equipadas, a Unespar vai conseguir promover eventos maiores com mais conforto, como por exemplo, a formatura dos alunos e sessões de cinema.

O miniauditório recebeu móveis, lousas interativas, computadores e, em breve, chegará aparelhos de ar-condicionado, microfones e webcams. Os laboratórios também estão com equipamentos novos.

"Pudemos montar laboratórios, auditórios, ampliar toda a estrutura física com essa emenda de R$300 mil. Isso vai contribuir demais para melhorar as questões de ensino, pesquisa e extensão da Unespar de Campo Mourão. Nós agradecemos ao deputado o apoio de sempre, e, principalmente, pela constante defesa aos direitos sociais, aos direitos dos trabalhadores. Além dessa emenda que eu citei, nós temos mais duas emendas dele que totalizam R$600 mil que estão em processo de licitação. Muito obrigado, deputado, e esperamos sempre a sua presença no nosso Campus", enfatizou o diretor-geral.

Enio Verri foi pessoalmente oficializar a entrega dos novos espaços. Ele já enviou R$900 mil em emendas para a Unespar em Campo Mourão. Para o deputado, o importante é investir em setores que melhoram a vida da comunidade, como é o caso da educação. Ele já foi professor universitário e conta que as universidades são locais onde há conhecimento em abundância capaz de transformar realidades.

"É um prazer contribuir em áreas que fazem a diferença na vida da população. Vejam, uma emenda dessa poderia ser usada para construir uma praça no centro de Campo Mourão ou na região. E até daria mais votos, concordam? Agora, isso não muda a vida das pessoas. O que muda a vida das pessoas é aquilo que nem sempre dá voto. Mudanças estruturantes são o quê? Saneamento básico, saúde preventiva, educação, e dentro da educação chamo atenção para pesquisa, pra extensão para inovação tecnológica. Quem faz essa última parte é só o setor público. Num país como o nosso, se não fossem as escolas públicas, nossas universidades públicas, nós não teríamos inovação tecnológica", destacou Enio Verri.

Durante o evento, Enio Verri ainda discursou sobre os efeitos da PEC 32, a Reforma Administrativa. Segundo ele, essa pauta traz sérias implicações tanto para quem depende do serviço público quanto para quem é servidor.

Alana Bottega Lima, da Casa Terra Coletiva, aproveitou a visita do parlamentar ao Campus da Unespar em Campo Mourão para entregar um documento listando os danos que a construção da Hidrelétrica Saltinho no Rio Várzea pode trazer ao município e à região. Alana explicou que uma barragem no local afeta diretamente a fauna, vários ecossistemas, o turismo em Salta Santa Amália e os indígenas que moram na aldeia Verá Tupã'i. Após ouvir atentamente as palavras de Alana, Enio Verri se comprometeu em apoiar a causa. "Um tema que estaremos à disposição e apoiaremos essa pauta no que for possível", disse ele.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 015/2021 - CMDCA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2021, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES";

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação do Relatório de Prestação de Contas e Plano de Providência;

- A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Colorado referente a execução do recurso da Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, do 1º semestre de 2021.

Art. 2º. Aprovar a justificativa e o plano de providencias apresentado ao CMDCA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado/PR, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, do 1º semestre de 2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR,** com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 44/2021 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.** O Edital de Pregão Presencial n° 44/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. **Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial:** até as 08:45 horas do dia **25 de Outubro de 2021. Horário da abertura dos envelopes:** às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 05 de Outubro de 2021.

Marcela Lopes da Silva
PREGOEIRA

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 09 de novembro do ano de 2021**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Objeto: EMPREITADA GLOBAL PARA OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTARIA (ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO) E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	90 dias	R$ 276.933,20

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão destinados recursos, no valor total de R$ 276.933,20 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos). Sendo o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos provenientes da emenda parlamentar 202139110006 (Recurso Federal), e, R$ 76.933,20 (setenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), correrão a conta da dotação orçamentária do licitador a ser obtido por meio de recursos próprios da administração, como contra partida.

Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no endereço mencionado no rodapé deste aviso.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 07 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Presidente C.P.L.

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 03 de novembro do ano de 2021**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Empreitada global para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para melhorias na iluminação pública do Município de Atalaia/Pr, contemplando extensão de rede - rua Vereador Claudio Batista do Amaral e serviços de instalação de luminárias de led na Estrada Picadão - continuação da Rua Tiradentes, de acordo com a Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Projetos, partes integrantes do processo licitatório.	90 dias	R$ 182.145,38

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no site www.atalaia.pr.gov.br

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 06 de Outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro.

PROJUDI - Processo: 0000549-25.2020.8.16.0119 - Ref. mov. 109.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes:9261 26/08/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Maringá
Foro Regional de Nova Esperança
Secretaria do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias

Processo nº: 0000549-25.2020.8.16.0119
Polo Ativo: AYLTON DE DEUS MATEUS JUNIOR / ELSSY ADRIANE CONSOLI COTRIN MATEUS
Polo Passivo: CLAUDIO HENRIQUE SALFER (CPF: 380.254.509-53) / CLAYTON SALFER (CPF: 380.911.439-15) / LOJAS SALFER SA (CNPJ: 84.683.432/0001-34)

FINALIDADE:
CITAÇÃO dos requeridos **CLAUDIO HENRIQUE SALFER (CPF: 380.254.509-53) e CLAYTON SALFER (CPF: 380.911.439-15);** encontrados atualmente em local incerto e não sabido, para responder à ação epigrafada no prazo de 15 dias (CPC, art. 335 c.c. art. 231, IV).

ADVERTÊNCIA:
Não contestada a ação no prazo estabelecido, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (CPC, art. 344), caso em que será nomeado curador especial para realização de defesa nos autos. (CPC, art. 257, IV).

SEDE DO JUÍZO:
Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

Nova Esperança-PR, 26 de agosto de 2021.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

OBS.: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.1. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.3).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - identificador: PJSMF NPSB3 8Y2ME B427B

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 25 de outubro do ano de 2021**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste para Contratação de empresa, para prestação de serviços com locação de decorações natalinas a qual abarcará figuras bidimensionais com aquisição de materiais e serviços de análise e restauração, instalação e manutenção durante o período natalino e desinstalação pós evento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresa em consórcio.

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 30 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 17/2021
RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar até às 11h30 do dia 15/10/2021 o prazo de entrega dos documentos para o cadastramento, bem como o projeto de contrapartida detalhado, exigidos no Edital de Chamamento Público nº 17/2021.

Mandaguaçu. 08 de outubro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2021

SÚMULA:- Decreta Ponto Facultativo.

O Senhor ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor -Pr, no dia 11 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará a todos os Servidores e Vereadores o disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores retornarem às suas atividades normais no dia 13 de Outubro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 08 de Outubro de 2021.

- Romualdo Adriano Rodrigues -
PRESIDENTE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AGRO SÃO JORGE - COMERCIO DE GRÃOS LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Nº249742 validade 11/08/2023, para atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada TERRA Nº 121/A-1 (SUBD. LOTE Nº 121/A), S/N, GLEBA RIBEIRÃO ANDIRÁ-87190-000-São Jorge do Ivaí - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AGRO SÃO JORGE - COMERCIO DE GRÃOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, a ser implantada na Rodovia 552, Lote de Terra nº121/A-1 (Subd. do Lote nº121/A), nº/s, Gleba Ribeirão Andirá 87190-000-São Jorge do Ivaí - PR.

CMDI - Santo Inácio - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Rua Alberto Barbosa de Oliveira, nº830, Centro
CEP 86650 000 - Santo Inácio - Estado do Paraná
Email: acaosocial2021@outlook.com - Fone 44 3352-1465

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 04/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO de Santo Inácio – Gestão 2020 a 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal Nº 1.187/2017, 10 de Outubro de 2017, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/09/2021, resolve:

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Santo Inácio, gestão 2020 a 2022 os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Elena Otília Micheli Herman
Suplente: Sandra Gomes dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Cibele Freitas Treze
Suplente: Noellen Jesus de Oliveira Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: laiary kelly Malacrida
Suplente: Simone Aparecida Basseto dos Santos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL:
Titular: Marina Lucia Brito Ferreira
Suplente: Murilo Baldini do Nascimento

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTE DE ENTIDADES ASSISTÊNCIAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:

Titular: Eva Laurentina Guareis de Farias
Suplente: José Barcário Milani

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Gerusa Olivia dos Santos Antão
Suplente: Moisés Sponholz

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Isabel Cristina Santini
Suplente: Jurandir Nunes da Silva

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Elenice Rizzi Andrade da Silva
Suplente: Francisca Silva Dias

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Inácio, 07 de outubro de 2021.

Isabel Cristina Santini da Silveira
Presidente do CMDI
Santo Inácio/Pr

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

PORTARIA Nº 09/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais determina o que segue:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso no dia 11 de outubro do presente ano, em razão do Feriado do dia 12 de Outubro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal, 07 de outubro de 2021

David Renan Costa Miranda dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
CNPJ: 01.568.710/0001-85
RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42,
C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 10/2021
Data da Compra: 07/10/2021
Folha: 1/1

Fornecedor: FS ETIQUETAS LTDA — Código: 152
Endereço: RUA ASSEMBLEIA,472 - ********
Cidade: Cambé - PR
CNPJ: 39.795.516/0001-05 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM POLIESTER PRATA ESCOVADO - TAMANHO 45x15mm - IMPRESSÃO COLORIDA - COM ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE - INSERÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO NUMERADAS COM SEIS DIGITOS E COM CÓDIGO E BARRAS - COM VERNIZ DE PROTEÇÃO. OBSERVAÇÃO O BRASÃO SERA ENCAMINHADO A EMPRESA VENCEDORA VIA EMAIL.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.000,000	Unid	PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE MATERIAL

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Atalaia, 7 de Outubro de 2021

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia, 7 de Outubro de 2021

Valor da Despesa: 790,00 (setecentos e noventa reais)

Pagamento.....: A VISTA CONFORME ENTREGA DO OBJETO E NOTA FISCAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

COMERCIAL PARISOUZA DE CEREAIS E TRANSBORDO EIRELI EPP torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Recuperação e refino de óleo animal e Recuperação e refino de óleo vegetal a ser implantada na Rod. PR 554, km 15,7 Lote 121/B-1 subd. lote 121/A, S - Zona Rural - 87190-000 - São Jorge do Ivaí/PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

PORTARIA N°116/2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **Vagas para Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**todos 40 horas semanais, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005 e alteração 2595/2013 e ainda por conta da pandemia do Covid-19.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Margarete de Fatima L. C. Teixeira	Enfermeira	Presidente
Luiz Sergio Piffer	Adm	Secretário
Suely Sayoko Hirata	Emfermeira	Membro
Claudenir Antunes Santos	Tec Adm	Membro
Thiago Manzano Rodrigues	Adm	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado,08 de outubro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 006/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n°116/2021nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I - atender à necessidade temporária de **MédicoClínico Geral, Enfermeiro e Auxiliar em Enfermagem todos 40 horas semanais por conta da pandemia do Covid-19** no Município, para atuar no serviço de urgência e emergência e na atenção básica, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual períodoobservando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ouaté a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Médico Clínico Geral Temporário,03 (três) de Enfermeiroe 03 (três) para Técnico em Enfermagem todos 40 horas semanais, temporários do Município, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionaisda Secretaria de Saúdepor conta da pandemia do Covid-19 e seus programas de gestão;

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações e ainda por conta da pandemia do Covid-19

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horassemanais, para atuar nos estabelecimentos da Secretaria Municipal deSaúde. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúdedurante o prazo de 180 dias a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
13/10/2021	Publicação de Edital
14/10/2021 à 19/10/2021	Período de Inscrições
20/10/2021	Publicação das Inscrições, Classificação e ResultadoPreliminar.
21/10/2021e22/10/2021	Período de recurso contra o Resultado Preliminar
24/10/2021	Classificação Final- homologação da classificação

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 180 dias podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação dos profissionaisserá de jornada de 40 horas, com remuneração equivalente aos níveis respectivos mencionadosda Tabela de Vencimentos doAnexo XXX do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coloradovigente à época da contratação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 14/10/2021 à 19/10/2021, na Secretaria Municipal de Saúdea Rua São Paulo nº 200, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido,:

Os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos aseguir:

Cargos	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento.
Médico Clínico Geral	CR*	40 horas semanais	R$ 13.403,44	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Enfermeiro	CR	40 horas semanais	R$ 2.924,37	Graduação (curso superior) em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfrmagem - COREM.
Técnico de Enfermagem	CR	40 horas semanais	R$ 1.342,03	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico • HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente

4.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

4.4ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)*devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da **função** e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DEDEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis comadeficiênciadequeéportadora,paraaqualseráreservada5%(cincoporcento)dasvagasquefor empreenchidasporestePSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargos de Médico e Enfermeiro;

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico/ Enfermeiro	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----....-----	150 PONTOS

6.3 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo Técnico de Enfermagem

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Técnico em Enfermagem	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----....-----	100 PONTOS

6.4 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.5 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.6 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

7. - PROVA E TÍTULOS

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação final será publicada no dia **24/10/2021** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nosSiteswww.colorado.pr.gov.br ; http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php;www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúdede Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes aMedicina.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúdede Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadasfunções de Médico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúdeou de Administração durante o períodode validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúdedesignada para esse fim.

Colorado, 11 de outubrode 2021

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Margarete de Fatima L. C. Teixeira
Presidente da Comissão

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 006/2021

CARGO : MÉDICO
SÍMBOLO: MED
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programa de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Medicar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infectocontagiosas ou famílias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 8ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ENFERMEIRO
SÍMBOLO: ENF
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios e alimentar sistemas de informações referentes as atividades sob sua supervisão. Participar do Programa de Saúde da Família, quando convocado, caso em que deverá atender, em visita domiciliar pacientes com patologias cujo diagnóstico e/ou controle sejam delegados à enfermagem; promover debates com a comunidade quando solicitado ou quando se mostrar necessário; organizar periodicamente reunião com Agentes Comunitários de Saúde; encaminhar pacientes para o Centro de Saúde ou Hospital, se necessário; Participar efetivamente do treinamento das equipes do PSF; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SÍMBOLO: TE
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Pós Médio na área de atuação, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 006/2021
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº

Dados Pessoais	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Tel. Residencial:	Tel. Celular:
RG:	CPF:
E-mail:	
Endereço para Contato	
Endereço:	
Cidade: / Estado: / CEP:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
☐ Carteira de Identidade (frente e verso); ☐ CPF; ☐ Comprovante de residência; ☐ Comprovante quitação eleitoral ☐ Carteira de Reservista (Masculino) ☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...) ☐ Comprovante de Capacitações ☐ Comprovante de tempo de serviço Quantidade de folhas recebidas: _____	
Obs:	

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 006/2021 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico/Enfermeiro/Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____,_____de_____de 2021.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº.28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.94/2021

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA, CMEI E BIBLIOTECA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26/10/2.021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:31 horas do dia 26/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 26/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 08 de Outubro de 2021.

ALESSANDRO SILVA DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n°. 37/2021**, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021	
CONTRATADA: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA	**CNPJ: 75.472.746/0001-05**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGA DE FUTEBOL, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.	
Valor Total: R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 244/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER a Servidora **"MARIA CELIA FERRARI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 5.472.328-8 /PR, **matrícula nº. 204** lotada no Departamento de Saúde no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **31/05/2018** a **30/05/2019** a partir do dia **13/10/2021** até **11/11/2021**, devendo retornar dia **12/11/2021**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de outubro de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 113/2021.
DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Aprova o regulamento* da Feira do Produtor no *Município de UNIFLOR - Estado do Paraná.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de UNIFLOR, Estado do Parana, no exercício da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal n.° 979/2011, Código de Postura do Município, parte integrante do Plano Diretor do Município, Lei n.° 973/2011.

Decreta:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.) 1°. Este ato contêm o regulamento da Feira do Produtor, no Município de Uniflor, de observância obrigatória a todos os feirantes c a Administração Municipal.

TÍTULO II

DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I
DO PADRÃO DAS BARRACAS

Art. 2°. Todas as barracas deverão seguir o modelo padronizado, aprovado por este regulamento, conforme croqui constante do Anexo 1.

Art. 3°. È livre aos feirantes adquirir a barraca de quem já a possua ou mandar confeccioná la, de acordo com o modelo constante do Anexo I.

Art. 4° Os feirantes devem manter suas barracas em bom estado de conservação, efetuando os reparos que se fizerem necessários, sendo vedadas quaisquer alterações quanto ao material utilizado e as cores empregadas.

CAPÍTULO II
DO PADRÃO DOS UNIFORMES, VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS

Art. 5°. Todos os feirantes deverão se vestir de forma condigna com a funcão exercida, velando pela limpeza e asseio das indumentárias utilizadas, bem como de calçados, chapéus, bonés e demais acessórios.

Art. 6°. Os feirantes que comercializem produtos alimentícios destinados ao consumo instantâneo, tais como salgados, doces, churrasquinhos e sucos, deverão trajar jaleco branco, máscara, luvas e toucas de proteção.

CAPÍTULO III
DO PADRÃO DE HIGIENE

Art. 7°. Todos os feirantes deverão proceder, previamente, á limpeza do local destinado á instalação de sua barraca, bem como dos arredores, varrendo-os e livrando-os de quaisquer objetos nocivos á higiene.

§ 1°. Todos os feirantes deverão instalar lixeiras destinadas à utilização pela população e especialmentc, ao recolhimento do lixo produzido pela sua atividade.

§ 2°. Após o encerramento das atividades, os feirantes deverão realizar a limpeza da área destinada á instalação de sua barraca, recolhendo o lixo e varrendo-a.

§ 3°. Os resíduos produzidos durante a feira, bem como aqueles resultantes da limpeza realizada ao seu final, deverão ser recolhidos pelos feirantes, e so podendo ser depositados nos tambores apropriados, localizados cm local a ser designado pela Administração, de fácil acesso aos feirantes.

§ 4 °. Os feirantes devem orientar a população quanto à manutenção da higiene da Feira do Produtor, auxiliando a Coordenação da Feira na sua atividade de fiscalização.

Art. 8°. Todos os produtos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, obedecendo-se todas as normas e ordens expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal, em conjunto com a Departamento de Agricultura - Divisão de Meio Ambiente, e pelos demais órgãos de fiscalização municipal.

Parágrafo único. O disposto no presente regulamento não dispensa os feirantes dc seguirem as demais normas relativas á higiene e conservação dos alimentos.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Art. 9°. A distribuição das barracas dar-se-á de acordo com o croqui constante do Anexo II deste regulamento e observado o disposto no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. A divisão será feita por setores de acordo com a natureza dos produtos comercializados, compreendendo:

a) Setor 'A' destinado ao comercio dc artesanato e produtos manufaturados, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da feira do Produtor;

b) Setor 'B' destinado ao comércio dc produtos alimentícios, compreendendo as barracas com numeração a ser distribuída pela organização da feira do Produtor;

o) Setor 'C' destinado ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo as barracas com numeração u ser distribuída pela organização da Feira do Produtor;

Art. 10. A instalacão de mesas e cadeiras destinadas ao uso dos frequentadores da feira deverá ser feita na parte de trás das barracas.

Parágrafo único. Não é permitida a instalação de meias e cadeiras nos passeios públicos.

Art. 11. Os espaços cedidos pelo Município destinam-se, exclusivamente, á montagem das barracas dos feirantes, não podendo ser utilizados para qualquer outra finalidade.

Art. 12. Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes no recinto da Feira em um raio de 200 (duzentos) metros, bem como não poderão ser instaladas bancas ou veículos para venda de ambulantes.

Parágrafo único. A exploração do espaço deve se dar dc forma efetiva e de acordo com a autorização expedida pelo Município.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 12. Os feirantes, bem como seus auxiliares, devem manter conduta compatível com o decoro, tratando a todos com urbanidade e respeito.

Art 13. É vedado o exercício de atividades nocivas ao sossego e ao bem estar das pessoas que frequentam a feira do Produtor.

Art. 14. A utilização de som ambiente é permitida, desde que mantido volume de som compatível com o local c dc modo a não perturbar a paz e a tranquilidade.

CAPÍTULO VI
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 15. Os feirantes poderão comercializar seus produtos, nos dias legalmente autorizados, a partir das 16:00 horas até às 19:30 horas.

§ 1°. Após as 19:30 horas os feirantes poderão permanecer no espaço apenas para realizar a desmontagem das barracas, mesas e cadeiras e proceder á limpeza do local.

§ 2°. A critério da Coordenação da Feira do Produtor e tendo em vista razões de interesse público, os dias e horários previstos neste artigo poderão ser alterados, ampliados ou reduzidos.

TÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16. As inscrições para o preenchimento das vagas a serem abertas pela coordenação da feira do Produtor, será a partir do dia 10 de janeiro de cada ano, estendendo-se até o último dia útil do referido mes.

§ 1° . - Caso seja de interesse da Administração Público Municipal, para o ano de 2021, as Inscrições poderão ser abertas para os feirantes interessados, a partir do mês de Novembro de 2021.

§ 2°. As inscrições serão divulgadas, com antecedência mínima dc 15 (quinze) dias, através de editais afixados nos órgãos municipais, principalmente, através da EMATER-PR, onde deverá constar:

1- O período, o horário c o local das inscrições;

II - A documentação exigida;

III - Os espaços existentes ou a informação de que a inscrição se destina apenas para o cadastro de reserva;

IV - A possibilidade de inscrição para mais de um ramo de atividade;

V - Os critérios de classificação;

VI - A data da divulgação dos resultados c u possibilidade dc apresentar recurso, bem como o seu prazo;

VII - O prazo dc validade das inscrições.

§ 3°. Os candidatos deverão comparecer no período de inscrições no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente (DAMA), localizado na EMATER - PR, sito a Rua Primavera n." 267, na sede de nosso Município, ou em outro local designado pela Coordenação da Feira do Produtor.

Í5 4". A inscrição será feita mediante o preenchimento dc ficha dc inscrição numerada em ordem crescente, onde deverão constar:

I - Nome completo do candidato;

II - Estado civil;

III - Endereço;

IV Data de nascimento;
V - Número dc filhos;
VI - Telefone;

Vil - Produto a ser comercializado,

Vlil - Data da inscrição;

IX - Assinatura do candidato e do .servidor responsável pela inscrição.

§ 5° . Deverão ser apresentados quando da inscrição cópia da carteira de identidade, comprovante de residência do titular e cópia das certidões de nascimento dos filhos.

§ ó°. A Comissão da Feira do Produtor, a fim de verificar a autenticidade das informações prestadas, poderá determinar a realização das diligências que se fizerem necessárias.

§ 7°. É permitida a inscrição de um mesmo candidato para mais de um ramo de atividade.

§ 8° . Ao final da inscrição será entregue ao candidato o respectivo protocolo, onde constará apenas o número da ficha de inscrição, o nome do candidato, a data em que foi realizada e a assinatura do servidor responsável.

Ari. 17. Encerrado o período de inscrições a Comissão da Feira do Produtor efetuará a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Código de Postura do Município e no presente Decreto.

§ 1°. A classificação será realizada através de três listas de preferência, sendo cada uma destinada a cada espécie de produtos a serem comercializados.

§ 2°. As listas de classificação deverão ser publicadas, através de afixação nos órgãos municipais ale o dia *20* de Janeiro de cada ano.

§ 3° . Publicadas as listas, os interessados poderão apresentar impugnação de maneira fundamentada, que será julgada pela Comissão da Feira do Produtor e da qual não caberá recurso.

§ 4° . Após o julgamento dos recursos a Comissão da Feira do Produtor publicará novamente as listas de classificação com as correções que, porventura, forem promovidas.

Art . 18. Os feirantes a quem forem concedidos o direito de uso dos espaços da Feira do Produtor, deverão iniciar suas atividades até o dia 1" (pr imeiroj de Fevereiro do ano corrente ao da inscrição, devendo também promover u sua inscrição junto ao Cadastro de Atividades Económicas da Prefeitura Municipal de UN1FLOR.

Parágrafo único. O alvará de funcionamento deverá ser obtido até o último dia do mês de janeiro de cada ano. nos termos estabelecidos no Código Tributário do Município, Código de Posturas e demais normas pertinentes.

Art. 19. As inscrições para a Feira do Produtor serão válidas até o encerramento do próximo periodo de inscrições, que se dará com a publicação da lista de classificação a que se refere o art. 17, § 4° deste regulamento.

Parágrafo único. Os candidatos classificados terão preferência por eventuais espaços que surjam no decorrer do periodo de validade das inscrições, de acordo com o tipo de produto a ser comercializado.

Art. 20. Após o encerramento do período de inscrições, outros interessados também poderão inscrever-se, sendo, entretanto, classificados após o **último** colocado das respectivas listas.

TÍTULO IV
DA RENÚNCIA

Art. 21. Todo feirante que não desejar mais comercializar seus produtos deverá comunica-lo á Comissão da Feira do Produtos. assinando o respectivo terno de renúncia.

Parágrafo único. Igual procedimento deverá ser adotado pelo candidato que, quando da concessão do direito dc uso do espaço na feira, não puder ou não quiser participar.

TÍTULO V
DAS DEMAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA FEIRA

Art. *22*. Toda e qualquet atividade sò poderá ser exercida no recinto da Feira do Produtor, compreendido como tal o espaço do local de instalação da Feira, mediante autorização expressa da Comissão da Feira do Produtor.

§ 1°. A Comissão da Feira do Produtor poderá autorizar, mediante juizo de conveniência e oportunidade, que outras atividades sejam desenvolvidas no respectivo espaço, desde que sejam de natureza diversa daquela exercida pelos feirantes.

§ 2°. O requerimento deverá ser dirigido à Comissão da Feira do Produtor, devendo dele constar os dados pessoais do agente bem como a atividade a ser desenvolvida.

§ 3°. Deferido o pedido, o interessado devera se inscrever junto ao Cadastro de Atividades Económicas da Prefeitura Municipal, pagando os encargos devidos,

TÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

Art 23. A Coordenação da Feira do Produtor será exercida por três servidores públicos municipais designados pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei.

Art. 2*». À Coordenação da Feira do Produtor compete, dentre oulras atribuições que decorram da legislação em vigor:

! - Elaborar o regulamento da Feira do Produtor no Município;

II - Realizar o processo dc inscrição e seleção dos feirantes;

III - Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares;

IV Conduzir o processe administrativo disciplinar e aplicar penalidades;
V - Receber reclamações de qualquer ordem sobre assuntos relacionados com a Feira do Produtor,

VI - Exercer a direção da Feira do Produtor;

VII - Exercer quaisquer outras funções correlatas com a coordenação, fiscalização, composição de conflitos e outras que forem inerentes às suas lunções.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de outubro de 2021.

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipio

ANEXO I

Materiais para a barraca:
- barra de metalão 20 x 20 chapa 18;
- barra de metalão 20 x 30 chapa 18;
- lona 2,00 X 2,00 metros, trançada, azul, com acabamento;
- chapa compensada sumaúma 1,60 X X 2,20 X 0,10 metros.

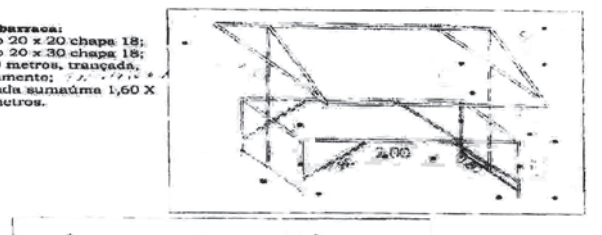

ANEXO II

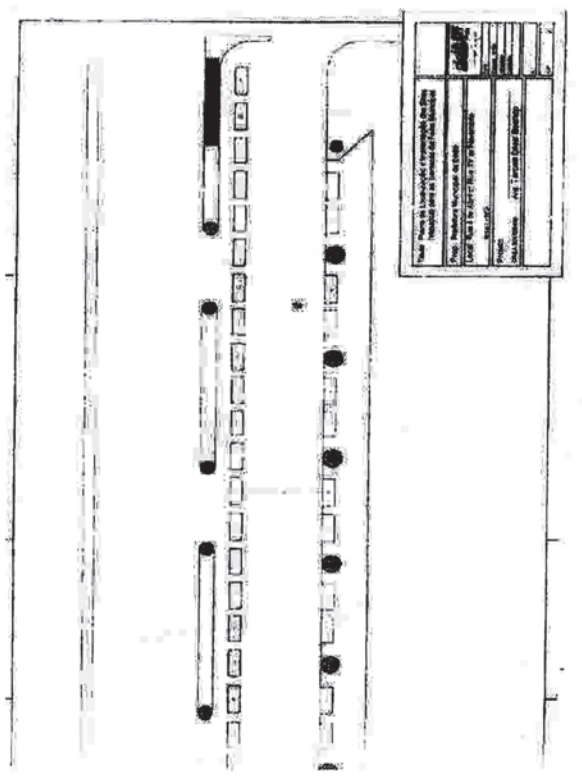

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187/21- CARGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 004/2018, para Cargo Público e o Decreto de Homologação nº 451/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar a candidata abaixo relacionada, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovada no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – PSICÓLOGA - LAINE LOTO VIOLATO

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante dc votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Comprovante do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Comprovante de Antecedentes Criminais
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 08 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
LAINE LOTO VIOLATO
RUA: PERNAMBUCO – Nº 659
COLORADO-PR.
CEP: 86690-000

CIENTE:

08 / 10 / 2021.

Laine Loto Violato

SAMAE – SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF – 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail samaeparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Diante da necessidade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em favor da empresa– Komafer Comp. Imp. Hidr. Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.198.208/0001-06, com endereço na Rua: Rebouças,729- zona 10- Maringa - Estado de Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE 20 HIDROMETROS UNIJATO VAZÃO 3M3 BSP 3/4

Valor: o valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

31.001.17.512.0201.2.303.3.3.90.30.00.00

Paranapoema 10 de Outubro 2021.

Adelmo Soares
Diretor do Samae

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº114/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a autoridade teve ciência de possíveis irregularidades no serviço sendo assim, necessário a promoção e apuração imediata, mediante a instauração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, sendo assegurado para tanto os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, devidamente previstos na Lei Municipal nº 788/93 em seus Art. 222 e seguintes;
Considerandoa solicitação de instauração de PAD – advinda da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º -Determinar a instauração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para apurar conduta do servidorMARCOS VENICIO ARGUELES, pelas possíveis irregularidades disciplinares advindas de denúncias no exercício do cargo.

Art. 2º - Designar os servidores**Antônio Augusto dos Santos**, **Cristiane Azevedo de Oliveira** e**Luiz Sérgio Piffer** para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Administrativa incumbida de apurar no prazo legal, as possíveis irregularidades mencionadas no art. 1º desta portaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seisdias de outubro de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 115/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a autoridade teve ciência de possíveis irregularidades no serviço sendo assim, necessário a promoção e apuração imediata, mediante a instauração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, sendo assegurado para tanto os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, devidamente previstos na Lei Municipal nº 788/93 em seus Art. 222 e seguintes;
Considerandoa solicitação de instauração de PAD – advinda da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no intuito de apurar a conduta, na prestação do serviço

RESOLVE:

Art. 1º -Determinar a instauração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para apurar conduta do servidor CÉLIO ROBERTO QUIRINO, pelas possíveis irregularidades disciplinares no exercício do cargo.

Art. 2º - Designar os servidores **Antônio Augusto dos Santos**, **Cristiane Azevedo de Oliveira** e **Luiz Sérgio Piffer** para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Administrativa incumbida de apurar no prazo legal, as possíveis irregularidades mencionadas no art. 1º desta portaria.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 112 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 11 de Outubro de 2021, em virtude do Feriado Dia de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 do mês corrente.
Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art.1º os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala, tais como, o pronto atendimento municipal e o serviço de limpeza pública.
Art. 3º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem incidência de acessórios, juros e multas.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná, 08 de Outubro de 2021.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 53/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 45/2021.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Francisco Antônio dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 008/21 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O senhor, Bruno Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor Jahir da Cunha Messias RG 4.533.336-1PR, inscrito no CPF sob o nº 700.400.369-87, lotado no cargo efetivo de Controlador Interno, FÉRIAS REGULARES, referente ao período aquisitivo 15/06/2019 a 14/06/2020, sendo período de gozo de 11 a 30 de Outubro de 2021, e a conversão de um terço em abono pecuniário, conforme requerimento protocolado e deferido em 03/09/2021, nos termos do parágrafo 5º, Art. 106, da Lei nº 144/92

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

BRUNO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2021 de 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA OS BEBÊS E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS PERTENCENTES "A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Ourizona-Pr, Solange Simões Magi, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando,** o protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná - SEED-PR, na última Resolução SESA Nº 860/2021;

- **Considerando,** o Plano Municipal de Contingência;

- **Considerando,** o Decreto Municipal nº 163/2021 que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais dos alunos da educação infantil III da rede municipal de ensino de Ourizona-Pr, através da presente Instrução,

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o Protocolo de retorno das atividades presenciais para os bebês e crianças bem pequenas – 0 a 3 anos, pertencentes à rede municipal de ensino de Ourizona.

Art. 2º. A Normatização mencionada no Art.1º dar-se-á da seguinte forma:

"PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA OS BEBÊS E CRIANÇAS BEM PEQUENAS - 0 A 3 ANOS

1- APRESENTAÇÃO

A sociedade passa por um momento sem precedentes para esta geração. A pandemia da COVID-19 nos trouxe, em poucos meses, uma mudança profunda em inúmeros aspectos da vida cotidiana. Até que haja vacina amplamente disponível contra o coronavírus para todos (adultos, idosos, gestantes, adolescentes e crianças) é essencial que ainda sejam adotadas e seguidas todas as medidas preventivas disponíveis no momento, como o distanciamento, higienização frequente das mãos, uso de máscaras, entre outras. Para o retorno às aulas todas as instituições de ensino seguirão as recomendações das autoridades de saúde nacionais e locais. A elaboração deste Protocolo de Prevenção da Covid-19 tem como objetivo **definir e padronizar informações e orientações com relação às medidas de segurança com uma postura de responsabilidade no cuidado consigo e com o próximo, para o retorno às atividades presenciais com o maior grau de segurança possível.** A rotina do Centro Municipal de Educação Infantil Mª Buzinaro Savoldi deverá ser avaliada, cuidadosamente, em busca de mudanças que possam ser implementadas atendendo às suas características, de forma a aumentar a segurança. Diante do fato de existirem, ainda, muitas incertezas em relação a essa doença, consideramos que, em um primeiro momento, é mais seguro adotar medidas mais rigorosas de distanciamento e de equipamentos de proteção, modificando e/ou adaptando os encaminhamentos preventivos conforme análise conjunta com os órgãos de saúde. É importante reforçar que, havendo casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na instituição, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de uma ou mais turmas ou, eventualmente, de toda a instituição, sempre de acordo com as determinações das autoridades locais de saúde.

2 - O QUE É COVID?

A Pandemia de COVID-19 é uma doença causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 que pode apresentar quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a dificuldades respiratórias graves.

Sintomas: Os sintomas mais comuns são:
- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor na garganta
- Dificuldade para respirar

Transmissão: A transmissão ocorre de uma pessoa para outra ou por contato próximo por meio de:
- Toque por aperto de mão
- Gotículas de saliva
- Espirro
- Tosse
- Catarro

3 - DEFINIÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil organizada em creche para crianças de 0 a 3 três anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos são espaços organizados com **Intencionalidade Educativa** em que são considerados os aspectos do **Cuidar e Educar** para essa etapa da Educação Básica. São considerados critérios pedagógicos onde **a interação** e **a brincadeira** são organizadas de maneira sistematizada garantidas por profissionais habilitados. Assim, por seu caráter educativo atrelado à exigência de formação mínima e específica dos profissionais e ao fato de estarem submetidas a legislações que regulam seu credenciamento e funcionamento, a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica deve seguir os princípios estabelecidos nas suas diretrizes. As instituições de Educação Infantil têm **um caráter social e educativo** que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade, **visando a guarda, a complementação de cuidados familiares, a formação e o desenvolvimento da criança.** Essas instituições têm como objetivos assegurar um espaço educativo para crianças, favorecendo o seu crescimento e desenvolvimento e propiciando a construção do seu conhecimento. Para isso devem garantir ações sociais, pedagógicas, nutricionais e ambiente saudável.

> "Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças". BNCC, pg.37

4 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A Instituição de Ensino deverá:
- Manter canais de comunicação abertas com as crianças e suas famílias para obtenção de feedbacks sobre as medidas sanitárias da instituição de ensino e identificação de pontos de aprimoramento;
- Seguir as recomendações mais recentes das Secretarias Estaduais de Saúde e de Educação do Paraná;
- Fazer uma pesquisa junto aos pais ou responsáveis quanto ao retorno das crianças às aulas presenciais;
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o Termo de Ciência e Responsabilidade assinado. (Modelo em anexo no Plano Municipal de Contingência);
- Planejar a própria organização do retorno da instituição, de acordo com a sua realidade, baseado no protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná - SEED-PR, nas Resoluções da SESA Nº 735/2021 e nº 860/2021, bem como no Plano Municipal de Contingência.
- Informar e repassar aos pais ou responsáveis o planejamento da instituição e o Plano Municipal de Contingência.

O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, respeitando a seguinte ordem:

1º- Retorno dos alunos do Infantil V - Manhã e Tarde - 23/08/2021
2º- Retorno dos alunos do Infantil IV - Manhã e Tarde - 30/08/2021
3º- Retorno dos alunos do Infantil III- Parcial - Manhã/Tarde e Integral - 13/09/2021
4º- Retorno dos alunos do Infantil II - Parcial- Manhã / Tarde e Integral - 04/10/2021
5º- Retorno dos alunos do Berçário I e Berçário II - Data a ser definida

4.1. PROTOCOLO DA HIGIENIZAÇÃO GERAL

- Manter cartazes na entrada com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
- Realizar a higienização dos colchonetes, fraldários, brinquedos, materiais pedagógicos, berços e afins sempre após cada uso.
- Dividir as turmas sempre que realizar atividades em ambientes comuns.
- Disponibilizar um ponto de álcool gel a 70%, próximo à porta de entrada da sala de aula, do lado de dentro.
- As cadeiras e mesas (quando houver) deverão ser limpas com solução padronizadas (hipoclorito de sódio, álcool e sabão e água) ao fim de cada turno de aulas.
- O ar condicionado deverá ficar desligado, preferencialmente.
- Manter portas e janelas abertas, sempre que possível, para maior circulação do ar. -
- Manter abastecidos os recipientes de higienização das mãos (sabonete líquido, álcool em gel a 70%, papel toalha).
- Garantir banheiros e demais ambientes limpos supridos de insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool a 70%).
- Intensificar a limpeza de superfícies de uso comum como pisos, armários, maçanetas, interruptores de luz, puxadores de portas, janelas e outros.
- Providenciar solução preconizada para a higienização dos calçados e/ou tapete higienizador.
- Providenciar a retirada de todos os lixos pelo menos duas vezes ao dia.
- Maçanetas, portas, móveis e superfícies não devem ser tocados com as luvas utilizadas para a limpeza.
- Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilhem objetos ou que os mesmos sejam devidamente desinfectados entre as utilizações.
- Motivar a prática da higienização das mãos com todas as crianças auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada no CMEI, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após atividades educativas, entre outras.
- O professor e a atendente devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.
- Na hora do sono, deve existir 1 (um) colchão para cada criança e garantir que ela use sempre o mesmo, separando os colchões uns dos outros e mantendo a posição dos pés e das cabeças alternadas, respeitando o distanciamento de 1 a 1,50 metros.
- Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.
- Para evitar o cruzamento entre pessoas, a escola/creche deve estabelecer a definição de circuitos de entrada e saída e de acesso às salas, e a criação de espaços "sujos" e "limpos", encerrando, por outro lado, todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades.
- A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.
- Manter nas salas apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfectados regularmente.
- As crianças não devem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para o CMEI, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.

5 - TRIAGEM AO CHEGAR NA ESCOLA/ACOLHIDA/PERMANÊNCIA/SAÍDA

Condutas para entrada e permanência no interior do CMEI:

- As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada no CMEI e neste momento o responsável deve informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas horas, como: febre, falta de ar, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso tenha apresentado qualquer destes sintomas, ela deve ser encaminhada a serviço da saúde para avaliação por um familiar ou responsável.
- Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não deverão frequentar a escola enquanto enfermas.
- O professor e atendente devem fazer uso de máscaras e, sempre que possível, de Face Shield, pois na Educação Infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.
- Crianças de 0 a 2 anos não é recomendado o uso de máscara facial.
- Pessoas (funcionários, alunos, familiares, ...) com temperatura acima de 37°C e/ou mostrar sintomas gripais devem ter sua entrada impedida e serem orientadas a procurar uma unidade de saúde.
- Orientar a todos que forem adentrar no CMEI para proceder a higienização das mãos com álcool em gel a 70%, com água e sabonete líquido secando-as com papel toalha.
- Não deve existir contato físico como aperto de mão ou abraços.
- Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo momentos lúdicos, brincadeiras cantadas, músicas e/ou outras situações que instituam novas formas de cumprimento.
- Fornecer fatos apropriados à idade dos alunos sobre o que aconteceu, explicar o que está acontecendo e dar exemplos claros sobre o que eles podem fazer para ajudar a proteger a si e aos outros contra a infecção.
- Ao pedir às crianças que se afastem umas das outras, sugere-se a prática de "esticar os braços para fora" ou "bater palmas", elas devem manter espaço suficiente para não tocar seus amigos.
- As famílias deverão ficar do lado de fora da escola, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar circulação de pessoas no seu interior. Em se tratando de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.
- Indica-se a troca de calçados, ou a higienização criteriosa deles, para aqueles que forem adentrar nas salas de aulas. As atendentes e professores devem sempre realizar a higienização das mãos após a limpeza dos calçados.
- Na chegada e saída do CMEI, as crianças devem ser entregues e recebidas individualmente pela atendente, professora ou pela pessoa, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro do CMEI.
- Realizar higienização das mãos antes e após o contato com as crianças.
- Lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso individual da criança, não podendo ser compartilhado entre elas.
- Os colchonetes devem ser identificados e higienizados diariamente, antes e após o uso, não devendo ser empilhados, nem guardados envolvidos com lençol.
- Crianças menores de 6(seis) anos devem receber **auxílio especial** para a lavagem adequada das mãos e antebraços com a regularidade necessária.
- O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, deve ser organizado de modo a evitar aglomeração nestes espaços sempre que possível.
- Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, a funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentada com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que o risco de umidade alcançar o uniforme).
- Sempre após essas atividades, a funcionária deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel, não sendo permitido a circulação no CMEI com as luvas.

6 - COMO FAZER A PROTEÇÃO DAS PROFESSORAS E ATENDENTES

- Lavar as mãos com frequência usando água e sabonete líquido ou higienizá-las com álcool em gel a 70%.
- Usar a máscara de tecido ou TNT para proteção facial cobrindo a boca e o nariz e *Face Shield.*
- Evitar contato físico como abraços e beijos.
- Evitar tocar o rosto especificamente nariz, olhos e boca.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal.
- Manter ambientes ventilados, limpos e higienizados.
- Evitar aglomerações de pessoas.
- Todos os profissionais que têm contato direto com as crianças deverão usar bata/jaleco/avental por cima da roupa, e manter os cabelos (quando longos) presos de alguma forma. As roupas devem ser trocadas sempre que contaminadas com secreções das crianças. É importante que o profissional também lave as mãos, antebraços, pescoço ou qualquer outro lugar do corpo que tenha sido contaminado com secreções.
- Trocar as roupas dos bebês e crianças quando estas forem contaminadas com secreções. Pais ou responsáveis deverão fornecer várias mudas de roupas para a instituição.
- Colocar as roupas contaminadas, tanto dos profissionais quanto das crianças, em sacolas plásticas.

7 - CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE PARA TROCA DE FRALDAS

- Bancada alta para troca de fraldas, proporcionando conforto ao cuidador (ergonomia).
- Lixeira ao lado do trocador forrada com saco plástico, com tampa e acionamento por pedais.
- Pias próximas ao local de troca de fraldas com sabonete líquido e papel toalha (para higienização das mãos antes e após a troca de fraldas).
- Fraldas descartáveis devem ser depositadas em recipientes exclusivos, com identificação e separados do restante do lixo.
-Após a troca das crianças o lixo deverá ser descartado no lixo externo afastado o máximo possível dos espaços de circulação.

7.1. Higienização da Bancada e do Trocador

- Na presença de matéria orgânica (urina/fezes): borrifar água e sabão e remover a matéria orgânica com papel toalha. Proceder a aplicação de álcool a 70% com papel toalha (em sentido único).
- Na ausência de matéria orgânica: borrifar com álcool a 70% três vezes e higienizar com papel toalha, em sentido único toda a superfície do trocador.

7.2. Materiais Necessários para Troca de Fraldas

- Recipiente para descarte de fralda e lixo devem ser colocados próximos ao trocador.
- Sacos plásticos para roupas sujas.
- Roupas limpas (se necessário).
- Fralda limpa.
- Água morna.
- Luvas de procedimentos, avental.

8 - COZINHA /LACTÁRIO / REFEITÓRIO

8.1. Cozinha

É uma área muito importante nas instituições, devendo oferecer dieta balanceada, variada e adequada para a idade das crianças, e ser mantida em condições satisfatórias de higiene, sem riscos de contaminações, portanto deve ter:
- Cardápio feito ou orientado por nutricionista.
- Portas e janelas teladas.
- Ambiente livre de insetos e roedores.
- Piso, paredes e bancadas de material lavável. As superfícies que entram em contato com alimentos e o piso devem ser mantidos limpos.
- Armário fechado, de fácil limpeza, para guarda de utensílios (pratos, copos, talher, etc.).
- Armário de mantimentos, com ventilação e de fácil limpeza. Se a quantidade de alimentos for grande, deve-se armazená-los em dispensas.
- Pia de material liso e tamanho compatível com os utensílios a serem lavados.
- Geladeira organizada, separando os alimentos já preparados para servir dos que ainda não foram manuseados. Todos os alimentos devem ser bem embalados e protegidos. Orientações válidas também para o freezer.
- Não utilizar utensílios de madeira na manipulação de alimentos, por ser de difícil limpeza.
- Lixo acondicionado em saco plástico resistente, em lixeira auto fechante.
- As verduras devem ser desinfetadas com solução clorada (1 colher de sopa de água sanitária para 1 litro de água) por 30 minutos. Em seguida enxaguar as verduras em água potável e deixar escorrer bem.
- As latarias devem ser lavadas antes de abertas.
- Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, rigorosamente lavadas com água e sabão, secas e guardadas em armário fechado.
- Toalhas de mão e panos de prato devem ser lavados diariamente.
- Prever lavatório específico para a lavagem das mãos, com sabonete líquido e papel toalha.
- Boas práticas de Manipulação (BPM) e Processamento de Alimentos: até o momento, não há evidências de que o coronavírus possa ser transmitido por alimentos. No entanto, é sempre importante seguir as BPM e processamento de alimentos, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e refeições preparadas.
- Preparar o gelo utilizado a partir de água potável e mantê-lo em condições higiênico-sanitária que evite sua contaminação.
- Higienizar adequadamente as embalagens das matérias-primas e os ingredientes, antes de iniciar o preparo do alimento.
- Preparar o local de distribuição dos alimentos, através de barreiras de proteção que previnam a contaminação, devido a aproximação ou ação do usuário e de outras fontes.

8.2. Refeitório

- Mesas e cadeiras infantis, limpas e desinfetadas após cada refeição.
- Piso lavável.
- Lavatório coletivo infantil, com sabonete líquido e papel toalha.
- Água filtrada com fácil acesso para as crianças, não usar bebedouro com *dispenser* de jato inclinado que permite o contato direto da boca e não encostar a superfície das garrafas, mamadeiras e outros objetos.
- Álcool em gel a 70% para a higienização das mãos e álcool líquido para a higienização das superfícies.

8.3. Lactário

- As mamadeiras, chupetas, pratinhos dos bebês devem ser higienizados com frequência.
- O lactário deve possuir geladeira, fogão, armário e pia.
- Os utensílios de cada bebê/criança devem estar acondicionados em potes individuais com identificação.
- As bancadas de preparação devem ser higienizadas com álcool a 70% a cada preparação de mamadeiras ou alimentos.

9 - ATENDIMENTO/AGENDAMENTO DE PAIS

- Evitar a entrada de pais e fornecedores nas dependências do CMEI. Quando extremamente necessário seguir as medidas de prevenção e controle previstas neste documento.
- Orientar que os atendimentos sejam on-line ou por telefone caso seja necessário fazer um agendamento previamente.
- Deverá existir álcool em gel a 70% em locais estratégicos e de fácil acesso.
- Manter o ambiente de trabalho sempre higienizado e desinfetado (superfícies, mesas, teclados, objetos, telefone, sofá).
- Adequar o mínimo possível de materiais sobre a mesa da recepção/diretoria/secretaria para evitar proliferação de vírus e outros e manter sempre o distanciamento durante os atendimentos.
- Deixar o ambiente sempre ventilado, janelas e portas abertas.
- Manter as lixeiras do ambiente fechadas.
- Proceder a higienização das mãos sempre que receber e manipular correspondências ou encomendas.
- Exigir o uso de máscara ao adentrar no CMEI.
- Todos que forem recebidos. No CMEI devem realizar a higiene frequente das mãos.
- Promover e divulgar as medidas adotadas para a prevenção do contágio no ambiente, quando necessário.
- Aferir a temperatura de todas a pessoas que passarem na recepção.
- Em caso de temperatura maior que 37°C a pessoa deverá ser orientada a não entrar na escola/creche.

10 - PROTOCOLO DOS PROFESORES, ATENDENTES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

- Lavar as mãos e antebraços antes de adentrar a sala de aula.
- Higienização das mãos deve ocorrer frequentemente, com água e sabonete líquido (se possível, antisséptico), seguida da secagem com papel toalha; ou uso de álcool em gel a 70%.
- Usar sempre máscara de proteção individual de maneira adequada e trocá-la a cada duas horas ou sempre que a mesma estiver úmida.
- Certificar da disponibilidade de álcool gel a 70% na sala de aula.
- A lavagem frequente das mãos com água e sabão e o uso de álcool em gel deve ser incentivada e estimulada.
- Supervisionar a higienização ou troca de calçados antes da entrada em sala de aula.
- Demonstrar e incentivar formas de demonstrar carinho, evitando o contato físico.
- Criar e ensinar comportamentos positivos de higiene ao tossir e espirrar.
- Buscar músicas, estórias, representações que tragam o tema para o melhor entendimento dos alunos de acordo com a faixa etária.
- Preferir a escovação de dentes de maneira individual e não em grupo.
- Reforçar a higienização das superfícies tocadas com maior frequência (mesas, cadeiras, bancadas, inclusive do banheiros, telefones e brinquedos).
- Manter lixeiras fechadas e verificar que o lixo foi removido ao menos duas vezes ao dia, ou sempre que atingir a capacidade do recipiente.
- Manter o ambiente com portas e janelas abertas.
- Agilizar o momento de entrada e saída dos alunos para que não haja aglomeração dos pais nos portões.
- Reorganizar os espaços de descanso priorizando distanciamento de 2 metros e permitido de 1 a 1,50 metros.
- O uso de luvas descartáveis deve ser realizado ao receber utensílios usados e manejar resíduos.
- Usar luvas de borracha própria para limpeza para higienizar ambientes e superfícies.
- Higienizar bem as mãos: ao chegar ao trabalho, entregar mercadoria, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar o sanitário e sempre que necessário.
- Reforçar Protocolo de Higiene de Salas de Aula, com ênfase no piso, devido a sua utilização para as práticas pedagógicas.

11 - BANHEIROS

- Os banheiros precisam ter garantida a limpeza e a reposição permanente de insumos de higiene, tais como: toalha de papel, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel a 70%. Pelo fato de portas de banheiro precisarem, com frequência, de serem mantidas fechadas, considera-se apropriado que haja álcool em gel a 70% próximo à porta, do lado externo, para higiene das mãos após pegar na maçaneta.
- Torneiras, caixas de descarga e demais superfícies que recebam o toque das mãos nos banheiros, devem ser higienizadas várias vezes ao dia.
- Os responsáveis pela limpeza, que realizam a higienização e desinfecção dos banheiros deverão, obrigatoriamente, estar utilizando os EPIs apropriados, uma vez que já se sabe que uma das formas de transmissão do COVID-19, é através do contato com fezes. Os sacos do lixo de dentro das cabines devem ser fechados com nó.

12 - AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atividades que propiciem o contato físico entre alunos devem ser evitadas, cabendo aos professores adequar as mesmas aos requisitos de afastamento social e higiene.

13 - PLAYGROUNDS

Parques Infantis, Brinquedos e estruturas de uso infantil poderão ser utilizados e ser devidamente higienizado após o uso, mantendo-se o afastamento físico de 1(um) metro entre as crianças.

14 - OBSERVAÇÕES

Seguir as demais recomendações da resolução SESA 735/2021, notas orientativas disponíveis em: http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19 , Plano Municipal de Contingência, Instruções Normativas para a Rede de Ensino Municipal.

15 - IMPORTANTE

- Em 2002, em razão do grande número de acidentes com álcool líquido 70% INPM, a ANVISA proibiu a comercialização do produto.
- Em decorrência da pandemia da COVID-19 e diante da necessidade de atender a crescente demanda por álcool 70% INPM, a ANVISA autorizou a comercialização em embalagens de 1 litro, temporariamente.
- Neste contexto, reitera-se a importância de orientações de segurança, para que o álcool 70% INPM seja manipulado e utilizado com cuidado e que fique fora do alcance de crianças, tanto pelo risco de queimaduras quanto pelo risco de ingestão.

16- FAMÍLIAS

No decorrer deste protocolo há uma série de proposições para as famílias de acordo com a etapa/modalidade.
Há duas questões importantes que precisam ser destacadas quando nos referimos às famílias. Uma delas é a importância do acolhimento no momento do retorno, algo que já foi bastante discutido neste e em outros documentos.
A outra questão diz respeito à necessidade de diálogo sobre as responsabilidades tanto dos familiares quanto da escola para a proteção dos estudantes. Garantir a saúde de todos é prioridade e o trabalho conjunto entre educadores e familiares será fundamental.
Além disso, retomamos a orientação indicada no decorrer dos textos sobre os aspectos que as famílias são responsáveis:
- Optar pelo retorno ou não da criança a qual é responsável, com a garantia da vaga/rematrícula e apoio da rede de proteção, quando necessário;
- Manter o diálogo e parceria com o CMEI;
- Manter os contatos e dados atualizados;
- Manter vacinação atualizada conforme o calendário oficial;
- Enviar cópia da carteira de vacinação atualizada para o CMEI;
- Providenciar registro no SUS e enviar a cópia desta carteirinha para o CMEI;
- Atualizar/Identificar ficha de saúde, com informações de doenças pré-existentes que possam ser um fator de maior risco para COVID-19;
- Informar a instituição se e quando houver o acometimento de qualquer membro da família por Covid-19, inclusive das próprias crianças, mantendo-a em casa;
- Conversar com a criança sobre as modificações na rotina e prepará-la para encontrar pessoas utilizando máscaras e outros EPIs;
- Compreender e colaborar com as novas regras e protocolos estabelecidos por órgãos superiores e pela UE, tais como:
  - Aferição de temperatura na entrada;
  - Utilização de máscaras no período de permanência no CMEI;
  - Higienização de mãos e calçados;
  - Respeito ao distanciamento.
- Permanecer no CMEI o tempo estritamente necessário para o atendimento, quando descartadas outras possibilidades, como: telefone, WhatsApp;
- Apropriar-se dos protocolos de saúde, assim como colaborar com as novas regras e protocolos do CMEI.

17 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Ministério da Saúde https://coronavirus.saude.gov.br
- Anvisa http://portal.anvisa.gov.br/
- https://coronavirus.fiesp.com.br/blog/fiesp-lanca - protocolo-de-retomada-das-atividades-apos quarentena
- https://coronavirus.saude.gov.br/manejo-clinico-e-tratamento
- Base Nacional comum Curricular: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- Plano Municipal de Contingência COVID-09 para a Volta às Aulas "

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Ourizona, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

SOLANGE SIMÕES MAGI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefone (44) 3440-1221
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECRETO N.º 081/2021,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Decreta RECESSO no dia 11 de outubro de 2021, e dá outras providências.

*CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o **feriado nacional de "Nossa Senhora Aparecida"**, terça-feira, **12 de outubro de 2021**,*

D E C R E T A:

Art. 1.º - Recesso nas repartições públicas municipais no dia **11 de outubro de 2021**, segunda-feira.

Parágrafo Único - Os serviços públicos municipais que por sua natureza são considerados essenciais à população não serão interrompidos, devendo ser mantidos e prestados segundo a necessidade e urgência de cada caso pelos Departamentos da Administração Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 094/2021

DATA: 04DE OUTUBRODE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDODE PERÍCIA-MÉDICA realizada em 29/09/2021,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em perícia-médica, ao servidor abaixo relacionado, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Elza Rosa da Silva	Lixeiro	De 23/09/2021 a 22/11/2021

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 04de outubro de2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 095/2021

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Ana Paula de Oliveira	Contadora	02/09/2014	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021
Edinaldo Aparecido de Oliveira	Motorista	07/01/2008	2020/2021	13/09/2021 a 12/10/2021
Edson Aparecido de Souza	Operário	01/07/2008	2020/2021	26/08/2021 a 24/09/2021
Gabriela Alencar Salomão	Nutricionista	02/06/2015	2020/2021	27/09/2021 a 26/10/2021
Sandro Jairo Fraqueta	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	2020/2021	04/10/2021 a 03/11/2021
Silvio Cezar Batista de Melo	Aux. De Serviços Gerais	06/08/2012	2020/2021	16/08/2021 a 14/09/2021
Valdecir Ferreira da Silva	Lixeiro	12/08/2010	2020/2021	01/10/2021 a 30/10/2021

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 04 de outubro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 096/2021

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Ana Paula de Melo Fernandes	Técnica de Enfermagem	12/08/2010	2020/2021	01/10/2021 a 20/10/2021
Fabiane Cristina Picoli	Enfermeira	02/09/2014	2020/2021	01/10/2021 a 20/10/2021
Karina Geracina Paula do Valle	Analista Ambiental	02/09/2014	2020/2021	01/10/2021 a 20/10/2021
Maria Madalena Campos	Vigia	01/09/2014	2019/2020	01/09/2021 a 20/09/2021
Michele Cláudia da Silva	Lixeira	01/10/2012	2020/2021	01/10/2021 a 20/10/2021

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 04 de outubro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: **contabilidade@ourizona.pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 180/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 49.264,06 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
06.01.12.361.0013.2.032		**Promover Cursos de Aperfeiçoamento ao Pessoal do Magistério**		
3.3.90.39.00.00	192	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	102	9.264,06
09.01.15.452.0019.2.054		**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**		
3.3.90.30.00.00	528	Material de Consumo	3768	20.000,00
09.02.26.782.0028.2.060		**Manter os Serviços de Conservação de Estradas Vicinais**		
3.3.90.30.00.00	529	Material de Consumo	3768	20.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**49.264,06**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Excesso de arrecadação no exercício corrente:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3768	Royalties e Outros Compen. Não Previd. - Exercício Corrente	40.000,00
Total		**40.000,00**

II – Anulação parcial de dotações orçamentarias:

Programa de Trabalho/ Elemento	*Código Local*	*Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento*	Fonte	VALOR
06.01.12.361.0013.2.032		**Promover Cursos de Aperfeiçoamento ao Pessoal do Magistério**		
3.3.90.33.00.00	190	Passagens e Despesas com Locomoção	102	4.500,00
3.3.90.36.00.00	191	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	102	4.764,06
Total				**9.264,06**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

ERRATA

Declaramos que no momento de enviar a Portaria sob n° 193 na qual concede 15 (quinze) dias de férias à senhora ALEXANDRA NOGUTI, a mesma foi enviada com erro de digitação, sendo que onde lê-se

"compreendido no período de 05/10/2021 a 03/11/2021"

Leia-se:
"compreendido no período de 05/10/2021 a 19/10/2021"

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 193/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **ALEXANDRA NOGUTI,** RG. 7.243.544-3- PR, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 05/10/2021 a 19/10/2021 referentes ao período aquisitivo de 03/10/2020 a 03/10/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 195/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **SOLINEIDE GONÇALVES PEREIRA**, RG. Nº 5.346.525-0 /PR, lotada como Atendente de Creche, nesta cidade, contados no período de 09/10/2021 a 07/11/2021, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone – CRM/PR. 20333, da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 243/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

AFASTAR a funcionária **"MARIA AMÉLIA ROVERI MOLINA BELENTANI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.466.713-0 SESP/PR, matricula nº. 30192, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Médico, a partir do dia 04/10/2021 até o dia 31/12/2021.

Considerando a gestação da funcionária **"MARIA AMÉLIA ROVERI MOLINA BELENTANI"**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 09.003.619/0001-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2020 – FPMU.

REF.: Carta Convite nº 01/2020

PARTES: Fundo Previdenciário Municipal de Uniflor e a empresa ACROPOLIS-Serviços Previdenciários - ME, Portadora do CNPJ nº 30.012.489/0001-82.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE UNIFLOR-PR, relacionadas a composição e acompanhamento processual (aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário; oferecimento de subsídios necessários a elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário, visando a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária junto ao Ministério da Previdência; Consultoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04, E.C. 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e regulamentações emanados pela SPREV, relacionados a concessão de benefícios previdenciários, Portarias nºs, 464/2018, 519/2011 e 9.907/2020, relacionados a treinamento e aperfeiçoamento de servidores para comporem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 01/09/2021 A 01/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 65, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo em decorrente das necessidades do Fundo Previdenciário, e o acréscimo á cláusula segunda do contrato 02/2020, pelo período de 12 (doze) meseso valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais cada).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/08/2021

Larissa Cortez Belleza Gati
Presidente Fundo Previdenciário
Municipal de Uniflor

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2021

DATA: 05/10/2021 **PROTOCOLO:** 115 / 2021 **PROCESSO:** 115

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ANA CLAUDIA ALVES ITO
CNPJ: 38.421.956/0001-30 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: BARÃO DE MONTE ALEGRE, 436
Bairro: **Cidade:** Paranapoema - PR **CEP:** 87.680-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS E SAÚDE PREVENTIVA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno do Departamento Municipal de Saúde, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS E SAÚDE PREVENTIVA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. Considerando que a empresa ANA CLAUDIA ALVES ITO. apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos no valor total de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado; Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93;

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07008103010026707433390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27192	CAMISETAS PARA CAMPANHA SAÚDE	UN	93.00	30,00	2.790,00
							Total:2.790,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380-380/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 29/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:PAULO BORGES 00127749950, sediada na Rua Barão de Monte Alegre, nº429, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 33.132.799/0001-29.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO, MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS OBRAS, em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR,

DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços continuados de mão de obra de pedreiro para execução de diversos serviços, compreendendo a execução de passeios em concreto, manutenção predial e pequenas obras de acordo com as necessidades do Município de Paranapoema/PR**	2.300,00	R$ 16,00	R$ 36.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0 RED 132 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06/10/2021.

Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021
ID CONTRATO 1257/2021

PROCESSO ADM 113/2021
CERTAME DISPENSA 64/2021
CONTRATO 104/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA

II. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, FREEZER GELADEIRAS, BEBEDOUROS A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

DO VALOR TOTAL R$ 17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
08.009.13.392.0008.2093.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
11.014.20.608.0011.2105.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 05 de outubro de 2021 a 05 agosto de 2022.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2021

DATA: 05/10/2021 **PROTOCOLO:** 3 / 2021 **PROCESSO:** 3

CONTRATANTE
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: GESTOR UM - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 27.298.119/0001-19 **Insc. Estadual:** 60077522
Endereço: PROTÁSIO ALVES, 2854
Bairro: PETRÓPOLIS **Cidade:** Porto Alegre - RS **CEP:** 90.410-006
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA FINANCEIRA EM INVESTIMENTO, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE POLITICA DE INVESTIMENTO VOLTADOS AO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JARIDM OLINDA

JUSTIFICATIVA
Considerando os resultados de rentabilidade dos recursos do RPPS que estão aplicados em carteiras de fundos de investimento onde tem atendido aos dispositivos legais, porem tem apresentado rentabilidade muito baixa e até negativa em alguns meses;
Considerando a necessidade de buscar atender as metas de rentabilidade estabelecidas aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
Considerando que mesmo os membros do Comitê de Politica de Investimento terem suas qualificações e certificações para auxiliar nas tomadas de decisões e no acompanhamento dos investimentos do RPPS, os mesmos também são funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda onde desempenham diversas tarefas não restando tempo suficiente para acompanhar de forma eficiente a evolução diária dos ativos e fundos onde estão aplicados os recursos;
Considerando que também não temos um sistema de gerenciamento de carteira de investimento para acompanhar nossos investimentos;
Considerando os valores estar de acordo com os preços praticados no mercado e o valor da contratação estar dentro dos limites legais

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20001092720150201133903900000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27191	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO EM INVESTIMENTOS VOLTADOS AO RPPS COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA AUXILAR EM TOMADAS DE DECISÕES, AUXILIO COM MINUTA DE POLITICA DE INVESTIMENTO, DAIR E DPIN	UN	12.00	680,00	8.160,00
							Total: 8.160,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Andrea Aparecida Ferreira
Presidente RPPS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 64/2021

DATA: 05/10/2021 **PROTOCOLO:** 113 / 2021 **PROCESSO:** 113

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTÊNCIA TECNICA
CNPJ: 32.664.852/0001-70 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AV PARANAPANEMA, 554
Bairro: CENTRO **Cidade:** Paranapoema - PR **CEP:** 87.680-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, FREEZER GELADEIRAS, BEBEDOUROS A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno do Departamento Municipal de Chefe de Divisão de Obras em que justificadamente solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, FREEZER GELADEIRAS, BEBEDOUROS A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Considerando que a empresa JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA, apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos no valor total de R$ 17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado; Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93;

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03002041220003203633390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05004154516005204333900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05004264330035204633900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06005123610006204733900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07007103010007207033900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08009133920008209333900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09010082440009210833900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09012082430015600133900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11014206060011210533900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25352	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS, com serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 7.000 BTUS / 9.000 (BTUS / 12 000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	UN	6.00	210,00	1.260,00
1	2	25353	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 18.000 BTUS e 24.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	UN	5.00	260,00	1.300,00
1	3	25354	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 30.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	UN	5.00	360,00	1.800,00
1	4	25355	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 36.000 BTUS e 60.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	UN	4.00	440,00	1.760,00
1	5	25356	Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split/Convencional com Potência de 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 12.000 BTUS e 18.000 BTUS	UN	5.00	215,00	1.075,00
1	6	25357	Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split/Convencional com Potência de 24.000 BTUS e 30.000 BTUS	UN	5.00	312,00	1.560,00
1	7	25358	Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split/Convencional com Potência de 60.000 BTUS	UN	5.00	350,00	1.750,00
1	8	25359	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 7.000, a 12.000 Btus, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e instaquicidades das linhas frigorígenias, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), startup, testes finais, fornecimento de 5 metros de linha.	UN	4.00	400,00	1.600,00
1	9	27164	Serviço de instalação de Ar Condicionado de 24.000 a 30.000 mil Btu's incluso suporte e tubulação nos Padrões Especificado pelo fabricante	UN	4.00	450,00	1.800,00
1	10	27165	Serviço de Instalação de Ar Condicionado de 60.000 mil Btu's, incluso Suporte e Tubulação nos Padrões Especificado pelo fabricante	UN	2.00	610,00	1.220,00
1	11	27166	Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado de 7.000 a 60.000 mil Btu's	UN	2.00	150,00	300,00
1	12	25363	Manutenção de Freezer, Geladeiras e Bebedouros - Manutenção corretiva e preventiva, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª ou R404a.	UN	9.00	200,00	1.800,00
1	13	27167	Serviço de Visita Técnica	UN	3.00	80,00	240,00
							Total:17.465,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 65/2021

DATA: 05/10/2021 **PROTOCOLO:** 114 / 2021 **PROCESSO:** 114

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: INSTITUTO DE PSICOLOGIA ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ
CNPJ: 03.669.919/0002-41 **Insc. Estadual:** 90433673-47
Endereço: Avenida Brasil, nº 4312
Bairro: zona 01 **Cidade:** Maringá- PR **CEP: 87.013-000**
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO MATERIAL DE USO DO PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno do Departamento Municipal de Educação, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO MATERIAL DE USO DO PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Considerando que a empresa ANA ELISA SALOMAO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA. apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos no valor total de R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado; Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93;

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06006123650024205533900300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22248	WISC-IV - PROCOLO DE REGISTRO GERAL - UNIDADE	UN	20.00	38,90	778,00
1	2	22249	WISC-IV - PROTOCOLO DE REPOSTA I - UNIDADE	UN	20.00	25,10	502,00
							Total:1.280,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria Nº 733/2020, torna mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal Lei 2595/2013 de 13 de dezembro de 2013, a PRORROGAÇÃO do processo seletivo simplificado para selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde atendendo à **necessidade temporária de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem todos 40 horas semanais por conta da pandemia do Covid-19,** conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

1 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

1.1 – A vigência do Processo Seletivo Simplificado para selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde atendendo à **necessidade temporária de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem todos 40 horas semanais por conta da pandemia do Covid-19,** através do Edital PSS nº 001/2020, conforme art.4º da Lei 2108/2005, fica prorrogada por 12 (doze) meses.

1.2 – O novo prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital PSS nº 001/2020, passa a vigorar até 11 de setembro de 2022.

1.3 Durante a nova vigência do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos candidatos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme o rol de candidatos elencados na Classificação Final publicada.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Colorado, 11 de setembro de 2021.

Talita Campos Mareti
Presidente da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO CMDCANº 14/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santo Inácio – Gestão 2021 a 2023.

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 581/1990 de 22/12/1990, revogada pela Lei nº1124/2015 e alterada pela Lei 1213/2019, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de setembro 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos representantes do Conselho Municipal dos Direitos à Criança e Adolescentes de Santo Inácio, para o biênio 2021/2023:

Representante da Educação:
Titular: Maria Claricedos Santos Coelho
Suplente: Adriana Martha Carneiro de Oliveira Silva

Representante da Assistência Social:
Titular: Terezinha Zeloí Souza Corrêa
Suplente: Adriana Cristina Augusto

Representante da Saúde:
Titular: Cibele Freitas Treze
Suplente: Teresinha Carvalho da Mota

Representante de Finanças:
Titular: Mauro Barbosa de Aquino
Suplente: Marcílio Antônio de Souza

Representante do Esporte, Cultura e Turismo:
Titular: Charles Ferreira de Moraes
Suplente: Silvana Andrade da Silva Aquino

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio
Titular: Jaqueline Silva de Oliveira Freitas
Suplente: Edilaine Alencar Lima

Representante da Pastoral Da Criança
Titular: Elza Maciel Matos
Suplente: Ana Maria Oliveira Cunha

Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários de Santo Inácio
Titular: Rosana Mirian dos Santos Jacintho
Suplente: Cristiane Ribeiro Egêa

Representante da APMIF da Escola Dr. Manoel Firmino de Almeida
Titular: Leila Luzia Longo
Suplente: Marlene Martins

Representante da APMIF da Escola Omar de Oliveira
Titular: Simone Aparecida Basseto dos Santos
Suplente: Késia Aparecida Galindo de Oliveira Nishikawa

Art.2º- Prefeito Municipal proceder conforme exigência legal.

Santo Inácio, 07 de outubro de 2021.

TEREZINHA ZELOÍ SOUZA CORREA
Presidente do CMDCA
Santo Inácio-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 80/2021

***SÚMULA:** Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santo Inácio – Gestão 2021 a 2023.*

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTOusando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

DECRETA:

Art.1º -Ficam nomeados para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Santo Inácio, gestão 2021 a 2023os seguintes membros:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Terezinha Zeloí Souza Corrêa
Suplente: Adriana Cristina Augusto

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cibele Freitas Treze
Suplente: Teresinha Carvalho da Mota

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Claricedos Santos Coelho
Suplente: Adriana Martha Carneiro de Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Mauro Barbosa de Aquino
Suplente: Marcílio Antônio de Souza

Secretarias Municipais de Esporte, Cultura e Turismo:
Titular:Charles Ferreira de Moraes
Suplente: Silvana Andrade da Silva Aquino

II - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio
Titular: Jaqueline Silva de Oliveira Freitas
Suplente: Edilaine Alencar Lima

Pastoral da Criança
Titular: Elza Maciel Matos
Suplente: Ana Maria Oliveira Lima

Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários de Santo Inácio
Titular: Rosana Mirian dos Santos Jacintho
Suplente: Cristiane Ribeiro Egêa

Representante da APMIF da Escola Dr. Manoel Firmino de Almeida
Titular: Leila Luzia Longo
Suplente: Marlene Martins

Representante da APMIF da Escola Omar de Oliveira
Titular: Simone Aparecida Basseto dos Santos
Suplente: Késia Aparecida Galindo de Oliveira Nishikawa

Art. 2º - A Presidência, que exercerá o mandato durante esta gestão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Terezinha Zeloí Souza Corrêa
VICE-PRESIDENTE: Marcílio Antônio de Souza
1ª SECRETÁRIA: Jaqueline Silva de Oliveira Freitas
2ª SECRETÁRIA: Adriana Cristina Augusto

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contráriasem especial o Decreto nº 10/2021.

Santo Inácio, 07 de Outubro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
Processo Administrativo Nº 236/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 17/09/2021 10:15:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:51:42
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de obras gerais nos prédios e locais públicos municipais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MT2 Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Serviço de lixamento (raspagem) e aplicação de resina sintética em pisos de madeira com fornecimento de material, reparo de colagem e substituição de tacos (na mesma cor do piso existente). Garantia mínima de 5 (cinco) anos
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 25,974 **Valor Total:** 25.974,00
Item: 2 Unidade: ML Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Serviço de colocação de rodapé em MDF com 7cm de altura e 1,5cm de espessura, com fornecimento de material na cor mais próxima possível do piso.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 14,026 **Valor Total:** 14.026,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	083	26.907.532/0001-09	77.000,00	40.000,00	Sim
2 RIVALDO DE LIMA	069	24.199.718/0001-17	77.000,00	40.400,00	Sim
3 F C SARABIA & C IA LTDA	071	10.926.818/0001-93	77.000,00	40.500,00	Sim
4 L O SANTOS SERVIÇOS	088	24.505.854/0001-98	77.000,00	50.000,00	Sim
5 KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969	094	39.466.470/0001-80	77.000,00	56.000,00	Sim
6 N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO	075	27.379.144/0001-57	77.000,00	61.598,00	Sim
7 A. R. LICITAÇÕES LTDA	095	39.741.862/0001-00	77.000,00	61.599,00	Sim
8 MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	056	04.663.309/0001-12	69.300,00	61.600,00	Sim
9 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	077	41.586.493/0001-70	77.000,00	64.490,00	Sim
10 CONSTRUTORA DNZ	003	40.154.673/0001-10	75.900,00	64.900,00	Sim
11 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS	052	17.780.287/0001-12	77.000,00	65.450,00	Sim
12 JARABE ENGENHARIA LTDA	042	17.994.524/0001-48	77.000,00	71.600,00	Sim
13 PRECISAO CONSTRUCOES CIVIL LTDA	065	39.651.847/0001-71	77.000,00	71.610,00	Sim
14 BRUNO STABACH ENGENHARIA ME	022	31.594.968/0001-17	77.000,00	77.000,00	Sim
15 EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975	079	41.661.427/0001-18	77.000,00	77.000,00	Sim
16 DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	061	03.894.550/0001-90	77.000,00	77.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:51:42
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de obras gerais nos prédios e locais públicos municipais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Pintura látex acrílica + massa PVA, 2 demãos para forro de gesso inclinado, lixamento e execução.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 50.400,00
Item: 4 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Emassamento com massa PVA, 2 demãos.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 48.000,00
Item: 5 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Pintura esmalte acetinado, 2 demãos sobre superfície metálica.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 40.000,00
Item: 6 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação manual de pintura com tinta textu-rizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 9,53 **Valor Total:** 28.590,00
Item: 7 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, 2 demãos.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 5,50 **Valor Total:** 33.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969	059	39.466.470/0001-80	500.200,00	199.990,00	Sim
2 F C SARABIA & C IA LTDA	087	10.926.818/0001-93	500.200,00	219.000,00	Sim
3 RIVALDO DE LIMA	033	24.199.718/0001-17	500.200,00	219.669,99	Sim
4 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	083	26.907.532/0001-09	500.200,00	235.000,00	Sim
5 DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	039	03.894.550/0001-90	500.200,00	263.000,00	Sim
6 A. R. LICITAÇÕES LTDA	042	39.741.862/0001-00	500.200,00	346.997,99	Sim
7 L O SANTOS SERVIÇOS	046	24.505.854/0001-98	500.200,00	346.998,00	Sim
8 SILVA E MAIA MANUTENÇÃO LTDA	079	20.643.715/0001-70	500.200,00	347.000,00	Sim
9 EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975	005	41.661.427/0001-18	500.200,00	391.000,00	Sim
10 N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO	078	27.379.144/0001-57	500.200,00	400.159,98	Sim
11 MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	098	04.663.309/0001-12	450.180,00	400.160,00	Sim
12 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	054	41.586.493/0001-70	500.200,00	420.000,00	Sim
13 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS	049	17.780.287/0001-12	500.200,00	425.170,00	Sim
14 JARABE ENGENHARIA LTDA	069	17.994.524/0001-48	500.200,00	450.190,00	Sim
15 PRECISAO CONSTRUCOES CIVIL LTDA	065	39.651.847/0001-71	500.200,00	465.186,00	Sim
16 CONSTRUTORA DNZ	088	40.154.673/0001-10	476.200,00	476.200,00	Sim
17 BRUNO STABACH ENGENHARIA ME	070	31.594.968/0001-17	500.200,00	500.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:51:42
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de obras gerais nos prédios e locais públicos municipais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação de chapisco em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 6,7749 **Valor Total:** 33.874,50
Item: 9 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação de emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada. Espessura maior ou igual a 50mm.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 8,2249 **Valor Total:** 41.124,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969	088	39.466.470/0001-80	300.000,00	74.999,00	Sim
2 EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975	067	41.661.427/0001-18	300.000,00	75.000,00	Sim
3 F C SARABIA & C IA LTDA	032	10.926.818/0001-93	300.000,00	128.100,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	031	24.199.718/0001-17	300.000,00	134.778,00	Sim
5 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	048	26.907.532/0001-09	300.000,00	149.999,99	Sim
6 SILVA E MAIA MANUTENÇÃO LTDA	001	20.643.715/0001-70	300.000,00	235.800,00	Sim
7 A. R. LICITAÇÕES LTDA	075	39.741.862/0001-00	300.000,00	235.998,98	Sim
8 L O SANTOS SERVIÇOS	013	24.505.854/0001-98	300.000,00	235.998,99	Sim
9 DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	062	03.894.550/0001-90	300.000,00	236.000,00	Sim
10 N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO	040	27.379.144/0001-57	300.000,00	239.989,99	Sim
11 MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	060	04.663.309/0001-12	270.000,00	240.000,00	Sim
12 JARABE ENGENHARIA LTDA	058	17.994.524/0001-48	300.000,00	278.999,00	Sim
13 PRECISAO CONSTRUCOES CIVIL LTDA	084	39.651.847/0001-71	300.000,00	279.000,00	Sim
14 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	055	41.586.493/0001-70	300.000,00	282.000,00	Sim
15 CONSTRUTORA DNZ	015	40.154.673/0001-10	295.000,00	295.000,00	Sim
16 BRUNO STABACH ENGENHARIA ME	043	31.594.968/0001-17	300.000,00	300.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:51:42
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de obras gerais nos prédios e locais públicos municipais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés, de dimensões 45x45cm, aplicado em ambientes de área menor que 5m².
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 19,20 **Valor Total:** 96.000,00
Item: 11 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Assentamento de lajota em alvenaria para paredes de 15cm e 20cm de espessura com vão de 6m².
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 16,70 **Valor Total:** 83.500,00
Item: 12 Unidade: UN Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Assentamento de pingadeiras e soleiras de granito
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 74,40 **Valor Total:** 7.440,00
Item: 13 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Abertura de vão e requadro em parede de alvenaria
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 14,30 **Valor Total:** 2.860,00
Item: 14 Unidade: UN Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Fechamento de vão com: chapisco, reboco desempenado e alisado, requadros desempenado e alisado, em parede de alvenaria, até 6m².
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 81,80 **Valor Total:** 4.090,00
Item: 15 Unidade: ML Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Rasgo em alvenaria e assentamento com reboco de acabamento desempenado e alisado, tubo flexível e rígido até 1" com até 6m de comprimento.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 6.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969	074	39.466.470/0001-80	391.420,00	199.990,00	Sim
2 RIVALDO DE LIMA	019	24.199.718/0001-17	391.420,00	200.000,00	Sim
3 F C SARABIA & C IA LTDA	054	10.926.818/0001-93	391.420,00	227.970,00	Sim
4 EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975	018	41.661.427/0001-18	391.420,00	228.000,00	Sim
5 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	080	26.907.532/0001-09	391.420,00	250.000,00	Sim
6 L O SANTOS SERVIÇOS	095	24.505.854/0001-98	391.420,00	297.740,00	Sim
7 A. R. LICITAÇÕES LTDA	025	39.741.862/0001-00	391.420,00	311.999,00	Sim
8 SILVA E MAIA MANUTENÇÃO LTDA	033	20.643.715/0001-70	391.420,00	312.000,00	Sim
9 MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	052	04.663.309/0001-12	352.303,00	313.000,00	Sim
10 N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO	023	27.379.144/0001-57	391.420,00	329.998,97	Sim
11 CONSTRUTORA DNZ	081	40.154.673/0001-10	381.600,00	330.000,00	Sim
12 JARABE ENGENHARIA LTDA	079	17.994.524/0001-48	391.420,00	352.278,00	Sim
13 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	036	41.586.493/0001-70	391.420,00	355.000,00	Sim
14 PRECISAO CONSTRUCOES CIVIL LTDA	041	39.651.847/0001-71	391.420,00	364.020,60	Sim
15 BRUNO STABACH ENGENHARIA ME	067	31.594.968/0001-17	391.420,00	391.420,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:51:42
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de obras gerais nos prédios e locais públicos municipais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Assentamento de portas em madeiras com batente, guarnições, ferragens e fechaduras.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 135,30 **Valor Total:** 13.530,00
Item: 17 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Assentamento de janelas de ferro ou madeira com batente, guarnições, ferragens e fechaduras.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 133,40 **Valor Total:** 13.340,00
Item: 18 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Retirada e instalação de folha de porta com fechadura e ferragens.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 81,50 **Valor Total:** 8.150,00
Item: 19 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Retirada de esquadrias de ferro e requadro
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 61,20 **Valor Total:** 6.120,00
Item: 20 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Retirada de esquadrias de madeira e requadro
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 58,60 **Valor Total:** 5.860,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	012	26.907.532/0001-09	104.160,00	47.000,00	Sim
2 F C SARABIA & C IA LTDA	063	10.926.818/0001-93	104.160,00	47.300,00	Sim
3 EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975	057	41.661.427/0001-18	104.160,00	48.500,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	014	24.199.718/0001-17	104.160,00	57.999,00	Sim
5 N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO	027	27.379.144/0001-57	104.160,00	90.010,00	Sim
6 A. R. LICITAÇÕES LTDA	090	39.741.862/0001-00	104.160,00	90.115,00	Sim
7 L O SANTOS SERVIÇOS	045	24.505.854/0001-98	104.160,00	91.999,00	Sim
8 KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969	094	39.466.470/0001-80	104.160,00	92.790,00	Sim
9 MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	050	04.663.309/0001-12	93.744,00	93.744,00	Sim
10 JARABE ENGENHARIA LTDA	065	17.994.524/0001-48	104.160,00	94.999,00	Sim
11 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	037	41.586.493/0001-70	104.160,00	95.000,00	Sim
12 PRECISAO CONSTRUCOES CIVIL LTDA	092	39.651.847/0001-71	104.160,00	95.868,80	Sim
13 SILVA E MAIA MANUTENÇÃO LTDA	049	20.643.715/0001-70	104.160,00	102.000,00	Sim
14 CONSTRUTORA DNZ	024	40.154.673/0001-10	103.300,00	103.300,00	Sim
15 BRUNO STABACH ENGENHARIA ME	048	31.594.968/0001-17	104.160,00	104.160,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:51:42
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de obras gerais nos prédios e locais públicos municipais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Execução de serviço de muro de arrimo em bloco cerâmico, concreto e armação de ferragens com dimensões conforme projeto.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 57,89 **Valor Total:** 57.890,00
Item: 22 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Execução de serviço de muro comum com chapisco de até 2,5m de altura, estacas com profundidade de 3m e espaçamento de pilares e estaca 1.5m.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 47,20 **Valor Total:** 141.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969	058	39.466.470/0001-80	654.000,00	199.490,00	Sim
2 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	003	26.907.532/0001-09	654.000,00	200.000,00	Sim
3 F C SARABIA & C IA LTDA	089	10.926.818/0001-93	654.000,00	249.000,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	054	24.199.718/0001-17	654.000,00	249.499,00	Sim
5 N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO	043	27.379.144/0001-57	654.000,00	555.400,00	Sim
6 A. R. LICITAÇÕES LTDA	028	39.741.862/0001-00	654.000,00	555.487,00	Sim
7 L O SANTOS SERVIÇOS	060	24.505.854/0001-98	654.000,00	555.487,99	Sim
8 SILVA E MAIA MANUTENÇÃO LTDA	091	20.643.715/0001-70	654.000,00	555.999,99	Sim
9 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	079	41.586.493/0001-70	654.000,00	556.999,00	Sim
10 CONSTRUTORA DNZ	045	40.154.673/0001-10	650.000,00	568.000,00	Sim
11 MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	051	04.663.309/0001-12	588.600,00	588.600,00	Sim
12 PRECISAO CONSTRUCOES CIVIL LTDA	012	39.651.847/0001-71	654.000,00	608.220,00	Sim
13 JARABE ENGENHARIA LTDA	011	17.994.524/0001-48	654.000,00	648.999,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975	078	41.661.427/0001-18	654.000,00	199.000,00	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:51:43
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de obras gerais nos prédios e locais públicos municipais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Execução de serviço de piso em concreto para calçadas, desempenadas e alisadas.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 15,3836 **Valor Total:** 153.836,00
Item: 24 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Execução de serviço de retirada de piso de concreto.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 8,4328 **Valor Total:** 42.164,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975	099	41.661.427/0001-18	555.500,00	196.000,00	Sim
2 KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969	068	39.466.470/0001-80	555.500,00	196.490,00	Sim
3 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	061	26.907.532/0001-09	555.500,00	199.995,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	090	24.199.718/0001-17	555.500,00	228.999,00	Sim
5 F C SARABIA & C IA LTDA	055	10.926.818/0001-93	555.500,00	384.500,00	Sim
6 DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	095	03.894.550/0001-90	555.500,00	385.000,00	Sim
7 CONSTRUTORA DNZ	009	40.154.673/0001-10	545.000,00	390.000,00	Sim
8 N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO	097	27.379.144/0001-57	555.500,00	469.800,00	Sim
9 A. R. LICITAÇÕES LTDA	042	39.741.862/0001-00	555.500,00	469.819,00	Sim
10 SILVA E MAIA MANUTENÇÃO LTDA	075	20.643.715/0001-70	555.500,00	469.820,00	Sim
11 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	030	41.586.493/0001-70	555.500,00	499.895,00	Sim
12 MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	094	04.663.309/0001-12	499.950,00	499.950,00	Sim
13 JARABE ENGENHARIA LTDA	060	17.994.524/0001-48	555.500,00	499.951,00	Sim
14 PRECISAO CONSTRUCOES CIVIL LTDA	067	39.651.847/0001-71	555.500,00	516.615,00	Sim
15 BRUNO STABACH ENGENHARIA ME	031	31.594.968/0001-17	555.500,00	555.500,00	Sim
16 L O SANTOS SERVIÇOS	098	24.505.854/0001-98	555.500,00	555.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:51:43
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de obras gerais nos prédios e locais públicos municipais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 12,90 **Valor Total:** 25.800,00
Item: 26 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 11,90 **Valor Total:** 23.800,00
Item: 27 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 7,50 **Valor Total:** 15.000,00
Item: 28 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Recolocação de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 20.000,00
Item: 29 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Recolocação de telhas cerâmicas tipo francesa, considerando reaproveitamento de material
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 34.000,00
Item: 30 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão até 10M, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 70,00 **Valor Total:** 1.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975	014	41.661.427/0001-18	238.800,00	120.000,00	Sim
2 ODAIR JOSE DELFIM 00411938908	092	43.065.968/0001-09	238.800,00	126.900,00	Não
3 DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP	002	03.894.550/0001-90	238.800,00	144.400,00	Sim
4 F C SARABIA & C IA LTDA	007	10.926.818/0001-93	238.800,00	147.500,00	Sim
5 KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969	013	39.466.470/0001-80	238.800,00	161.490,00	Sim
6 RIVALDO DE LIMA	091	24.199.718/0001-17	238.800,00	169.499,00	Sim
7 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	099	26.907.532/0001-09	238.800,00	180.000,00	Sim
8 N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO	034	27.379.144/0001-57	238.800,00	199.998,97	Sim
9 L O SANTOS SERVIÇOS	082	24.505.854/0001-98	238.800,00	200.000,00	Sim
10 V&F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	048	41.586.493/0001-70	238.800,00	213.499,00	Sim
11 SILVA E MAIA MANUTENÇÃO LTDA	038	20.643.715/0001-70	238.800,00	214.100,00	Sim
12 MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	067	04.663.309/0001-12	214.920,00	214.920,00	Sim
13 JARABE ENGENHARIA LTDA	024	17.994.524/0001-48	238.800,00	214.921,00	Sim
14 A. R. LICITAÇÕES LTDA	018	39.741.862/0001-00	238.800,00	220.000,00	Sim
15 PRECISAO CONSTRUCOES CIVIL LTDA	098	39.651.847/0001-71	238.800,00	222.084,00	Sim
16 CONSTRUTORA DNZ	021	40.154.673/0001-10	229.580,00	229.580,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
Processo Administrativo Nº 236/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 17/09/2021 10:15:57

TOTAL DO PROCESSO: **1.077.469,00**

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME **26.907.532/0001-09** **87.000,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 083 40.000,00 **Total: 40.000,00**
Item: 1 Unidade: MT2 Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Serviço de lixamento (raspagem) e aplicação de resina sintética em pisos de madeira com fornecimento de material, reparo de colagem e substituição de tacos (na mesma cor do piso existente). Garantia mínima de 5 (cinco) anos
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 25,974** Total Item: 25.974,00
Item: 2 Unidade: ML Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Serviço de colocação de rodapé em MDF com 7cm de altura e 1,5cm de espessura, com fornecimento de material na cor mais próxima possível do piso.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 14,026** Total Item: 14.026,00
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 012 47.000,00 **Total: 47.000,00**
Item: 16 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Assentamento de portas em madeiras com batente, guarnições, ferragens e fechaduras.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 135,30** Total Item: 13.530,00
Item: 17 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Assentamento de janelas de ferro ou madeira com batente, guarnições, ferragens e fechaouras.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 133,40** Total Item: 13.340,00
Item: 18 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Retirada e instalação de folha de porta com fechadura e ferragens.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 81,50** Total Item: 8.150,00
Item: 19 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Retirada de esquadrias de ferro e requadro
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 61,20** Total Item: 6.120,00
Item: 20 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Retirada de esquadrias de madeira e requadro
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 58,60** Total Item: 5.860,00

KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969 **39.466.470/0001-80** **674.469,00**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 059 199.990,00 **Total: 199.990,00**
Item: 3 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Pintura látex acrílica + massa PVA, 2 demãos para forro de gesso inclinado, lixamento e execução.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 8,40** Total Item: 50.400,00
Item: 4 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Emassamento com massa PVA, 2 demãos.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 48.000,00
Item: 5 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Pintura esmalte acetinado, 2 demãos sobre superfície metálica.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 40.000,00
Item: 6 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação manual de pintura com tinta textu-rizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 9,53** Total Item: 28.590,00
Item: 7 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, 2 demãos.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 33.000,00
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 088 74.999,00 **Total: 74.999,00**
Item: 8 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação de chapisco em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 6,7749** Total Item: 33.874,50
Item: 9 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação de emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada. Espessura maior ou igual a 50mm.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 8,2249** Total Item: 41.124,50
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 074 199.990,00 **Total: 199.990,00**
Item: 10 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés, de dimensões 45x45cm, aplicado em ambientes de área menor que 5m².
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 19,20** Total Item: 96.000,00
Item: 11 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Assentamento de lajota em alvenaria para paredes de 15cm e 20cm de espessura com vão de 6m².
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 16,70** Total Item: 83.500,00
Item: 12 Unidade: UN Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Assentamento de pingadeiras e soleiras de granito
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 74,40** Total Item: 7.440,00
Item: 13 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Abertura de vão e requadro em parede de alvenaria
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 14,30** Total Item: 2.860,00
Item: 14 Unidade: UN Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Fechamento de vão com: chapisco, reboco desempenado e alisado, requadros desempenado e alisado, em parede de alvenaria, até 6m².
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 81,80** Total Item: 4.090,00
Item: 15 Unidade: ML Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Rasgo em alvenaria e assentamento com reboco de acabamento desempenado e alisado, tubo flexível e rígido até 1" com até 6m de comprimento.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 6,10** Total Item: 6.100,00
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 058 199.490,00 **Total: 199.490,00**
Item: 21 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Execução de serviço de muro de arrimo em bloco cerâmico, concreto e armação de ferragens com dimensões conforme projeto.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 57,89** Total Item: 57.890,00
Item: 22 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Execução de serviço de muro comum com chapisco de até 2,5m de altura, estacas com profundidade de 3m e espaçamento de pilares e estaca 1.5m.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 47,20** Total Item: 141.600,00

EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975 **41.661.427/0001-18** **316.000,00**
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 099 196.000,00 **Total: 196.000,00**
Item: 23 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Execução de serviço de piso em concreto para calçadas, desempenadas e alisadas.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 15,3836** Total Item: 153.836,00
Item: 24 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Execução de serviço de retirada de piso de concreto.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 8,4328** Total Item: 42.164,00
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 014 120.000,00 **Total: 120.000,00**
Item: 25 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 12,90** Total Item: 25.800,00
Item: 26 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 11,90** Total Item: 23.800,00
Item: 27 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 7,50** Total Item: 15.000,00
Item: 28 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Recolocação de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 20.000,00
Item: 29 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Recolocação de telhas cerâmicas tipo francesa, considerando reaproveitamento de material
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 17,00** Total Item: 34.000,00
Item: 30 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão até 10M, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 1.400,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Processo Administrativo Nº 97/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/04/2021 08:05:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:37
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CPR Marca: HIPOLABOR Modelo: M.S: 113430159
Descrição: .Folinato de cálcio 15mg comprimido
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 1,30 **Valor Total:** 3.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	066	24.586.988/0001-80	1,63	1,30	Sim
2 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	002	39.749.232/0001-82	1,63	1,34	Sim
3 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	036	03.924.435/0001-10	1,63	1,56	Sim
4 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	042	23.121.920/0001-63	1,63	1,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:37
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: FCO Marca: NUTRIEX Modelo: M.S: 80451960191
Descrição: .Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja. Associados com vitaminas "A" e "E". Loção Oleosa frasco 100ml
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 3,08 **Valor Total:** 924,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	061	24.586.988/0001-80	3,84	3,08	Sim
2 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	092	39.749.232/0001-82	3,84	3,09	Sim
3 RANGEL HOSPITALAR EIRELI	020	29.907.666/0001-00	3,79	3,13	Sim
4 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	082	03.924.435/0001-10	3,84	3,23	Sim
5 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	080	07.344.756/0001-05	3,84	3,24	Sim
6 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	077	23.121.920/0001-63	3,84	3,50	Sim
7 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	056	23.228.076/0001-74	3,84	3,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/10/2021 14:08:39
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNI Marca: HIPOLABOR Modelo:
Descrição: .Amiodarona 50mg/ml - ampola 3mL solução injetável EV
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,38 **Valor Total:** 476,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	023	23.121.920/0001-63	2,38	2,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	075	39.749.232/0001-82	2,38	1,91	Sim
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	043	07.344.756/0001-05	2,38	1,92	Sim
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	061	24.586.988/0001-80	2,38	1,98	Sim
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	002	03.924.435/0001-10	2,38	2,08	Sim
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	092	32.743.242/0001-61	2,38	2,17	Sim
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	082	30.547.487/0001-98	2,38	2,35	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:37
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNI Marca: Isofarma Modelo:
Descrição: .Atropina 0,25 mg/1ml - solução injetável IM/IV/SC
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 0,84 **Valor Total:** 168,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	051	32.743.242/0001-61	0,85	0,84	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	027	30.547.487/0001-98	0,85	0,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:37
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: SACH Marca: Multivida Modelo:
Descrição: .Carvão ativado em pó sachê 5g
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 17,13 **Valor Total:** 3.426,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	095	23.228.076/0001-74	17,13	17,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 29/06/2021 13:30:19
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UNI Marca: biochimico Modelo:
Descrição: .Ceftriaxona 1g - pó para solução injetável IV
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 8,80 **Valor Total:** 17.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	044	32.743.242/0001-61	9,77	8,80	Sim
2 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	050	07.344.756/0001-05	9,77	8,88	Sim
3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	049	23.121.920/0001-63	9,77	8,98	Sim
4 DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	062	40.136.720/0001-01	9,77	9,39	Sim
5 GRAMS&GRAMS LTDA	026	10.448.145/0001-03	9,77	9,59	Sim
6 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	004	39.749.232/0001-82	9,77	9,70	Sim
7 RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,	014	00.358.519/0001-46	13,80	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	081	24.586.988/0001-80	9,77	6,00	Sim
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	082	23.228.076/0001-74	9,77	6,49	Sim
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	064	03.924.435/0001-10	9,77	8,32	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:38
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: AMP Marca: Hypofarma Modelo:
Descrição: .Clorpromazina 5mg/ml - solução injetável IM ampola 5ml
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 1,53 **Valor Total:** 306,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	088	23.228.076/0001-74	1,53	1,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:38
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: AMP Marca: FARMACE Modelo: M.S: 110850016
Descrição: .Diclofenaco sódico 25mg/ml - solução injetável IM ampola 3ml
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 0,77 **Valor Total:** 6.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	003	24.586.988/0001-80	0,93	0,77	Sim
2 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS	034	14.595.725/0001-84	0,93	0,79	Sim
3 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	050	23.228.076/0001-74	0,93	0,80	Sim
4 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	079	07.344.756/0001-05	0,93	0,81	Sim
5 RANGEL HOSPITALAR EIRELI	091	29.907.666/0001-00	0,92	0,92	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	069	30.547.487/0001-98	0,93	0,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:38
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: AMP Marca: UNIÃO Q. Modelo: M.S: 104971128
Descrição: .Dimenidrinato 50mg/ml + piridoxina 50mg/ml - solução injetável IM ampola 1ml.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 1,40 **Valor Total:** 2.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	037	24.586.988/0001-80	1,68	1,40	Sim
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	051	23.228.076/0001-74	1,68	1,48	Sim
3 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	088	07.344.756/0001-05	1,68	1,62	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	030	30.547.487/0001-98	1,68	1,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:38
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: AMP Marca: EUROFARMA Modelo: EUROFARMA
Descrição: .Dipropropionato betametasona 5mg/1ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/1ml - suspensão injetável IM ampola 1ml
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 4,93 **Valor Total:** 24.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GRAMS&GRAMS LTDA	072	10.448.145/0001-03	11,02	4,93	Sim
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	020	23.228.076/0001-74	11,02	4,95	Sim
3 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	081	03.924.435/0001-10	8,55	5,05	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	067	24.586.988/0001-80	11,02	5,08	Sim
5 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	059	07.344.756/0001-05	11,02	6,79	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	098	32.743.242/0001-61	11,02	6,80	Sim
7 RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,	047	00.358.519/0001-46	7,72	7,72	Sim
8 RANGEL HOSPITALAR EIRELI	025	29.907.666/0001-00	10,89	10,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:38
Lote: 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: AMP Marca: HIPOLABOR Modelo: M.S: 113430001
Descrição: .Epinefrina 1mg/1ml - solução injetável IM/IV/SC ampola 1ml
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 1,99 **Valor Total:** 796,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	036	24.586.988/0001-80	2,28	1,99	Sim
2 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS	081	14.595.725/0001-84	2,28	2,00	Sim
3 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	046	23.228.076/0001-74	2,28	2,01	Sim
4 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	067	07.344.756/0001-05	2,28	2,03	Sim
5 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	059	39.749.232/0001-82	2,28	2,07	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	094	32.743.242/0001-61	2,28	2,25	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	076	30.547.487/0001-98	2,28	2,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:38
Lote: 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UN Marca: BELFAR Modelo: M.S: 105710107
Descrição: .Escopolamina, butilbrometo + dipirona 6,67g/ml + 333,4 mg/ml - solução oral frasco 20ml
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 7,15 **Valor Total:** 7.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	059	24.586.988/0001-80	7,89	7,15	Sim
2 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	054	03.924.435/0001-10	7,89	7,26	Sim
3 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	062	07.344.756/0001-05	7,89	7,88	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	025	30.547.487/0001-98	7,89	7,89	Sim
5 DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	084	40.136.720/0001-01	7,89	7,89	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	074	32.743.242/0001-61	7,89	7,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:38
Lote: 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: AMP Marca: FARMACE Modelo:
Descrição: .Escopolamina, butilbrometo 20 mg/1ml - solução injetável EV/IM/SC ampola 1ml
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 1,35 **Valor Total:** 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	017	07.344.756/0001-05	1,42	1,35	Sim
2 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS	015	14.595.725/0001-84	1,42	1,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:38
Lote: 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: CPR Marca: SANOFI MEDLEY Modelo: ROVAMICINA
Descrição: .Espiramicina 500mg (1.500.000 UI) comprimido
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 3,99 **Valor Total:** 39.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GRAMS&GRAMS LTDA	002	10.448.145/0001-03	4,43	3,99	Sim
2 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	085	07.344.756/0001-05	4,43	4,24	Sim
3 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	030	39.749.232/0001-82	4,43	4,41	Sim
4 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	054	03.924.435/0001-10	4,43	4,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	062	23.228.076/0001-74	4,43	3,98	Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:38
Lote: 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: AMP Marca: Hipolabor Modelo:
Descrição: .Fenitoína 50 mg/ml - ampola com 5 ml, solução injetável IM/EV
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 2,59 **Valor Total:** 1.295,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	060	23.228.076/0001-74	3,41	2,59	Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	031	24.586.988/0001-80	3,41	2,60	Sim
3 DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	067	40.136.720/0001-01	3,41	3,41	Sim
4 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	074	39.749.232/0001-82	3,41	3,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:38
Lote: 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: FCO Marca: hipolabor Modelo:
Descrição: .Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml frasco 20 ml - solução para inalação
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 1.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	002	32.743.242/0001-61	5,26	5,25	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	003	30.547.487/0001-98	5,26	5,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:39
Lote: 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22 Unidade: AMP Marca: TEUTO Modelo: M.S: 103700277
Descrição: .Furosemida 10 mg/ml - solução injetável IM/IV ampola 2ml
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,61 **Valor Total:** 366,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	003	24.586.988/0001-80	0,72	0,61	Sim
2 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	063	07.344.756/0001-05	0,72	0,70	Sim
3 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS	026	14.595.725/0001-84	0,72	0,71	Sim
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	075	32.743.242/0001-61	0,72	0,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:39
Lote: 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade: AMP Marca: HYPOFARMA Modelo: M.S: 103870045
Descrição: .Gentamicina 40 mg/ml - solução injetável IM/IV ampola 2ml
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,85 **Valor Total:** 1.020,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	030	24.586.988/0001-80	1,08	0,85	Sim
2 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	029	03.924.435/0001-10	1,08	1,03	Sim
3 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS	010	14.595.725/0001-84	1,08	1,07	Sim
4 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	068	23.228.076/0001-74	1,08	1,08	Sim
5 DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	092	40.136.720/0001-01	1,08	1,08	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	013	30.547.487/0001-98	1,08	1,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:39
Lote: 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 Unidade: AMP Marca: HALEXISTAR Modelo: M.S: 103110162
Descrição: .Gliconato de cálcio 10% - solução injetável EV - ampola com 10 mL
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	003	24.586.988/0001-80	2,61	2,00	Sim
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	055	23.228.076/0001-74	2,61	2,14	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	026	32.743.242/0001-61	2,61	2,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:39
Lote: 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26 Unidade: AMP Marca: CRISTALIA Modelo: M.S: 102980089
Descrição: .Hidralazina 20 mg/ml - solução injetável IM/IV, ampola com 1 ml.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 1.575,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	025	24.586.988/0001-80	6,44	5,25	Sim
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	098	23.228.076/0001-74	6,44	5,29	Sim
3 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	080	03.924.435/0001-10	6,44	5,88	Sim
4 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	099	07.344.756/0001-05	6,44	5,98	Sim
5 RANGEL HOSPITALAR EIRELI	094	29.907.666/0001-00	6,36	6,36	Sim
6 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	068	39.749.232/0001-82	6,44	6,44	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	011	30.547.487/0001-98	6,44	6,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:39
Lote: 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: CPR Marca: Cristalia Modelo:
Descrição: .Imipramina 25 mg comprimido
Quantidade: 80.000 **Valor Unit.:** 0,38 **Valor Total:** 30.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	049	23.228.076/0001-74	0,39	0,38	Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	098	24.586.988/0001-80	0,39	0,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:39
Lote: 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: CPR Marca: EMS Modelo: ISORDIL
Descrição: .Isossorbida 5 mg comprimido sublingual
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 0,31 **Valor Total:** 465,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GRAMS&GRAMS LTDA	092	10.448.145/0001-03	0,41	0,31	Sim
2 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	044	32.743.242/0001-61	0,41	0,34	Sim
3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	049	23.121.920/0001-63	0,41	0,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	070	23.228.076/0001-74	0,41	0,30	Sim

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:39
Lote: 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30 Unidade: FCO Marca: Hypofarma Modelo:
Descrição: .Lidocaina 2% frasco com 20 ml - solução injetável
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,01 **Valor Total:** 602,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	097	23.228.076/0001-74	4,84	3,01	Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	021	24.586.988/0001-80	4,84	3,02	Sim
3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	006	23.121.920/0001-63	4,84	3,19	Sim
4 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	093	07.344.756/0001-05	4,84	3,80	Sim
5 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	045	39.749.232/0001-82	4,84	4,84	Sim
6 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS	012	14.595.725/0001-84	4,84	4,84	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	016	30.547.487/0001-98	4,84	4,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:39
Lote: 31

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31 Unidade: AMP Marca: HALEXISTAR Modelo: M.S: 103110166
Descrição: .Metoclopramida 10 mg/2mL - solução injetável IM/IV ampola 2ml
Quantidade: 2.800 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 1.372,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	070	24.586.988/0001-80	0,67	0,49	Sim
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	048	23.228.076/0001-74	0,67	0,51	Sim
3 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	064	07.344.756/0001-05	0,67	0,55	Sim
4 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	024	03.924.435/0001-10	0,67	0,58	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	089	32.743.242/0001-61	0,67	0,64	Sim
6 RANGEL HOSPITALAR EIRELI	013	29.907.666/0001-00	0,66	0,66	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	085	30.547.487/0001-98	0,67	0,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:39
Lote: 33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33 Unidade: AMP Marca: CRISTALIA Modelo: INJETÁVEL
Descrição: .Metoprolol 1mg/ml ampola 5ml
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 22,99 **Valor Total:** 11.495,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	047	03.924.435/0001-10	23,34	22,99	Sim
2 DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	050	40.136.720/0001-01	23,34	23,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:39
Lote: 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: AMP Marca: CRISTALIA Modelo: M.S: 102980097
Descrição: .Morfina 1mg/mL - ampola 2mL
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 6,15 **Valor Total:** 3.075,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	006	24.586.988/0001-80	6,70	6,15	Sim
2 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	056	03.924.435/0001-10	6,70	6,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:40
Lote: 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: AMP Marca: CRISTALIA Modelo: INJETÁVEL
Descrição: .Morfina 10mg - ampola 1mL
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	082	03.924.435/0001-10	4,09	4,00	Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	003	24.586.988/0001-80	4,09	4,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:40
Lote: 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: TUBO Marca: Prati Modelo:
Descrição: .Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g - pomada tubo 10g
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 1,95 **Valor Total:** 7.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	085	23.228.076/0001-74	2,64	1,95	Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	044	24.586.988/0001-80	2,64	1,96	Sim
3 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	072	07.344.756/0001-05	2,64	2,25	Sim
4 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	078	03.924.435/0001-10	2,64	2,32	Sim
5 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	057	23.121.920/0001-63	2,64	2,33	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	034	32.743.242/0001-61	2,64	2,50	Sim
7 RANGEL HOSPITALAR EIRELI	060	29.907.666/0001-00	2,61	2,61	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	046	30.547.487/0001-98	2,64	2,64	Sim
9 DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	003	40.136.720/0001-01	2,64	2,64	Sim
10 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	011	25.034.906/0001-58	2,64	2,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:40
Lote: 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 Unidade: TUBO Marca: GREEN PHARMA Modelo: M.S: 120190122
Descrição: .Nistatina 25000 UI / g - Creme Vaginal tubo 60g
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	047	24.586.988/0001-80	4,93	4,00	Sim
2 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	074	03.924.435/0001-10	4,93	4,20	Sim
3 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	041	32.743.242/0001-61	4,93	4,75	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	063	30.547.487/0001-98	4,93	4,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:40
Lote: 40

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 Unidade: AMP Marca: Sanval Modelo:
Descrição: .Prometazina 25 mg/ml - solução injetável IM ampola 2ml
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 1,88 **Valor Total:** 2.256,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	001	23.228.076/0001-74	2,25	1,88	Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	089	24.586.988/0001-80	2,25	1,90	Sim
3 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	004	07.344.756/0001-05	2,25	2,15	Sim
4 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS	032	03.924.435/0001-10	2,25	2,16	Sim
5 RANGEL HOSPITALAR EIRELI	090	29.907.666/0001-00	2,22	2,22	Sim
6 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	086	39.749.232/0001-82	2,25	2,25	Sim
7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	026	30.547.487/0001-98	2,25	2,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:40
Lote: 41

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: FCO Marca: ALLERGAN Modelo: ANESTESICO
Descrição: .TETRACAÍNA CLORIDRATO, associada à fenilefrina, a concentração de 1% + 0,1%, solução oftálmica em frasco c/ 10 (dez)ml cada.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8,44 **Valor Total:** 844,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GRAMS&GRAMS LTDA	027	10.448.145/0001-03	8,49	8,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	089	23.228.076/0001-74	8,49	8,40	Sim

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:40
Lote: 42

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42 Unidade: AMP Marca: TEUTO Modelo: M.S: 103700502
Descrição: .Tramadol 50 mg/mL - solução injetável IM/EV ampola 1ml
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	065	24.586.988/0001-80	1,24	1,00	Sim
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	051	23.228.076/0001-74	1,24	1,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 07:45:40
Lote: 43

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43 Unidade: AMP Marca: HYPOFARMA Modelo:
Descrição: .Vitamina do complexo B - Cloridrato de tiamina (Vit. B1) 8 mg/2ml + Riboflavina (Vit. B2) 2 mg/2ml + Cloridrato de piridoxina (Vit. B6) 4 mg/2ml + Nicotinamida (Vit. PP) 40 mg/2ml + Dexpantenol (pro-vit. B5) 6 mg/2ml - solução injetável IM/EV ampola 2ml.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,21 **Valor Total:** 6.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RANGEL HOSPITALAR EIRELI	048	29.907.666/0001-00	1,21	1,21	Sim
2 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE	030	39.749.232/0001-82	1,22	1,22	Sim
3 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS	002	14.595.725/0001-84	3,20	3,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Saúde
Rua 7 de Setembro, 718 (Galeria Ravena- térreo- Sala 06)
Fone: (044) 3245-5210 / (044) 9956-7827
E-mail: mandaguaçu.conselho.saude@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 14/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DEMANDAGUAÇU PARANÁ

SÚMULA: Aprova a utilização de sobras
e/ou saldos remanescentes de recursos

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 11º inciso V de Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, artigo 10º de seu Regimento Interno e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990,

RESOLVE,

Aprovar a utilização das sobras e ou/saldos de recursos remanescentes de acordo com a Lei Complementar nº 181 de 06/05/2021 conforme quadro nº 1 e quadro nº 2

QUADRO 1 – RECURSOS REMANESCENTES

CONTA Nº	DATA	VALORES	SALDO	DESTINAÇÃO	ÓRGÃO	DEPUTADO Emenda
22.855/9	30/08/13	244.800,00	R$ 576,22	Construção	União	
26.611/6	FEVE 2020	81.600,00	R$ 15.549,29	BELA VISTA	União	
TOTAL			R$ 16.125,51			
SALDO						

QUADRO 2 –AQUISIÇÃO DE BENS

QUANTIDADE	ITENS	VALORES TOTAIS
1	Maquina de lava, 10 kg	R$ 470,00
1	Lavadoura de roupa 15 kg	R$ 2.090,00
7	Televisões smart de 50 polegada	R$ 5.700,00
2	Impressoras Coloridas	R$ 4.194,00
2	Impressoras mono	R$ 3,735,78
TOTAL A ADQUIRIR		R$ 15.689,78

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 28 de setembro de 2021.

ANTONIO PAZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 13/2021 nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.99

FRANCIELLI MARTINS LIMA DARIO
Diretora do Departamento de Saúde

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Saúde
Rua 7 de Setembro, 718 (Galeria Ravena- térreo- Sala 05)
Fone: (044) 3245-5210 / (044) 9956-7827
E-mail: mandaguaçu.conselho.saude@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 15/2021 DO CONSELHO MMUNICIPAL DE SAÚDE MANDAGUAÇU – PARANÁ

SÚMULA: Aprova a utilização da sobra e
Ou/ saldo remanescente de recurso

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º inciso V da Lei Municipal nº 1844/2013 de 13 de novembro de 2013, artigo 10º de seu Regimento Interno e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990,

RESOLVE,

Aprovar a utilização das sobras e ou/saldos de recursos remanescentes de acordo com a Lei Complementar nº 181 de 06/05/2021 conforme quadro nº1 e quadro nº 2

QUADRO Nº 1

CONTA	DATA	VALORES	SALDO	DESTINAÇAO	ÓRGÃO	DEPUTADO
23941.0	30/11/15	RECEBIDOS				EMENDA
TOTAL		R$149.390,00	R$ 74.334,65	EQUIPAMENTOS		CIDA
SALDO			R$74.334,65			

QUADRO 2 – AQUISIÇÃO DE BENS

QUANTIDADES	ITENS	VALORES
15	Aparelhos de ar condicionados 12.000 BTUs	R$ 29.700,00
2	Aparelhos de ar condicionados 24.000 BTUs	R$ 7.580,00
15	Serviços de instalação de aparelhos de ar	
	Condicionados tipo split de 9.000 à 12.000 BTUs	R$ 6.000,00
2	Serviços de instalação de aparelhos de ar	
	condicionados tipo Split de 18.000 a 30.000 BTUs	R$ 430,00
TOTAL A ADQUIRIR		R$43,710,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 28 de setembro de 2021.

ANTONIO PAZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 16/2021 , nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

FRANCIELLI MARTINS LIMA DARIO
Diretora do Departamento de Saúde

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vikira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7879/2021

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **RECESSO**, na Administração Pública de Mandaguaçu, Pr., no dia 11 de outubro de 2021, em tempo integral, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 05 de outubro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: J. AMANCIO DA SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 34.849.688.0001/09;
Objeto do Contrato: Serviço Técnico Profissional (confecção de projeto de reforma do prédio da Câmara Municipal);
Recursos:
01.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
01.01.2.101.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;
Prazo para execução: 03 (três) meses;
Valor Total da Contratação: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
Dispensa de Licitação nº 06/2021; Solicitação 11/2021;
Motivação: Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço;
Legalidade: art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93.

Paranacity/PR, 04 de outubro de 2021.

Noel Aparecido Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
CONTRATADO: **J. AMANCIO DA SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA - ME**, CNPJ nº 34.849.688.0001/09;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93;
OBJETO: Serviço Técnico Profissional (confecção de projeto de reforma do prédio da Câmara Municipal);
VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
DOTAÇÃO:
01.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
01.01.2.101.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;
PRAZO: 03 (três) meses;
DATA: 04/10/2021.

Noel Aparecido Guedes
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes Nº. 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 19/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Sr. **Luiz Carlos de Souza**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Feriado Nacional de 12 (doze) de outubro

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º – Suspender o expediente administrativo e a sessão ordinária do Poder Legislativo do dia 11 (onze) de outubro do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 08 de outubro de 2021.

Luiz Carlos de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernadino Bogo, nº 100 - Condomínio Galeria Itália - Centro - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 11/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de Central Telefônica PABX - capacidade 4 linhas e 24 ramais., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2021 - CM. A empresa: C P SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ : 22129469000168.

VALOR TOTAL: R$3.584,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 08/10/2021.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 08/10/2021.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 371/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

14		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
14.002		Divisão de Resíduos Sólidos		
14.002.18.542.0014.2.047		Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
4.4.90.51.00.00.00.00	698	Equipamentos e Material Permanente	1511	115.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		*115.000,00*

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

05		Secretaria Municipal de Administração		
05.001		Administração Municipal		
05.001.04.122.0003.2.007		Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal		
3.3.90.39.00.00.00.00	77	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511	115.000,00
		TOTAL DO CANCELAMENTO		*115.000,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 372/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.001		Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.12.361.0010.2.018		Desenvolver as Atividades no Ensino Fundamental		
3.3.90.93.00.00.00.00	699	Indenizações e Restituições	1833	100,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		*100,00*

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.00.1.1.01.38.00	Remuneração de Depósitos Bancários – BB PM Colorado – PAR nº 32.726-3	1833	100,00
	TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		*100,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - "*Cruzeiro do Sul com mais Amor*"

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – PR – E – SAMUEL PASIM NASCIMENTO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Gatão Vidigal,600, CRUZEIRO DO SUL, PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. pelo Prefeito Marcos César Sugigan, casado, RG n° 4.457.125-0//PR, C.P.F. 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e , SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - CNPJ. 27.479.901/0001-64, Cruzeiro do Sul, – Pr., acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos das leis n0 8.666/93, 10.520/02, 123/06, alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Contrato n. 022/20211 , as seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO o contrato de n. 022/2021, de "aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios para atender as demandas dos departamentos do município e também as demandas do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), dos alunos matriculados na rede municipal de ensino!", com vigência inicial em data de 15/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

"Rescisão, por acordo entre as partes", conforme preconizado no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA

A presente rescisão dá-se sob a forma de rescisão administrativa, por via amigável e de comum acordo, não cabendo indenização a nenhuma das partes envolvidas.

A rescisão tem efeitos retroativos referente a data de 15 de Março de 2021.

E, por assim haverem acordado, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul, Pr, 21 de setembro de 2021.

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966 — Assinado de forma digital por SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966 Dados: 2021.10.04 17:26:02 -03'00'

MARCOS CESAR SUGIGAN — SAMUEL P. DO NASCIMENTO

Testemunhas:
: Rosimara Bombardi Bigoni — Marcos Cesar Correia
CPF. 96060727972 — CPF. 66937892934

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO N.º 232/2021

SÚMULA: Institui Ponto Facultativo.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica então Decretado, Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, para o dia 11 **de outubro** do corrente ano, devendo retornar as atividades normais de expedientes de trabalho, a partir de 13 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – Os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, indispensável ao atendimento da população, não poderão ser prejudicados em virtude do referido ponto facultativo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2021.10.06 14:16:49 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 046/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: TANIA MARA PEDRONI TESSAROLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora,** desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO,*** referente ao período aquisitivo de 2002 a 2006, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período furtivo de **18 de outubro de 2021 à 15 de janeiro de 2022,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **16 de janeiro 2022.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 05 dias do mês de outubro de dois Mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.853, DE 1° DE OUTUBRO DE 2021.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 006/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 006/2021, de 13 de setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2021, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01101	Lucia Nunes Mesquita	Auxiliar de Enfermagem	5% (cinco por cento)
2-00417	Nara Cristina Simon Tomazini	Enfermeira	5% (cinco por cento)
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo	10% (dez por cento)
2-01161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social	15% (quinze por cento)
2-00423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem	15% (quinze por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1° de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.854, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao servidor Edson Tavares Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 13 de outubro de 2021 a 12 de janeiro de 2022, ao servidor Edson Tavares Machado, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, matrícula nº 2-01146, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.855, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Josilene Aparecida Urias Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 13 de outubro de 2021 a 12 de janeiro de 2022, à servidora Josilene Aparecida Urias Machado, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde/40h, matrícula nº 2-01186, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.856, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Yara Lima de Souza para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Yara Lima de Souza, portadora do RG n° 12.918.264-4/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 197-SME, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga designação professor de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando o atestado médico da professora Maria Solange Hortensi Vicentim, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a designação do servidor Adriano Carioca de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01231, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 5 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2021 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO N°. 135/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "F" do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 29 e 31 da Lei Municipal nº 903/2014 de 19/12/2014;

DECRETA:

Art. 1°) – AUTORIZA a Sra. LEIDE CORDEIRO NINELO, RG Nº. 4.142.201-7 CPF Nº. 581.694.159-34, Servidora lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda com a função de Tesoureira, a movimentar conjuntamente com a Sra. SANDRA MARIA RODRIGUES CAMARGO, RG Nº 6.805.628-4 e CPF Nº 917.536.429-06, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, conta-corrente bancaria, assinando cheques ou autorizações eletrônicas de pagamentos referentes aos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de outubro de 2.021

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Ad. Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 – PMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA CAPACITAR, ASSESSORAR, TREINAR E ORIENTAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação esclarece que por motivos de força maior não foi possível realizara abertura do certame do dia 07/10/2021, como estava previsto e, avisa aos eventuais interessados que abriu uma NOVA DATA DE ABERTURA do processo em epígrafe, sendo:

Recebimento dos envelopes: até as **08:15**horasdo dia **13/10/2021** na Prefeitura Municipal de Ourizona, situada na Rua Bela Vista, 1014.

Abertura dos envelopes de habilitação: dia **13/10/2021**às **08:20 horas**

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 08 de outubro de 2021

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 179, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta recesso nas repartições públicas Municipais de Ourizona no dia 11 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 12 de outubro de 2021, "Dia de Nossa Senhora Aparecida";

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso em todas as repartições públicas Municipais de Ourizona, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os Trabalhadores Autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, etc.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2021
DISPENSA 54/2021- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E VASOS PARA ORNAMENTAÇÃO DA AVENIDA 19 DE NOVEMBRO E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE OURIZONA.
Duração: 31/12/2021
Valor: R$ 9.272,00 (Nove mil duzentos e setenta e dois reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 06 de outubro de 2021.

Ourizona-PR, 06 de outubro de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2021 - DL

Processo Administrativo:	119/2021
Processo de Licitação:	114/2021
Data do Processo:	06/10/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 114/2021
b) Licitação Nr.: 54/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/10/2021
e) Data da Adjudicação: 06/10/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PLANTAS E VASOS PARA ORNAMENTAÇÃO DA AVENIDA 19 DE NOVEMBRO E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE OURIZONA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004451 - VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA	5	0,0000	9.272,00
	5		9.272,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (625)

Ourizona, 6 de Outubro de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.054, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adequação na descrição de função do cargo de Atendente de Creche, instituída junto a Lei Municipal nº 712/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo II (Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo por Nível de Formação) da Lei Municipal nº 712, de 15 de julho de 2011, a que se refere o cargo de Atendente de Creche, passa a vigorar com a seguinte redação:

ATENDENTE DE CRECHE
• Efetuar tarefas inerentes ao atendimento de creches e similares.
• Responsabilizar-se por crianças que permaneçam na creche na turma ou período correspondentes.
• Zelar pela educação, segurança, higiene íntima da criança (troca de fraldas, urina e fezes no banheiro, este localizado dentro da sala de aula), banho, saúde (limpeza de nariz, vômitos, machucados, sangramentos, patologias do tipo gripe, conjuntivite, viroses e semelhantes) e alimentação das crianças.
• Planejar, realizar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do setor competente.
• Atualizar-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho.
• Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança.
• Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados.
• Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2927/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente absorvente intimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade social residentes no Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, no âmbito das políticas públicas voltadas as mulheres, a distribuição e fornecimento no Município de Colorado de absorvente intimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade social.

Art. 2º Serão beneficiadas com o fornecimento gratuito as mulheres que estejam em situação de vulnerabilidade social ou se enquadrem nos critérios de baixa renda definidos pela legislação específica.

Art. 3º A conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, visa,em especial:

I - à aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;

II - à atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - ao direito à universalização do acesso, para todas as mulheres, a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 4º Para efetivar a conscientização acerca da menstruação, assim como garantir o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, é necessário:

I - o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - o incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental II, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino,com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III - a elaboração e a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema "Menstruação Sem Tabu", voltado a todos os públicos, sexos e idades,objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - a realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

V - o incentivo e o fomento à criação de cooperativas, micro empreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

VI - a disponibilização e a distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público,por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias coma iniciativa privada ou organizações não governamentais:

a) às alunas das escolas, a partir do ensino fundamental II da rede pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

b) às adolescentes, em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimentos educacionais de gestão estadual, pela prática de atos infracionais;

c) às detentas, recolhidas nas unidades prisionais femininas do Estado;

d) às adolescentes e mulheres acolhidas nas unidades e abrigos sob gestão estadual, em situação de vulnerabilidade;

e) às adolescentes e mulheres em situação de rua;

f) às adolescentes e mulheres em situação familiar de extrema pobreza.

VII - a concessão de incentivos fiscais e outras medidas a cargo do Poder Executivo, com o objetivo de reduzir o preço dos absorventes higiênicos ao consumidor final nos estabelecimentos comerciais.

Art. 5º Para efeito da plena eficácia da política instituída por esta Lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico", classificado como "bem essencial".

Parágrafo único. Os absorventes higiênicos passam a ser incluídos como "componente obrigatório" das cestas básicas fornecidas pelo Executivo às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Colorado.

Art. 6º A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta Lei, se dá:

I - pela distribuição gratuita:

a) nas unidades de ensino fundamental II da rede estadual de educação, às alunas que iniciaram seu ciclo menstrual;

b) nas unidades de internação pela prática de atos infracionais, às adolescentes sob regime de semiliberdade ou de internação;

c) às detentas que estiverem, mesmo que temporariamente, recolhidas na Delegacia de Polícia de Colorado;

d) nas unidades e abrigos de gestão municipal de proteção social, às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de vulnerabilidade, em situação de rua, e, em situação familiar de extrema pobreza.

II - pela redução do preço ao consumidor final na sua comercialização, nos demais casos, mediante renúncia fiscal pelo Poder Executivo, quanto à isenção ou redução da alíquota de impostos incidentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2021, bem como a criar ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 9º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 06 de Outubro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2926/2021

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea excedentes e sem uso instalados por prestadoras de serviços que operem no Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as empresas públicas e privadas, prestadoras de serviços por meio da rede aérea de fiações instaladas no âmbito municipal, obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados quando em excesso, sem uso e desnecessários.

Art. 2º A solicitação de retirada das fiações em excesso e sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e deverá ser atendida pela empresa responsável em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da geração do protocolo de solicitação.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará à empresa infratora a imposição de multa na monta de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada dia transcorrido além do prazo estipulado para retirada.

§1º Transcorrido o prazo do *caput* deste artigo sem atendimento pela empresa responsável, o denunciante deverá protocolar requerimento administrativo na Prefeitura Municipal, que deverá contatar a empresa prestadora de serviços para solicitar os motivos do não atendimento e realizar a aplicação da multa.

§2º A multa de que trata o *caput* deste artigo será corrigida anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

§3º. Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta lei serão revertidos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Colorado, nos termos do art. 8, II da Lei Municipal nº. 2645/2014.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Enquanto não houver a regulamentação tratada no "caput" deste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente proceder a fiscalização e cumprimento da presente lei, adotando-se provisoriamente os procedimentos previstos nos art. 30 ao art. 57, da Lei Municipal 2.072/2003 (Código de Posturas do Município de Colorado).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 06 de Outubro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 139/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do Feriado da Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Em consequência do disposto no Art. 1°, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, ressalvado funcionamento de serviços essenciais.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 138/2021

SÚMULA: Instituir e nomear a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Paranacity/PR e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Paranacity/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°2.084 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME),

DECRETA:

Art. 1º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal, elaborando e preenchendo as fichas de monitoramento;

II – relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III – analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV - apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Secretaria Municipal de Educação que enviará para a Comissão Coordenadora do PME;

V – elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para a análise, validação e encaminhamento para a Comissão Coordenadora;

VI – participar de reuniões, debates, fóruns para estudo e avaliação das metas do PME, elaboração de relatórios e divulgação dos resultados;

VII – acompanhar a divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos diferentes meios de divulgação.

VIII – verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

IX – verificar prazos e o período de validação (bianual);

X- verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

XI – verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas PME.

Art. 2º. Nomear para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esporte;

a) Rosinha Berton Della Torre
b) Ariadne Carla Monteiro Calado
c) Milene Domingues da Silva

II – Representante do Financeiro do Poder Executivo:

a) Odair José Correia

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí - PR, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, o qual tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMENDO PROFUNDO, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

DECRETO Nº 198/2021

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Sra. **SUELI HITOMI MARUBAYASHI,** RG nº 3.124.358-0 SESP/PR para o exercício do cargo de ENFERMEIRA – 40 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 07 de outubro de 2021, a Sra. **SUELI HITOMI MARUBAYASHI,** RG nº 3.124.358-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de ENFERMEIRA – 40 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, visando a substituição temporária da Servidora Nádia Raquel Suzini Camillo, afastada de suas atividades em licença sem vencimentos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 05 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°003/2021

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela substituição da Servidora Nádia Raquel Suzini Camillo, afastada de suas atividades em licença sem vencimentos.
Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Decreto Municipal n° 173/2021
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021

Valor Mensal:
R$ 3.819,34 (três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: SUELI HITOMI MARUBAYASHI

Objeto: prestação de serviços de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 07/10/2021 a 28/02/2023.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 200/2021

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Sra. **ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI,** RG nº 8.651.776-0 SESP/PR para o exercício do cargo de ENFERMEIRA – 40 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 07 de outubro de 2021, a Sra. **ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI,** RG nº 8.651.776-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de ENFERMEIRA – 40 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, visando a substituição temporária da Servidora Suzana Archilha Zago, afastada de suas atividades em licença.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 05 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2021

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela substituição da Servidora Suzana Archilha Zago, afastada de suas atividades em licença prêmio.
Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Decreto Municipal n° 173/2021
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021

Valor Mensal:
R$ 3.819,34 (três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI

Objeto: prestação de serviços de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 07/10/2021 a 01/12/2021.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 199/2021

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Srta. **LAÍS GARCIA GUMIERO,** RG nº 9.813.225-2 SESP/PR para o exercício do cargo de PSICÓLOGA – 35 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 07 de outubro de 2021, o Srta. **LAÍS GARCIA GUMIERO,** RG nº RG nº 9.813.225-2 SESP/PR, para o exercício do cargo de PSICÓLOGA – 35 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, para suprir temporariamente a vaga de psicólogo referente a exoneração do ex-servidor Paulo de Assis Chaves Filho.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 05 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2021

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica em suprir temporariamente a vaga de psicólogo referente e exoneração do ex-servidor Paulo de Assis Chaves Filho.
Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Decreto Municipal n° 173/2021
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021

Valor Mensal:
R$ 3.248,17 (Três mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: LAÍS GARCIA GUMIERO

Objeto: prestação de serviços de PSICÓLOGO, com carga horária de 35 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 07/10/2021 a 06/04/2022.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021
(Referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2020)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

CONVOCAR

O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
e) Atestado médico que está apto ao trabalho;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
h) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Fotocópia da carteira de vacinação;
j) Certidão de antecedentes criminais;
k) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
l) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
m) Declaração de bens;
n) Comprovação de endereço;

Cargo: MOTORISTA – 44 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
458339	MILTON JOSÉ COELHO	413.888.109-30	6°

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ERRATA

Foi publicado no dia 06 de outubro de 2021, no Jornal O Regional, edição nº 3368, página 04, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO 80/2021.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 12 meses.

LEIA-SE:

Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2021

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela substituição da Servidora Suzana Archilha Zago, afastada de suas atividades em licença prêmio.
Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Decreto Municipal n° 173/2021
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021

Valor Mensal:
R$ 3.819,34 (três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI

Objeto: prestação de serviços de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 07/10/2021 a 01/12/2021.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº003/2021

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela substituição da Servidora Nádia Raquel Suzini Camillo, afastada de suas atividades em licença sem vencimentos.
Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Decreto Municipal nº 173/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Valor Mensal:
R$ 3.819,34 (três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: SUELI HITOMI MARUBAYASHI

Objeto: prestação de serviços de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 07/10/2021 a 28/02/2023.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº004/2021

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica em suprir temporariamente a vaga de psicólogo referente e exoneração do ex-servidor Paulo de Assis Chaves Filho.
Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Decreto Municipal nº 173/2021
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Valor Mensal:
R$ 3.248,17 (Três mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: LAÍS GARCIA GUMIERO

Objeto: prestação de serviços de PSICÓLOGO, com carga horária de 35 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 07/10/2021 a 06/04/2022.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº.112, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas da administração municipal no dia 11 de outubro de 2021, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida, do dia 12 de outubro.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, do dia 12 de outubro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Os setores e serviços de saúde e limpeza pública funcionarão normalmente no dia 11 de outubro (segunda-feira), por serem considerados essenciais ao atendimento da população.

Art. 3º. Fica determinado aos órgãos competentes da Administração tomar todas as providencias devidas para a obediências deste ato.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra e vigor nesta data.

UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

José Bassi Neto
-PREFEITOMUNICIPAL -

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136 / 2021

Referência: Dispensa de Licitação nº. 35/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 04/10/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: EXTINTORES PARANÁ LTDA - ME

CNPJ Nº: 07.415.012/0001-26

ENDEREÇO: Avenida Colombo, nº. 4.026 – Zona 07, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.030-120.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos, bem como aquisição de extintores, suporte de parede, abrigo simples e placas fotoluminescentes para todos os departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: R$ 7.115,00 (Sete mil, cento e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 04 de Outubro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 242/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER a Servidora **"ELIANE MAGALHÃES DOS SANTOS"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.694.754-2 /PR, **matrícula nº. 29976** lotada no Departamento de Saúde no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, revogadas na **Portaria nº 326/2019** referente ao período aquisitivo de **01/03/2018** a **28/02/2019** a partir do dia **06/10/2021** até **20/10/2021**, devendo retornar dia **21/10/2021**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.979.328/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE ADITIVO DE

REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrato:_ nº 196/2021.

Pregão Presencial:_ nº 21/2021.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada:_**DAMIÃO IZOTTI & CIA LTDA**

Objetivo:_ Aquisição de periféricos de computadores e dispositivos de rede para o município de Colorado

Valor: R$ 277,56 (duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço anterior	Preço atual
25	15,00	UNI	HUB 8 PORTAS	MERCUSYS MS108	65,00	88,13

Vigência: 09/07/2022.

Colorado, 06 de outubro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 079/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS GERADOR DE OZONIO OFFICE PARA PAÇO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: KAIZEN DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 41.697.423/0001-90.

VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **KAIZEN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.697.423/0001-90.**

Colorado-Pr, 08 de Outubro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2021 DA DISPENSA Nº 074/2021.

O Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação da ratificação da dispensa nº 074/2021, publicado no jornal o regional nº 3368 em 06/10/2021, página 11.

Onde se lê:

CONTRATO: Nº 314/2021.

DISPENSA: Nº 070/2021.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.897,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Reduzido 661 (Fonte 3418) –- 4.4.90.52.34.00 - Máquinas, utensílios e equip diversos - R$ 2.897,00

Colorado - PR, 13 de Setembro de 2021.

Leia-se:

CONTRATO: Nº 385/2021.

DISPENSA: Nº 074/2021.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 6.665,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.302.0007.2.025 – Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Reduzido 385 (Fonte 1494) –- 4.4.90.52.34.00 - Máquinas, utensílios e equip diversos - R$ 6.665,00

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado - PR, 04 de Outubro de 2021.

As demais disposições contidas na Retificação e Extrato Contrato permanecem inalteradas.

Colorado, 06 de Outubro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 067/2021.

OBJETO: PAGAMENTO DE EXAME NEUROFIBROMATOSE 1 PARA MUNICIPE PORTADOR DE DEFIC DE ATENÇÃO.

VENCEDOR: PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA.

CNPJ: 00.696.739/0001-80.

VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA - CNPJ: 00.696.739/0001-80.**

Colorado-Pr, 31 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 080/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INJEÇÃO PARA MUNICIPE CARENTE PORTADOR DE SEQUELAS COVID19.

VENCEDOR: FARMÁCIA LIDERFARMA LTDA.

CNPJ: 78.259.710/0001-28.

VALOR: R$ 1.161,58 (MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FARMÁCIA LIDERFARMA LTDA - CNPJ: 78.259.710/0001-28.**

Colorado-Pr, 08 de Outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 081/2021.

OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS HOSPITALARES REFERENTE A REALIZAÇÃO DE EXAME (BIOPSIA RENAL) DE MUNICIPE.

VENCEDOR: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGÁ.

CNPJ: 79.115.762/0001-93.

VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGÁ - CNPJ: 79.115.762/0001-93.**

Colorado-Pr, 08 de Outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2021 - TP
Processo Administrativo: 84/2021
Processo de Licitação: 84/2021
Data do Processo: 20/08/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/10/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS 5ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PROCESSO 1063840-39/2019, CONVÊNIO 887744, MINISTÉRIO DO TURISMO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES MARCIO CARDOSO EIRELI (3936)					
1 EXECUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS 5ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PROCESSO 1063840-39/2019, CONVÊNIO 887744, MINISTÉRIO DO TURISMO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS.	SERV	1,00	0,0000	509.525,95	509.525,95

Total do Fornecedor: 509.525,95
Total Geral: 509.525,95

São Jorge do Ivai, 1 de Outubro de 2021.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2021 - TP
Processo Administrativo: 84/2021
Processo de Licitação: 84/2021
Data do Processo: 20/08/2021
Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/10/2021
e) Data da Adjudicação: 01/10/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS 5ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PROCESSO 1063840-39/2019, CONVÊNIO 887744, MINISTÉRIO DO TURISMO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES MARCIO CARDOSO EIRELI (3936)					
1 EXECUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS 5ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PROCESSO 1063840-39/2019, CONVÊNIO 887744, MINISTÉRIO DO TURISMO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS.	SERV	1,00	0,0000	509.525,95	509.525,95

Total do Fornecedor: 509.525,95
Total Geral: 509.525,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (390)

São Jorge do Ivai, 1 de Outubro de 2021.
MARCELA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.754, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Valdir Donizeti da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, ao servidor Valdir Donizeti da Silva, Vigia, matrícula 2-01032, referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.755, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Genilza Correa de Godoi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Genilza Correa Godoi, Agente Administrativo, matrícula 2-01014, 15(quinze) dias restantes de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, para serem usufruídas no período de 14 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.756, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Genivaldo Giraldelli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Genivaldo Giraldeli, Agente Administrativo, matrícula 2-00092, 15(quinze) dias restantes de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, para serem usufruídas no período de 14 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.757, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Carla Souza Januário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Carla Souza Januário, Assessora Especial I, matrícula 4-01025, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, para ser usufruída no período de 7 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede administrativa à Avenida Siqueira Campos, nº 83 na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 043/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DM. DE ALMEIDA & CIA LTDA**, com sede na Av. Paraná, 190, Centro, Colorado - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.917.637/0001-06, neste ato representada por Dejair Menezes de Almeida, RG: 2146523-2 SESP PR representante legal doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, AR CONDICIONADO E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULOS LINHA APESADO MAQUINÁRIO	PN	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
17	SERVIÇOS DE SOLDA E FUNILÁRIA VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL	PN	500	R$ 58,00	R$ 29.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado em até **5 (cinco) dias** da requisição dos serviços, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades nos serviços entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do serviço fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste;
b) executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos serviços, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar os serviços nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade dos serviços e caracteristicas indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do **Órgão Gestor a Diretora do Departamento de Obras e Viação Nayara Palicer** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/21 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 103/21.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Orgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

DM. DE ALMEIDA & CIA LTDA
Dejar Menezes de Almeida
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede administrativa à Avenida Siqueira Campos, nº 83 na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 043/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 7.369, Jardim Santos Dumont, Paranavai - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.257.649/0001-31, neste ato representada por Alvaro Candido da Silva, RG: 9.110.614-0 SESP PR representante legal doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, AR CONDICIONADO E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	SERVIÇOS MECANICOS VEICULOS LINHA PESADO	VIA PARTS	250	R$ 40,00	R$ 10.000,00
14	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS VEICULOS LINHA MEDIA	VIA PARTS	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado em até **5 (cinco) dias** da requisição dos serviços, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades nos serviços entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do serviço fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste;
b) executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos serviços, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar os serviços nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade dos serviços e caracteristicas indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do **Órgão Gestor a Diretora do Departamento de Obras e Viação Nayara Palicer** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/21 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 103/21.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Orgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Alvaro Candido da Silva
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede administrativa à Avenida Siqueira Campos, nº 83 na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 043/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRLEI**, com sede na Rodvia BR 376 KM111 – Sumaré Paranavai - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.422.277/0001-08, neste ato representada por Adriano Candido da Silva, RG: 9.110.618-3 SESP PR representante legal doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, AR CONDICIONADO E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	SERVIÇOS ELETRICOS VEICULOS LINHA PESADO MAQUINARIO	CENTRAL 376	100,00	R$ 47,40	R$ 4.740,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado em até **5 (cinco) dias** da requisição dos serviços, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades nos serviços entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do serviço fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste;
b) executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos serviços, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar os serviços nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade dos serviços e caracteristicas indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do **Órgão Gestor a Diretora do Departamento de Obras e Viação Nayara Palicer** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/21 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 103/21.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Orgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRLEI
Adriano Candido da Silva
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede administrativa à Avenida Siqueira Campos, nº 83 na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 043/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FABIANA ROSSETO AUTO CENTER - ME**, com sede na Av. Parigot de Souza, 251, Conjunto Papa João Paulo XXIII, Colorado - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.148.617/0001-30, neste ato representada por Fabiana Rosseto, RG: 94668115 SSP PR representante legal doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, AR CONDICIONADO E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS LINHA LEVE	AUTO CENTER	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
13	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS VEICULOS LINHA LEVE	AUTO CENTER	70	R$ 78,00	R$ 5.460,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado em até **5 (cinco) dias** da requisição dos serviços, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades nos serviços entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do serviço fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste;
b) executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos serviços, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar os serviços nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade dos serviços e caracteristicas indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do **Órgão Gestor a Diretora do Departamento de Obras e Viação Nayara Palicer** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/21 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 103/21.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Orgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

FABIANA ROSSETO AUTO CENTER - ME
Fabiana Rosseto
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede administrativa à Avenida Siqueira Campos, nº 83 na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 043/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARIANA VIANA DOS SANTOS**, com sede na Rua Mato Grosso dos Sul, 268, Centro, Santo Inácio - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.560.290/0001-99, neste ato representada por Mariana Viana dos Santos, RG: 10.039.802-8 SSP PR representante legal doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, AR CONDICIONADO E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	SERVIÇOS MECANICOS VEICULOS LINHA PESADO MAQUINARIO	TECNOARJUNIOR	200	R$ 46,00	R$ 9.200,00
5	SERVIÇOS HIDRAULICOS VEICULOS LINHA LEVE	TECNOARJUNIOR	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
8	SERVIÇOS HIDRAULICOS VEICULOS LINHA PESADO MAQUINARIO	TECNOARJUNIOR	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
15	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS VEICULOS LINHA PESADO	TECNOARJUNIOR	70	R$ 69,50	R$ 4.865,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado em até **5 (cinco) dias** da requisição dos serviços, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades nos serviços entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do serviço fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste;
b) executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos serviços, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar os serviços nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade dos serviços e caracteristicas indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do **Órgão Gestor a Diretora do Departamento de Obras e Viação Nayara Palicer** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/21 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 103/21.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Orgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

MARIANA VIANA DOS SANTOS
Mariana Viana dos Santos
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede administrativa à Avenida Siqueira Campos, nº 83 na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 043/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA**, com sede na Rua das Camélias, 310, Centro, Santa Fé - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.251.069/0001-08, neste ato representada por Cleverson de Macedo Gasparetto, RG: 7.799.447-5 SSP PR representante legal doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, AR CONDICIONADO E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MECÂNICOS LINHA LEVE	GASPARETTO	250	R$ 47,00	R$ 11.750,00
2	SERVIÇOS MECANICOS VEICULOS LINHA MÉDIA	GASPARETTO	200	R$ 63,00	R$ 12.600,00
6	SERVIÇOS HIDRAULICOS VEICULOS LINHA MEDIA	GASPARETTO	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
7	SERVIÇOS HIDRAULICOS VEICULOS LINHA PESADO	GASPARETTO	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00
10	SERVIÇOS HELETRICOS VEICULOS LINHA MEDIA	GASPARETTO	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
11	SERVIÇOS ELETRICOS VEICULOS LINHA PESADO	GASPARETTO	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado em até **5 (cinco) dias** da requisição dos serviços, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades nos serviços entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do serviço fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste;
b) executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos serviços, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar os serviços nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade dos serviços e caracteristicas indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do **Órgão Gestor a Diretora do Departamento de Obras e Viação Nayara Palicer** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 043/21 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 103/21.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Orgão Gestor
Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

GASPARETTO, GASPARETTO, COLOMBO & BUTI LTDA
Cleverson de Macedo Gasparetto
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO N.º 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO II, QUADRA 102, LOTE 08/09-REM, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA *CONTRATADA* NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME.

PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 23/09/2021 COM VENCIMENTO FINAL EM 22/12/2021.

PARANACITY – PR., 22 DE SETEMBRO DE 2020.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

CONTRATO Nº. 192/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS COLORIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANACITY – PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

CONTRATADO: JOSE GONÇALVES JORGE DE CASTRO-ME.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.960,00 (UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 07/10/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/10/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2021

CONTRATO N.º 190/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: FULMANN IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR.

DO VALOR: R$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2021

CONTRATO N.º 191/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MBM TECNOLOGIA E IND. DE INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR.

DO VALOR: R$ 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
REALINHAMENTO DE VALORES PP 001/2021

CONTRATO N.º 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DEVIDO AO AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DO DIESEL S-10 E DA GASOLINA COMUM.

DO VALOR: DIESEL S-10, EM 5,54%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,25 (ZERO VÍRGULA VINTE E CINCO CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 4,81 (QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – DE VALORES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

CONTRATO N.º 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO NO ITEM Nº 02 (DOIS), CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DO VALOR: R$ 189.200,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

PARANACITY, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES PP 038/2018

CONTRATO N.º 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO AO AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DO DIESEL S-500 E DO ETANOL HIDRATADO.

DO VALOR: DIESEL S-500, EM 5,56%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,24 (ZERO VÍRGULA VINTE E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 4,55 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 110/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.
Ordenador da Despesa: WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Contratado: JOSE GONÇALVES JORGE DE CASTRO-ME
***VALOR TOTAL:* R$ 1.960,00 (Um mil e novecentos e sessenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega da prestação de serviços de cópias com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias coloridas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Paranacity – Paraná.

Item	Descrição do Objeto	Quant Unid	Valor máx. por profissional	Valor máx.
01	CÓPIA COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4	7.000	R$ 0,28	R$ 1.960,00
TOTAL				R$ 1.960,00

Paranacity – Pr, 06 de outubro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público Interno com sede na Rua Pedro Paulo Venéria, nº 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.334/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. WALDEMAR DE NAVES COCCO JUNIOR, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Avenida Brasil, 1336, Centro, portador do RG nº 4708557-8, inscrito no CPF 899.570.759-34, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ISABELA MACHADO LOPES DONATTI – CLINICA MEDICA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 32.619.476/0001-00, com domicílio tributário no Município de Colorado, PR, na Rua Pernambuco, 645,Centro, CEP 86690-000, neste ato representado por ISABELA MACHADO LOPES DONATTI, brasileira, solteira, médica domiciliado na cidade de Colorado, PR, na Rua Pernambuco, 645, Centro, CEP 86690-000, portador da Cédula de Identidade dentidade RG n.º 9.951806-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.422.529-40, devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina – CRM, sob o n.º 10296-MS, denominado **CONTRATADA**, tem por justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato administrativo nº 045/2021, que tem por objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de apoio junto às unidades de saúde na rede de atenção básica do Município de Paranacity – PR, do chamamento público nº 009/2021 e contrato assinado pelas partes em 22 de março de 2021.

A rescisão se da de forma consensual estando de acordo com os termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/93, por conveniência da Administração Pública, por readequação do Serviços e devidamente de acordo a Empresa Contratada, pelo que dispensados os prazos recursais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindindo.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranacity, 15 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
WALDEMAR DE NAVES COCCO JUNIOR

ISABELA MACHADO LOPES DONATTI – CLINICA MEDICA - ME
ISABELA MACHADO LOPES DONATTI

Testemunha 1:
Nome:
CPF
Assinatura:

Testemunha 2:
Nome
CPF
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021

Dispensa 039/2021 Processo administrativo 086/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ- n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, doravante denominado CONTRATANTE,

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.663.568/0001-09 com **endereço** na Av. Theodoro Victorelli, 150 Loja MLPE102 Bairro Helena, CEP 86.027-750 – Londrina – Estado do Paraná;**Telerone:** 43 30325626**; Email**: Licitacao2@ativaatacado.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DIAS DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos e decorativos para decoração natalina nas praças do município de Cruzeiro do Sul,. Como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Cód.	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mangueira luminosa LED para uso externo, em PVC flexível transparente com 11 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na cor Branco Quente (Warm), com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360º, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. - A cada rolo com 100 metros deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação.	35876		599,00	599,00
2	Refletor de Led RGB 100 W	35877	1	299,90	299,90
3	Cordão com 100 leds - fixos (sem pisca), na cor Branco Frio tomada macho/fêmea para unir até 05 conjuntos, para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente à prova de água, fiação na cor transparente, diâmetro do fio 2mm, no mínimo. comprimento total mínimo 10 metros, tensão 200 volts, potência mínima 4 volts, cor dos leds: Branco Frio ip44	35878	300	25,90	7.770,00
4	Cordão com 100 leds - alternado, 80 cor Vermelho fixo e 20 na cor Branco Frio com efeitostrobo, sendo a cada 5 Warm fixo 1 Branco com Frio com efeito strobo, tomada macho/fêmea para unir até 05 conjuntos, para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente à prova de água, fiação na cor transparente, diâmetro do fio 2mm, no mínimo. comprimento total mínimo 10 metros, tensão 200 volts, potência mínima 4 volt	35879	36	34,90	1.256,40
5	Papai Noel Sentado com aproximadamente 1,10 mts, roupa de veludo vermelha e paete dourado, com acabamentos em pelúcia branca. Saco de presente no braço do lado esquerdo. Material da face vinil, material interno do corpo de plástico e espuma.	35880	1	1.000,00	1.000,00
6	Presépio de Fibra de vidro com resina, pintura esmalte automotivo industrial kraft, com 0,80cm de altura, contendo José, Maria, Menino Jesus, Vaca e o Burro.	35881	1	4.490,00	4.490,00
7	Cordão com 100 leds - fixos (sem pisca), na cor Branco Quente tomada macho/fêmea para unir até 05 conjuntos, para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente à prova de água, fiação na cor transparente, diâmetro do fio 2mm, no mínimo. comprimento total mínimo 10 metros, tensão 200 volts, potência mínima 4 volts, cor dos leds: Branco Quente ip44	35882	32	25,90	828,80
VALOR TOTAL					16.244,10

DA VIGENCIA: O prsente contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: R$ 16.244,10 (dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
27– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2026 CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
161 – 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
162 – 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO

FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desteavençamento perante o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 08 de outubro de 2021.

Marcos CesarSugigan
Prefeito Municipal

Ativa Mall Comercio de Utilidades Ltda
Empresário

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Página: 1/21
Data: 06/10/2021

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**01.00 CAMARA MUNICIPAL**		**4.232.542,75**	**0,00**	**0,00**	**4.232.542,75**	**982.000,00**	**0,00**	**4.232.542,75**
Unidade:	**01.01 CÂMARA MUNICIPAL**		**4.232.542,75**	**0,00**	**0,00**	**4.232.542,75**	**982.000,00**	**0,00**	**4.232.542,75**
0001	**Processo Legislativo**								
1.002	Reparos no predio da Camara e equipamentos	obra construida / ampliada (MTQ)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		64.651,88	0,00	0,00	64.651,88	15.000,00	0,00	64.651,88
2.001	Manutenção das atividades legislativas	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.167.890,87	0,00	0,00	4.167.890,87	967.000,00	0,00	4.167.890,87
Órgão:	**02.00 GABINETE DO PREFEITO**		**3.134.078,10**	**0,00**	**0,00**	**3.134.078,10**	**934.500,00**	**0,00**	**3.134.078,10**
Unidade:	**02.01 CHEFIA DE GABINETE**		**1.594.746,26**	**0,00**	**0,00**	**1.594.746,26**	**370.000,00**	**0,00**	**1.594.746,26**
0003	**Coordenação e Administração Geral**								
1.001	Equipamento e veiculo para o Gabinete do Prefeito	veiculos (UNI)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	0,00	43.101,25	10.000,00	0,00	43.101,25
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.551.645,01	0,00	0,00	1.551.645,01	360.000,00	0,00	1.551.645,01
Unidade:	**02.02 PROCURADORIA JURIDICA**		**1.153.575,64**	**0,00**	**0,00**	**1.153.575,64**	**475.000,00**	**0,00**	**1.153.575,64**
0003	**Coordenação e Administração Geral**								
2.004	Manter a Procuradoria Juridica	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.153.575,64	0,00	0,00	1.153.575,64	475.000,00	0,00	1.153.575,64
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**02.00 GABINETE DO PREFEITO**		**3.134.078,10**	**0,00**	**0,00**	**3.134.078,10**	**934.500,00**	**0,00**	**3.134.078,10**
Unidade:	**02.03 CONTROLADORIA**		**385.756,20**	**0,00**	**0,00**	**385.756,20**	**89.500,00**	**0,00**	**385.756,20**
0007	**Controle Interno**								
2.122	Manter os serviços de controle interno	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		385.756,20	0,00	0,00	385.756,20	89.500,00	0,00	385.756,20
Órgão:	**03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**		**12.715.123,87**	**0,00**	**0,00**	**12.715.123,87**	**2.896.300,00**	**0,00**	**12.715.123,87**
Unidade:	**03.01 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**		**495.664,38**	**0,00**	**0,00**	**495.664,38**	**115.000,00**	**0,00**	**495.664,38**
0003	**Coordenação e Administração Geral**								
1.003	Reforma, ampliação e remodelação do Paço Municipal	obra construida / ampliada (MTQ)							
	Meta física		200,000	0,000	0,000	200,000	200,000	0,000	200,000
	Meta financeira		86.202,50	0,00	0,00	86.202,50	20.000,00	0,00	86.202,50
0005	**Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira**								
2.008	Manter a Divisão de engenharia e planejamento	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		409.461,88	0,00	0,00	409.461,88	95.000,00	0,00	409.461,88
Unidade:	**03.02 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO**		**822.371,88**	**0,00**	**0,00**	**822.371,88**	**190.800,00**	**0,00**	**822.371,88**
0003	**Coordenação e Administração Geral**								
2.009	Manter a Divisão de compras, licitação e Patrimonio	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		654.276,98	0,00	0,00	654.276,98	151.800,00	0,00	654.276,98
2.010	Manter os serviços da seção de compras	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8.620,25	0,00	0,00	8.620,25	2.000,00	0,00	8.620,25
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**		**12.715.123,87**	**0,00**	**0,00**	**12.715.123,87**	**2.896.300,00**	**0,00**	**12.715.123,87**
Unidade:	**03.02 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO**		**822.371,88**	**0,00**	**0,00**	**822.371,88**	**190.800,00**	**0,00**	**822.371,88**
0003	**Coordenação e Administração Geral**								
2.011	Manter os serviços da seção de licitação	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		21.550,64	0,00	0,00	21.550,64	5.000,00	0,00	21.550,64
2.012	Manter os serviços da seção de Patrimonio	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		137.924,01	0,00	0,00	137.924,01	32.000,00	0,00	137.924,01
Unidade:	**03.03 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**		**4.581.662,90**	**0,00**	**0,00**	**4.581.662,90**	**1.063.000,00**	**0,00**	**4.581.662,90**
0003	**Coordenação e Administração Geral**								
2.003	Manter a divisão de Recursos Humanos	servidores atendidos (PE)							
	Meta física		920,000	0,000	0,000	920,000	230,000	0,000	920,000
	Meta financeira		680.999,77	0,00	0,00	680.999,77	158.000,00	0,00	680.999,77
2.018	Aporte financeiro ao RPPS	outros produtos (OUT)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.017.087,50	0,00	0,00	3.017.087,50	700.000,00	0,00	3.017.087,50
0099	**Encargos Especiais**								
2.017	Contribuições devidas ao PASEP	outros produtos (OUT)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		883.575,63	0,00	0,00	883.575,63	205.000,00	0,00	883.575,63
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**		**12.715.123,87**	**0,00**	**0,00**	**12.715.123,87**	**2.896.300,00**	**0,00**	**12.715.123,87**
Unidade:	**03.04 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		**6.815.424,71**	**0,00**	**0,00**	**6.815.424,71**	**1.527.500,00**	**0,00**	**6.815.424,71**
0003	**Coordenação e Administração Geral**								
2.005	Manutenção da Administração geral	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.793.874,07	0,00	0,00	6.793.874,07	1.522.500,00	0,00	6.793.874,07
2.006	Manter os serviços de Almoxarifado, arquivamento e protocolo	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		21.550,64	0,00	0,00	21.550,64	5.000,00	0,00	21.550,64
Órgão:	**04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**		**4.270.818,11**	**0,00**	**0,00**	**4.270.818,11**	**975.155,00**	**0,00**	**4.270.818,11**
Unidade:	**04.01 DIVISÃO DE TESOURARIA**		**730.997,21**	**0,00**	**0,00**	**730.997,21**	**169.600,00**	**0,00**	**730.997,21**
0005	**Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira**								
2.013	Manutenção da Secretaria da Fazenda	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		106.029,07	0,00	0,00	106.029,07	24.600,00	0,00	106.029,07
2.014	Manter os serviços da Divisão de Tesouraria	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		624.968,14	0,00	0,00	624.968,14	145.000,00	0,00	624.968,14
Unidade:	**04.02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**		**2.246.783,39**	**0,00**	**0,00**	**2.246.783,39**	**505.555,00**	**0,00**	**2.246.783,39**
0005	**Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira**								
2.015	Manter os serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.384.758,39	0,00	0,00	1.384.758,39	305.555,00	0,00	1.384.758,39
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**		**4.270.818,11**	**0,00**	**0,00**	**4.270.818,11**	**975.155,00**	**0,00**	**4.270.818,11**
Unidade:	**04.02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**		**2.246.783,39**	**0,00**	**0,00**	**2.246.783,39**	**505.555,00**	**0,00**	**2.246.783,39**
0005	**Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira**								
2.016	Amortização e encargos financeiros	outros produtos (OUT)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		862.025,00	0,00	0,00	862.025,00	200.000,00	0,00	862.025,00
Unidade:	**04.03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**		**1.293.037,51**	**0,00**	**0,00**	**1.293.037,51**	**300.000,00**	**0,00**	**1.293.037,51**
0005	**Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira**								
2.019	Manter a Divisão de Fiscalização e Tributos	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		6.120,000	0,000	0,000	6.120,000	1.500,000	0,000	6.120,000
	Meta financeira		1.293.037,51	0,00	0,00	1.293.037,51	300.000,00	0,00	1.293.037,51
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**4.241.270,89**	**0,00**	**0,00**	**4.241.270,89**	**984.025,00**	**0,00**	**4.241.270,89**
Unidade:	**05.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**2.196.547,54**	**0,00**	**0,00**	**2.196.547,54**	**509.625,00**	**0,00**	**2.196.547,54**
0009	**Comunidade Assistida**								
1.004	Obras de readequação do Centro Comunitario Municipal	edificação construida (MTQ)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	0,00	43.101,25	10.000,00	0,00	43.101,25
1.034	Edificar, ampliar remodelar espaços destinados a convivencia comunitaria	obra construida / ampliada (MTQ)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		81.892,38	0,00	0,00	81.892,38	19.000,00	0,00	81.892,38
2.020	Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		660,000	0,000	0,000	660,000	150,000	0,000	660,000
	Meta financeira		1.545.610,85	0,00	0,00	1.545.610,85	358.600,00	0,00	1.545.610,85
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**4.241.270,89**	**0,00**	**0,00**	**4.241.270,89**	**984.025,00**	**0,00**	**4.241.270,89**
Unidade:	**05.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**2.196.547,54**	**0,00**	**0,00**	**2.196.547,54**	**509.625,00**	**0,00**	**2.196.547,54**
0009	**Comunidade Assistida**								
2.021	Manter o Fundo Municfipal de Assistencia Social	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		660,000	0,000	0,000	660,000	150,000	0,000	660,000
	Meta financeira		21.550,64	0,00	0,00	21.550,64	5.000,00	0,00	21.550,64
2.022	Manter o Conselho Municipal de assistencia Social	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		660,000	0,000	0,000	660,000	150,000	0,000	660,000
	Meta financeira		25.860,76	0,00	0,00	25.860,76	6.000,00	0,00	25.860,76
2.023	Manter os programas de atenção aos Idosos.	idosos atendidos (PE)							
	Meta física		470,000	0,000	0,000	470,000	110,000	0,000	470,000
	Meta financeira		56.031,63	0,00	0,00	56.031,63	13.000,00	0,00	56.031,63
2.024	Manter a seção de programas especiais	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		460,000	0,000	0,000	460,000	100,000	0,000	460,000
	Meta financeira		204.838,70	0,00	0,00	204.838,70	47.525,00	0,00	204.838,70
2.025	Manter em funcionamento o centro Comunitario	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		460,000	0,000	0,000	460,000	100,000	0,000	460,000
	Meta financeira		71.117,07	0,00	0,00	71.117,07	16.500,00	0,00	71.117,07
2.074	Atender pessoas idosas desprotegidas	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	5,000	0,000	20,000
	Meta financeira		107.753,13	0,00	0,00	107.753,13	25.000,00	0,00	107.753,13
2.080	Operacionalizar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		470,000	0,000	0,000	470,000	110,000	0,000	470,000
	Meta financeira		38.791,13	0,00	0,00	38.791,13	9.000,00	0,00	38.791,13
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**4.241.270,89**	**0,00**	**0,00**	**4.241.270,89**	**984.025,00**	**0,00**	**4.241.270,89**
Unidade:	**05.02 DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES**		**2.044.723,35**	**0,00**	**0,00**	**2.044.723,35**	**474.400,00**	**0,00**	**2.044.723,35**
0009	**Comunidade Assistida**								
6.027	Manter a Divisão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	crianças atendidas (PE)							
	Meta física		460,000	0,000	0,000	460,000	100,000	0,000	460,000
	Meta financeira		464.200,47	0,00	0,00	464.200,47	107.700,00	0,00	464.200,47
6.028	Manter o Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	crianças atendidas (PE)							
	Meta física		460,000	0,000	0,000	460,000	100,000	0,000	460,000
	Meta financeira		640.915,60	0,00	0,00	640.915,60	148.700,00	0,00	640.915,60
6.029	Manter o Conselho Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	crianças atendidas (PE)							
	Meta física		230,000	0,000	0,000	230,000	50,000	0,000	230,000
	Meta financeira		551.696,02	0,00	0,00	551.696,02	128.000,00	0,00	551.696,02
6.073	Manutenção do Sisema Mun. de Atendimento Socioeducativo atraves do FMDCA	adolescentes atendidos (PE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		387.911,26	0,00	0,00	387.911,26	90.000,00	0,00	387.911,26
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		**22.153.288,30**	**0,00**	**0,00**	**22.153.288,30**	**5.139.825,00**	**0,00**	**22.153.288,30**
Unidade:	**06.01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		**10.853.325,74**	**0,00**	**0,00**	**10.853.325,74**	**2.518.100,00**	**0,00**	**10.853.325,74**
0013	**Educação para Todos**								
1.007	Construção, remod., e ampliação de unidades escolares	escola contruida / ampliada ou reformada (MTQ)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		431.012,50	0,00	0,00	431.012,50	100.000,00	0,00	431.012,50
1.008	Adquirir equipamentos para o ensino fundamental	servidores atendidos (PE)							
	Meta física		260,000	0,000	0,000	260,000	50,000	0,000	260,000
	Meta financeira		172.405,00	0,00	0,00	172.405,00	40.000,00	0,00	172.405,00
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		**22.153.288,30**	**0,00**	**0,00**	**22.153.288,30**	**5.139.825,00**	**0,00**	**22.153.288,30**
Unidade:	**06.01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		**10.853.325,74**	**0,00**	**0,00**	**10.853.325,74**	**2.518.100,00**	**0,00**	**10.853.325,74**
0013	**Educação para Todos**								
1.009	Aquisição de veiculos para a Secretaria	veiculos (UNI)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		86.202,50	0,00	0,00	86.202,50	20.000,00	0,00	86.202,50
2.032	Promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal do Magisterio	servidores atendidos (PE)							
	Meta física		180,000	0,000	0,000	180,000	30,000	0,000	180,000
	Meta financeira		172.405,00	0,00	0,00	172.405,00	40.000,00	0,00	172.405,00
2.033	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.670.173,42	0,00	0,00	1.670.173,42	387.500,00	0,00	1.670.173,42
2.034	Manutenção do Ensino Fundamental - Salario Educação	alunos atendidos (PE)							
	Meta física		920,000	0,000	0,000	920,000	200,000	0,000	920,000
	Meta financeira		711.170,63	0,00	0,00	711.170,63	165.000,00	0,00	711.170,63
2.035	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	alunos atendidos (PE)							
	Meta física		1.560,000	0,000	0,000	1.560,000	375,000	0,000	1.560,000
	Meta financeira		870.645,25	0,00	0,00	870.645,25	202.000,00	0,00	870.645,25
2.036	Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	alunos atendidos (PE)							
	Meta física		940,000	0,000	0,000	940,000	220,000	0,000	940,000
	Meta financeira		1.833.958,20	0,00	0,00	1.833.958,20	425.500,00	0,00	1.833.958,20
2.037	Manter o ensijno fundamental - Fundeb 70%	alunos atendidos (PE)							
	Meta física		1.560,000	0,000	0,000	1.560,000	375,000	0,000	1.560,000
	Meta financeira		4.891.991,87	0,00	0,00	4.891.991,87	1.135.000,00	0,00	4.891.991,87
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		**22.153.288,30**	**0,00**	**0,00**	**22.153.288,30**	**5.139.825,00**	**0,00**	**22.153.288,30**
Unidade:	**06.01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		**10.853.325,74**	**0,00**	**0,00**	**10.853.325,74**	**2.518.100,00**	**0,00**	**10.853.325,74**
0013	**Educação para Todos**								
2.038	Manutenção de salas destinadas a educação de jovens e adultos	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		52,000	0,000	0,000	52,000	10,000	0,000	52,000
	Meta financeira		13.361,37	0,00	0,00	13.361,37	3.100,00	0,00	13.361,37
Unidade:	**06.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		**6.932.512,86**	**0,00**	**0,00**	**6.932.512,86**	**1.608.425,00**	**0,00**	**6.932.512,86**
0013	**Educação para Todos**								
1.005	Remodelar o refeitorio do Centro de educação infantil/proinfancia	obra construida / ampliada (MTQ)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		172.405,00	0,00	0,00	172.405,00	40.000,00	0,00	172.405,00
1.006	Implantar parques infantis em unidades educacionais	alunos atendidos (PE)							
	Meta física		660,000	0,000	0,000	660,000	150,000	0,000	660,000
	Meta financeira		193.955,63	0,00	0,00	193.955,63	45.000,00	0,00	193.955,63
2.026	Manutenção da Educação Pre escolar	alunos atendidos (PE)							
	Meta física		350,000	0,000	0,000	350,000	80,000	0,000	350,000
	Meta financeira		3.824.804,95	0,00	0,00	3.824.804,95	887.400,00	0,00	3.824.804,95
2.027	Manutenção de creche municipal	alunos atendidos (PE)							
	Meta física		350,000	0,000	0,000	350,000	80,000	0,000	350,000
	Meta financeira		2.741.347,28	0,00	0,00	2.741.347,28	636.025,00	0,00	2.741.347,28
Unidade:	**06.03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**		**546.523,85**	**0,00**	**0,00**	**546.523,85**	**126.800,00**	**0,00**	**546.523,85**
0013	**Educação para Todos**								
2.039	Manutenção da educação especial	alunos atendidos (PE)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	5,000	0,000	20,000
	Meta financeira		29.308,85	0,00	0,00	29.308,85	6.800,00	0,00	29.308,85
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**		**22.153.288,30**	**0,00**	**0,00**	**22.153.288,30**	**5.139.825,00**	**0,00**	**22.153.288,30**
Unidade:	**06.03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**		**546.523,85**	**0,00**	**0,00**	**546.523,85**	**126.800,00**	**0,00**	**546.523,85**
0013	**Educação para Todos**								
2.072	Contribuição a AMA - Assoc. Maringaense de Autistas e APAE de Mandaguaçu	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		40,000	0,000	0,000	40,000	10,000	0,000	40,000
	Meta financeira		517.215,00	0,00	0,00	517.215,00	120.000,00	0,00	517.215,00
Unidade:	**06.04 DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		**1.782.236,71**	**0,00**	**0,00**	**1.782.236,71**	**413.500,00**	**0,00**	**1.782.236,71**
0013	**Educação para Todos**								
1.010	Adquirir veiculos para o transporte escolar	ônibus / microônibus (UNI)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		215.506,25	0,00	0,00	215.506,25	50.000,00	0,00	215.506,25
2.040	Oferecer Transporte Escolar	alunos atendidos (PE)							
	Meta física		660,000	0,000	0,000	660,000	150,000	0,000	660,000
	Meta financeira		1.566.730,46	0,00	0,00	1.566.730,46	363.500,00	0,00	1.566.730,46
Unidade:	**06.05 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**		**2.038.689,14**	**0,00**	**0,00**	**2.038.689,14**	**473.000,00**	**0,00**	**2.038.689,14**
0013	**Educação para Todos**								
2.041	Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal	alunos atendidos (PE)							
	Meta física		1.530,000	0,000	0,000	1.530,000	375,000	0,000	1.530,000
	Meta financeira		2.038.689,14	0,00	0,00	2.038.689,14	473.000,00	0,00	2.038.689,14
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**		**24.312.421,86**	**0,00**	**0,00**	**24.312.421,86**	**5.656.495,00**	**0,00**	**24.312.421,86**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA**		**10.934.787,15**	**0,00**	**0,00**	**10.934.787,15**	**2.537.000,00**	**0,00**	**10.934.787,15**
0011	**Saude 24 Horas**								
1.011	Adquirir ambulancias e veiculos leves	ambulancias adquiridas (UNI)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		172.405,00	0,00	0,00	172.405,00	40.000,00	0,00	172.405,00

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**		**24.312.421,86**	**0,00**	**0,00**	**24.312.421,86**	**5.656.495,00**	**0,00**	**24.312.421,86**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA**		**10.934.787,15**	**0,00**	**0,00**	**10.934.787,15**	**2.537.000,00**	**0,00**	**10.934.787,15**
0011	**Saude 24 Horas**								
1.012	Adquirir equipamentos hospitalares, medico-cirurgico e odontologicos	pacientes atendidos (PE)							
	Meta física		12.000,000	0,000	0,000	12.000,000	3.000,000	0,000	12.000,000
	Meta financeira		172.404,98	0,00	0,00	172.404,98	40.000,00	0,00	172.404,98
1.013	Construir, remodelar e ampliar predios destinados ao atendimento à saude	obra construida / ampliada (MTQ)							
	Meta física		1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	1.000,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		94.822,76	0,00	0,00	94.822,76	22.000,00	0,00	94.822,76
1.038	Contrução de Piscina Coberta	INSTALAÇÕES DE SAÚDE (VLF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		21.550,63	0,00	0,00	21.550,63	5.000,00	0,00	21.550,63
2.042	Operacionalizar o Fundo Municipal de Saude	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		12.000,000	0,000	0,000	12.000,000	3.000,000	0,000	12.000,000
	Meta financeira		73.272,12	0,00	0,00	73.272,12	17.000,00	0,00	73.272,12
2.043	Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		12.000,000	0,000	0,000	12.000,000	3.000,000	0,000	12.000,000
	Meta financeira		7.325.057,44	0,00	0,00	7.325.057,44	1.699.500,00	0,00	7.325.057,44
2.044	Participação no CISAMUSEP	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	500,000	0,000	2.000,000
	Meta financeira		1.702.499,38	0,00	0,00	1.702.499,38	395.000,00	0,00	1.702.499,38
2.046	Manter os serviços administrativos da Secretaria	apoio administrativo (PE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.118.477,45	0,00	0,00	1.118.477,45	259.500,00	0,00	1.118.477,45
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**		**24.312.421,86**	**0,00**	**0,00**	**24.312.421,86**	**5.656.495,00**	**0,00**	**24.312.421,86**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA**		**10.934.787,15**	**0,00**	**0,00**	**10.934.787,15**	**2.537.000,00**	**0,00**	**10.934.787,15**
0011	**Saude 24 Horas**								
2.071	Manutenção do funcioamento do Conselho Municipal de Saude	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		60.341,76	0,00	0,00	60.341,76	14.000,00	0,00	60.341,76
2.075	Participação no consorcio PROAMUSEP	pacientes atendidos (PE)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		193.955,63	0,00	0,00	193.955,63	45.000,00	0,00	193.955,63
Unidade:	**07.02 DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA**		**3.605.419,57**	**0,00**	**0,00**	**3.605.419,57**	**836.500,00**	**0,00**	**3.605.419,57**
0011	**Saude 24 Horas**								
2.045	Manter os serviços de atendimento odontologico	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		4.800,000	0,000	0,000	4.800,000	1.200,000	0,000	4.800,000
	Meta financeira		1.120.632,50	0,00	0,00	1.120.632,50	260.000,00	0,00	1.120.632,50
2.047	Manter o programa Saude da Familia	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		6.000,000	0,000	0,000	6.000,000	1.500,000	0,000	6.000,000
	Meta financeira		1.527.939,32	0,00	0,00	1.527.939,32	354.500,00	0,00	1.527.939,32
2.048	Manter o Programa Agentes Comunitarios de Saude	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		6.000,000	0,000	0,000	6.000,000	1.500,000	0,000	6.000,000
	Meta financeira		956.847,75	0,00	0,00	956.847,75	222.000,00	0,00	956.847,75
Unidade:	**07.03 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA**		**627.123,20**	**0,00**	**0,00**	**627.123,20**	**145.500,00**	**0,00**	**627.123,20**
0011	**Saude 24 Horas**								
2.049	Manter o programa de Epidemiologia	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		12.000,000	0,000	0,000	12.000,000	3.000,000	0,000	12.000,000
	Meta financeira		627.123,20	0,00	0,00	627.123,20	145.500,00	0,00	627.123,20
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**		**24.312.421,86**	**0,00**	**0,00**	**24.312.421,86**	**5.656.495,00**	**0,00**	**24.312.421,86**
Unidade:	**07.04 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**206.886,00**	**0,00**	**0,00**	**206.886,00**	**48.000,00**	**0,00**	**206.886,00**
0011	**Saude 24 Horas**								
2.050	Manter o programa de vigilancia sanitaria	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		12.000,000	0,000	0,000	12.000,000	3.000,000	0,000	12.000,000
	Meta financeira		206.886,00	0,00	0,00	206.886,00	48.000,00	0,00	206.886,00
Unidade:	**07.05 DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO**		**277.031,27**	**0,00**	**0,00**	**277.031,27**	**80.000,00**	**0,00**	**277.031,27**
0020	**Saneamento total**								
1.031	Prosseguir obras do aterro sanitário e construção de uma residência para o vigia	edificação construida (MTQ)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		61.525,00	0,00	0,00	61.525,00	30.000,00	0,00	61.525,00
2.051	Manter a Divisão de Saneamento Basico	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		43.101,27	0,00	0,00	43.101,27	10.000,00	0,00	43.101,27
2.067	Manutenção do aterro sanitario	aterro sanitario (UNI)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		172.405,00	0,00	0,00	172.405,00	40.000,00	0,00	172.405,00
Unidade:	**07.06 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR**		**8.661.174,67**	**0,00**	**0,00**	**8.661.174,67**	**2.009.495,00**	**0,00**	**8.661.174,67**
0011	**Saude 24 Horas**								
1.014	Obras de readequação, ampliação ou reparos no predio das Unidade Básicas de Saude	obra construida / ampliada (MTQ)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		86.202,50	0,00	0,00	86.202,50	20.000,00	0,00	86.202,50
2.052	Manter os serviços administrativos do Hospital Municipal	pacientes atendidos (PE)							
	Meta física		6.000,000	0,000	0,000	6.000,000	1.500,000	0,000	6.000,000
	Meta financeira		215.506,28	0,00	0,00	215.506,28	50.000,00	0,00	215.506,28
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**		**24.312.421,86**	**0,00**	**0,00**	**24.312.421,86**	**5.656.495,00**	**0,00**	**24.312.421,86**
Unidade:	**07.06 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR**		**8.661.174,67**	**0,00**	**0,00**	**8.661.174,67**	**2.009.495,00**	**0,00**	**8.661.174,67**
0011	**Saude 24 Horas**								
2.053	Manter o Hospital Municipal	pacientes atendidos (PE)							
	Meta física		6.000,000	0,000	0,000	6.000,000	6.000,000	0,000	6.000,000
	Meta financeira		8.359.465,89	0,00	0,00	8.359.465,89	1.939.495,00	0,00	8.359.465,89
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		**2.502.027,62**	**0,00**	**0,00**	**2.502.027,62**	**580.500,00**	**0,00**	**2.502.027,62**
Unidade:	**08.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**2.025.758,80**	**0,00**	**0,00**	**2.025.758,80**	**470.000,00**	**0,00**	**2.025.758,80**
0003	**Coordenação e Administração Geral**								
2.061	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		13.200,000	0,000	0,000	13.200,000	3.300,000	0,000	13.200,000
	Meta financeira		1.122.787,58	0,00	0,00	1.122.787,58	260.500,00	0,00	1.122.787,58
0024	**Fomento a Atividade Agropecuaria**								
2.062	Apoiar e fomentar a agricultura local	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		600,000	0,000	0,000	600,000	150,000	0,000	600,000
	Meta financeira		84.047,44	0,00	0,00	84.047,44	19.500,00	0,00	84.047,44
2.063	Manter a patrulha mecanizada	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		600,000	0,000	0,000	600,000	150,000	0,000	600,000
	Meta financeira		168.094,89	0,00	0,00	168.094,89	39.000,00	0,00	168.094,89
2.064	manter e conservar os poços semi-artesianos na zona rural	poços artesianos (UNI)							
	Meta física		60,000	0,000	0,000	60,000	60,000	0,000	60,000
	Meta financeira		280.158,13	0,00	0,00	280.158,13	65.000,00	0,00	280.158,13
2.065	Promover a Festta do Milho e o Rodeio	outros produtos (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		327.569,50	0,00	0,00	327.569,50	76.000,00	0,00	327.569,50
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		**2.502.027,62**	**0,00**	**0,00**	**2.502.027,62**	**580.500,00**	**0,00**	**2.502.027,62**
Unidade:	**08.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**2.025.758,80**	**0,00**	**0,00**	**2.025.758,80**	**470.000,00**	**0,00**	**2.025.758,80**
0024	**Fomento a Atividade Agropecuaria**								
2.081	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		43.101,26	0,00	0,00	43.101,26	10.000,00	0,00	43.101,26
Unidade:	**08.02 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**		**86.202,50**	**0,00**	**0,00**	**86.202,50**	**20.000,00**	**0,00**	**86.202,50**
0026	**Geração de Emprego**								
1.029	Prosseguir com a edificação de Barracoes industriais, inclusive aquisição de terrenos	edificação construida (MTQ)							
	Meta física		8.000,000	0,000	0,000	8.000,000	8.000,000	0,000	8.000,000
	Meta financeira		86.202,50	0,00	0,00	86.202,50	20.000,00	0,00	86.202,50
Unidade:	**08.03 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**		**338.344,82**	**0,00**	**0,00**	**338.344,82**	**78.500,00**	**0,00**	**338.344,82**
0019	**Serviços Urbanos de Utilidade Publica**								
2.066	Manutenção da arborização urbana	outros produtos (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		252.142,32	0,00	0,00	252.142,32	58.500,00	0,00	252.142,32
0022	**Proteção ao meio ambiente**								
1.030	Implantar area de preservação ambiental	terrenos / lotes adquiridos (ALP)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	0,00	43.101,25	10.000,00	0,00	43.101,25
0024	**Fomento a Atividade Agropecuaria**								
1.028	Implantar sistema de abastecimento de agua na zona rural	poços artesianos (UNI)							
	Meta física		15,000	0,000	0,000	15,000	15,000	0,000	15,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	0,00	43.101,25	10.000,00	0,00	43.101,25
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		**2.502.027,62**	**0,00**	**0,00**	**2.502.027,62**	**580.500,00**	**0,00**	**2.502.027,62**
Unidade:	**08.05 DIVISÃO HABITAÇÃO**		**51.721,50**	**0,00**	**0,00**	**51.721,50**	**12.000,00**	**0,00**	**51.721,50**
0015	**Habitação Popular**								
1.026	Prosseguimento do Projeto Habitacional do Municipio	unidades habitacionais produzidas / adquiridas (UNI)							
	Meta física		80,000	0,000	0,000	80,000	20,000	0,000	80,000
	Meta financeira		51.721,50	0,00	0,00	51.721,50	12.000,00	0,00	51.721,50
Órgão:	**09.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**		**15.644.019,59**	**0,00**	**0,00**	**15.644.019,59**	**3.476.000,00**	**0,00**	**15.644.019,59**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**		**13.519.127,94**	**0,00**	**0,00**	**13.519.127,94**	**2.983.000,00**	**0,00**	**13.519.127,94**
0017	**Via Pública Adequada**								
1.015	Promover a Pavimentação asfaltica na area urbana	pavimentação de vias (MTQ)							
	Meta física		4.000,000	0,000	0,000	4.000,000	4.000,000	0,000	4.000,000
	Meta financeira		1.788.701,88	0,00	0,00	1.788.701,88	415.000,00	0,00	1.788.701,88
1.016	Obras de recapeamento asfaltico de vias urbanas	recapeamento de vias (MTQ)							
	Meta física		20.000,000	0,000	0,000	20.000,000	20.000,000	0,000	20.000,000
	Meta financeira		2.531.331,30	0,00	0,00	2.531.331,30	510.500,00	0,00	2.531.331,30
1.017	Prosseguir com implantação de galerias pluviais	galerias de aguas pluviais (MTL)							
	Meta física		8.000,000	0,000	0,000	8.000,000	8.000,000	0,000	8.000,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	0,00	43.101,25	10.000,00	0,00	43.101,25
1.022	Revitalização das av. Florianopolis e 19 de Novembro	recapeamento de vias (MTQ)							
	Meta física		10.000,000	0,000	0,000	10.000,000	10.000,000	0,000	10.000,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	0,00	43.101,25	10.000,00	0,00	43.101,25
1.039	Implantação de Ciclovia Rua Atlas	Implantação de ciclovia (KM)							
	Meta física		5.000,000	0,000	0,000	5.000,000	2.500,000	0,000	5.000,000
	Meta financeira		64.651,88	0,00	0,00	64.651,88	15.000,00	0,00	64.651,88
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**		**15.644.019,59**	**0,00**	**0,00**	**15.644.019,59**	**3.476.000,00**	**0,00**	**15.644.019,59**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**		**13.519.127,94**	**0,00**	**0,00**	**13.519.127,94**	**2.983.000,00**	**0,00**	**13.519.127,94**
0019	**Serviços Urbanos de Utilidade Publica**								
1.021	Implantar e melhorar sinalização em vias publicas	outros produtos (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		47.411,38	0,00	0,00	47.411,38	11.000,00	0,00	47.411,38
1.023	Remodelação e ampliação da rede de eletrica de distribuição e iluminação publica	contribuintes atendidos (PE)							
	Meta física		13.200,000	0,000	0,000	13.200,000	13.200,000	0,000	13.200,000
	Meta financeira		176.715,13	0,00	0,00	176.715,13	41.000,00	0,00	176.715,13
1.024	Revitalizar praças e logradouros publicos	recapeamento de vias (MTQ)							
	Meta física		2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	2.000,000	0,000	2.000,000
	Meta financeira		64.651,88	0,00	0,00	64.651,88	15.000,00	0,00	64.651,88
1.037	Promover melhorias e ampliações em prédios destinados aos serviços administrativos do Executivo Muni								
	Meta física		2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	500,000	0,000	2.000,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	0,00	43.101,25	10.000,00	0,00	43.101,25
1.041	Aquisição de Terrenos para Cemitério	terrenos / lotes adquiridos (MTQ)							
	Meta física		1.270,000	0,000	0,000	1.270,000	1.270,000	0,000	1.270,000
	Meta financeira		4.310,12	0,00	0,00	4.310,12	1.000,00	0,00	4.310,12
2.054	Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.449.387,95	0,00	0,00	3.449.387,95	723.500,00	0,00	3.449.387,95
2.055	Manutenção da Capela Mortuaria	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		120,000	0,000	0,000	120,000	120,000	0,000	120,000
	Meta financeira		77.582,25	0,00	0,00	77.582,25	18.000,00	0,00	77.582,25

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**		**15.644.019,59**	**0,00**	**0,00**	**15.644.019,59**	**3.476.000,00**	**0,00**	**15.644.019,59**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**		**13.519.127,94**	**0,00**	**0,00**	**13.519.127,94**	**2.983.000,00**	**0,00**	**13.519.127,94**
0019	**Serviços Urbanos de Utilidade Publica**								
2.056	Manutenção dos servivços de iluminação publica	outros produtos (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.624.917,13	0,00	0,00	1.624.917,13	377.000,00	0,00	1.624.917,13
2.057	Manutenção das Praças, logradouros e vias publicas	outros produtos (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		301.708,77	0,00	0,00	301.708,77	70.000,00	0,00	301.708,77
2.058	Manutenção do cemiterio municipal	outros produtos (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		353.430,26	0,00	0,00	353.430,26	82.000,00	0,00	353.430,26
2.059	Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial	outros produtos (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.775.720,51	0,00	0,00	2.775.720,51	644.000,00	0,00	2.775.720,51
0028	**Estrutura viaria**								
1.018	Pavimentação com bloquetes e implantação de meio fio em vias publicas	pavimentação de vias (MTQ)							
	Meta física		8.000,000	0,000	0,000	8.000,000	8.000,000	0,000	8.000,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	0,00	43.101,25	10.000,00	0,00	43.101,25
1.027	Adequação e revestimento de estradas municipais	restauração de estradas vinicinais (MTQ)							
	Meta física		10.000,000	0,000	0,000	10.000,000	10.000,000	0,000	10.000,000
	Meta financeira		86.202,50	0,00	0,00	86.202,50	20.000,00	0,00	86.202,50

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**		**15.644.019,59**	**0,00**	**0,00**	**15.644.019,59**	**3.476.000,00**	**0,00**	**15.644.019,59**
Unidade:	**09.02 DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO**		**2.124.891,65**	**0,00**	**0,00**	**2.124.891,65**	**493.000,00**	**0,00**	**2.124.891,65**
0028	**Estrutura viaria**								
1.020	Adquirir veiculos e maquinas automotores	veículos (UNI)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	8,000	0,000	8,000
	Meta financeira		64.651,88	0,00	0,00	64.651,88	15.000,00	0,00	64.651,88
1.025	Construção e recuperação de pontes e bueiros	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		13.200,000	0,000	0,000	13.200,000	13.200,000	0,000	13.200,000
	Meta financeira		64.651,88	0,00	0,00	64.651,88	15.000,00	0,00	64.651,88
2.060	Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	restauração de estradas vinicinais (MTQ)							
	Meta física		40.000,000	0,000	0,000	40.000,000	10.000,000	0,000	40.000,000
	Meta financeira		1.995.587,89	0,00	0,00	1.995.587,89	463.000,00	0,00	1.995.587,89
Órgão:	**10.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		**2.269.280,85**	**0,00**	**0,00**	**2.269.280,85**	**526.500,00**	**0,00**	**2.269.280,85**
Unidade:	**10.01 DIVISÃO DE CULTURA**		**741.341,51**	**0,00**	**0,00**	**741.341,51**	**172.000,00**	**0,00**	**741.341,51**
0016	**Atividades Culturais**								
1.032	Adqurir mobiliario e equipamentos para a casa da cultura	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	1.000,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		21.550,63	0,00	0,00	21.550,63	5.000,00	0,00	21.550,63
1.040	Revitalização e Readequação da Casa da Cultura								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	0,00	43.101,25	10.000,00	0,00	43.101,25
2.068	Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	1.000,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		655.139,00	0,00	0,00	655.139,00	152.000,00	0,00	655.139,00
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**96.336.896,94**	**0,00**	**0,00**	**96.336.896,94**	**22.351.300,00**	**0,00**	**96.336.896,94**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		**2.269.280,85**	**0,00**	**0,00**	**2.269.280,85**	**526.500,00**	**0,00**	**2.269.280,85**
Unidade:	**10.01 DIVISÃO DE CULTURA**		**741.341,51**	**0,00**	**0,00**	**741.341,51**	**172.000,00**	**0,00**	**741.341,51**
0016	**Atividades Culturais**								
2.070	Manter e equipar a Fanfarra Municipal	outros produtos (OUT)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		21.550,63	0,00	0,00	21.550,63	5.000,00	0,00	21.550,63
Unidade:	**10.02 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**		**1.527.939,34**	**0,00**	**0,00**	**1.527.939,34**	**354.500,00**	**0,00**	**1.527.939,34**
0030	**Esporte e Lazer**								
1.033	Edificar, remodelar e revitalizar espaços destinados a pratica esportiva	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	500,000	0,000	2.000,000
	Meta financeira		64.651,88	0,00	0,00	64.651,88	15.000,00	0,00	64.651,88
2.069	Manter e promover atividades esportivas	pessoas atendidas (PE)							
	Meta física		2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	2.000,000	0,000	2.000,000
	Meta financeira		1.463.287,46	0,00	0,00	1.463.287,46	339.500,00	0,00	1.463.287,46
Órgão:	**99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA**		**862.025,00**	**0,00**	**0,00**	**862.025,00**	**200.000,00**	**0,00**	**862.025,00**
Unidade:	**99.01 RESERVA DE CONTIGENCIA**		**862.025,00**	**0,00**	**0,00**	**862.025,00**	**200.000,00**	**0,00**	**862.025,00**
0099	**Encargos Especiais**								
9.999	Reserva de Contingencia	outros produtos (OUT)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		862.025,00	0,00	0,00	862.025,00	200.000,00	0,00	862.025,00
Entidade:	**2 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA**		**11.999.388,01**	**0,00**	**0,00**	**11.999.388,01**	**2.784.000,00**	**0,00**	**11.999.388,01**
Órgão:	**40.00 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**		**9.025.401,76**	**0,00**	**0,00**	**9.025.401,76**	**2.094.000,00**	**0,00**	**9.025.401,76**
Unidade:	**40.01 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**		**9.025.401,76**	**0,00**	**0,00**	**9.025.401,76**	**2.094.000,00**	**0,00**	**9.025.401,76**
0018	**Previdencia dos servidores Municipais**								
2.101	Manutenção dos benefícios da Previdencia Propria	aposentados atendidos (PE)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.641.800,63	0,00	0,00	8.641.800,63	2.005.000,00	0,00	8.641.800,63
2.102	Manutenção das despesas administrativas	apoio administrativo (OUT)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		383.601,13	0,00	0,00	383.601,13	89.000,00	0,00	383.601,13
Órgão:	**99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA**		**2.973.986,25**	**0,00**	**0,00**	**2.973.986,25**	**690.000,00**	**0,00**	**2.973.986,25**
Unidade:	**99.01 RESERVA DE CONTIGENCIA**		**2.973.986,25**	**0,00**	**0,00**	**2.973.986,25**	**690.000,00**	**0,00**	**2.973.986,25**
0099	**Encargos Especiais**								
9.998	Reserva de Contingencia	outros produtos (OUT)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.973.986,25	0,00	0,00	2.973.986,25	690.000,00	0,00	2.973.986,25
	Total geral:		108.336.284,95	0,00	0,00	108.336.284,95	25.135.300,00	0,00	108.336.284,95

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Página: 1/22
Data: 06/10/2021

Programa: 01 - Processo Legislativo
Objetivo: promover o processo legislativo
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	982.000,00
			DESPESAS CORRENTES	957.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
			Total:	**982.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
1.002 - Reparos no predio da Camara e equipamentos	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	15.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
2.001 - Manutenção das atividades legislativas	apoio administrativo (OUT)	CÂMARA MUNICIPAL [	4,000	967.000,00

Programa: 03 - Coordenação e Administração Geral
Objetivo: gerenciar a administração municipal
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	3.701.800,00
			DESPESAS CORRENTES	3.627.300,00
			DESPESAS DE CAPITAL	74.500,00
			Total:	**3.701.800,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
1.001 - Equipamento e veiculo para o Gabinete do Prefeito	veiculos (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	10.000,00
1.003 - Reforma, ampliação e remodelação do Paço Municipal	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	200,000	20.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	360.000,00
2.003 - Manter a divisão de Recursos Humanos	servidores atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	230,000	158.000,00
2.004 - Manter a Procuradoria Juridica	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	475.000,00
2.005 - Manutenção da Administração geral	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	1.522.500,00
2.006 - Manter os serviços de Almoxarifado, arquivamento e protocolo	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	5.000,00
2.009 - Manter a Divisão de compras, licitação e Patrimonio	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	151.800,00
2.010 - Manter os serviços da seção de compras	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	2.000,00
2.011 - Manter os serviços da seção de licitação	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	5.000,00
2.012 - Manter os serviços da seção de Patrimonio	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	32.000,00
2.018 - Aporte financeiro ao RPPS	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	700.000,00
2.061 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	3.300,000	260.500,00

Programa: 05 - Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira
Objetivo: planejar e acompanhar a execução orçamentaria e o equilibri financeiro
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	1.070.155,00
			DESPESAS CORRENTES	877.655,00
			DESPESAS DE CAPITAL	192.500,00
			Total:	**1.070.155,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
2.008 - Manter a Divisão de engenharia e planejamento	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	95.000,00
2.013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	24.600,00
2.014 - Manter os serviços da Divisão de Tesouraria	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	145.000,00
2.015 - Manter os serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	305.555,00
2.016 - Amortização e encargos financeiros	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	200.000,00
2.019 - Manter a Divisão de Fiscalização e Tributos	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	1.500,000	300.000,00

Programa: 07 - Controle Interno
Objetivo: promover o controle interno na forma da lei
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	89.500,00
			DESPESAS CORRENTES	89.500,00
			Total:	**89.500,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
2.122 - Manter os serviços de controle interno	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	89.500,00

Programa: 09 - Comunidade Assistida
Objetivo: Promover a assistencia social junto a comunidade
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	984.025,00
			DESPESAS CORRENTES	901.925,00
			DESPESAS DE CAPITAL	82.100,00
			Total:	**984.025,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
1.004 - Obras de readequação do Centro Comunitario Municipal	edificação construida (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	100,000	10.000,00
1.034 - Edificar, ampliar remodelar espaços destinados a convivencia comunitaria	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	100,000	19.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
2.020 - Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	150,000	358.600,00
2.021 - Manter o Fundo Municfipal de Assistencia Social	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	150,000	5.000,00
2.022 - Manter o Conselho Municipal de assistencia Social	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	150,000	6.000,00
2.023 - Manter os programas de atenção aos Idosos.	idosos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	110,000	13.000,00
2.024 - Manter a seção de programas especiais	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	100,000	47.525,00
2.025 - Manter em funcionamento o centro Comunitario	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	100,000	16.500,00
2.074 - Atender pessoas idosas desprotegidas	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	5,000	25.000,00
2.080 - Operacionalizar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	110,000	9.000,00
6.027 - Manter a Divisão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	crianças atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	100,000	107.700,00
6.028 - Manter o Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	crianças atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	100,000	148.700,00
6.029 - Manter o Conselho Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	crianças atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	50,000	128.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
6.073 - Manutenção do Sisema Mun. de Atendimento Socioeducativo atraves do FMDCA	adolescentes atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	90.000,00

Programa: 11 - Saude 24 Horas
Objetivo: Promover o atendimento à saude da população
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	5.576.495,00
			DESPESAS CORRENTES	5.413.495,00
			DESPESAS DE CAPITAL	163.000,00
			Total:	**5.576.495,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
1.011 - Adquirir ambulancias e veiculos leves	ambulancias adquiridas (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	40.000,00
1.012 - Adquirir equipamentos hospitalares, medico-cirurgico e odontologicos	pacientes atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	3.000,000	40.000,00
1.013 - Construir, remodelar e ampliar predios destinados ao atendimento à saude	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	1.000,000	22.000,00
1.014 - Obras de readequação, ampliação ou reparos no predio das Unidade Básicas de Saude	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	100,000	20.000,00
1.038 - Contrução de Piscina Coberta	INSTALAÇÕES DE SAÚDE (VLF)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	5.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
2.042 - Operacionalizar o Fundo Municipal de Saude	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	3.000,000	17.000,00
2.043 - Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	3.000,000	1.699.500,00
2.044 - Participação no CISAMUSEP	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	500,000	395.000,00
2.045 - Manter os serviços de atendimento odontologico	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	1.200,000	260.000,00
2.046 - Manter os serviços administrativos da Secretaria	apoio administrativo (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	259.500,00
2.047 - Manter o programa Saude da Familia	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	1.500,000	354.500,00
2.048 - Manter o Programa Agentes Comunitarios de Saude	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	1.500,000	222.000,00
2.049 - Manter o programa de Epidemiologia	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	3.000,000	145.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
2.050 - Manter o programa de vigilancia sanitaria	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	3.000,000	48.000,00
2.052 - Manter os serviços administrativos do Hospital Municipal	pacientes atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	1.500,000	50.000,00
2.053 - Manter o Hospital Municipal	pacientes atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	6.000,000	1.939.495,00
2.071 - Manutenção do funcioamento do Conselho Municipal de Saude	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	14.000,00
2.075 - Participação no consorcio PROAMUSEP	pacientes atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	100,000	45.000,00

Programa: 13 - Educação para Todos
Objetivo: Promover a educação basica na esfera de competencia municipal
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	5.139.825,00
			DESPESAS CORRENTES	4.749.825,00
			DESPESAS DE CAPITAL	390.000,00
			Total:	**5.139.825,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
1.005 - Remodelar o refeitorio do Centro de educação infantil/proinfancia	obra construida / ampliada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	100,000	40.000,00
1.006 - Implantar parques infantis em unidades educacionais	alunos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	150,000	45.000,00
1.007 - Construção, remod., e ampliação de unidades escolares	escola contruida / ampliada ou reformada (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	100,000	100.000,00
1.008 - Adquirir equipamentos para o ensino fundamental	servidores atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	50,000	40.000,00
1.009 - Aquisição de veiculos para a Secretaria	veiculos (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	20.000,00
1.010 - Adquirir veiculos para o transporte escolar	ônibus / microônibus (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	50.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
2.026 - Manutenção da Educação Pre escolar	alunos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	80,000	887.400,00
2.027 - Manutenção de creche municipal	alunos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	80,000	636.025,00
2.032 - Promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal do Magisterio	servidores atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	30,000	40.000,00
2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	387.500,00
2.034 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salario Educação	alunos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	200,000	165.000,00
2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	alunos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	375,000	202.000,00
2.036 - Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios	alunos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	220,000	425.500,00
2.037 - Manter o ensijno fundamental - Fundeb 70%	alunos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	375,000	1.135.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
2.038 - Manutenção de salas destinadas a educação de jovens e adultos	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	10,000	3.100,00
2.039 - Manutenção da educação especial	alunos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	5,000	6.800,00
2.040 - Oferecer Transporte Escolar	alunos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	150,000	363.500,00
2.041 - Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal	alunos atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	375,000	473.000,00
2.072 - Contribuição a AMA - Assoc. Maringaense de Autistas e APAE de Mandaguaçu	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	10,000	120.000,00

Programa: 15 - Habitação Popular
Objetivo: Apoiar os programas de habitação especialmente os voltados a familia carente
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	12.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
			Total:	**12.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
1.026 - Prosseguimento do Projeto Habitacional do Municipio	unidades habitacionais produzidas / adquiridas (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	20,000	12.000,00

Programa: 16 - Atividades Culturais
Objetivo: promover a cultura no Municipio
Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
NUMERO DE EVENTOS REALIZADOS NA CASA DA CULTURA (Outras Unidades e Medidas)			*Fiscal/Seguridade*	172.000,00
			DESPESAS CORRENTES	155.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00
			Total:	**172.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
1.032 - Adqurir mobiliario e equipamentos para a casa da cultura	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	1.000,000	5.000,00
1.040 - Revitalização e Readequação da Casa da Cultura		MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	10.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta (Período - 2022)	R$
2.068 - Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	1.000,000	152.000,00
2.070 - Manter e equipar a Fanfarra Municipal	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	1,000	5.000,00

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Programa: 17 - Via Pública Adequada

Objetivo: Manter em perfeita condição de uso as vias pública no municipio

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	960.500,00
			DESPESAS CORRENTES	500,00
			DESPESAS DE CAPITAL	960.000,00
			Total:	**960.500,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
1.015 - Promover a Pavimentação asfaltica na area urbana	pavimentação de vias (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	4.000,000	415.000,00
1.016 - Obras de recapeamento asfaltico de vias urbanas	recapeamento de vias (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	20.000,000	510.500,00
1.017 - Prosseguir com implantação de galerias pluviais	galerias de aguas pluviais (MTL)	MUNICIPIO DE OURIZ	8.000,000	10.000,00
1.022 - Revitalização das av. Florianopolis e 19 de Novembro	recapeamento de vias (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	10.000,000	10.000,00
1.039 - Implantação de Ciclovia Rua Atlas	Implantação de ciclovia (KM)	MUNICIPIO DE OURIZ	2.500,000	15.000,00

Programa: 18 - Previdencia dos servidores Municipais

Objetivo: atender as exigencias legais quanto a previdencia propria

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.094.000,00
			DESPESAS CORRENTES	2.090.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
			Total:	**2.094.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
2.101 - Manutenção dos beneficios da Previdencia Propria	aposentados atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	2.005.000,00
2.102 - Manutenção das despesas administrativas	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	89.000,00

Programa: 19 - Serviços Urbanos de Utilidade Publica

Objetivo: promover a execução dos serviços urbanos de utilidade publica

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.051.000,00
			DESPESAS CORRENTES	1.957.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	94.000,00
			Total:	**2.051.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
1.021 - Implantar e melhorar sinalização em vias publicas	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	11.000,00
1.023 - Remodelação e ampliação da rede de eletrica de distribuição e iluminação publica	contribuintes atendidos (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	13.200,000	41.000,00
1.024 - Revitalizar praças e logradouros publicos	recapeamento de vias (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	2.000,000	15.000,00
1.037 - Promover melhorias e ampliações em prédios cestinados aos serviços administrativos do Executivo Muni		MUNICIPIO DE OURIZ	500,000	10.000,00
1.041 - Aquisição de Terrenos para Cemitério	terrenos / lotes adquiridos (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	1.270,000	1.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
2.054 - Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	723.500,00
2.055 - Manutenção da Capela Mortuaria	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	120,000	18.000,00
2.056 - Manutenção dos serviços de iluminação publica	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	377.000,00
2.057 - Manutenção das Praças, logradouros e vias publicas	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	70.000,00
2.058 - Manutenção do cemiterio municipal	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	82.000,00
2.059 - Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	644.000,00
2.066 - Manutenção da arborização urbana	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	58.500,00

Programa: 20 - Saneamento total

Objetivo: promover medidas de saneamento basico

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	80.000,00
			DESPESAS CORRENTES	44.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00
			Total:	**80.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
1.031 - Prosseguir obras do aterro sanitário e construção de uma residência para o vigia	edificação construida (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	30.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
2.051 - Manter a Divisão de Saneamento Basico	apoio administrativo (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	10.000,00
2.067 - Manutenção do aterro sanitario	aterro sanitario (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	40.000,00

Programa: 22 - Proteção ao meio ambiente

Objetivo: proteger e melhorar o meio ambiente, na esfera de atuação do Municipio.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	10.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
			Total:	**10.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
1.030 - Implantar area de preservação ambiental	terrenos / lotes adquiridos (ALP)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	10.000,00

Programa: 24 - Fomento a Atividade Agropecuaria

Objetivo: Apoiar o crescimento da atividade agropecuaria

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	219.500,00
			DESPESAS CORRENTES	182.500,00
			DESPESAS DE CAPITAL	37.000,00
			Total:	**219.500,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
1.028 - Implantar sistema de abastecimento de agua na zona rural	poços artesianos (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	15,000	10.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
2.062 - Apoiar e fomentar a agricultura local	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	150,000	19.500,00
2.063 - Manter a patrulha mecanizada	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	150,000	39.000,00
2.064 - manter e conservar os poços semi-artesianos na zona rural	poços artesianos (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	60,000	65.000,00
2.065 - Promover a Festta do Milho e o Rodeio	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	4,000	76.000,00
2.081 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Ourizona	1,000	10.000,00

Programa: 26 - Geração de Emprego

Objetivo: Promover o desenvolvimento economico, visando dentre outros beneficios, a geração de empregos

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	20.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
			Total:	**20.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
1.029 - Prosseguir com a edificação de Barracoes industriais, inclusive aquisição de terrenos	edificação construida (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	8.000,000	20.000,00

Programa: 28 - Estrutura viaria

Objetivo: conservar o sistema de transporte rodoviario na area rural do municipio

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	523.000,00
			DESPESAS CORRENTES	473.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
			Total:	**523.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
1.018 - Pavimentação com bloquetes e implantação de meio fio em vias publicas	pavimentação de vias (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	8.000,000	10.000,00
1.020 - Adquirir veiculos e maquinas automotores	veículos (UNI)	MUNICIPIO DE OURIZ	8,000	15.000,00
1.025 - Construção e recuperação de pontes e bueiros	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	13.200,000	15.000,00
1.027 - Adequação e revestimento de estradas municipais	restauração de estradas vinicinais (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	10.000,000	20.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
2.060 - Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	restauração de estradas vinicinais (MTQ)	MUNICIPIO DE OURIZ	10.000,000	463.000,00

Programa: 30 - Esporte e Lazer

Objetivo: promover atividades esportivas e de lazer

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	354.500,00
			DESPESAS CORRENTES	334.500,00
			DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
			Total:	**354.500,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
1.033 - Edificar, remodelar e revitalizar espaços destinados a pratica esportiva	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	500,000	15.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
2.069 - Manter e promover atividades esportivas	pessoas atendidas (PE)	MUNICIPIO DE OURIZ	2.000,000	339.500,00

Programa: 99 - Encargos Especiais

Objetivo: atender encargos especiais

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	1.095.000,00
			DESPESAS CORRENTES	205.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	890.000,00
			Total:	**1.095.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
2.017 - Contribuições devidas ao PASEP	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	205.000,00

Reserva de Contigência

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2022 Meta	R$
9.999 - Reserva de Contingencia	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	200.000,00
9.998 - Reserva de Contingencia	outros produtos (OUT)	MUNICIPIO DE OURIZ	0,00	690.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1
Data: 06/10/2021

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	26.547.300,00	DESPESAS CORRENTES	22.058.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.463.300,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.555.650,00
Contribuições	984.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.482.550,00
Transferência Correntes	22.900.000,00		
Outras Receitas Correntes	100.000,00		
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	1.000.000,00		
Contribuições	300.000,00		
Outras Receitas Correntes	700.000,00		
Receitas Correntes	-3.132.000,00		
Transferência Correntes	-3.132.000,00		
		Superavit	2.357.100,00
Total	24.415.300,00	Total	24.415.300,00
Superavit do orçamento corrente	2.357.100,00		
Receitas de Capital	720.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.187.100,00
Operações de Crédito	700.000,00	INVESTIMENTOS	1.997.100,00
Alienação de Bens	20.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	180.000,00
Deficit	1.467.100,00		
Total	2.187.100,00	Total	2.187.100,00

Resumo

Receitas Correntes	26.547.300,00	105,62 %	DESPESAS CORRENTES	22.058.200,00	87,76 %
Receitas de Capital	720.000,00	2,86 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.187.100,00	8,70 %
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	1.000.000,00	3,98 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	890.000,00	3,54 %
Receitas Correntes	-3.132.000,00	-12,46 %			
Total	25.135.300,00	100,00 %	Total	25.135.300,00	100,00 %

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Página: 1/4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			24.847.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.463.300,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.273.300,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	371.300,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	371.300,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	357.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	357.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poc	350.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poc	7.800,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	13.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	13.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	902.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	542.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	242.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	200.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - [	20.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - [	20.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	300.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	300.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Ser	360.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	360.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	360.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		180.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	60.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	120.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	120.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	120.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	120.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		10.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	10.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	10.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	10.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	10.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		379.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		379.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	379.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	370.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	2.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	5.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	2.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		105.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupa	5.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		100.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	100.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		22.900.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		15.678.000,00	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	15.678.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	14.120.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota I	13.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	13.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Co	500.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% C	500.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% C	500.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% (	500.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	120.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	120.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	240.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	240.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	240.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	900.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	900.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Pr	900.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	252.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	165.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	165.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	72.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	72.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	15.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	15.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87	40.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 8	40.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº	40.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	126.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	126.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	126.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid.		5.222.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	5.222.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.131.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.600.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	450.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	450.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	60.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Ecor	21.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Ecc	21.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sau	12.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	12.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	12.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	54.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	54.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social -	54.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal	25.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Progra	25.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Progi	25.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual - Fonte 118	25.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		2.000.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	2.000.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Deser	2.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Dese	2.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e De:	2.000.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			720.000,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		700.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		700.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	700.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		20.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00		
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			-3.132.000,00
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		-3.132.000,00	
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.230.000,00	
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-2.230.000,00		
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.222.000,00		
9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota I	-2.200.000,00		
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	-2.200.000,00		
9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-22.000,00		
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	-22.000,00		
9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87	-8.000,00		
9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 8	-8.000,00		
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº	-8.000,00		
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid.		-902.000,00	
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	-902.000,00		
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-902.000,00		
9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-800.000,00		
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-800.000,00		
9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-90.000,00		
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-90.000,00		
9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-12.000,00		
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-12.000,00		
			Total das receitas:	**22.435.300,00**
			Total por entidade:	**22.435.300,00**
Entidade: 2 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.700.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		605.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		605.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	605.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade So	605.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	605.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		995.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		995.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	995.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdên	990.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdê	660.000,00		
1.3.2.1.00.4.2.00.00.00	Rubrica	330.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		100.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		100.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regin	100.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	100.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Reç	100.000,00		
Entidade: 2 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias			1.000.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		300.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		300.000,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	300.000,00		
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade So	300.000,00		
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	300.000,00		
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	300.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		700.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		700.000,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RF	700.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do R	700.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do I	700.000,00		
			Total das receitas:	**2.700.000,00**
			Total por entidade:	**2.700.000,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**25.135.300,00**
			Total geral:	**25.135.300,00**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Página: 1/2
Data: 06/10/2021

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.968.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.550.650,00	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRAT		15.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00		
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		40.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	40.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.327.425,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM	475.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	260.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	9.079.525,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	453.900,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS		1.168.225,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.168.225,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		20.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.397.550,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRAT		215.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	215.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	400.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.067.550,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	185.200,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.332.900,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRAT	118.500,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.700,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.500,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.400.250,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CC	430.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	224.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	280.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS		715.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	715.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.183.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.993.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.993.100,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.439.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	537.100,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ		180.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
		Total das despesas:		**22.351.300,00**
		Total da entidade:		**22.351.300,00**
Entidade: 2 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.090.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.005.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.005.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM	1.800.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	180.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CC	60.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			690.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		690.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		690.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00		
		Total das despesas:		**2.784.000,00**
		Total da entidade:		**2.784.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**25.135.300,00**
		Total geral:		**25.135.300,00**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Página: 1/12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA		**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**15.000,00**	**967.000,00**	**0,00**	**982.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL		**15.000,00**	**967.000,00**	**0,00**	**982.000,00**
01	Legislativa	15.000,00	967.000,00		982.000,00
01.031	Ação Legislativa	15.000,00	967.000,00		982.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	15.000,00	967.000,00		982.000,00
01.031.0001.1.002	Reparos no predio da Camara e equipamentos	15.000,00			15.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção das atividades legislativas		967.000,00		967.000,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**10.000,00**	**924.500,00**	**0,00**	**934.500,00**
Unidade: 02.01 CHEFIA DE GABINETE		**10.000,00**	**360.000,00**	**0,00**	**370.000,00**
04	Administração	10.000,00	360.000,00		370.000,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	360.000,00		370.000,00
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral	10.000,00	360.000,00		370.000,00
04.122.0003.1.001	Equipamento e veiculo para o Gabinete do Prefeito	10.000,00			10.000,00
04.122.0003.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		360.000,00		360.000,00
Unidade: 02.02 PROCURADORIA JURIDICA		**0,00**	**475.000,00**	**0,00**	**475.000,00**
04	Administração		475.000,00		475.000,00
04.122	Administração Geral		475.000,00		475.000,00
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral		475.000,00		475.000,00
04.122.0003.2.004	Manter a Procuradoria Juridica		475.000,00		475.000,00
Unidade: 02.03 CONTROLADORIA		**0,00**	**89.500,00**	**0,00**	**89.500,00**
04	Administração		89.500,00		89.500,00
04.124	Controle Interno		89.500,00		89.500,00
04.124.0007	Controle Interno		89.500,00		89.500,00
04.124.0007.2.122	Manter os serviços de controle interno		89.500,00		89.500,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA		**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		**20.000,00**	**2.876.300,00**	**0,00**	**2.896.300,00**
Unidade: 03.01 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO		**20.000,00**	**95.000,00**	**0,00**	**115.000,00**
04	Administração	20.000,00	95.000,00		115.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		95.000,00		95.000,00
04.121.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		95.000,00		95.000,00
04.121.0005.2.008	Manter a Divisão de engenharia e planejamento		95.000,00		95.000,00
04.122	Administração Geral	20.000,00			20.000,00
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral	20.000,00			20.000,00
04.122.0003.1.003	Reforma, ampliação e remodelação do Paço Municipal	20.000,00			20.000,00
Unidade: 03.02 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO		**0,00**	**190.800,00**	**0,00**	**190.800,00**
04	Administração		190.800,00		190.800,00
04.122	Administração Geral		190.800,00		190.800,00
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral		190.800,00		190.800,00
04.122.0003.2.009	Manter a Divisão de compras, licitação e Patrimonio		151.800,00		151.800,00
04.122.0003.2.010	Manter os serviços da seção de compras		2.000,00		2.000,00
04.122.0003.2.011	Manter os serviços da seção de licitação		5.000,00		5.000,00
04.122.0003.2.012	Manter os serviços da seção de Patrimonio		32.000,00		32.000,00
Unidade: 03.03 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		**0,00**	**1.063.000,00**	**0,00**	**1.063.000,00**
04	Administração		1.063.000,00		1.063.000,00
04.122	Administração Geral		700.000,00		700.000,00
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral		700.000,00		700.000,00
04.122.0003.2.018	Aporte financeiro ao RPPS		700.000,00		700.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		158.000,00		158.000,00
04.128.0003	Coordenação e Administração Geral		158.000,00		158.000,00
04.128.0003.2.003	Manter a divisão de Recursos Humanos		158.000,00		158.000,00
04.846	Outros Encargos Especiais		205.000,00		205.000,00
04.846.0099	Encargos Especiais		205.000,00		205.000,00
04.846.0099.2.017	Contribuições devidas ao PASEP		205.000,00		205.000,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA		**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		**20.000,00**	**2.876.300,00**	**0,00**	**2.896.300,00**
Unidade: 03.04 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		**0,00**	**1.527.500,00**	**0,00**	**1.527.500,00**
04	Administração		1.527.500,00		1.527.500,00
04.122	Administração Geral		1.527.500,00		1.527.500,00
04.122.0003	Coordenação e Administração Geral		1.527.500,00		1.527.500,00
04.122.0003.2.005	Manutenção da Administração geral		1.522.500,00		1.522.500,00
04.122.0003.2.006	Manter os serviços de Almoxarifado, arquivamento e protocolo		5.000,00		5.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		**0,00**	**975.155,00**	**0,00**	**975.155,00**
Unidade: 04.01 DIVISÃO DE TESOURARIA		**0,00**	**169.600,00**	**0,00**	**169.600,00**
04	Administração		169.600,00		169.600,00
04.129	Administração de Receitas		169.600,00		169.600,00
04.129.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		169.600,00		169.600,00
04.129.0005.2.013	Manutenção da Secretaria da Fazenda		24.600,00		24.600,00
04.129.0005.2.014	Manter os serviços da Divisão de Tesouraria		145.000,00		145.000,00
Unidade: 04.02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		**0,00**	**505.555,00**	**0,00**	**505.555,00**
04	Administração		305.555,00		305.555,00
04.123	Administração Financeira		305.555,00		305.555,00
04.123.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		305.555,00		305.555,00
04.123.0005.2.015	Manter os serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento		305.555,00		305.555,00
28	Encargos Especiais		200.000,00		200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		200.000,00		200.000,00
28.843.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		200.000,00		200.000,00
28.843.0005.2.016	Amortização e encargos financeiros		200.000,00		200.000,00
Unidade: 04.03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS		**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
04	Administração		300.000,00		300.000,00
04.129	Administração de Receitas		300.000,00		300.000,00
04.129.0005	Planejamento e Execução Orçamentaria e Financeira		300.000,00		300.000,00
04.129.0005.2.019	Manter a Divisão de Fiscalização e Tributos		300.000,00		300.000,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA		**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**29.000,00**	**955.025,00**	**0,00**	**984.025,00**
Unidade: 05.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**29.000,00**	**480.625,00**	**0,00**	**509.625,00**
08	Assistência Social	29.000,00	480.625,00		509.625,00
08.241	Assistência ao Idoso		47.000,00		47.000,00
08.241.0009	Comunidade Assistida		47.000,00		47.000,00
08.241.0009.2.023	Manter os programas de atenção aos Idosos.		13.000,00		13.000,00
08.241.0009.2.074	Atender pessoas idosas desprotegidas		25.000,00		25.000,00
08.241.0009.2.080	Operacionalizar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa		9.000,00		9.000,00
08.244	Assistência Comunitária	29.000,00	433.625,00		462.625,00
08.244.0009	Comunidade Assistida	29.000,00	433.625,00		462.625,00
08.244.0009.1.004	Obras de readequação do Centro Comunitario Municipal	10.000,00			10.000,00
08.244.0009.1.034	Edificar, ampliar remodelar espaços destinados a convivencia comunitaria	19.000,00			19.000,00
08.244.0009.2.020	Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social		358.600,00		358.600,00
08.244.0009.2.021	Manter o Fundo Municfipal de Assistencia Social		5.000,00		5.000,00
08.244.0009.2.022	Manter o Conselho Municipal de assistencia Social		6.000,00		6.000,00
08.244.0009.2.024	Manter a seção de programas especiais		47.525,00		47.525,00
08.244.0009.2.025	Manter em funcionamento o centro Comunitario		16.500,00		16.500,00
Unidade: 05.02 DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES		**0,00**	**474.400,00**	**0,00**	**474.400,00**
08	Assistência Social		366.700,00		366.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		366.700,00		366.700,00
08.243.0009	Comunidade Assistida		366.700,00		366.700,00
08.243.0009.6.028	Manter o Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		148.700,00		148.700,00
08.243.0009.6.029	Manter o Conselho Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente		128.000,00		128.000,00
08.243.0009.6.073	Manutenção do Sisema Mun. de Atendimento Socioeducativo atraves do FMDCA		90.000,00		90.000,00
12	Educação		107.700,00		107.700,00
12.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		107.700,00		107.700,00
12.243.0009	Comunidade Assistida		107.700,00		107.700,00
12.243.0009.6.027	Manter a Divisão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		107.700,00		107.700,00

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	**295.000,00**	**4.844.825,00**	**0,00**	**5.139.825,00**
Unidade:	**06.01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	**160.000,00**	**2.358.100,00**	**0,00**	**2.518.100,00**
12	Educação	160.000,00	2.358.100,00		2.518.100,00
12.361	Ensino Fundamental	160.000,00	2.355.000,00		2.515.000,00
12.361.0013	Educação para Todos	160.000,00	2.355.000,00		2.515.000,00
12.361.0013.1.007	Construção, remod., e ampliação de unidades escolares	100.000,00			100.000,00
12.361.0013.1.008	Adquirir equipamentos para o ensino fundamental	40.000,00			40.000,00
12.361.0013.1.009	Aquisição de veiculos para a Secretaria	20.000,00			20.000,00
12.361.0013.2.032	Promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal do Magisterio		40.000,00		40.000,00
12.361.0013.2.033	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		387.500,00		387.500,00
12.361.0013.2.034	Manutenção do Ensino Fundamental - Salario Educação		165.000,00		165.000,00
12.361.0013.2.035	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		202.000,00		202.000,00
12.361.0013.2.036	Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios		425.500,00		425.500,00
12.361.0013.2.037	Manter o ensijno fundamental - Fundeb 70%		1.135.000,00		1.135.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		3.100,00		3.100,00
12.366.0013	Educação para Todos		3.100,00		3.100,00
12.366.0013.2.038	Manutenção de salas destinadas a educação de jovens e adultos		3.100,00		3.100,00
Unidade:	**06.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**85.000,00**	**1.523.425,00**	**0,00**	**1.608.425,00**
12	Educação	85.000,00	1.523.425,00		1.608.425,00
12.365	Educação Infantil	85.000,00	1.523.425,00		1.608.425,00
12.365.0013	Educação para Todos	85.000,00	1.523.425,00		1.608.425,00
12.365.0013.1.005	Remodelar o refeitorio do Centro de educação infantil/proinfancia	40.000,00			40.000,00
12.365.0013.1.006	Implantar parques infantis em unidades educacionais	45.000,00			45.000,00
12.365.0013.2.026	Manutenção da Educação Pre escolar		887.400,00		887.400,00
12.365.0013.2.027	Manutenção de creche municipal		636.025,00		636.025,00
Unidade:	**06.03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**126.800,00**	**0,00**	**126.800,00**
12	Educação		126.800,00		126.800,00
12.367	Educação Especial		126.800,00		126.800,00
12.367.0013	Educação para Todos		126.800,00		126.800,00
12.367.0013.2.039	Manutenção da educação especial		6.800,00		6.800,00
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**	**295.000,00**	**4.844.825,00**	**0,00**	**5.139.825,00**
Unidade:	**06.03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**126.800,00**	**0,00**	**126.800,00**
12	Educação		126.800,00		126.800,00
12.367	Educação Especial		126.800,00		126.800,00
12.367.0013	Educação para Todos		126.800,00		126.800,00
12.367.0013.2.072	Contribuição a AMA - Assoc. Maringaense de Autistas e APAE de Mandaguaçu		120.000,00		120.000,00
Unidade:	**06.04 DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**50.000,00**	**363.500,00**	**0,00**	**413.500,00**
12	Educação	50.000,00	363.500,00		413.500,00
12.361	Ensino Fundamental	50.000,00	363.500,00		413.500,00
12.361.0013	Educação para Todos	50.000,00	363.500,00		413.500,00
12.361.0013.1.010	Adquirir veiculos para o transporte escolar	50.000,00			50.000,00
12.361.0013.2.040	Oferecer Transporte Escolar		363.500,00		363.500,00
Unidade:	**06.05 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**	**0,00**	**473.000,00**	**0,00**	**473.000,00**
12	Educação		473.000,00		473.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		473.000,00		473.000,00
12.306.0013	Educação para Todos		473.000,00		473.000,00
12.306.0013.2.041	Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal		473.000,00		473.000,00
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**	**157.000,00**	**5.499.495,00**	**0,00**	**5.656.495,00**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA**	**107.000,00**	**2.430.000,00**	**0,00**	**2.537.000,00**
10	Saúde	107.000,00	2.430.000,00		2.537.000,00
10.301	Atenção Básica	85.000,00	2.430.000,00		2.515.000,00
10.301.0011	Saude 24 Horas	85.000,00	2.430.000,00		2.515.000,00
10.301.0011.1.011	Adquirir ambulancias e veiculos leves	40.000,00			40.000,00
10.301.0011.1.012	Adquirir equipamentos hospitalares, medico-cirurgico e odontologicos	40.000,00			40.000,00
10.301.0011.1.038	Contrução de Piscina Coberta	5.000,00			5.000,00
10.301.0011.2.042	Operacionalizar o Fundo Municipal de Saude		17.000,00		17.000,00
10.301.0011.2.043	Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas		1.699.500,00		1.699.500,00
10.301.0011.2.044	Participação no CISAMUSEP		395.000,00		395.000,00
10.301.0011.2.046	Manter os serviços administrativos da Secretaria		259.500,00		259.500,00
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**	**157.000,00**	**5.499.495,00**	**0,00**	**5.656.495,00**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA**	**107.000,00**	**2.430.000,00**	**0,00**	**2.537.000,00**
10	Saúde	107.000,00	2.430.000,00		2.537.000,00
10.301	Atenção Básica	85.000,00	2.430.000,00		2.515.000,00
10.301.0011	Saude 24 Horas	85.000,00	2.430.000,00		2.515.000,00
10.301.0011.2.071	Manutenção do funcioamento do Conselho Municipal de Saude		14.000,00		14.000,00
10.301.0011.2.075	Participação no consorcio PROAMUSEP		45.000,00		45.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.000,00			22.000,00
10.302.0011	Saude 24 Horas	22.000,00			22.000,00
10.302.0011.1.013	Construir, remodelar e ampliar predios destinados ao atendimento à saude	22.000,00			22.000,00
Unidade:	**07.02 DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA**	**0,00**	**836.500,00**	**0,00**	**836.500,00**
10	Saúde		836.500,00		836.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		260.000,00		260.000,00
10.302.0011	Saude 24 Horas		260.000,00		260.000,00
10.302.0011.2.045	Manter os serviços de atendimento odontologico		260.000,00		260.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		576.500,00		576.500,00
10.303.0011	Saude 24 Horas		576.500,00		576.500,00
10.303.0011.2.047	Manter o programa Saude da Familia		354.500,00		354.500,00
10.303.0011.2.048	Manter o Programa Agentes Comunitarios de Saude		222.000,00		222.000,00
Unidade:	**07.03 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA**	**0,00**	**145.500,00**	**0,00**	**145.500,00**
10	Saúde		145.500,00		145.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		145.500,00		145.500,00
10.305.0011	Saude 24 Horas		145.500,00		145.500,00
10.305.0011.2.049	Manter o programa de Epidemiologia		145.500,00		145.500,00
Unidade:	**07.04 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**
10	Saúde		48.000,00		48.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		48.000,00		48.000,00
10.304.0011	Saude 24 Horas		48.000,00		48.000,00
10.304.0011.2.050	Manter o programa de vigilancia sanitaria		48.000,00		48.000,00
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**	**157.000,00**	**5.499.495,00**	**0,00**	**5.656.495,00**
Unidade:	**07.04 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**
10	Saúde		48.000,00		48.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		48.000,00		48.000,00
10.304.0011	Saude 24 Horas		48.000,00		48.000,00
10.304.0011.2.050	Manter o programa de vigilancia sanitaria		48.000,00		48.000,00
Unidade:	**07.05 DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO**	**30.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
17	Saneamento	30.000,00	50.000,00		80.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	50.000,00		80.000,00
17.512.0020	Saneamento total	30.000,00	50.000,00		80.000,00
17.512.0020.1.031	Prosseguir obras do aterro sanitário e construção de uma residência para o vigia	30.000,00			30.000,00
17.512.0020.2.051	Manter a Divisão de Saneamento Basico		10.000,00		10.000,00
17.512.0020.2.067	Manutenção do aterro sanitario		40.000,00		40.000,00
Unidade:	**07.06 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR**	**20.000,00**	**1.989.495,00**	**0,00**	**2.009.495,00**
10	Saúde	20.000,00	1.989.495,00		2.009.495,00
10.301	Atenção Básica		1.989.495,00		1.989.495,00
10.301.0011	Saude 24 Horas		1.989.495,00		1.989.495,00
10.301.0011.2.052	Manter os serviços administrativos do Hospital Municipal		50.000,00		50.000,00
10.301.0011.2.053	Manter o Hospital Municipal		1.939.495,00		1.939.495,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00			20.000,00
10.302.0011	Saude 24 Horas	20.000,00			20.000,00
10.302.0011.1.014	Obras de readequação, ampliação ou reparos no predio das Unidade Básicas de Saude	20.000,00			20.000,00
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**52.000,00**	**528.500,00**	**0,00**	**580.500,00**
Unidade:	**08.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**	**0,00**	**470.000,00**	**0,00**	**470.000,00**
04	Administração		260.500,00		260.500,00
04.121	Planejamento e Orçamento		260.500,00		260.500,00
04.121.0003	Coordenação e Administração Geral		260.500,00		260.500,00
04.121.0003.2.061	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico		260.500,00		260.500,00
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**52.000,00**	**528.500,00**	**0,00**	**580.500,00**
Unidade:	**08.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**	**0,00**	**470.000,00**	**0,00**	**470.000,00**
20	Agricultura		209.500,00		209.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		209.500,00		209.500,00
20.608.0024	Fomento a Atividade Agropecuaria		209.500,00		209.500,00
20.608.0024.2.062	Apoiar e fomentar a agricultura local		19.500,00		19.500,00
20.608.0024.2.063	Manter a patrulha mecanizada		39.000,00		39.000,00
20.608.0024.2.064	manter e conservar os poços semi-artesianos na zona rural		65.000,00		65.000,00
20.608.0024.2.065	Promover a Festta do Milho e o Rodeio		76.000,00		76.000,00
20.608.0024.2.081	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		10.000,00		10.000,00
Unidade:	**08.02 DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
22	Indústria	20.000,00			20.000,00
22.661	Promoção Industrial	20.000,00			20.000,00
22.661.0026	Geração de Emprego	20.000,00			20.000,00
22.661.0026.1.029	Prosseguir com a edificação de Barracoes industriais, inclusive aquisição de terrenos	20.000,00			20.000,00
Unidade:	**08.03 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	**20.000,00**	**58.500,00**	**0,00**	**78.500,00**
15	Urbanismo		58.500,00		58.500,00
15.452	Serviços Urbanos		58.500,00		58.500,00
15.452.0019	Serviços Urbanos de Utilidade Publica		58.500,00		58.500,00
15.452.0019.2.066	Manutenção da arborização urbana		58.500,00		58.500,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00			10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00			10.000,00
18.541.0022	Proteção ao meio ambiente	10.000,00			10.000,00
18.541.0022.1.030	Implantar area de preservação ambiental	10.000,00			10.000,00
20	Agricultura	10.000,00			10.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00			10.000,00
20.608.0024	Fomento a Atividade Agropecuaria	10.000,00			10.000,00
20.608.0024.1.028	Implantar sistema de abastecimento de agua na zona rural	10.000,00			10.000,00
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**52.000,00**	**528.500,00**	**0,00**	**580.500,00**
Unidade:	**08.05 DIVISÃO HABITAÇÃO**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
16	Habitação	12.000,00			12.000,00
16.482	Habitação Urbana	12.000,00			12.000,00
16.482.0015	Habitação Popular	12.000,00			12.000,00
16.482.0015.1.026	Prosseguimento do Projeto Habitacional do Municipio	12.000,00			12.000,00
Órgão:	**09.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**1.098.500,00**	**2.377.500,00**	**0,00**	**3.476.000,00**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**	**1.068.500,00**	**1.914.500,00**	**0,00**	**2.983.000,00**
15	Urbanismo	1.048.500,00	1.914.500,00		2.963.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	980.500,00			980.500,00
15.451.0017	Via Pública Adequada	960.500,00			960.500,00
15.451.0017.1.015	Promover a Pavimentação asfaltica na area urbana	415.000,00			415.000,00
15.451.0017.1.016	Obras de recapeamento asfaltico de vias urbanas	510.500,00			510.500,00
15.451.0017.1.017	Prosseguir com implantação de galerias pluviais	10.000,00			10.000,00
15.451.0017.1.022	Revitalização das av. Florianopolis e 19 de Novembro	10.000,00			10.000,00
15.451.0017.1.039	Implantação de Ciclovia Rua Atlas	15.000,00			15.000,00
15.451.0019	Serviços Urbanos de Utilidade Publica	10.000,00			10.000,00
15.451.0019.1.037	Promover melhorias e ampliações em prédios destinados aos serviços administrativos do Ex	10.000,00			10.000,00
15.451.0028	Estrutura viaria	10.000,00			10.000,00
15.451.0028.1.018	Pavimentação com bloquetes e implantação de meio fio em vias publicas	10.000,00			10.000,00
15.452	Serviços Urbanos	68.000,00	1.914.500,00		1.982.500,00
15.452.0019	Serviços Urbanos de Utilidade Publica	68.000,00	1.914.500,00		1.982.500,00
15.452.0019.1.021	Implantar e melhorar sinalização em vias publicas	11.000,00			11.000,00
15.452.0019.1.023	Remodelação e ampliação da rede de eletrica de distribuição e iluminação publica	41.000,00			41.000,00
15.452.0019.1.024	Revitalizar praças e logradouros publicos	15.000,00			15.000,00
15.452.0019.1.041	Aquisição de Terrenos para Cemitério	1.000,00			1.000,00
15.452.0019.2.054	Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos		723.500,00		723.500,00
15.452.0019.2.055	Manutenção da Capela Mortuaria		18.000,00		18.000,00
15.452.0019.2.056	Manutenção dos serviços de iluminação publica		377.000,00		377.000,00
15.452.0019.2.057	Manutenção das Praças, logradouros e vias publicas		70.000,00		70.000,00
15.452.0019.2.058	Manutenção do cemiterio municipal		82.000,00		82.000,00
15.452.0019.2.059	Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial		644.000,00		644.000,00
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**1.098.500,00**	**2.377.500,00**	**0,00**	**3.476.000,00**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA**	**1.068.500,00**	**1.914.500,00**	**0,00**	**2.983.000,00**
26	Transporte	20.000,00			20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00			20.000,00
26.782.0028	Estrutura viaria	20.000,00			20.000,00
26.782.0028.1.027	Adequação e revestimento de estradas municipais	20.000,00			20.000,00
Unidade:	**09.02 DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO**	**30.000,00**	**463.000,00**	**0,00**	**493.000,00**
15	Urbanismo	15.000,00			15.000,00
15.452	Serviços Urbanos	15.000,00			15.000,00
15.452.0028	Estrutura viaria	15.000,00			15.000,00
15.452.0028.1.020	Adquirir veiculos e maquinas automotores	15.000,00			15.000,00
26	Transporte	15.000,00	463.000,00		478.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	15.000,00	463.000,00		478.000,00
26.782.0028	Estrutura viaria	15.000,00	463.000,00		478.000,00
26.782.0028.1.025	Construção e recuperação de pontes e bueiros	15.000,00			15.000,00
26.782.0028.2.060	Manter os serviços de conservação de estradas vicinais		463.000,00		463.000,00
Órgão:	**10.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	**30.000,00**	**496.500,00**	**0,00**	**526.500,00**
Unidade:	**10.01 DIVISÃO DE CULTURA**	**15.000,00**	**157.000,00**	**0,00**	**172.000,00**
13	Cultura	15.000,00	157.000,00		172.000,00
13.392	Difusão Cultural	15.000,00	157.000,00		172.000,00
13.392.0016	Atividades Culturais	15.000,00	157.000,00		172.000,00
13.392.0016.1.032	Adquirir mobiliario e equipamentos para a casa da cultura	5.000,00			5.000,00
13.392.0016.1.040	Revitalização e Readequação da Casa da Cultura	10.000,00			10.000,00
13.392.0016.2.068	Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais		152.000,00		152.000,00
13.392.0016.2.070	Manter e equipar a Fanfarra Municipal		5.000,00		5.000,00
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**1.706.500,00**	**20.444.800,00**	**0,00**	**22.351.300,00**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	**30.000,00**	**496.500,00**	**0,00**	**526.500,00**
Unidade:	**10.02 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**	**15.000,00**	**339.500,00**	**0,00**	**354.500,00**
27	Desporto e Lazer	15.000,00	339.500,00		354.500,00
27.812	Desporto Comunitário	15.000,00	339.500,00		354.500,00
27.812.0030	Esporte e Lazer	15.000,00	339.500,00		354.500,00
27.812.0030.1.033	Edificar, remodelar e revitalizar espaços destinados a pratica esportiva	15.000,00			15.000,00
27.812.0030.2.069	Manter e promover atividades esportivas		339.500,00		339.500,00
Órgão:	**99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
Unidade:	**99.01 RESERVA DE CONTIGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
99	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999	Reserva de Contingência				200.000,00
99.999.0099	Encargos Especiais				200.000,00
99.999.0099.9.999	Reserva de Contingencia				200.000,00
Entidade:	**2 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**0,00**	**2.094.000,00**	**0,00**	**2.784.000,00**
Órgão:	**40.00 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	**0,00**	**2.094.000,00**	**0,00**	**2.094.000,00**
Unidade:	**40.01 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	**0,00**	**2.094.000,00**	**0,00**	**2.094.000,00**
09	Previdência Social		2.094.000,00		2.094.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		2.094.000,00		2.094.000,00
09.272.0018	Previdencia dos servidores Municipais		2.094.000,00		2.094.000,00
09.272.0018.2.101	Manutenção dos beneficios da Previdencia Propria		2.005.000,00		2.005.000,00
09.272.0018.2.102	Manutenção das despesas administrativas		89.000,00		89.000,00
Órgão:	**99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**690.000,00**
Unidade:	**99.01 RESERVA DE CONTIGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**690.000,00**
99	Reserva de Contingência				690.000,00
99.999	Reserva de Contingência				690.000,00
99.999.0099	Encargos Especiais				690.000,00
99.999.0099.9.998	Reserva de Contingencia				690.000,00
				Total geral:	25.135.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 1.055 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes do Município de Ourizona para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I) as prioridades da Administração Pública Municipal;
II) a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas reguladoras posteriores.
III) as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV) as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V) as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI) as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VII) as demais disposições gerais não contempladas nos incisos anteriores.

Parágrafo único – Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – metas e prioridades das Despesas por Programas da Administração Municipal;
II – estimativa da receita e da despesa por categoria econômica;
III – de despesas por órgão, unidade orçamentária e elementos;
IV – programas de trabalho do governo por órgão, unidade orçamentaria, função, sub-função e ações;
V – de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;
VI - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de Ourizona estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:
I) dinamizar a economia do Município;
II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;
III) assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV) ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;
V) modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão, auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.

VI) realizar concurso publico visando atender necessidades de servidores para as diversas areas da administração munciipal.

§ 1º - O Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por ações – Anexo V desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por Orgão, Unidade e programas de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:
I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;
b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;
c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - Integrará o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.

§ 3º - O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Fundo Municipal instituído e mantido pelo Poder Público.

Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundo Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 6º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:
I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;
II) as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III) a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º - Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I) da receita do orçamento fiscal;
II) das despesas, por grupo de despesa e órgão;
III) dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional.
IV) dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º: Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I) Função, Subfunção e Programa, nos termos da legislação federal e estadual;

II) Fontes de Recursos: conforme tabela padrão

§ 2º. Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:
I) Pessoal e Encargos Sociais;
II) Juros e Encargos da Dívida;
III) Outras Despesas Correntes;
IV) Investimentos;
V) Inversões Financeiras;
VI) Amortização da Dívida;
VII) Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
VIII) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
IX) Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.

§ 3º Para atendimento ao disposto no paragrafo 5º do artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciários apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2021.

§ 4º. As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 5º. Classifica-se como projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 6º. Classifica-se como atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Art. 8 -As informações complementares de que trata o artigo 4º, serão compostas na forma de inciso I, sendo:
I - Demonstrativos que contenham:
a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;
e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;
f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;
h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:
Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;
i) a programação, no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal e demais normas especificas.
j) a programação, no Orçamento Fiscal, destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação especifica.
k) a resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:
Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;

Parágrafo único - Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9 - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 - As propostas parciais do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundo Municipal, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2021.

Art. 12 – Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:
I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

Art. 15 - Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II) clubes ou quaisquer outras atividades congêneres;
III) transferências de recursos a título de "contribuições e auxílios" para entidades privadas.

Art. 16 - As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Fundo Municipal instituído e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
I) custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III) contrapartida das operações de crédito.
Parágrafo único - Somente depois de atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2021.

Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:
I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II) estejam reconhecidas por lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades que não estiverem legalmente constituídas terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina a legislação aplicavel.

§ 5º - Excetuam-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Associações de Pais e Mestres – APMFs das Escolas Municipais.

Art. 19 - O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 - Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundo Municipal e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.

Art. 22 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Fundo Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 24 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; as alterações tributárias.

Art. 25 - O Município aplicará no mínimo:
I - 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas especificas.
II - 15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento a saúde da população.

Art. 26 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2022.

Art. 27 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2021 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2022.

Art. 28 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 29 – Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2022, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:
I – Até R$ 4.273.860,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta mil e oitocentos e sessenta reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II – Até o montante total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III - Até o montante total do excesso de arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Parágrafo único – O orçamento do Fundo de Previdencia Municipal podera ser suplementado por Decreto do Chefe do Poder Executivo ate o montante de R$ 556.800,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 30 – Fica o Poder Legislativo autorizado, durante o exercício de 2022, a abrir créditos suplementares, observado o seguinte limite:
I – Até R$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 32 - As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelo Poder Legislativo e Executivo, por seus Órgãos, e Fundo Municipal, observado o contido no inciso II artigo 37 e incisos I e II, do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I) Implementação de novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 34 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 36 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2021.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - Os Orçamentos da Administração Direta, e do Fundo Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2021.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas de custeio, exceto pessoal e encargos sociais e investimentos de cada Poder.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Fazenda registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 40 - Os recursos provenientes de contratos e/ ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.

Art. 41 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2022, a programação constante deste projeto encaminhada pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar-se o ato sancionatório.

Art. 42 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

Art. 43 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Despesas por Órgão, Unidade Orçamentária e Elementos
Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

Página: 1/23
Data: 06/10/2021

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL							982.000,00	1.031.100,00	1.082.655,00
	Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL							982.000,00	1.031.100,00	1.082.655,00
1	2.001 - Manutenção das atividades legislativas apoio administrativo(OUT)	A	3	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	550.000,00	577.500,00	606.375,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	16.000,00	16.800,00	17.640,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					3.3.91.97.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
103	1.002 - Reparos no predio da Camara e equipamentos obra construida / ampliada(MTQ)	P	2	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
	Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO							934.500,00	697.725,00	732.611,25
	Unidade: 02.01 - CHEFIA DE GABINETE							370.000,00	388.500,00	407.925,00
18	1.001 - Equipamento e veiculo para o Gabinete do Prefeito veiculos(UNI)	P	2	04.122.0003	4.4.90.52.00.00.00.00	01040700	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
19	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito apoio administrativo(OUT)	A	2	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	220.000,00	231.000,00	242.550,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	45.000,00	47.250,00	49.612,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	Unidade: 02.02 - PROCURADORIA JURIDICA							475.000,00	215.250,00	226.012,50
109	2.004 - Manter a Procuradoria Juridica apoio administrativo(OUT)	A	2	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	155.000,00	162.750,00	170.887,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	22.000,00	23.100,00	24.255,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO							934.500,00	697.725,00	732.611,25
	Unidade: 02.02 - PROCURADORIA JURIDICA							475.000,00	215.250,00	226.012,50
					3.3.90.91.00.00.00.00	00010100	00.00.00	280.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
	Unidade: 02.03 - CONTROLADORIA							89.500,00	93.975,00	98.673,75
92	2.122 - Manter os serviços de controle interno apoio administrativo(OUT)	A	2	04.124.0007	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	58.000,00	60.900,00	63.945,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	11.000,00	11.550,00	12.127,50
	Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO							2.896.300,00	3.114.615,00	3.270.345,75
	Unidade: 03.01 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO							115.000,00	120.750,00	126.787,50
20	1.003 - Reforma, ampliação e remodelação do Paço Municipal obra construida / ampliada(MTQ)	P	2	04.122.0003	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
25	2.008 - Manter a Divisão de engenharia e planejamento apoio administrativo(OUT)	A	2	04.121.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	38.000,00	39.900,00	41.895,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	45.000,00	47.250,00	49.612,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
	Unidade: 03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO							190.800,00	200.340,00	210.357,00
26	2.009 - Manter a Divisão de compras, licitação e Patrimonio apoio administrativo(OUT)	A	2	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	113.000,00	118.650,00	124.582,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.800,00	5.040,00	5.292,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
27	2.010 - Manter os serviços da seção de compras apoio administrativo(OUT)	A	2	04.122.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO							2.896.300,00	3.114.615,00	3.270.345,75
	Unidade: 03.02 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO							190.800,00	200.340,00	210.357,00
28	2.011 - Manter os serviços da seção de licitação apoio administrativo(OUT)	A	2	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
29	2.012 - Manter os serviços da seção de Patrimonio apoio administrativo(OUT)	A	2	04.122.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	24.000,00	25.200,00	26.460,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
	Unidade: 03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS							1.063.000,00	1.116.150,00	1.171.957,50
24	2.017 - Contribuições devidas ao PASEP outros produtos(OUT)	A	2	04.846.0099	3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	04990700	00.00.00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	12999906	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
93	2.018 - Aporte financeiro ao RPPS outros produtos(OUT)	A	2	04.122.0003	3.3.91.97.00.00.00.00	00010100	00.00.00	700.000,00	735.000,00	771.750,00
108	2.003 - Manter a divisão de Recursos Humanos servidores atendidos(PE)	A	2	04.128.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	29.000,00	30.450,00	31.972,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
	Unidade: 03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							1.527.500,00	1.677.375,00	1.761.243,75
21	2.005 - Manutenção da Administração geral apoio administrativo(OUT)	A	2	04.122.0003	3.1.90.01.00.00.00.00	00010100	00.00.00	475.000,00	498.750,00	523.687,50
					3.1.90.03.00.00.00.00	00010100	00.00.00	260.000,00	273.000,00	286.650,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	290.000,00	304.500,00	319.725,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010100	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO							2.896.300,00	3.114.615,00	3.270.345,75
	Unidade: 03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							1.527.500,00	1.677.375,00	1.761.243,75
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500,00	525,00	551,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	230.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	11010700	04.00.00	22.000,00	23.100,00	24.255,00
22	2.006 - Manter os serviços de Almoxarifado, arquivamento e protocolo apoio administrativo(OUT)	A	2	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	300,00	315,00	330,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.200,00	1.260,00	1.323,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
	Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							975.155,00	1.045.412,75	1.097.683,39
	Unidade: 04.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA							169.600,00	178.080,00	186.984,00
30	2.014 - Manter os serviços da Divisão de Tesouraria apoio administrativo(OUT)	A	2	04.129.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.500,00	3.675,00	3.858,75
110	2.013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda apoio administrativo(OUT)	A	2	04.129.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.100,00	4.305,00	4.520,25
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							975.155,00	1.045.412,75	1.097.683,39
	Unidade: 04.01 - DIVISÃO DE TESOURARIA							169.600,00	178.080,00	186.984,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500,00	525,00	551,25
	Unidade: 04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO							505.555,00	552.332,75	579.949,39
31	2.015 - Manter os serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento apoio administrativo(OUT)	A	2	04.123.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	170.000,00	178.500,00	187.425,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	23.000,00	24.150,00	25.357,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	12.055,00	34.157,75	35.865,64
					3.3.90.39.00.00.00.00	10010700	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.500,00	3.675,00	3.858,75
32	2.016 - Amortização e encargos financeiros outros produtos(OUT)	A	2	28.843.0005	3.2.90.21.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					4.6.90.71.00.00.00.00	00010100	00.00.00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
	Unidade: 04.03 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS							300.000,00	315.000,00	330.750,00
33	2.019 - Manter a Divisão de Fiscalização e Tributos pessoas atendidas(PE)	A	2	04.129.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	158.000,00	165.900,00	174.195,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	10010700	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	10010700	—	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	72.000,00	75.600,00	79.380,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							984.025,00	1.033.226,25	1.084.887,56
	Unidade: 05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							509.625,00	535.106,25	561.861,56
53	1.004 - Obras de readequação do Centro Comunitario Municipal edificação construida(MTQ)	P	2	08.244.0009	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
74	2.020 - Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social pessoas atendidas(PE)	A	2	08.244.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	195.000,00	204.750,00	214.987,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	19.000,00	19.950,00	20.947,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010100	00.00.00	16.500,00	17.325,00	18.191,25
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.500,00	5.775,00	6.063,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	34.000,00	35.700,00	37.485,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	06090606	04.04.00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500,00	525,00	551,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.100,00	1.155,00	1.212,75
					4.4.90.52.00.00.00.00	07030600	04.04.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	40090606	04.04.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
75	2.021 - Manter o Fundo Municfipal de Assistencia Social pessoas atendidas(PE)	A	2	08.244.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
76	2.022 - Manter o Conselho Municipal de assistencia Social pessoas atendidas(PE)	A	2	08.244.0009	3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
77	2.023 - Manter os programas de atenção aos Idosos. idosos atendidos(PE)	A	2	08.241.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
78	2.024 - Manter a seção de programas especiais pessoas atendidas(PE)	A	2	08.244.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.025,00	1.076,25	1.130,06
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							984.025,00	1.033.226,25	1.084.887,56
	Unidade: 05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							509.625,00	535.106,25	561.861,56
					3.3.90.30.00.00.00.00	40090606	04.04.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	40090606	04.04.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	40090606	04.04.00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
79	2.025 - Manter em funcionamento o centro Comunitario pessoas atendidas(PE)	A	2	08.244.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
82	1.034 - Edificar, ampliar remodelar espaços destinados a convivencia comunitaria obra construida / ampliada(MTQ)	P	2	08.244.0009	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
116	2.074 - Atender pessoas idosas desprotegidas pessoas atendidas(PE)	A	2	08.241.0009	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
117	2.080 - Operacionalizar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa pessoas atendidas(PE)	A	2	08.241.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
	Unidade: 05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES							474.400,00	498.120,00	523.026,00
73	6.028 - Manter o Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente crianças atendidas(PE)	A	2	08.243.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	34090606	04.04.00	38.000,00	39.900,00	41.895,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	07030600	04.04.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	34090606	04.04.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	34090606	04.04.00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.500,00	3.675,00	3.858,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	07030600	04.04.00	17.000,00	17.850,00	18.742,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.200,00	1.260,00	1.323,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							984.025,00	1.033.226,25	1.084.887,56
	Unidade: 05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES							474.400,00	498.120,00	523.026,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
80	6.027 - Manter a Divisão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente crianças atendidas(PE)	A	2	12.243.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00020100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.200,00	2.310,00	2.425,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
81	6.029 - Manter o Conselho Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente crianças atendidas(PE)	A	2	08.243.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	95.000,00	99.750,00	104.737,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.500,00	3.675,00	3.858,75
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
104	6.073 - Manutenção do Sisema Mun. de Atendimento Socioeducativo atraves do FMDCA adolescentes atendidos(PE)	A	2	08.243.0009	3.1.50.43.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
	Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							5.139.825,00	5.396.816,25	5.666.657,07
	Unidade: 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL							2.518.100,00	2.644.005,00	2.776.205,25
56	1.007 - Construção, remod., e ampliação de unidades escolares escola contruida / ampliada ou reformada(MTQ)	P	2	12.361.0013	4.4.90.51.00.00.00.00	02020100	01.02.03	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	03010100	01.01.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00
57	1.008 - Adquirir equipamentos para o ensino fundamental servidores atendidos(PE)	P	2	12.361.0013	4.4.90.52.00.00.00.00	02020100	01.02.03	15.000,00	15.750,00	16.537,50

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							5.139.825,00	5.396.816,25	5.666.657,07
	Unidade: 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL							2.518.100,00	2.644.005,00	2.776.205,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	01.01.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50
58	1.009 - Aquisição de veiculos para a Secretaria veiculos(UNI)	P	2	12.361.0013	4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	—	20.000,00	21.000,00	22.050,00
62	2.032 - Promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal do Magisterio servidores atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.3.90.33.00.00.00.00	03010100	01.01.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010100	01.01.01	30.000,00	31.500,00	33.075,00
63	2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação apoio administrativo(OUT)	A	2	12.361.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	03010100	01.01.01	250.000,00	262.500,00	275.625,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	03010100	01.01.01	10.500,00	11.025,00	11.576,25
					3.1.91.13.00.00.00.00	03010100	01.01.01	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	03010100	01.01.01	4.000,00	4.200,00	4.410,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	01.01.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010100	01.01.01	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					3.3.90.40.00.00.00.00	03010100	01.01.01	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	03010100	01.01.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	01.01.01	35.000,00	36.750,00	38.587,50
64	2.034 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salario Educação alunos atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.3.90.30.00.00.00.00	07990100	01.03.01	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	07990100	01.03.01	55.000,00	57.750,00	60.637,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	07990100	01.03.01	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	07990100	01.03.01	40.000,00	42.000,00	44.100,00
65	2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30% alunos atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	02020100	01.02.03	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	02020100	01.02.03	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	02020100	01.02.03	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	02020100	01.02.03	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	02020100	01.02.03	7.000,00	7.350,00	7.717,50
66	2.036 - Manutenção do ensino fundamental - rec. proprios alunos atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	110.000,00	115.500,00	121.275,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	03010100	01.01.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							5.139.825,00	5.396.816,25	5.666.657,07
	Unidade: 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL							2.518.100,00	2.644.005,00	2.776.205,25
					3.1.90.11.00.00.00.00	04010100	01.01.01	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	16.000,00	16.800,00	17.640,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	03010100	01.01.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	03010100	01.01.01	2.500,00	2.625,00	2.756,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	01.01.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	45.000,00	47.250,00	49.612,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010100	01.01.01	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	03010100	01.01.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
67	2.037 - Manter o ensijno fundamental - Fundeb 70% alunos atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	01020100	01.02.01	991.000,00	1.040.550,00	1.092.577,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	01020100	01.02.01	144.000,00	151.200,00	158.760,00
68	2.038 - Manutenção de salas destinadas a educação de jovens e adultos pessoas atendidas(PE)	A	2	12.366.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	03010100	01.01.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	03010100	01.01.01	100,00	105,00	110,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	01.01.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010100	01.01.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50
	Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							1.608.425,00	1.688.846,25	1.773.288,57
54	1.005 - Remodelar o refeitorio do Centro de educação infantil/proinfancia obra construida / ampliada(MTQ)	P	2	12.365.0013	4.4.90.51.00.00.00.00	03010100	01.01.00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
55	1.006 - Implantar parques infantis em unidades educacionais alunos atendidos(PE)	P	2	12.365.0013	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.51.00.00.00.00	03010100	01.01.00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
114	2.026 - Manutenção da Educação Pre escolar alunos atendidos(PE)	A	2	12.365.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	01020100	01.02.02	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	02020100	01.01.02	80.000,00	84.000,00	88.200,00
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							5.139.825,00	5.396.816,25	5.666.657,07
	Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							1.608.425,00	1.688.846,25	1.773.288,57
					3.1.90.11.00.00.00.00	03010100	01.01.02	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	03010100	01.01.02	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	01020100	01.02.02	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	02020100	01.01.02	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	03010100	01.01.02	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	01.01.02	45.400,00	47.670,00	50.053,50
					3.3.90.32.00.00.00.00	03010100	01.01.02	22.000,00	23.100,00	24.255,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	03010100	01.01.02	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010100	01.01.02	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	03010100	01.01.02	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	01.01.02	6.000,00	6.300,00	6.615,00
115	2.027 - Manutenção de creche municipal alunos atendidos(PE)	A	2	12.365.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	01020100	01.02.02	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	02020100	01.01.02	116.000,00	121.800,00	127.890,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	03010100	01.01.02	45.000,00	47.250,00	49.612,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	04010100	01.01.02	293.025,00	307.676,25	323.060,07
					3.1.90.13.00.00.00.00	03010100	01.01.02	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	01020100	01.02.02	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	02020100	01.01.02	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	03010100	01.01.02	45.000,00	47.250,00	49.612,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	04010100	01.01.02	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	01.01.02	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.32.00.00.00.00	03010100	01.01.02	21.000,00	22.050,00	23.152,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	03010100	01.01.02	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010100	01.01.02	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	01.01.02	6.000,00	6.300,00	6.615,00
	Unidade: 06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL							126.800,00	133.140,00	139.797,00
69	2.039 - Manutenção da educação especial alunos atendidos(PE)	A	2	12.367.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	04010100	01.01.01	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	04010100	01.01.01	800,00	840,00	882,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	04010100	01.01.01	2.000,00	2.100,00	2.205,00
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							5.139.825,00	5.396.816,25	5.666.657,07
	Unidade: 06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL							126.800,00	133.140,00	139.797,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	04010100	01.01.01	2.000,00	2.100,00	2.205,00
70	2.072 - Contribuição a AMA - Assoc. Maringaense de Autistas e APAE de Mandaguaçu pessoas atendidas(PE)	A	2	12.367.0013	3.3.50.43.00.00.00.00	00010100	00.00.00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
	Unidade: 06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR							413.500,00	434.175,00	455.883,75
59	1.010 - Adquirir veiculos para o transporte escolar ônibus / microônibus(UNI)	P	2	12.361.0013	4.4.90.52.00.00.00.00	02020100	01.02.03	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	01.01.01	30.000,00	31.500,00	33.075,00
71	2.040 - Oferecer Transporte Escolar alunos atendidos(PE)	A	2	12.361.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	04010100	01.01.01	135.000,00	141.750,00	148.837,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	04010100	01.01.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	04010100	01.01.01	18.500,00	19.425,00	20.396,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	04010100	01.01.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	05990100	01.03.95	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	05030105	01.06.01	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	04010100	01.01.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	05030105	01.06.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	Unidade: 06.05 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR							473.000,00	496.650,00	521.482,50
72	2.041 - Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal alunos atendidos(PE)	A	2	12.306.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	175.000,00	183.750,00	192.937,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	28.000,00	29.400,00	30.870,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	04990100	01.03.50	72.000,00	75.600,00	79.380,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	14.000,00	14.700,00	15.435,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
	Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE							5.656.495,00	5.917.819,75	6.213.710,73
	Unidade: 07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA							2.537.000,00	2.663.850,00	2.797.042,50
2	1.011 - Adquirir ambulancias e veiculos leves ambulancias adquiridas(UNI)	P	2	10.301.0011	4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE							5.656.495,00	5.917.819,75	6.213.710,73
	Unidade: 07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA							2.537.000,00	2.663.850,00	2.797.042,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	03010200	02.01.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3	1.012 - Adquirir equipamentos hospitalares, medico-cirurgico e odontologicos pacientes atendidos(PE)	P	2	10.301.0011	4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	03010200	02.01.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	94010200	02.04.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4	1.013 - Construir, remodelar e ampliar predios destinados ao atendimento à saude obra construida / ampliada(MTQ)	P	2	10.302.0011	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
					4.4.90.51.00.00.00.00	03010200	02.01.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
6	2.042 - Operacionalizar o Fundo Municipal de Saude pessoas atendidas(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	03010200	02.01.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010200	02.01.00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
7	2.043 - Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas pessoas atendidas(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	640.000,00	672.000,00	705.600,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	94010200	02.04.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	16.500,00	17.325,00	18.191,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010100	00.00.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	03010200	02.01.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	03010200	02.01.00	160.000,00	168.000,00	176.400,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	94010200	02.01.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE							5.656.495,00	5.917.819,75	6.213.710,73
	Unidade: 07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA							2.537.000,00	2.663.850,00	2.797.042,50
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	03010200	02.01.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010200	02.01.00	85.000,00	89.250,00	93.712,50
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	11.000,00	11.550,00	12.127,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
8	2.044 - Participação no CISAMUSEP pessoas atendidas(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	375.000,00	393.750,00	413.437,50
10	2.046 - Manter os serviços administrativos da Secretaria apoio administrativo(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	128.000,00	134.400,00	141.120,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.500,00	3.675,00	3.858,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010200	02.01.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	03010200	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	03010200	02.01.00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
60	2.071 - Manutenção do funcioamento do Conselho Municipal de Saude apoio administrativo(OUT)	A	2	10.301.0011	3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	94010200	02.04.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	94010200	02.04.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	94010200	02.04.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
113	2.075 - Participação no consorcio PROAMUSEP pacientes atendidos(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.71.70.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE							5.656.495,00	5.917.819,75	6.213.710,73
	Unidade: 07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA							2.537.000,00	2.663.850,00	2.797.042,50
					3.3.71.70.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
120	1.038 - Contrução de Piscina Coberta INSTALAÇÕES DE SAÚDE(VLF)	P	2	10.301.0011	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	—	5.000,00	5.250,00	5.512,50
	Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA							836.500,00	878.325,00	922.241,25
9	2.045 - Manter os serviços de atendimento odontologico pessoas atendidas(PE)	A	2	10.302.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	94010200	02.04.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010200	02.01.00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	94010200	02.04.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	03010200	02.01.00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
11	2.047 - Manter o programa Saude da Familia pessoas atendidas(PE)	A	2	10.303.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	94010200	02.04.00	176.000,00	184.800,00	194.040,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	94010200	02.04.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	03010200	02.01.00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	05090205	02.06.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010200	02.01.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	94010200	02.04.00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	94010200	02.01.00	3.500,00	3.675,00	3.858,75
12	2.048 - Manter o Programa Agentes Comunitarios de Saude pessoas atendidas(PE)	A	2	10.303.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	94010200	02.04.00	160.000,00	168.000,00	176.400,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	94010200	02.04.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	94010200	02.04.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE							5.656.495,00	5.917.819,75	6.213.710,73
	Unidade: 07.03 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA							145.500,00	152.775,00	160.413,75
13	2.049 - Manter o programa de Epidemiologia pessoas atendidas(PE)	A	2	10.305.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	94010200	02.04.00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	16.000,00	16.800,00	17.640,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.14.00.00.00.00	94010200	02.04.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	94010200	02.04.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	94010200	02.04.00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
	Unidade: 07.04 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							48.000,00	50.400,00	52.920,00
14	2.050 - Manter o programa de vigilancia sanitaria pessoas atendidas(PE)	A	2	10.304.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	94010200	02.04.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	94010200	02.04.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	94010200	02.04.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
	Unidade: 07.05 - DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO							80.000,00	62.500,00	65.625,00
15	2.051 - Manter a Divisão de Saneamento Basico apoio administrativo(OUT)	A	2	17.512.0020	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
50	1.031 - Prosseguir obras do aterro sanitário e construção de uma residência para o vigia edificação construida(MTQ)	P	2	17.512.0020	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	10.000,00	10.500,00
95	2.067 - Manutenção do aterro sanitario aterro sanitario(UNI)	A	2	17.512.0020	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.000,00	4.200,00	4.410,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE							5.656.495,00	5.917.819,75	6.213.710,73
	Unidade: 07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR							2.009.495,00	2.109.969,75	2.215.468,23
5	1.014 - Obras de readequação, ampliação ou reparos no predio das Unidade Básicas de Sauce obra construida / ampliada(MTQ)	P	2	10.302.0011	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.51.00.00.00.00	03010200	02.01.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
16	2.052 - Manter os serviços administrativos do Hospital Municipal pacientes atendidos(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
17	2.053 - Manter o Hospital Municipal pacientes atendidos(PE)	A	2	10.301.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	94010200	02.04.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	8.500,00	8.925,00	9.371,25
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	85.000,00	89.250,00	93.712,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	03010200	02.01.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	03010200	02.01.00	430.995,00	452.544,75	475.171,98
					3.3.90.39.00.00.00.00	94010200	02.04.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							580.500,00	609.525,00	640.001,25
	Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA							470.000,00	493.500,00	518.175,00
83	2.061 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico pessoas atendidas(PE)	A	2	04.121.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	28.000,00	29.400,00	30.870,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							580.500,00	609.525,00	640.001,25
	Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA							470.000,00	493.500,00	518.175,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.500,00	3.675,00	3.858,75
84	2.062 - Apoiar e fomentar a agricultura local pessoas atendidas(PE)	A	2	20.608.0024	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500,00	525,00	551,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
85	2.063 - Manter a patrulha mecanizada pessoas atendidas(PE)	A	2	20.608.0024	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
86	2.064 - manter e conservar os poços semi-artesianos na zona rural poços artesianos(UNI)	A	2	20.608.0024	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
87	2.065 - Promover a Festta do Milho e o Rodeio outros produtos(OUT)	A	2	20.608.0024	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
118	2.081 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	A	1	20.608.0024	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
	Unidade: 08.02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO							20.000,00	21.000,00	22.050,00
48	1.029 - Prosseguir com a edificação de Barracoes industriais, inclusive aquisição de terrenos edificação construida(MTQ)	P	2	22.661.0026	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	Unidade: 08.03 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE							78.500,00	82.425,00	86.546,25
47	1.028 - Implantar sistema de abastecimento de agua na zona rural poços artesianos(UNI)	P	2	20.608.0024	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							580.500,00	609.525,00	640.001,25
	Unidade: 08.03 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE							78.500,00	82.425,00	86.546,25
49	1.030 - Implantar area de preservação ambiental terrenos / lotes adquiridos(ALP)	P	2	18.541.0022	4.5.90.61.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
94	2.066 - Manutenção da arborização urbana outros produtos(OUT)	A	2	15.452.0019	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.500,00	3.675,00	3.858,75
	Unidade: 08.05 - DIVISÃO HABITAÇÃO							12.000,00	12.600,00	13.230,00
45	1.026 - Prosseguimento do Projeto Habitacional do Municipio unidades habitacionais produzidas / adquiridas(UNI)	P	2	16.482.0015	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010100	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
	Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS							3.476.000,00	3.859.800,00	4.052.790,00
	Unidade: 09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA							2.983.000,00	3.342.150,00	3.509.257,50
34	1.015 - Promover a Pavimentação asfaltica na area urbana pavimentação de vias(MTQ)	P	2	15.451.0017	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.51.00.00.00.00	75059903	—	400.000,00	420.000,00	441.000,00
35	1.016 - Obras de recapeamento asfaltico de vias urbanas recapeamento de vias(MTQ)	P	2	15.451.0017	3.3.90.93.00.00.00.00	00010100	00.00.00	500,00	525,00	551,25
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	200.000,00	315.000,00	330.750,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	75059903	04.02.00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	01040700	04.01.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00
36	1.017 - Prosseguir com implantação de galerias pluviais galerias de aguas pluviais(MTL)	P	2	15.451.0017	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
37	1.018 - Pavimentação com bloquetes e implantação de meio fio em vias publicas pavimentação de vias(MTQ)	P	2	15.451.0028	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
40	1.021 - Implantar e melhorar sinalização em vias publicas outros produtos(OUT)	P	2	15.452.0019	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
41	1.022 - Revitalização das av. Florianopolis e 19 de Novembro recapeamento de vias(MTQ)	P	2	15.451.0017	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS							3.476.000,00	3.859.800,00	4.052.790,00
	Unidade: 09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA							2.983.000,00	3.342.150,00	3.509.257,50
42	1.023 - Remodelação e ampliação da rede de eletrica de distribuição e iluminação publica contribuintes atendidos(PE)	P	2	15.452.0019	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	07999900	00.00.00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
43	1.024 - Revitalizar praças e logradouros publicos recapeamento de vias(MTQ)	P	2	15.452.0019	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
46	1.027 - Adequação e revestimento de estradas municipais restauração de estradas vinicinais(MTQ)	P	2	26.782.0028	3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
96	2.054 - Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos apoio administrativo(OUT)	A	2	15.452.0019	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	365.000,00	488.250,00	512.662,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	23.000,00	24.150,00	25.357,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	04990700	00.00.00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	04990700	00.00.00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.500,00	4.725,00	4.961,25
97	2.055 - Manutenção da Capela Mortuaria pessoas atendidas(PE)	A	2	15.452.0019	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
98	2.056 - Manutenção dos serviços de iluminação publica outros produtos(OUT)	A	2	15.452.0019	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	07999900	00.00.00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	07999900	00.00.00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
99	2.057 - Manutenção das Praças, logradouros e vias publicas outros produtos(OUT)	A	2	15.452.0019	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS							3.476.000,00	3.859.800,00	4.052.790,00
	Unidade: 09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA							2.983.000,00	3.342.150,00	3.509.257,50
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
100	2.058 - Manutenção do cemiterio municipal outros produtos(OUT)	A	2	15.452.0019	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	11010700	—	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
101	2.059 - Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar/comercial outros produtos(OUT)	A	2	15.452.0019	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	375.000,00	393.750,00	413.437,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	52.000,00	54.600,00	57.330,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	11010700	00.00.00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	11010700	—	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
119	1.037 - Promover melhorias e ampliações em prédios destinados aos serviços administrativos do Executivo Muni	P	2	15.451.0019	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	—	10.000,00	10.500,00	11.025,00
121	1.039 - Implantação de Ciclovia Rua Atlas Implantação ce ciclovia(KM)	P	2	15.451.0017	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	—	15.000,00	15.750,00	16.537,50
123	1.041 - Aquisição de Terrenos para Cemitério terrenos / lotes adquiridos(MTQ)	P	2	15.452.0019	4.4.90.61.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
	Unidade: 09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO							493.000,00	517.650,00	543.532,50
39	1.020 - Adquirir veiculos e maquinas automotores veiculos(UNI)	P	2	15.452.0028	4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
44	1.025 - Construção e recuperação de pontes e bueiros pessoas atendidas(PE)	P	2	26.782.0028	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS							3.476.000,00	3.859.800,00	4.052.790,00
	Unidade: 09.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO							493.000,00	517.650,00	543.532,50
102	2.060 - Manter os serviços de conservação de estradas vicinais restauração de estradas vinicinais(MTQ)	A	2	26.782.0028	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	43.000,00	45.150,00	47.407,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	04990700	00.00.00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	12999906	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	04990700	00.00.00	36.000,00	37.800,00	39.690,00
	Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							526.500,00	552.825,00	580.466,25
	Unidade: 10.01 - DIVISÃO DE CULTURA							172.000,00	180.600,00	189.630,00
51	1.032 - Adquirir mobiliario e equipamentos para a casa da cultura pessoas atendidas(PE)	P	2	13.392.0016	4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
88	2.068 - Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais pessoas atendidas(PE)	A	2	13.392.0016	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	112.000,00	117.600,00	123.480,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
90	2.070 - Manter e equipar a Fanfarra Municipal outros produtos(OUT)	A	2	13.392.0016	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
122	1.040 - Revitalização e Readequação da Casa da Cultura	P	2	13.392.0016	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	—	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER							354.500,00	372.225,00	390.836,25
52	1.033 - Edificar, remodelar e revitalizar espaços destinados a pratica esportiva pessoas atendidas(PE)	P	2	27.812.0030	4.4.90.51.00.00.00.00	00010100	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
89	2.069 - Manter e promover atividades esportivas pessoas atendidas(PE)	A	2	27.812.0030	3.1.90.11.00.00.00.00	00010100	00.00.00	112.000,00	117.600,00	123.480,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	23.000,00	24.150,00	25.357,50
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA							22.351.300,00	23.468.865,00	24.642.308,25
	Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							526.500,00	552.825,00	580.466,25
	Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER							354.500,00	372.225,00	390.836,25
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010100	00.00.00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010100	00.00.00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
	Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA							200.000,00	210.000,00	220.500,00
	Unidade: 99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA							200.000,00	210.000,00	220.500,00
91	9.999 - Reserva de Contingencia outros produtos(OUT)	R	2	99.999.0099	9.9.99.99.00.00.00.00	00010100	00.00.00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
	Entidade: 2 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA							2.784.000,00	2.923.200,00	3.069.360,00
	Órgão: 40.00 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL							2.094.000,00	2.198.700,00	2.308.635,00
	Unidade: 40.01 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL							2.094.000,00	2.198.700,00	2.308.635,00
105	2.101 - Manutenção dos beneficios da Previdencia Propria aposentados atendidos(PE)	A	2	09.272.0018	3.1.90.01.00.00.00.00	40080300	03.01.00	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
					3.1.90.03.00.00.00.00	40080300	03.01.00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	40080300	03.01.00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
106	2.102 - Manutenção das despesas administrativas apoio administrativo(OUT)	A	2	09.272.0018	3.3.90.30.00.00.00.00	00010100	00.00.00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010100	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010100	00.00.00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010100	00.00.00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
	Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA							690.000,00	724.500,00	760.725,00
	Unidade: 99.01 - RESERVA DE CONTIGENCIA							690.000,00	724.500,00	760.725,00
107	9.998 - Reserva de Contingencia outros produtos(OUT)	R	2	99.999.0099	9.9.99.99.00.00.00.00	40080300	03.01.00	260.000,00	273.000,00	286.650,00
					9.9.99.99.00.00.00.00	51089900	03.01.00	430.000,00	451.500,00	474.075,00
							Total geral:	25.135.300,00	26.392.065,00	27.711.668,25

Página: 1/1
Data: 06/10/2021

MUNICÍPIO DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	17.593.899,00	83,38	17.593.899,00	88,44	17.593.899,00	87,45
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	3.506.360,33	16,62	2.300.383,00	11,56	2.525.372,00	12,55
TOTAL	21.100.259,33	100,00	19.894.282,00	100,00	20.119.271,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	8.097,46	100,00	5.271.462,00	100,00	1.128.252,00	100,00
TOTAL	8.097,46	100,00	5.271.462,00	100,00	1.128.252,00	100,00

MUNICÍPIO DE OURIZONA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingencia e/ou abertura de créditos adicionais a partir de superávit financeiro relativo à taxa de Iluminação Pública	150.000,00
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de arrecadação	500.000,00	Limitação de empenhos	500.000,00
Restituição de tributos	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	**600.000,00**	**SUBTOTAL**	**600.000,00**
TOTAL	**750.000,00**	**TOTAL**	**750.000,00**

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
"GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação 039/2021 processo Administrativo 086/2021

EMPRESA: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

ENDEREÇO: Av. Theodoro Victorelli, 150 Loja MLPE102 Bairro Helena, CEP 86.027-750 – Londrina – Estado do Paraná

CNPJ: 23.764.177.0001-60

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos e decorativos para decoração natalina nas praças do município de Cruzeiro do Sul.

VALOR: R$ 16.244,10 (dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

Cruzeiro do Sul – PR, 08 de outubro de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

Dispensa 040/2021 Processo administrativo 087/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ- nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, doravante denominado CONTRATANTE,

ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.082.371/0001-70 com **endereço** na Rua Santos Dumont, 294, Zona 03, CEP 87.050-100 – Maringá – Estado do Paraná, para aquisição de materiais utilizados para prevenção à COVID – 19, e materiais utilizados para divulgação do projeto "Cruzeiro do Sul Paraná – A receita é ensinar", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, á;**Telerone:** 44 3020-4121; **Email**: orcamentoecostore@hotmail.com neste ato representada pela Sra. **Edna Hormem**, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Fornecimento de materiais utilizados para prevenção à COVID – 19, e materiais utilizados para divulgação do projeto "Cruzeiro do Sul Paraná – A receita é ensinar", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino., para atender o Departamento Municipal de educação,. Como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Cód.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**COPO TIPO TWISTER :** capacidade 550ml, com tampa e canudo,copo branco para poder trasnferir a arte colorida em 360º no copo todo, canudo e tampa na cor incolor transparente, injetado em poliestireno atóxico, personalizado com a arte do pequeno príncipe em 360º colorida.	35883	560	8,80	4.928,00
2	**CADERNO DE RECEITAS:** capa dura, papel couchê 170, impressão colorida 4 x 4 cores, revestindo papelão de gramatura resistente. guarda sem impressão em sulfite 90 gramas na capa e contra capa. miolo em papel sulfite 75 gramas com bordas cinza e laranja, com 100 folhas, contendo pautas e frase no rodapé. acabamento furado e finalizado com espiral. medidas: 13 x 18 cm.	35884	60	28,50	1.710,00
3	**ESTOJO DE HIGIENE PESSOAL / PROTEÇÃO CONTRA COVID-19** estojo será composto por 04 itens: **01 estojo multiuso ecológico:** confeccionado com lâmina de pp (polipropileno) biodegradável, formato 240 mm (largura) x 60 mm (altura) x 80 mm (profundidade), acabamento com corte e vinco, com tampa dobrada e fixada com elásticos revestidos de tecido nas extremidades, personalização conforme a arte final a ser fornecida pelo licitante, com uma cor de impressão. o licitante deverá apresentar laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas abnt nbr 15.236:2020 (toxicologia, isenção de ftalatos e propriedades físico mecânicas) emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro. além de comprovação da utilização de pp com aditivo biodegradável conforme padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. **01 máscara de tecidoreutilizável:** máscara com camada dupla de proteção, tecido 100% algodão, com 140 g/m², o que proporciona maior proteção para quem está utilizando. lavável, reutilizável e antialérgica. design anatômico e de boa vedação. a máscara deverá abranger as laterais do rosto, acima do nariz e abaixo do queixo, possuir alças ajustáveis por um sistema de fixação no rosto por tiras de amarração dos tecidos de forma confortável atrás da cabeça; cores variadas, uso adulto (tamanho único), fácil manutenção. **01 frasco com alcool em gel:** frasco transparente de 100ml com alcool em gel 70%. deverá possuir tampa tipo "flip-top" que permita reabastecimento. álcool em gel 70% (p/v) glicerinado, antisséptico, para assepsia/ higiene de mãos e braços. deverá ser testado dermatologicamente. apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade, ou ainda a data final da validade. número de registro ou autorização no ministério da saúde (especifico para cada caso) notificação junto à anvisa, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, a informação dermatologicamente testado e demais informações exigidas por lei. não saneante. o prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado. deve ser apresentado a ficha e laudo técnico do álcool em gel 70%. **01 frasco com sabonete liquido:** frasco transparente de 100 ml com sabonete liquido, tampa tipo "flip-top" que permita reabastecimento. sabonete líquido, inodoro, bactericida para higiene de mãos, composição: water, sodium, laureth 2 sulfate, cocamide dea, olivamidopropyl betaine, propylene glycol, glycerim, triclosan, sodium chloride, citric acid e ter laudo de teste dermatológico. apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no ministério da saúde (específico para cada caso) notificação junto à anvisa, composição, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. o prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega no almoxarifado. deve ser apresentado a ficha e laudo técnico do sabonete.	35885	105	17,80	1.869,00
	VALOR TOTAL				**8.507,00**

DA VIGENCIA: O prsente contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: R$ 8.507,00 (Oito mil quinhentos e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%
365 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 01102MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
387 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
388 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
389 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 31762 – MATERIAL DE CONSUMO

FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desteavençamento perante o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná,
Cruzeiro do Sul, Paraná, em 08 de outubro de 2021.

Marcos CesarSugigan — **Eco Store – Papelaria Presentes E Conveniencia Ltda**
Prefeito Municipal — **contratada**

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

CONTRATADO: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA

CNPJ 37.082.371.0001-70

Endereço: Endereço na Rua Pará, 68, CEP 87.050-100 – Maringá Paraná

Objeto: Materiais utilizados para prevenção à COVID – 19, e materiais utilizados para divulgação do projeto "Cruzeiro do Sul Paraná – A receita é ensinar", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino., para atender o Departamento Municipal de educação

Valor: R$ 8.507,00 (Oito mil quinhentos e sete reais)

Cruzeiro do Sul, 08 de outubro de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024- *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO AS GESTANTES DE RISCO HABITUAL E INTERMEDIÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS E HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PARTOS CESARIANOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO Nº. 077/2021

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021
ATA DE JULGAMENTO:

SESSÃO ÚNICA

OBJETO: ***Credenciamento de pessoa jurídica para atendimento as gestantes de risco habitual e intermediário, com a disponibilização de profissionais capacitados e habilitados para a realização de procedimentos de partos cesarianos de baixa e média complexidade a serem realizados na empresa contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação do departamento municipal de saúde.***

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), nesta cidade do Estado do Paraná, reuniram-se, a partir das 09hs00min (nove horas e zero minutos), os membros da Comissão Permanente de Licitação,Fernando Canônico Rovida, Magaly Aparecida Borgo e Rosimara Bombardi Bigoni, para dirigir e julgar a sessão do Credenciamento nº. 007/2021, que tem como objeto o *Credenciamento de pessoa jurídica para atendimento as gestantes de risco habitual e intermediário, com a disponibilização de profissionais capacitados e habilitados para a realização de procedimentos de partos cesarianos de baixa e média complexidade a serem realizados na empresa contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação do departamento municipal de saúde*, e conforme especificado nos anexos e planilhas do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações. Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação pelo Presidente, constatou a entrega do envelope, devidamente protocolizado da empresa: **SANTA CASA DE PARANAVAI**, inscrita no CNPJ: 79.724.423/0001-04, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2425, Centro, Cep: 87.709-070, na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.Após análise da documentação, foi passado a vista de todos da comissão presentes na sessão, em sequência. A empresa Santa Casa de Paranavaí, protocolou seu envelope no dia 05/10/2021 ás 16:00 horas, apresentou toda a documentação e proposta em acordo com o edital, sendo considerada Classificada pela comissão de licitação. Deixado a palavra em aberto, não houve manifestações. O Sr. Presidente, em seguida leu em voz alta para os presentes a interessada no credenciamento conforme tabela abaixo:

Item	Cod	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	35852	Serviços de estabelecimento hospitalar para atendimento a gestantes de risco habitual e intermediário, com a disponibilização de profissionais capacitados e habilitados para a realização de procedimentos de partos cesarianos de baixa e média complexidade a serem realizados na empresa contratada.	UNID	100	3.000,00	300.000,00

Declarada HABILITADA no processo, o Sr. Fernando explicou que irá publicar no jornal oficial o resultado deste certame, e após 05(cinco) dias uteis não tiver representações ao contrario deste resultado, será elaborado o processo de inexigibilidade a participante, onde a mesma será convocada para assinatura do contrato para início dos serviços. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão de abertura e julgamento da "Habilitação", com a assinatura da Comissão Permanente de Licitação.

Fernando Canônico Rovida — Presidente
Magaly Aparecida Borgo — Membro
Rosimara Bombardi Bigoni — Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.81/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (etanol) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas pelo período de 12 meses.. decorrente de Pregão n° 18/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 5.463,18 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 07 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Aos oito dias de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.457.125-0/SSP/PR, C.P.F. n° 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIA Nº **031/2021** menor preço por item **"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPS, MEIS E EIRELIS" LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** SRP na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA: **CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA- ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 15.462.806/0001-79, com sede na Av. Brasil, 2105 – Jardim Licce – CEP: 87.660-000 Paranacity – Estado do Paraná, Telefone (44) 99820-2627, e-mail: budausa@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Carlos Eduardo Martins Fiori** , portador do RG n° 8.076.031-0 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 032.827.849-10, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão prestação de serviços para Ministrar aulas de **Aulas de Hidroginástica,** destinados ao Departamento Municipal de Ação Social, para exercícios físicos para os **idosos usuários do** CRAS 75 (setenta e cinco) Idosos, **1 hora de aula**, 2 (duas) vezes por semana, todas as terças feireas e quintas feiras, por um período 12 (doze) meses, dividas em 5 (cinco) turmas com previsão para os horários: **1ª Turma** das 08:30 as 09:30: **2ª Turma** das 09:30 as 10:30 horas; **3ª Turma** das 13:30 as 14:30 horas e **4ª Turma** das 14:30 as 15:30 horas, **5ª turma** das 15:30 as 16:30 horas. Conforme descrito no Anexo I **termo de referência do Edital do Pregão 031/2021** como segue:

Item	Código	Qtd	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	30946	12 meses	Aulas de Hidroginástica, destinados ao Departamento Municipal de Ação Social, aos Idosos usuários do CRAS, 1 hora de aulas, 02 (duas) vezes por semana total 75 alunos semanais por um período de 12 meses.	4.125,00	49.500,00
Total........					R$ 49.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). com pagamento mensal no valor de R$ 4.125,00(quatro mil, cento e vinte cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura. O Município de Cruzeiro do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
a) – A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, a partir da assinatura do contrato pelo período de aproximado 12 (dose) meses, com pagamento mensal e de acordo com a proposta ajustada, podendo haver a prorrogação nas hipóteses legais.

b) – Todos os idosos deverão ser atendidos suas vezes por semana de acordo com o cronograma **1 hora de aula**, 2 (duas) vezes por semana, por um período 12 (doze) meses, dividas em 5 (cinco) turmas com previsão para os horários: **1ª Turma** das 08:30 as 09:30: **2ª Turma** das 09:30 as 10:30 horas; **3ª Turma** das 13:30 as 14:30 horas e **4ª Turma** das 14:30 as 15:30 horas, **5ª turma** das 15:30 as 16:30 horas

c) Os Idosos deverão ser atendidos duas vezes por semana sendo todas as terças-feiras e quintas feiras. Divididos em 5 (cinco) turmas com previsão para os horários: 1ª Turma das 08:30 as 09:30: 2ª Turma das 09:30 as 10:30 horas; 3ª Turma das 13:30 as 14:30 horas e 4ª Turma das 14:30 as 15:30 horas, 5ª turma das 15:30 as 16:30 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a) – O pagamento ocorrerá em até o dia 10 (dez) do mês subseqüente á prestação do serviço.

b) – O pagamento será realizado através de transferência bancária em conforme dados bancário informado na proposta de preços (banco; agencia; conta corrente/poupança; titular da conta CPF/CNPJ) e após a prestação dos serviços, com emissão de nota fiscal descriminando os itens com preço unitário e total.

c) – Informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a modalidade e o número da licitação, como também os dados bancários para pagamento: Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica).

d) – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal, de acordo com o Edital.

e) – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:
12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
623 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juridica.
625 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 1947 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juridica.
626 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31938 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;
d) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Administrar a presente Ata;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
c) Requisitar, o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
f) Efetuar o pagamento referente nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
g) Em caso de atraso no pagamento dentro do prazo previsto no Edital, fica a CONTRATANTE responsabilizada a proceder o pagamento de multa de 2% (dois por cento) equivalente ao valor total da fatura, que correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.
Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:
a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário oficial do município, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) O fornecedor deverá executar o objeto em conformidade com os termos do edital.
c) Entregar e executar o objeto no local previsto no instrumento convocatório.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes a prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município Cruzeiro do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado: **Pela ADMINISTRAÇÃO quando:**
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
e) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
g) O não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.
Pelo **FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:**
a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO
Para a execução do objeto desta ARP fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do Ata fora do prazo.

III. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total por item licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
d) Retardamento da execução do objeto da licitação;
e) Falha na execução do objeto da licitação;
f) Fraude na execução do objeto da licitação;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de CRUZEIRO DO SUL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Cruzeiro do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial SRP nº 031/2021

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2021, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ARP, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Fica designada a Diretora do Departamento Municipal de Ação Social a Senhora Elizabeth Miya Soda, e ou outrem por ela indicada, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FÓRUM
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cruzeiro do Sul-Pr, 08 de outubro de 2021

Município de Cruzeiro Do Sul — Contratante
Cynthia Gavlak Lemos da Silva- Me — Contratada

Elizabeth Miya Soda Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosimara Bombardi Bigoni — CPF : 960.607.279-72
Nome:Marcos Cesar Correia — CPF: 669.378.929-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível Diesel S-10, com abastecimento diretamente na sede da empresa (Bomba de Combustível), para atender os veículos que utilizam destes produtos, para abastecimento conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a domingo das 06:30 as 20:00 horas, conforme descrito no anexo I do presente edital.. decorrente de Pregão n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a Chaves, Chaves & Cia. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 00.544.473/0003-11. aditivam o contrato na importância de R$ 21.905,67 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 07 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

Extrato de Contrato N.º 147/2021
Pregão Eletrônico 033/2021-Processo Administrativo 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **Marcos César Sugigan**;
CONTRATADA: ACM LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.190.705/0001-33, com sede na R CP26, 18 – Quadra CP 24 Lote 01 Sala 10 – Lot Celina Park - Cep: 74.373-240 – Goiania – Estado do Goiás, telefone: (62) 99863-0924, email: licitações.acmlocacoes@gmail.com, representada pelo seu procurador o Sr. **Divino Anderson Mota**, afirmam:

– DO OBJETO: fornecimento de acordo com a necessidade de TENDA 5 X 5 ESTRUTURA EM AÇO com tratamento anti ferrugem:Tenda 5m x 5m Contendo fechamento lateral em 03 lados para atender a necessidade do departamento de saúde, oriundo do Pregão eletrônico 033/2021, como segue:

Item	Cod	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	35838	03	**TENDA 5 X 5 ESTRUTURA EM AÇO com tratamento anti ferrugem:Tenda 5m x 5m Contendo fechamento lateral em 03 lados: TENDA** Medindo 5,00m x 5,00m (25m²) **Contendo fechamento lateral em 03 lados.** Disponibilidade de cabos de aço, cordas e estacas para fixação. Com **pé direito de 3,00m de altura** com espessura **8x8cm**, com **calhas reforçadas** para canalização de água, com tratamento anti ferrugem (galvanizado) **em "U"** com reforço em pontos de maior tensionamento através de solda eletrônica e utilização de parafusos nos pontos de encaixe para maior segurança. Altura padrão dos pés 03 metros. Revestimento em lona cor branca para a redução de transferência térmica (efeito estufa) Lona nova resistente (laminado pvc) impermeável, com blackout solar. Contendo fechamento lateral em 03 lados, disponibilidade de cabos de ação, cordas e estacas para fixação.	VISUAL TENDAS	3.999,00	11.997,00
TOTAL........						R$ 11.997,00

– DO VALOR: R$ 11.997,00 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais).

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0007.2165 Enfrentamento da emergência COVID-19
697 – 07.001.10.301.0007.2.165.4.4.90.52.00.0 – 1019 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
698 – 07.001.10.301.0007.2.165.4.4.90.52.00.0 – 1020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

– DA VIGÊNCIA: Até 07 de outubro de 2.022.

-DO FORO: Foro do mesmo a Comarca de Paranacity, estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul-Paraná, 07 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL — Contratante
ACM LOCAÇÕES LTDA - ME — Contratada

Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF :
Nome: CPF:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2021
Pregão Presencial 031/2021-Processo Administrativo 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN;

CONTRATADA: CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA- ME, inscrita no CNPJ nº 15.462.806/0001-79, com sede na Av. Brasil, 2105 – Jardim Licce – CEP: 87.660-000 Paranacity – Estado do Paraná, Telefone (44) 99820-2627, e-mail: budausa@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Carlos Eduardo Martins Fiori**, afirmam:

- DO OBJETO: contratação de empresa no ramo de **Aulas de Hidroginástica,** destinados ao Departamento Municipal de Ação Social, para exercícios físicos para os **idosos usuários do** CRAS 75 (setenta e cinco) Idosos, **1 hora de aula**, 2 (duas) vezes por semana**, todas as terças e quintas feiras**, por um período 12 (doze) meses, dividas em 5 (cinco) turmas com previsão para os horários: **1ª Turma** das 08:30 as 09:30: **2ª Turma** das 09:30 as 10:30 horas; **3ª Turma** das 13:30 as 14:30 horas e **4ª Turma** das 14:30 as 15:30 horas, **5ª turma** das 15:30 as 16:30 horas, oriunda do **Pregão Presencial 031/2021, e Ata de RP 033/2021**,como segue:

Item	Código	Qtd	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	30946	12 meses	Aulas de Hidroginástica, destinados ao Departamento Municipal de Ação Social, aos Idosos usuários do CRAS, 1 hora de aulas, 02 (duas) vezes por semana, total 75 alunos semanais por um período de 12 meses.	4.125,00	49.500,00
Total........					R$ 49.500,00

- DO VALOR CONTRATUAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
623 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juridica.
625 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 1947 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juridica.
626 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31938 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juridica.
- DA VIGÊNCIA: Será até 08 de outubro de 2022.
- DO FORO: O foro da Comarca de Paranacity,

Cruzeiro do Sul, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul — Contratante
Cynthia Gavlak Lemos da Silva- Me — Contratada

Elizabeth Miya Soda
Fiscal e gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: CPF :
Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.22/2021, objetivando a Contratação de empresa para futura e possível aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis para atender as demandas dos departamentos do município de cruzeiro do sul e também as demandas do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), dos alunos matriculados na rede municipal de ensino. decorrente de Pregão n° 3/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 08 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 033/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, futuras e eventuais fornecimento de acordo com a necessidade de TENDA 5 X 5 ESTRUTURA EM AÇO com tratamento anti ferrugem:Tenda 5m x 5m Contendo fechamento lateral em 03 lados para atender a necessidade do departamento de saúde, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, as empresas:

ACM LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 40.190.705/0001-33, com sede na R CP26, 18 – Quadra CP 24 Lote 01 Sala 10 – Lot Celina Park - Cep: 74.373-240 – Goiania – Estado do Goiás, no valor total de R$ 11.997,00 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais).

Cruzeiro do Sul, 06 de outubro de 2021

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051-2021

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2021

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 40.138.949/0001-77.**

Objeto – **AQUISIÇAO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO**.
Valor :

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BASICA CONTENDO: 01 PACOTE DE AÇÚCAR - CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 02 PACOTE DE ARROZ - AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPOPOLIDO, TIPO 1 COM 5 KG, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DEUMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOSLIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS EENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DEINSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO EHERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM 01 PACOTE DE CAFÉ – EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE GRÃOS, SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM) 500 GR - O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 02 EXTRATO TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES LATA 350 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM 02 PACOTE DE FEIJÃO - CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTÍTUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO - . PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA PACOTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI - DE SÊMOLA COM OVOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 01 PACOTE DE MACARRÃO MACARRÃO TIPO PARAFUSO - DE SÊMOLA COM OVOS , PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM 02 FRASCO DE ÓLEO DE SOJA - REFINADO, TIPO 01, PRODUZIDO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, PURO, CLARO, LEVE, SEM CHEIRO, PARA USO NA CULINÁRIA EM GERAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 01 PACOTE DE SAL - REFINADO IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 02 SARDINHA EM LATA - AO ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 250 GR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA - GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA 01 FRASCO: ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML. 01 FRASCO DE DETERGENTE - LIQUIDO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML. 04 SABONETES - EM BARRA, PERFUME SUAVE COM AROMAS FLORAIS, EMB. NO MÍNIMO 90 GR.– DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. 02 CREME DENTAL - PROTEÇÃO ANTICARIES 90 GR CADA.	Unid	360,00	143,9500	51.822,00

Dotação:
08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.32.00.00. - 31021 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.32.00.00. - 31024 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 08 de Outubro de 2021

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PROCESSO Nº. 80-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24-2020

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº. 37-2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº. 37-2020 - CELEBRADO ENTRE, O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Ru José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR, doravante denominado apenas por MUNICÍPIO, e a empresa O. SENA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.507.751/0001-00, estabelecida na Av. Rio Grande do Norte nº. 1420 Centro CEP 87.701-020 Paranavaí - PR, representada neste ato pelo Sr. OSVAIR DE SENA, Representante Legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 7.683.519-5/SPPR, CPF/MF n.º 005.358.759-67,** doravante denominado apenas por FORNECEDOR.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula IV – ITEM 4.6 Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO
4.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

07.001.10.301.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 31495 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0012.2.047.3.3.90.30.00.00 31497 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.033.3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO

2 - Da ratificação

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Itaguajé, 08 de Outubro de 2.021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. **05/2.021**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 29/2.021 – Processo Licitatório nº. 95/2.021,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.** conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 27 de Outubro de 2021, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 08 de Outubro de 2.021

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 91/2021
b) Licitação Nrº : 27/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 08/10/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇAO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BASICA CONTENDO: 01 PACOTE DE AÇÚCAR - CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 02 PACOTE DE ARROZ - AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPOPOLIDO, TIPO 1 COM 5 KG, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DEUMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOSLIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS EENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DEINSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO EHERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM 01 PACOTE DE CAFÉ – EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE GRÃOS, SELO DA ABIC, EMBALADO A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM) 500 GR - O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 02 EXTRATO TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES LATA 350 GRAMAS. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM 02 PACOTE DE FEIJÃO - CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTÍTUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO - . PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA PACOTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI - DE SÊMOLA COM OVOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 01 PACOTE DE MACARRÃO MACARRÃO TIPO PARAFUSO - DE SÊMOLA COM OVOS , PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE C 1KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM 02 FRASCO DE ÓLEO DE SOJA - REFINADO, TIPO 01, PRODUZIDO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, PURO, CLARO, LEVE, SEM CHEIRO, PARA USO NA CULINÁRIA EM GERAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET DE 900 ML. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 01 PACOTE DE SAL - REFINADO IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 02 SARDINHA EM LATA - AO ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 250 GR. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA - GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA 01 FRASCO: ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML. 01 FRASCO DE DETERGENTE - LIQUIDO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML. 04 SABONETES - EM BARRA, PERFUME SUAVE COM AROMAS FLORAIS, EMB. NO MÍNIMO 90 GR.– DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. 02 CREME DENTAL - PROTEÇÃO ANTICARIES 90 GR CADA.	Unid	360,00	143,9500	51.822,00

Valor Total Homologado - R$ 51.822,00

ITAGUAJÉ, 08 de outubro de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 31/2017 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°. 04/2017

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP,** Portadora do CNPJ nº 84.785.070/0001-92.

OBJETO PREGÃO PRESENCIAL: Locação de sistemas de informática para a saúde pública, assistência social, planejamento (PPA, LDO e LOA) e tesouraria, folha de pagamento e recursos humanos, controle de frotas, compras e licitações, patrimônio, sistema de pré-validação de dados do SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Portal da Transparência e outros serviços correlatos (prestação de serviços de conversão de sistemas), do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato de prestação de serviços sob o n° 31/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM:
Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato acima citado, em decorrência da inclusão do "Item 05 – Nota Fiscal Eletrônica / ISSQN / Acesso WEB" com o valor mensal de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:
Pela inclusão do "Item 05 - Nota Fiscal Eletrônica / ISSQN / Acesso WEB" ao contrato original, pelo período de **07 de Outubro de 2021 a 07 de Janeiro de 2022** fica acrescido ao valor contratual a quantia de **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/10/2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 60/2021 – PMU.

REF.: Dispensa de Licitação n°. 26/2021

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **J L PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA,** Portadora do CNPJ nº 40.090.547/0001-40.

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual representando o Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo ao valor do Contrato de prestação de serviços sob o n° 60/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no Inciso II, do Art.57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a **Cláusula Quinta** do contrato acima citado, sendo que o novo prazo de vigência será de **21/09/2021 a 20/10/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:
Fica alterada a **Cláusula Segunda** do contrato original, acrescentando o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** para cobrir as despesas referentes à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 01 (um) mês.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/09/2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 52/2021 de 01/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 505/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.117,90 (cento e cinco mil cento e dezessete reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.004.00.000.0000.0.000.	GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
08.004.15.452.0010.2.047.	Manutenção dos serviços de engenharia	
681 - 4.4.90.51.00.00	1743 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.117,90
	Total Suplementação:	**105.117,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 1743		105.117,90
	Total da Receita:	**105.117,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº81/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Santo Inácio – Gestão 2020 a 2022.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** de Santo Inácio, gestão 2020 a 2022 os seguintes membros:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Elena Otília Micheli Herman
Suplente: Sandra Gomes dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Cibele Freitas Treze
Suplente: Noellen Jesus de Oliveira Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Titular: laiary kelly Malacrida
Suplente: Simone Aparecida Basseto dos Santos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL:
Titular: Marina Lucia Brito Ferreira
Suplente: Murilo Baldini do Nascimento

II - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:
Titular: Eva Laurentina Guareis de Farias
Suplente: José Barcário Milani

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Gerusa Olivia dos Santos Antão
Suplente: Moisés Sponholz

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Isabel Cristina Santini
Suplente: Jurandir Nunes da Silva

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Elenice Rizzi Andrade da Silva
Suplente: Francisca Silva Dias

Art. 2º - A Presidência, que exercerá o mandato durante esta gestão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Isabel Cristina Santini
Vice Presidente: Elenice Rizzi Andrade da Silva
1º Secretário: Elena Otília Micheli Herman
2º Secretário: Sandra Gomes dos Santos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 36/2020 e demais disposições em contrário.

Santo Inácio, 07 de Outubro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **22/10/2021 às 14h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial **nº 33/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO CESTA BÁSICA, em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência., em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 08 de outubro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, conforme especificações e estimativas constantes no Termo de Referência

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 008/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do PREGÃO PRESENCIAL 30/2021, conforme segue:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS

LICITANTE	REPRESENTANTE
FABIANA ROSSETO-AUTOCENTER-ME – CNPJ N° 29.148.617/0001-30	NEVAIR MEDINA ANTIGUERA CPF: 607.188.979-00
VIA PARTS – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP– CNPJ Nº 07.257.649/0001-31	DEIVID DE PAULA DIAS CPF: 072.808.349-30

Resumo de Resultado do Pregão nº 30 / 2021

29.148.617/0001-30 - FABIANA ROSSETO - AUTO CENTER

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Percentual	Valor do Lote
1	2	LOTE 1	28,00%	50.000,00
2	2	LOTE 2	28,00%	15.000,00
3	2	LOTE 3	27,50%	60.000,00
4	2	LOTE 4	27,50%	45.000,00

Quantidade de Lotes: 4 Quantidade de Itens: 8 Total da Empresa: **R$ 170.000,00**

07.257.649/0001-31 - VIA PARTS PEÇAS SERVIÇOS EIRELI - EPP

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Percentual	Valor do Lote
5	2	LOTE 5	27,00%	10.000,00
6	2	LOTE 6	27,00%	50.000,00
7	2	LOTE 7	27,00%	50.000,00
8	2	LOTE 8	27,00%	60.000,00
9	2	LOTE 9	27,00%	30.000,00
10	2	LOTE 10	27,00%	15.000,00
11	2	LOTE 11	27,00%	45.000,00
12	2	LOTE 12	27,00%	15.000,00
13	2	LOTE 13	27,00%	15.000,00
14	2	LOTE 14	27,00%	10.000,00

Quantidade de Lotes: 10 Quantidade de Itens: 20 Total da Empresa: **R$ 300.000,00**

Total do Pregão Presencial: R$ 470.000,00

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por qualquer interessado, em cumprimento ao art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

Paranapoema, 08 de outubro de 2021.

Pregoeiro: JOÃO DOS SANTOS COSTA

Membros: FRANCIANY DONATO FRAZATTO

MARIA SOCORRO SOUZA BEZERRA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2928/2021

Súmula: Autoriza o município de Colorado-Paraná por meio de seu Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Municipal a entidade sem fins lucrativos que atenda "PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso de Bem Público Municipal efetuar Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Municipal a entidade sem fins lucrativos que atenda "PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.

§1º A área a ser disponibilizada para a concessão do direito de uso, consiste em:

"Uma área de total de 2.045,16m2 (dois mil, quarenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados) da quadra nº 08, localizada no Centro, desta cidade de Colorado, igualmente com 2.045,16m2 (dois mil, quarenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados) de área construída ou edificada, objeto da Matrícula nº 3.000 do Cartório de registro de Imóveis desta comarca".

§ 2º Fica ainda autorizada nesta concessão, a realização de reformas e adaptações na área e em suas edificações para melhor adequar o espaço físico no oferecimento dos serviços e ações despendidos pela entidade.

§3º As despesas referentes à reformas e adaptações, taxas das quais a entidade beneficiada seja a usuária, bem como, demais encargos que recaiam sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva desta.

Art. 2°Fica estabelecido que a presente concessão se dará por meio de procedimento licitatório regido pela Lei nº 8.666/93 e as demais disposições e requisitos da matéria serão dispostos em edital.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária nº 2721/2016 e sua alteração.

Colorado PR, 08 de Outubro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2930/2021

Súmula: Inclui o portador de neoplasia maligna e demais doenças constantes nesta lei no rol dos beneficiários das vagas de estacionamento privativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O veículo conduzido ou que conduza pessoa portadora de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids), fibromialgia, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, poderá estacionar em vagas prioritárias reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º A vaga para deficiente deverá ser adequadamente sinalizada com a indicação desta Lei.

Art. 3º A identificação do veículo conduzido ou que conduza pessoa portadoras das doenças elencadas no art. 1º, deverá ser feita pelo órgão municipal competente como sendo veículo de pessoa com deficiência, acrescido do número desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio do seu órgão competente, se responsabilizará pela confecção do cartão de identificação do veículo dentro do prazo de 30 dias úteis a contar da requisição do interessado.

Art. 5º O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 08 de Outubro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2929/2021

Súmula: Institui no âmbito do Município de Colorado, Estado do Paraná, o mês "Novembro Azul",dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Colorado, Estado do Paraná, o mês"Novembro Azul", dedicado à realização de ações de prevenção ao câncer depróstata e de promoção da saúde do homem.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará durante o mês "Novembro Azul", campanhas de esclarecimento e outras ações educativas epreventivas sobre o câncer de próstata e demais doenças que acometem primordialmente a população masculina, visando:

I – Implementar políticas públicas para estimular a prevenção ao câncer de próstata;
II – Realizar ações por meio de mídia impressa, digital e audiovisual que conscientize,através dapublicidade, a população sobre os perigos do câncer de próstata e da não realização de exames periódicos;
III – Realizar palestras e seminários voltados às informações e orientações a respeito da prevenção docâncer de próstata.

Art. 3º Dentre as ações previstas, o Governo Municipal poderá proceder à iluminação de locais públicos na cor azul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 08 de Outubro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo nº: 12/2021

Dispensa nº: 12/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI , CNPJ nº 24.111.167/0001-98** com endereço na Rua Alameda dos Maracatins, nº 1217 – CEP 04089-014, No município de São Paulo – SP, objetivando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA ZQ- 521, PARA IMPRESSÃO DE FATURAS NO SAMAE NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no valor contratual estimado de **R$ 4.957,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 08 de outubro de 2021.

NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS
CHEFE DE SESSÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS,** Chefe de Sessão Financeira e Administrativa, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 08 de outubro de 2021.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 51/2021
PROCESSO Nº. 104/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), conforme abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPÊUTICO NO ATENDIMENTO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO E ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL), BEM COMO FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 51/2021.

ABERTURA: 22 de outubro de 2021, às 15h00min.

Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o **dia 22 de outubro de 2021, até as 14h30min**, na sala de reuniões das licitações, sito à Avenida das Flores, nº. 118, Centro, no Município de Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão (Presencial) estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência.

UNIFLOR, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 245/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ELAINE NUNES FRANZONI"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.985.127-2/PR, **matricula nº. 29968** lotada no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) meses de Licença Premio referente ao qüinqüênio de **01/08/2016** a **31/07/2021.**

A partir do dia **08/10/2021 a 05/01/2022,** devendo retornar no dia 06/01/2022.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Lei nº 23/2021

Súmula: Suspende a Lei Municipal n° 01/2021 que DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO E SAMAE e seus efeitos financeiros, por vício de Inconstitucionalidade.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica suspensa a concessão da revisão geral anual no índice **de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)** nos vencimentos do Poder Executivo e do Serviço autônomo municipal de água e esgoto – SAMAE), disposta na Lei Municipal n° 01/2021 de 21 de fevereiro de 2021, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica desde já determinado, que se a decisão do Supremo Tribunal Federal vier a ser modificada parcial ou totalmente, serão seus efeitos aplicados de imediato.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1° de setembro de 2021.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí, em 04 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Lei nº 22/2021

Súmula: Dá denominação para Estradas Vicinais no Município de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada **ESTRADA DAMIAN GARCIA**, iniciando na Estrada Pacote e término no Rio Paranhos, 1,5 KM.

Art. 2º - Fica denominada **ESTRADA PEDRO CRUBELATI**, iniciando na PR 554 e término Estrada Boa Fé, 1,7 KM.

Art. 3º - Fica denominada **ESTRADA CANUTO**, iniciando na Estrada Ibirapitanga e término na Estrada Iroí, 2,0 KM.

Art. 4º - Fica igualmente denominada, **ESTRADA MIGUEL VORONIAK**, iniciando na Estrada Itamarati e término na estrada que acessa a comunidade dos Polacos 2,7 km.

Art. 5º - Fica denominada **ESTRADA MIECISLAU OSSAK**, iniciando na comunidade dos Polacos e término no lote N° 76 A da gleba Esperança, 4,0 KM.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí, em 01 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Lei nº 21/2021

Súmula: Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, constituído por quatro titulares e seus respectivos suplentes, observando-se os seguintes critérios de composição:

I –01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III – 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV – 01 representante de Pais dos Alunos.

§1° A indicação dos representantes de Comitê deverá ser registrada em Ata, com nomeação do representante e seu suplente.

§2° Os representantes do Comitê terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§3° O Comitê do Transporte Escolar terá 01 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§4° A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III, IV do caput deste artigo.

§5° O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§6° A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§7° O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 2° - Compete ao Comitê Municipal de Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I –Analisar os relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, hora, rota de transporte escolar, número de alunos não atendidos, justificativa para faltas e situação quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhadas ao NRE´s (Núcleo Regional de Educação) com parecer do Comitê;

II – Verificar a correta aplicação dos recursos podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao estabelecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte escolar;

IV – Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3° - Ratifica-se os Comitês Municipal de Transporte Escolar do Município de São Jorge do Ivaí constituídos, anteriormente, através de Decretos Municipais.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí, em 01 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

PORTARIA Nº 014/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, em data de 11 de Outubro de 2018, e dá outras providências.

O Senhor Demilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante ao Decreto do Poder Executivo Municipal Nº 110/2021 de 07/10/2021, resolve,

Art. 1º - Determinar Recesso Legislativo, no dia 11 de Outubro de 2021 (segunda-feira) por conta do Feriado Nacional da Padroeira do Brasil, não havendo, portanto, Expediente Interno na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º - As atividades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, voltarão ao normal em data de 13 de Outubro de 2021 (quarta-feira), a partir das 8h (oito horas).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção, durante o período festivo de 2021/2022, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Processo: 095/2021

Modalidade: Pregão nº 039/2021

Espécie: Presencial – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Tipo: Menor Preço por Lote

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 25 de Outubro de2021.

Horário Limite para Protocolo: 14h:00min (quatorze horas). | **Local:** Departamento de Licitação

Horário de Abertura: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 039/2021estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de Outubro de 2021, no Departamento de Licitação situado no Paço Municipal ou pelo através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 08 de Outubro de 2021.

CIRO YUJI KOGA
PORTARIA Nº 276/2021
Pregoeiro Municipal

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE LICITAÇÃOEXCLUSIVA PARA ME e EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE BANCADAS DE AÇO INOX NAS DEPENDÊNCIAS DA COZINHA PILOTO, CONFORME CONSTA NO PROJETO BASICO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Educação.

Processo: 096/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 008/2021.

Espécie: Presencial – EXCLUSIVA PARA ME e EPP

Tipo: Empreitada por Preço Global

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 28 de outubro de 2021.

Horário Limite para Protocolo: 09h00min (nove horas). | **Local:** Divisão de Expediente do Paço Municipal.

Horário de Abertura: 09h: 30min. (nove horas e trinta minutos).

Local: Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro,Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação e a Pasta Técnica, com detalhes da Tomada de Preço nº 008/2021, estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de outubro de 2021, no Departamento de Licitações no Paço Municipal ou pelo e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br

Santo Inácio/PR, 08 de outubro de 2021.

VALMIR COELHO
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empresa prestadora de serviços de saúde para atendimento de serviços médicosna Estratégia Saúde da Família no município de Santo Inácio-PR.

Departamento Solicitante: Fundo Municipal de Saúde

Processo: 038/2021

Modalidade: Inexigibilidade– Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde nº002/2021

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.080/90, da Lei Federal nº 8.142/90, da Portaria nº 358/2006, do Ministério da Saúde, da Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e da Resolução nº 1.613/2001-CFM, bem como demais normas aplicáveis.

Local para entrega dos Documentos: Departamento de Licitações, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro,Santo Inácio, Paraná.

Data, Horário e Local de Abertura:O credenciamento ficará aberto para o primeiro credenciamento/contrato desde o dia de sua publicação até no prazo de 12 (doze) meses. Horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, no Departamento de Licitações, sito àRua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento Público nº 002/2021estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de outubro de 2021, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR, 08 de outubro de 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI -CNPJ Nº 04.254.088/0001-29

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 2º Termo Aditivo de reajuste de preço e prorrogação de prazo do contrato nº 043/2019-FMS do Pregão Presencial nº 012/2019-FMS, até 03/10/2022, nos termos da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,** inscrita no CNPJ sob **Nº 04.254.088/0001-29**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio localizada no município de Curitiba, para atender os munícipes em tratamento de saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante no contrato original.

VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2022.

SANTO INÁCIO – PR, 04 de outubro de 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26/10/2021 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial **nº 32/2021.** A entrega dos envelopes será aceita até às **08h45min do dia 08/10/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ESPORTE (FUTEBOL) E OFICINA DE ARTE MARCIAL (KARATÊ), PARA SER APLICADO JUNTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 08 de outubro de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Lei nº 24/2021

Súmula: Dá nova denominação a Rua Projetada "C" da Planta Urbana do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Rua Projetada "C", do Bairro Jardim Castilho denominar-se-á Rua **SANTINE RICOLDO** integrante da Planta Urbana do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí, em 05 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 003/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. N° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n° 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. n° 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: LUCIO FERNANDES ENARES CLINICA MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 40.064.403/0001-19, situada na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 20, CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE MEDICI- CEP 87.600-000, NOVA ESPERANÇA -PR, neste ato, representada pelo Sr. LUCIO FERNANDES ENARES- Administrador da empresa, portador da Cédula de Identidade RG N° 23.801.144-6 SSP/SP e CPF N° 254.368.978-86, afirmam:

DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para Prestação de Serviços Auditoria Médica Hospitalar, Pericia Medica e Medicina do Trabalho, Cardiologia, Exames Laboratoriais em Clínica Básica, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, Clinico Geral, Diretor Técnico Hospitalar, Diretor Clínico Hospitalar, Disponibilidade Médica de Urgência e Emergência, Ultrassonografia, Radiologia, Ressonância, Tomografia, Atendimento de Consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal Espírito Santo de Inajá.

VALOR: R$ 1.036.500,00 (HUM MILHÃO, TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), valor anual.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

LUCIO FERNANDES ENARES
ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2021 - IL
Processo Administrativo: 101/2021
Processo de Licitação: 100/2021
Data do Processo: 05/10/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 100/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/10/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURIDICAS DA AREA DA SAUDE, PARA O RECEBIMENTO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS E SERVICOS MEDICOS, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003999 - LUCIO FERNANDES ENARES CLINICA MEDICA	19	0.0000	1.036.500,00
	19		1.036.500,00

Inajá, 7 de Outubro de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 184 / VISTO

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-PMSI

D E C L A R A Ç Ã O

AsenhoraGENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8666/93 , e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação , D E C L A R A a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-PMSI, destinado a AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE BANCADAS DE AÇO INOX NAS DEPENDÊNCIAS DA COZINHA PILOTO, de "LICITAÇÃO DESERTA", pelo fato de não ter havido participantes no presente certame .

Santo Inácio Pr., 06 de Outubro de 2.021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021 – 2024 – "*Cruzeiro do Sul com mais Amor*"

LEI Nº 380/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIO DO MUNICIPIO DE 03/10/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais, nos termos desta Lei para elaboração da Lei Orçamentária deste Município, para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Lei Orçamentária terá a abrangência para o Poder Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 3º - As Receitas e as Despesas serão orçadas com observação nos preços e índices com as respectivas variações vigentes no mês de agosto de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei Orçamentária, no seu bojo

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária segundo as variações de preços para o período compreendido entre Agosto e Dezembro de 2021, explicitando os critérios;

II - Estimará a receita e fixará a despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2022, considerando-se aumento ou diminuição de valores, a tendência do presente exercício e as modificações na legislação tributária, ou outro critério que estabeleça.

Art. 4º - As despesas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos e não deverão ser superior ao montante das receitas.

Art. 5º - Não poderão exceder o limite estabelecido no Art. 38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal e do Art. 171 da Lei Orgânica do Município, as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 6º - Para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, deverão ser observados os limites estipulados no Art. 212 da Constituição Federal e os determinados do FUNDEB.

SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º - Os gastos municipais compreendem aqueles destinados à aquisição de bens e serviços, assim como os compromissos de natureza social ou financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com juros, encargos e amortização da Dívida Pública Municipal, deverão ser consideradas apenas as operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas até de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 8º - As receitas municipais são aquelas provenientes de:

I - Arrecadação de tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas executadas pelo Município;

III - Recursos transferidos por força da Constituição Federal ou convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - Financiamentos autorizados por Lei e com prazo superior a 12 (doze) meses destinados a obras e serviços públicos;

V - Empréstimos por antecipação da Receita de Serviços mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - O Município será obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência incluindo a contribuição de melhoria.

Art. 10 - O Município deverá esforçar-se no sentido de arrecadação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, para que assim, seja diminuído o seu volume.

Art. 11 - Fica o Município obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária, para o exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, deverá ser de maneira a modernizar o sistema de arrecadação para que haja aumento de produtividade, alocando nos cofres públicos todos os impostos, taxas e contribuições pertencentes à Fazenda Municipal.

SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES SETORIAIS

Art. 12 - O Município priorizará a execução das ações projetadas para cada setor, conforme descrição contida no Anexo Único da presente Lei.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 13 - O orçamento compreenderá as receitas e despesas da Administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governos obedecidas na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Compreenderão o orçamento do Município como decorrência dos princípios mencionados no *caput* do presente artigo, os orçamentos da Administração Municipal indireta e dos Fundos Especiais.

§ 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilização com as expectativas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 14 - O Orçamento Municipal, poderá consignar recursos para serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam de conveniência da Administração Municipal.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Caberá ao serviço de fazenda a Coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, bem como o controle de sua execução.

Art. 16 - Ficam igualmente, o poder Legislativo e Executivo, autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção do exercício de 2.022/2024.

Art. 17 - Não se admitirão emendas ao projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Art. 18 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a câmara de vereadores, será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu presidente, na forma do artigo 25, & 3º, item III, da Lei orgânica do Município, até que seja o projeto aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro do corrente exercício, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no artigo 3º desta Lei, até que seja aprovado pela câmara Municipal.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI Nº 380 /2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
DAS PRIORIDADES SETORIAIS

I – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA	
A	Aquisição de equipamentos, veículos e manutenção dos equipamentos existentes na administração municipal;
B	Construção, melhorias e reformas de prédios da administração Municipal;
C	Manutenção do Vale Compra para servidores municipais;
D	Incentivo de Plano de Saúde para os servidores municipais;
E	Promoção de ações de treinamento dos servidores municipais;
F	Modernização e aprimoramento da Administração Municipal, recadastramento imobiliário, revisão da planta de valores no município;
G	Modernização e aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento, jurídico, finanças, informatização integrada entre os departamentos para execução orçamentária, arrecadação, fiscalização tributária e administração financeira e Patrimonial;
H	Reforma, ampliação e conservação dos próprios públicos municipais;
I	Efetivação de desapropriação de áreas declaradas de utilidades públicas para o desenvolvimento do município;
J	Fomento do Plano de Previdência Social dos Servidores Municipais - PPSS;
K	Aprimoramento e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.
L	Promoção de cursos de formação/capacitação e aprimoramento do plano de cargos, carreira e salários, com vistas à valorização do Funcionário Público;
M	Reorganização do Regime Jurídico Único, no sentido de atualizar o mesmo às novas legislações federais e estaduais.
II – SETOR SOCIAL	
A	Fomento do Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo a ele vinculado;
B	Apoio às entidades e iniciativas Comunitárias, incentivando à criação de entidade no tratamento de dependentes do álcool, drogas e outros dependentes químicos;
C	Apoio e ampliação dos programas do leite, bolsa família, programa luz para todos e a taxa social de água e energia em parceria com os governos estadual e federal;
D	Implementação de linhas de assistência social como complementação alimentar, cestas básicas, assistências aos excepcionais, idosos e ao menor necessitado;
E	Apoio a Associação da Terceira Idade, implantar academia para idosos e deficientes, com construção ou aquisição de piscina para pratica de hidroginástica, danças, ginástica e outras atividades;
F	Apoio e incentivo às instituições filantrópicas, conselhos municipais, entidades sem fins lucrativos, ampliação e melhorias da promoção social no município;
G	Construção de obras, reformas e reequipamento de unidades voltadas à Assistência Social;
H	Apoio aos programas habitacionais para família de baixa-renda, construção e reforma de moradias para pessoas de baixa renda;
I	Implantação de infraestrutura para treinamento e capacitação profissional;
J	Ampliação do sistema de produção e distribuição de alimentos, vestuário e calçados à população carente;
K	Apoio ao menor abandonado, incentivando aos programas de apoio a crianças e adolescentes;
L	Criação de programa de apoio e Assistência ao Idoso e com Deficiência Física e/ou Mental;
M	Construção da Casa da Cultura e equipamento, com apoio de recursos do governo federal, Estadual e municipal
N	Construção da sede própria do CMDCA/Conselho Tutelar, para melhor assistência no atendimento às pessoas carentes, fomento social à habitação, saneamento básico e promoção humana;
O	Apoio ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com aquisição de veículo, equipamentos;
P	Reforma e ampliação de moradias para famílias carentes que se enquadram nas necessidades de habitação;
Q	Ajuda funeral para famílias com baixa renda;
R	Distribuição de medicamentos, auxílio financeiro para custear remédios e despesas funerais para pessoas de famílias com baixa renda;
S	Manutenção e Apoio da Política Municipal de Prevenção, Tratamento, Acompanhamento e ressocialização de Usuários e Dependentes de Drogas lícitas e ilícitas, e seus familiares.
III – SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
A	Viabilização de programas para saneamento ambiental, saneamento em núcleos urbanos organizados, saneamento para a população urbana carente e população rural e assistência técnica na área;
B	Criação de programa para preservação das nascentes, proteção e conservação de mananciais de abastecimento de água;
C	Melhorias e manutenção da coleta seletiva do lixo, visando ao reaproveitamento de material reciclável;
D	Criação e manutenção de Cooperativa de Reciclagem de Lixo e aquisição de veículo e terreno apropriados para os serviços pertinentes;
E	Promoção e da educação ambiental e trabalho de conscientização de preservação do meio-ambiente, em parceria com o Dpto. de Educação Municipal;
F	Plantio e replantio de árvores nas vias públicas, implantação de cinturões verdes em torno de fontes de poluição;
F	Revitalização do viveiro municipal, com vistas à proteção da fauna e flora, com distribuição gratuita de mudas frutíferas e nativas e fomento da flora de reservas permanentes das propriedades rurais;
G	Incentivo ao zoneamento industrial com normas regulamentos acerca do tratamento de dejetos industriais e sanitários;
H	Adoção de Políticas voltadas à preservação e proteção dos ecossistemas naturais;
I	Prevenção e controle de erosões urbanas e rurais no âmbito do Município.
IV – SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
A	Apoio ao Ensino Fundamental Público, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil e Educação Especial, distribuição de merenda escolar, livros didáticos e de material de apoio didático-pedagógico;
B	Garantia de atendimento de Pré-Escola a todas as crianças de 4 e 5 anos do município, com alocação de Recursos Financeiros para sua efetivação;
C	Implantação das Políticas Educacionais emanadas do Plano Municipal de Educação, para toda a Rede Municipal de Ensino;
D	Construção e melhorias das escolas municipais e aquisição de equipamentos para atendimento do Ensino Público Municipal, em especial o Pré-Escolar;
E	Implantação/manutenção, com apoio dos governos estadual e federal, do período integral na educação dos anos iniciais do ensino fundamental;
F	Atendimento, de acordo com as condições financeiras, às instituições de ensino técnico e profissional e implantação de cursos profissionalizantes;
G	Melhoria e ampliação do funcionamento da Creche Municipal;
H	Revisão com foco na atualização do Plano de Carreira do Magistério Municipal, respeitados os dispositivos legais, inclusive no que se refere ao Piso Nacional; criar o Conselho Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação;
I	Apoio ao Conselho Municipal de Educação na execução do Plano Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
J	Aquisição de veículos e ônibus, visando à melhoria das condições e dos meios de transporte escolar através de convênios federais, estaduais e recursos próprios;
K	Integração, com participação, dos programas de saúde, educação e cultura, com estímulo, e apoio nas divulgações da produção cultural;
L	Apoio a Associação dos Estudantes, respeitadas as legislações pertinentes;
M	Implantação da Brigada Escolar nas escolas, com apoio do Corpo de Bombeiro, através de Programas dos Governos Estadual e Federal;
N	Contratação de convênios com órgãos Estaduais e Federais, para desenvolvimento de políticas públicas específicas;
O	Manutenção do Programa de Inclusão Digital, com *internet* gratuita a toda população e ampliação dos serviços conforme capacidade do município;
P	Capacitação dos professores, objetivando a melhoria profissional e a do desempenho aos alunos;
Q	Promoção da Formação Continuada de Professores e Participação em eventos culturais;
R	Incentivo a construção e formação de escola especial, com implantação de serviços de prevenção e reabilitação de alunos especiais;
S	Aquisição e distribuição gratuita de uniformes e quites escolares para os alunos da Rede Pública Municipal;
T	Manter, incentivar e aprimorar o programa de alimentação escolar, através do programa do Compra Direta, e da Agricultura Familiar.
U	Manutenção e Fomento ao Programa de enfrentamento e Resistência às drogas e violência – PROERD.
V	Valorização de talentos locais em todas as áreas - culturais, esportivas, artísticas, recreativas;
X	Aquisição de instrumentos, vestuários, para incentivo à criação de grupos teatrais, folclóricos, danças, fanfarra estudantil e apoio a Folia de Reis e grupo da terceira idade;
Y	Apoio e incentivo à participação em concursos literários, e divulgação impressa dos trabalhos premiados;
W	Aquisição de instrumentos musicais, visando ao desenvolvimento artístico dos jovens da comunidade;
Y	Apoio e incentivo as festividades do Padroeiro e Ecumênicas, Festas Típicas, Festa do Aniversario do Município e demais datas comemorativas;
X	Incentivar e fomentar as manifestações culturais próprias do Município, frutos da sua constituição étnica, racial, religiosa, culinária e doutrinária;
Z	Incentivo a todas as manifestações culturais, em consonância com os movimentos culturais de cunho estadual e nacional;
V – SETOR DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
A	Aquisição de terrenos e Construção de campo de futebol, quadras esportivas e *Playgrounds* e Academias ao Ar Livre para população;
B	Apoio ao desenvolvimento do Turismo local e regional, incentivo empresas privadas para investirem em obras, atividades e serviços de atração turística;
C	Organização de competições esportivas e de programas culturais objetivando atração de turistas;
D	Incentivo e auxílio na organização de associações esportivas, repasse de auxílio financeiro e apoio as associações existentes;
E	Execução de melhorias no Estádio Municipal, Ginásio de Esportes, através de recursos de convênio com os governos estadual e federal;
F	Construção de quadra coberta e aquisição de terreno para o centro de treinamento esportivo do Município;
G	Incentivo ao Esporte Amador, com prioridade à participação de atletas do Município;
H	Incentivo ao Esporte Veterano, com prioridade à constituição de equipes formadas por atletas do Município;
I	Implantação e construção de centro esportivo ou escola polivalente, para todas as modalidades esportivas;
J	Incentivo para a construção de campo e malha e reformas no campo de bocha;
K	Implantação e construção de novas áreas de lazer, com implantação e ampliação de programas para o grupo da terceira idade com aquisição de ATIs, e equipamentos propiciadores da melhoria de qualidade de vida dessa geração;
L	Apoio Festa do Padroeiro e Ecumênicas, Festas Típicas, festas de peão de boiadeiro, Festa do Aniversário do Município e demais datas comemorativas;
M	Manutenção do Esporte, através da promoção e participação em campeonatos municipais e intermunicipais com investimento em categorias de base (crianças, adolescentes e jovens);
N	Participação e Incentivo aos Atletas do Município nos Jogos Estudantis/Escolares disputados nas fases regional e estadual;
VI – SETOR DE SAÚDE	
A	Melhorias dos Serviços Preventivos de saúde, com melhoria da qualidade do atendimento à população;
B	Promoção de ações educativas em saúde e combate às doenças transmissíveis e endêmicas;
C	Aquisição de equipamentos hospitalares, Raio-X, Ultrassom, com contratação de técnicos especializados e de veículos para o Departamento de Saúde;
D	Continuação e ampliação da prestação de serviços de saúde a partir do trabalho de clínicos gerais, e encaminhamentos para áreas específicas (ginecologista, pediatra, nutricionista, assistente social, fonoaudiólogo e psicólogo);
E	Desenvolvimento de ações na área de saneamento básico, através da expansão de sistemas de abastecimento de água e esgoto;
F	Continuidade, ampliação e descentralização da área de odontologia, com atendimentos noturnos; e do atendimento do programa saúde da família PSF
G	Desenvolvimento de trabalhos que visem a consolidar o Sistema Unificado de Saúde (SUS);
H	Incentivar e auxiliar a participação em cursos de treinamento especializado, aos profissionais da área de saúde, bem como, seus auxiliares;
I	Aquisição de terreno para construção de unidade de saúde e aqui. equipamentos;
J	Aquisição de terreno, construção, e equipamentos de clínicas especializadas, conservação e ampliação do Hospital Municipal;
K	Aquisição de Ambulância e participação em consócios regionais de unidade de pronto atendimento - UPA;
L	Aquisição de veículos e manutenção daqueles destinados ao transporte de pacientes da saúde para outras cidades polos;
M	Plantão médico no hospital municipal 24 horas, com pronto atendimento a todos;
N	Distribuição de medicamentos na farmácia do posto de saúde ampliando a diversificação de remédios;
O	Fomento à distribuição de produtos de higiene pessoal (absorventes, toalhas, fraldas), especialmente às pessoas mais carentes, comprovadamente cadastradas nos Programas Sociais disponibilizados pelo município;
P	Valorização dos profissionais, técnicos e funcionários da saúde;
Q	Construção/aquisição de consultório ou sala de atendimento médico e de enfermagem para atendimento médico da saúde da família –PSF;
R	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde, às Conferências Municipais de Saúde, ampliar e realizar a Feira Municipal de Saúde;
S	Concessão de Auxilio Financeiro aos Participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS.
T	Implantação Plano de Cargos, Carreira e Salários aos servidores da Rede Municipal de Saúde.
U	Incentivo e fomento a ações de saúde com vistas à disseminação de práticas de saúde preventiva;
V	Apoio a pacientes com necessidade de tratamento especializado, por excelência, tratamento oncológico no Hospital de Câncer e outros correlatos;
X	Manutenção e Fomento ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Emergência – SAMU e respectiva participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste Paranaense – CIUENP.
VII – SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
A	Estímulo ao desenvolvimento industrial e comercial no Município apoiando a iniciativa privada, em conformidade com a legislação pertinente;
B	Desenvolvimento de ações no sentido de atrair novos empreendimentos comerciais e industriais, com apoio e incentivo à Associação Comercial e Industrial;
C	Execução de melhorias nas áreas industriais e comerciais com obras de infraestrutura ou de necessidades básicas melhorando o atendimento ao setor;
D	Aquisição de terreno para criação e apoio à efetivação de parque industrial para expansão do setor industrial e comercial;
E	Estimulo à pesquisa básica para aplicações tecnológicas industriais e comerciais;
F	Ampliação nas instalações e melhorias na infra-estrutura do parque ecológico;
G	Criação e incentivo a cooperativas de trabalhadores rurais, artesanais, industriais, costureiras, dentre outras, desde que apresentem, de forma clara, em seus estatutos, os objetivos e metas, bem como a participação financeira dos associados, nos seus respectivos empreendimentos;
H	Efetivação de levantamentos das potencialidades de mercado das áreas produtivas do Município;
I	Incentivo à unidade de produção, através da doação em comodato de máquinas para cooperativa de costura, e demais seguimentos, em parceria com o governo estadual e federal;
J	Continuidade das obras de construção de barracões para indústrias, adquirindo terrenos, veículos e equipamentos, através de convênio com as várias áreas dos governos estadual e federal;
K	Execução de obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de indústria e comércio (luz, água, esgoto, telefone, cascalho, asfalto, terraplanagem e outros);
L	Incentivo e parceria de trabalho, com vistas ao crescimento industrial e comercial, junto à Associação Comercial, Industrial e Agropecuária do Município;
M	Revitalização da iluminação publica municipal na área comercial e industrial;
VIII – SETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA	
A	Desenvolvimento de trabalhos no sentido de auxílio e agilização dos serviços de segurança no combate à criminalidade, através de incentivo e apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública, firmando convênios, de acordo com a política estatutária do mesmo;
B	Aquisição de terreno, veículo, através de recursos financeiros oriundos dos governos estadual e federal, além de próprios, para aprimoramento das ações de segurança, no âmbito do Município, com vistas à melhoraria da fiscalização de trânsito e da sinalização das vias públicas;
C	Incentivo ao Plantão Policial, patrulha rural, manutenção, apoio e reabertura da delegacia de polícia militar local, objetivando o combate à delinquência e à criação de meios adequados o combate ao infrator;
D	Execução, de palestras de conscientização em justiça e segurança, em escolas municipais, com o auxílio de autoridades competentes;
E	Ampliação e garantias de cidadania, de convivência pacífica, de igualdade de todos perante a Lei e do acesso à informação;
F	Criação de ouvidoria municipal, para conhecimento dos problemas que afligem a comunidade;
G	Contratação de empresa de vigilância noturna para melhorar a segurança das zonas urbana e rural;
H	Implantação da Guarda Municipal nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014.
IX – SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
A	Divulgações e desenvolvimento de pesquisas agropecuárias, com vistas à geração e adaptação de tecnologias capazes de aumentar a produção e a produtividade;
B	Perfuração de poços artesianos em bairros rurais, Vila Rural;
C	Desenvolvimento da infra-estrutura para a irrigação e apoio ao processo de usos múltiplos dos recursos hídricos, esforçando-se ao máximo para evitar as ações predatórias das atividades agrícolas sobre o meio ambiente, através de orientações sobre a utilização do solo agrícola;
D	Aquisição de veículo, equipamentos, terreno e construção para o departamento de agricultura, bem como a contratação de engenheiro agrônomo e técnicos agrícolas para fortalecer a agricultura do município;
E	Aquisição de tratores e implementos agrícolas para atendimento, fortalecimento e apoio aos pequenos e mini-produtores rurais, mediante convênio com o governo estadual e federal;
F	Conscientização dos produtores sobre a necessidade de criação de ações para o controle das doenças de animais e vegetais;
G	Incentivo à produção da pecuária de leite e corte através do cooperativismo, e incentivo à produção de frango de corte, ovos e outras atividades afins;
H	Viabilização e incentivo para a compra de calcário e fertilizantes;
I	Apoio ao cultivo da fruticultura, olericultura e floricultura, incentivando a produção para os produtores rurais interessados;
J	Auxílio financeiro para as associações agrícolas, e incentivo à distribuição e comercialização de produtos agrícolas, dando apoio e infraestrutura, viabilizando o transporte para o CEASA;
K	Implementação do programa de compra direta entre os produtores e os governos municipal, estadual e federal;
L	Implantação, restauração e conservação de rodovias vicinais e manutenção dos carreadores para o bom atendimento ao escoamento da safra da produção agrícola;
M	Oferta de condições para implantação do Projeto de Matas Ciliares, desenvolvendo e auxiliando o programa de Manejo Integrado de Solo, mantendo o viveiro municipal e distribuindo mudas às pequenas propriedades;
N	Viabilização de Recursos Estaduais e Federais para pavimentação e adequação das estradas vicinais e vila rural, com a finalidade do escoamento da safra agrícola, entre cidades vizinhas;
O	Construção de pontes, bueiros, bem como, restauração daqueles já existentes, oferecendo melhoria aos usuários de estradas municipais;
P	Apoio e ampliação da rede elétrica, abastecimento de água, internet e telefonia rural nas comunidades e bairros;
Q	Manutenção do Convênio com a EMATER, com vistas à melhoria do atendimento ao produtor rural;
R	Incentivo e apoio aos produtores para o plantio de árvores frutíferas às margens dos rios, nascentes e estradas vicinais;
S	Incentivo à Feira do Produtor, possibilitando um novo espaço e melhoria da infraestrutura;
T	Ampliação e manutenção do RPPN; programa de preservação e conscientização das áreas de APP e reserva legal;
U	Reforma e readequação do Viveiro de Mudas Municipal;
V	Incentivo ao desenvolvimento agrícola do Município, financiando equipamentos, insumos para mini e pequenos produtores rurais;
W	Apoio Técnico e fomento ao Programa de Moradias Rurais.
X – SETOR DE HABITAÇÃO, FÍSICO-TERRITORIAL E INFRAESTRUTURA URBANA	
A	Construção de Calçadas, pavimentação, onde não existe, fazer saneamento básico, asfalto e calçamento na Vila Rural e outros conjuntos habitacionais;
B	Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário executando obras de construção civil, pavimentação e obras complementares;
C	Implantar projetos de urbanização e paisagismo de praças, parques, trevos de acessos à cidade e reestrutura do cemitério municipal;
D	Fazer ampliações nas redes de energia elétrica, telefone, fornecimento de água nos bairros e distritos;
E	Expansão e melhoria da qualidade da iluminação pública do município, e da vila rural;
F	Acordos e convênios para a construção e reforma de moradias para pessoas de baixa-renda, bem como custear despesas de ART. para obras até 70 m²;
G	Apoio a segurança pública no sentido de proteger o perímetro urbano e rural contra as ações de vandalismo;
H	Construção de moradias urbanas e rurais, em parceria com o governo estadual e federal, pelo programa de Habitação Social, através da Caixa Econômica Federal;
I	Construção de moradias para trabalhadores de baixa renda de Cruzeiro do Sul, e o programa Minha Casa Minha Vida;
J	Adesão aos planos de crescimento dos governos Federal e Estadual;
K	Melhoria da sinalização, comunicação visual e criação de dispositivos de segurança de tráfego;
L	Reforma e adequação de praças, através do replantio de gramas, flores, poda de arvores, incentivando à arborização urbana, paisagismo e combate à poluição atmosférica e sonora;
M	Construção de abrigos na área urbana e às margens de rodovias para trabalhadores e estudantes;
N	Efetiva solução para os problemas das "bocas de lobo", e adequação de acessibilidade para pessoas deficientes com construção de rampas nos prédios públicos e rebaixamento de calçadas;
O	Ações de controle e combate à erosão, bem como a viabilização de programas em lotes urbanizados e urbanização de bairros;
P	Desenvolvimento de ações que visem a reduzir o *déficit* habitacional, estimulando o programa comunitário de moradias populares, com aquisição de terrenos para moradias e vila rural;
Q	Incentivo aos proprietários que possuem terrenos vazios para a construção de casas com recursos próprios ou pelo Programa "Minha Casa Minha Vida";
R	Aquisição de equipamentos para manutenção da limpeza pública urbana melhorando o sistema de coleta e transporte do lixo;
S	Incentivo à cooperativa do lixo, com vistas ao aprimoramento do sistema de seleção, coleta do lixo urbano, bem como da destinação do lixo hospitalar, laboratorial e farmacêutico;
T	Reforma Geral, remodelação e funcionamento da Rodoviária Municipal;
U	Apoio e incentivo à participação da comunidade em projetos para o desenvolvimento urbano;
V	Criação do Conselho de Habitação do Município de Cruzeiro do Sul e incentivo a Políticas Habitacionais;
W	Melhorias, reforma e remodelação no Cemitério Municipal com construção, reformas internas e externas (muro) e calçamentos em ruas do mesmo.
XI – SETOR DE TRANSPORTES	
A	Aquisição der veículos e maquinários, bem como a restauração dos existentes, equipando-os, objetivando a conservação da malha rodoviária Municipal;
B	Readequação e pavimentação de estradas rurais para o escoamento da safra agrícola;
C	Promoção de ações visando à melhoria de estradas vicinais (cascalho, construção de pontes, bueiros), que ligam a sede do município às comunidades;
D	Construção e manutenção de Garagem e Oficina para o Departamento Rodoviário, adequação das estradas, pontes e bueiros, sinalização das estradas municipais;
E	Manutenção da pavimentação urbana, recuperando e ampliando a pavimentação e calçamento das ruas do perímetro urbano.
XII – CÂMARA MUNICIPAL	
A	Aquisição de veículos e equipamentos, bem como a manutenção dos equipamentos existentes da Câmara municipal;
B	Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal;
C	Aquisição de terreno para a construção de nova sede da Câmara Municipal;
D	Manutenção, custeio, aperfeiçoamento e incentivo aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal;
E	Incentivo à participação de funcionários e vereadores em Cursos de Aprimoramento das Ações Legislativas;
F	Reorganização do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, com vistas ao aprimoramento das atividades legislativas adequadas às novas diretrizes emanadas por legislações hierárquicas superiores nas esferas federal e estadual.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – "*Cruzeiro do Sul com mais Amor*"

LEI Nº 381/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no artigo 100, § 3º da Constituição Federal e artigo 78 do Ato das Disposições Constituições Transitórias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Para os fins previstos no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal e no artigo 78 das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de pequeno valor , no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, o crédito de corrente de sentença judicial transitada em julgado cujo montante devidamente atualizado não exceda a R$- 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), ao tempo em que for requisitado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite previsto no *caput* deste artigo será reajustado no mês de Janeiro de cada ano, seguindo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º - Será igualmente considerado de pequeno Valor o Crédito oriundo de precatório já expedido que, estando pendente de pagamento , tenha o seu valor corrigido até à entrada em vigor desta lei enquadrado no limite fixado no *caput* do Artigo 1º.

Art. 3º - O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi protocolada a requisição expedida pelo juízo da execução, observada a ordem de apresentação na Procuradoria Geral do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - No prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, deverão ser pagos preferencialmente todos os créditos de pequeno valor apurados nos precatórios de que trata o Artigo 2º.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Finanças deverá prever, anualmente, reservas orçamentárias de contingência para que o Município possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor devidamente atualizados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – "*Cruzeiro do Sul com mais Amor*"

LEI Nº 382/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de Bem Imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, em consonância com a Lei Nº 005/2003 de 12/05/2003 que dispõe a Política de Desenvolvimento Industrial do Município, para o que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 13 Lei Orgânica Municipal, bem como por força do que dispõe o Art. 17 da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Municipal 005/2003 de 12 de Maio de 2003 que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do Município, autorizado a alienar, através de licitação, Bem Imóvel que integra o patrimônio Municipal, objeto das Matricula nº 12117 do Registro Geral de Imóveis de Paranacity-PR, conforme segue:

Objeto: Imóvel objeto da matricula 12117 de 24 de Outubro de 2013 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI – da Comarca de Paranacity-PR:

Descrição**:** "LOTE DE TERRAS SOB Nº 02 (dois), da QUADRA nº 01 (um), com Área de 742,98 m² (Setecentos e quarenta e dois, vírgula noventa e oito metros quadrados), situada na Planta Geral da Cidade, Sede do Distrito e Município de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, objeto da Matricula nº 12117 de 24 de Outubro de 2013, do Registro Geral de Imóveis de Paranacity-PR, Registro Anterior: Matricula 8.698, fls. 01, Livro 2-RG, em 13/05/2008, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Pela frente, confronta-se com a Avenida Marginal, na distância de 20,05 metros; pelos fundos, confronta-se com o Lote Nº 05, na distância de 21,00 metros; pelo lado esquerdo, de quem de dentro do imóvel olha para aquela via pública, confronta-se com o Lote Nº 03, na distância de 36,12 metros e, finalmente, pelo lado direito, confronta-se com o Lote Nº 01, na distância de 34,63 metros, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra, perfazendo assim o perímetro quadrangular descrito, a área de 742,98 m² (Setecentos e quarenta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados)."*

Art. 2º - A alienação citada no *caput* do Artigo 1º será realizada mediante avaliação prévia e licitação, nos exatos termos da lei de licitações, e consoante com os princípios de venda em condições especiais, definidos na Lei nº 005/2003 de 1205/2003

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta municipalidade e posteriormente encaminhada para o órgão oficial de publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – "*Cruzeiro do Sul com mais Amor*"

LEI Nº 383/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 1º. - A adesão e permanência ao regime de previdência complementar terá caráter facultativo, e será ofertado nos termos desta Lei e regulamento próprio.

§ 2º. - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cruzeiro do Sul, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º. - Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão aplicadas as seguintes definições:

I - Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

II - Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Cruzeiro do Sul e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;

III - Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;

IV - Patrocinador: o Município de Cruzeiro do Sul, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;

V - Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

VI - Benefício de Risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;

VII - Benefício Programado: é aquele cuja a data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;

VIII - Contribuição de Risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;

IX - Contribuição Normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

X - Contribuição Voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;

XI - Contribuição Definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;

XII - Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XIII - Base de Contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.

Art. 2º. - O Município de Cruzeiro do Sul é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do Convênio de Adesão do Patrocinador ao Plano de Benefícios Previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 4º. - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o Art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Cruzeiro do Sul aos segurados definidos no Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 5º. - Os servidores e membros definidos no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, em conformidade com as normas de regulamentação que vierem ser adotadas, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. - O Regime de Previdência Complementar de que trata o Art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O Plano de Benefícios Previdenciários estará descrito em Regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Cruzeiro do Sul de que trata o Art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Cruzeiro do Sul somente poderá ser patrocinador de Plano de Benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados, unicamente, com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

§ 4º. - Todos os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observadas todas as disposições das Leis Complementares Federais nºs. 108 e 109/2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. - O Município de Cruzeiro do Sul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao Plano de Benefícios Previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no Convênio de Adesão e no Regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Cruzeiro do Sul será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no Convênio de Adesão e no Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários.

Art. 10 - Deverão estar previstas, expressamente, no Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios Previdenciários administrado pela entidade de Previdência Complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 12 - Poderá permanecer inscrito no respectivo Plano de Benefícios Previdenciários o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 - Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. - É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Cruzeiro do Sul, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. - A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários.

Art. 15 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. - Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento).

§ 3º. - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. - Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade fechada de previdência complementar, em conformidade com a legislação federal pertinente, que será responsável pela gestão do plano de benefícios complementares previdenciários.

§ 1º. - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 2º. - A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 3º. - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Cruzeiro do Sul que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura em caráter excepcional de créditos especiais.

Art. 20 - O Poder Executivo nomeará comissão para implementar as medidas necessárias a implantação, adesão a entidade e plano previsto no art. 17, e funcionamento do regime de que trata esta Lei.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

COMDEF - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Convocação da "I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência" de Colorado/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF em "Conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado, Estado Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.853 de 02 de abril de 2020, e considerando o Anexo da Deliberação nº 002/2021 COEDE/PR publicada no DIOE nº 10980 de 20/07/2021, em conjunto com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências dos Direitos da Pessoa com Deficiência em âmbito Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado – PR, possibilitando o debate no âmbito municipal, assegurando que o processo conferencial possa refletir a realidade, demandas e expectativas desde as bases da política pública de direitos, visando garantir, ampliar e fortalecer os compromissos com os direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º. O tema da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência",** subtema **"Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência"** o qual se subdivide em 4 Eixos Temáticos:

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;

Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;

Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;

Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Art. 3º. A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado - PR, será realizada no dia 15 de outubro de 2021, Horário: 8:15hs ás 11:30hs, Local: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Colorado.

Art. 4º. A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado - PR, contará com uma Comissão Organizadora, eleita pelo COMDEF, compostas pelos conselheiros/as:

- Clarice Monteiro Anjos
- Laura Quitéria Salvac Aguiar
- Laize Ribeiro da Silva
- Tatiana Braz Dias
- Gislaine Cristina Valério

Art. 5º. A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário para a realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado-PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado/PR, 08 de outubro de 2021.

Laura Quitéria Salvac Aguiar
Presidente do COMDEF de Colorado/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 034/2021

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão do não comparecimento, não atendimento do 07º. (sétimo) colocado, AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE - insc. Nº 36.708,** convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37.132	VANESSA CAROLINA LOMBARDI AMBROSIO	8º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2021.10.08 16:36:07 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

AVISO DE NÃO ATENDIMENTO E COMPARECIMENTO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CONCURSO - Nº. 01/2019.

Conforme convocação para preenchimento da vaga do sétimo lugar, para o cargo de Engenheiro Civil, ocorrido pelo Município de Florai-pr, expedido através do chamamento edital nº 033/2021, candidato **AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE**, inscrição sob nº 36.708, o respectivo edital de convocação foi publicado em 03 de outubro de 2021, pelo Jornal "O Regional", edição 3367(nova esperança) Pag.011, tendo o candidato o prazo legal a cumprir de 05 dias uteis, a contar da publicação do mesmo, para o comparecimento ao setor de pessoal munido da documentação solicitada pelo edital nº 033/2021.

Sendo assim, este setor de pessoal, devidamente respeitando o prazo legal que se encerou em 08 de outubro de 2021, e tendo a atenção a instrução normativa nº 142/2018, de admissões de pessoal tce/pr, tendo devidamente comunicado, o respectivo candidato, conforme dados previamente informados em sua ficha de inscrição, veem **INFORMAR** que o candidato **AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE,** inscrição sob nº 36.708, 07º lugar, aprovado para o cargo de Engenheiro Civil: o seu, **NÃO COMPARECIMENTO, E O NÃO ATENDIMENTO**, a esta divisão de recursos humanos, munido da documentação necessária para atender a sua convocação, e sendo assim informamos o **NÃO ATENDIMENTO E COMPARECIMENENTO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº. 033/2021.**

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Paço municipal "Osvaldo da Silva", Florai aos 08 de outubro de 2021.

HELTON FLORENTINO DA SILVA
SETOR DE PESSOAL
CPF.036.962.569-27 – MAT. FUNC.149

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
Processo nº 117/2021

O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se **SUSPENSA,** conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.
Isso porque recebemos em data de 07/10/2021, um e-mail contendo pedido de impugnação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no qual a empresa alega algumas incontingências no edital, em virtude da necessidade de possível alterações a mesma encontra-se suspensa. Para análise das razões das impugnações.

Objeto da Licitação**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM QUAISQUER QUANTIDADES, PODENDO OU NÃO ATINGIR A TOTALIDADE LICITADA**

Floraí, 07 de outubro de 2021.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

COMDEF - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe Sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado/PR. Biênio 2021 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Colorado, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.853 de 02 de abril de 2020 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Colorado/PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED,

Considerando a reunião de Posse e Eleição da diretoria, realizada no dia 07 de outubro de 2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado – COMDEF,

RESOLVE:

Art. 1º. **FICA COMPOSTO**, nos termos da Ata 001/2021, de outubro de 2021, a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado/PR, nos seguintes termos:

I – Presidente: Laura Quitéria Salvac Aguiar (Representante dos usuários das Política Públicas Direcionado a Pessoa com Deficiência)

II – Vice-Presidente: Celso Alberti Filho (Representante dos usuários das Política Públicas Direcionado a Pessoa com Deficiência)

III – Secretária: Maria de Lourdes do Nascimento Rocha (Representante dos usuários das Política Públicas Direcionado a Pessoa com Deficiência)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado/PR, 08 de outubro de 2021.

Laura Quitéria Salvac Aguiar
Presidente do COMDEF de Colorado/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 146/2019 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 35/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CHAMMA FARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI**
OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EMPRESARIAL DE FLORAÍ.
OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação do contrato por mais 12 (dose) meses.**
Aplicação do Índice para correção monetária para o período 2021/2022, conforme apostilamento.
VIGENCIA DO CONTRATO: 11/10/2021 a 11/10/2022.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 233/2021

SÚMULA: CONSTITUI O C.M.D.F. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE FLORAÍ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1102/2008,

DECRETA:

Art. 1.º) - Fica constituido o **C.M.D.F. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE FLORAÍ**, ÓRGÃO COLEGIADO QUE REUNE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL, como um órgão consultivo, fiscalizador de acompanhamento e assessoramento em relação às políticas urbanas e rural para:

1. Monitorar a gestão do Plano Diretor;
2. Emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Diretor;
3. Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse de desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
4. Elaborar a regulamentação da legislação urbana, de expansão urbana e rural, e analisar, quando necessário, casos específicos;
5. Colaborar na elaboração da política de infla-estrutura e desenvolvimento do Município;
6. Supervisionar a aplicação dos instrumentos de indução da política urbana e rural prevista na lei; e
7. Convocar audiências públicas.

Art. 2.º) - O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Floraí será composto por 15 (quinze) membros de acordo com os seguintes critérios:

1. 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Ronaldo Jose Ferreira da silva (membro) e Kerlys Andrea Alexandre Barboza (suplente)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Maria Angela Zampieri Gimenez (membro) e Glaucia Oler Novaes Grigoleto (suplente)

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Maria Ap. Moreli Marques da Silva (membro) e Fátima Cristina Paiva Balestri (suplente)

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Janaina Tavares (membro) e Eliane Ronca Mantovani (suplente)

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Luiz Carlos Mantovani (membro) e Renata Patricio (suplente)

DEPARTAMENTO DO JUDICIÁRIO
Hélio P. Tessarollo (membro) e Cecilia Vasconcelos F. Moreira de Chagas (suplente)

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Jorge Luiz Rodrigues Valêncio (membro) e Jessica Cristina Cordeiro (suplente)

2. – 08 (oito) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

SETOR COMERCIAL
Anderson Sebastião Pelozzo (membro) e Marcio Norberto Miura (suplente)

MOVIMENTOS SOCIAIS
Alécio Da Silva De Oliveira (membro) e Adelmo Zanardi Bufani (suplente)

SETOR INDUSTRIAL
Jeferson Adriano Mendes (membro) e Luiz Eduardo Zampieri (suplente)

DISTRITO DE NOVA BILAC
Francisco Barragan Neto (membro) e Paulo Yoshikazo Miyamoto (suplente)

AGRO- NEGÓCIO
Marcos Túlio Cremonezze Gimenez (membro) e Jose Aparecido Perles (suplente)

CLUBE DE SERVIÇOS
Celestino Bobko (membro) e Bruno Fagan (suplente)

PASTORAL DA CRIANÇA
Maria Amália Rodrigues Moreira (membro) e Luzia Ângelo (suplente)

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
Jose Emanuel de Carvalho (membro) e Clayton Pontes (suplente)

Art. 3.º) – As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 4.º) – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 de Outubro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 48/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021	
Processa 128/2021	
Contratada: **INOVA TRUCK LTDA**	CNPJ/MF: 19.184.214/0001-93
Objeto do Contrato: Contratação dos serviços de inspeção, venda e manutenção de tacógrafos com a devida regulamentação junto ao INMETRO, para os veículos da frota municipal.	
Valor: R$ 13.852,44	
Data da assinatura: 08 de outubro de 2021.	
Dotação orçamentaria:	

05	**DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR**
01	**DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
26.782.0005.2.014	Manutenção da Divisão de Viação e Obras Públicas
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001, 0003	Recurso

06	**DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
02	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL**
12.361.0006.2.028	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0103,0104,0115,0119	Recurso

07	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0007.2.037	Manutenção do Hospital Municipal
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0303,1494,31494,31019,	Recurso

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n° **049/2021,** nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2021 Proc. 131	
Contratada: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.	
CNPJ/MF: 01.061.762/0001-60	
Objeto do Contrato: Aquisição de colorímetro para Vigilância Sanitária.	
Valor: R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).	
Data da assinatura: 08/10/2021	
Dotação orçamentária:	

07	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0007.1.033	Aquisição de Veículos, Equip. Mobiliário, Aparelhos e Instrumentos
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0500	Recurso

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 8 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, ratifica a DISPENSA de licitação n° **050/2021,** nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2021	
Contratada: BENITES & MARUCHI LTDA	CNPJ/MF: 73.347.080/0001-20
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE BOMBA DÀGUA PARA CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICIPIO DE FLORAI-PR**	
Valor: R$ 16.480,40 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).	
Data da assinatura: 08 de outubro de 2021	
Dotação orçamentária:	

05	**DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. CONTROLE DA FROTA VEICULAR**
01	**DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
26.782.0005.2.015	**Manutenção da Divisão de Limpeza Pública**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente (545)**
0003	**Recurso**

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 8 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 226/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológico para a equipe de saúde bucal nas unidades básicas de saúde
VALOR: R$11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2021 à 08/10/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 227/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÒNICO Nº. 51/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológico para a equipe de saúde bucal nas unidades básicas de saúde
VALOR: R$1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 218/2021 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **R. A. DE ARAUJO ANTONIAZZI GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA (MATRIZ E FILIAIS)**
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de estruturação e implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário na sede urbana e rural do município de Floraí.
VALOR: R$ 17.452,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 221/2021 – MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **INOVA TRUCK LTDA**
OBJETO: Contratação dos serviços de inspeção, venda e manutenção de tacógrafos com a devida regulamentação junto ao INMETRO, para os veículos da frota municipal.
VALOR: R$. 13.852,44 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 228/2021 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **BENITES & MARUCHI LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBA DÀGUA PARA CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICIPIO DE FLORAI-PR**

VALOR: R$ 16.480,40 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 217/2021 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **GASPARIM SAT ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de aerolevantamento e fornecimento de imageamento ortorretificado da área urbana do município de Floraí.

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 224/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM GERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R$156.272,40 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 222/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MARIO SERGIO SALAZAR 04974798936**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE GRADES PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.

VALOR: R$69.375,00 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 223/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE GRADES PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.

VALOR: R$102.625,00 (cento e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 221/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PAULO HENRIQUE QUIRINO 05084928900**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE GRADES PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.

VALOR: R$11.000,00 (onze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 41/2021 - PE Processo Administrativo: 97/2021 Processo de Licitação: 97/2021 Data do Processo: 02/08/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2021
b) Licitação Nr.: 41/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM GERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002787 - MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E	15	0,0000	156.272,40
	15		156.272,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (291), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (292), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (303), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (304), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (305), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (522), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (532)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 51/2021 - PE Processo Administrativo: 116/2021 Processo de Licitação: 116/2021 Data do Processo: 03/09/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 116/2021
b) Licitação Nr.: 51/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002290 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	1	0,0000	1.480,00
- 002973 - MAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	1	0,0000	11.580,00
	2		13.060,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.4.4.90.52.00.00.00.00 (558) Saldo: 18.000,00

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR Processo Administrativo: 108/2021 Processo de Licitação: 108/2021 Data do Processo: 17/08/2021 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2021
b) Licitação Nr.: 47/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE GRADES PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002967 - MARIO SERGIO SALAZAR 04974798936	4	0,0000	69.375,00
- 002968 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E	3	0,0000	102.625,00
- 002799 - PAULO HENRIQUE QUIRINO 05084928900	1	0,0000	11.000,00
	8		183.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (50), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (102), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (138), 2.073.3.3.90.39.00.00.00.00 (165), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (181), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (207), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (260), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (284), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (296), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (307), 1.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (379), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (406), 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (470), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (488)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 142/2019 – MF.**

REF.: Concorrência Pública nº. 002/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa **NILSON MORÉ CLÍNICA MÉDICA S/S ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AS PACIENTES DO SUS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aplicação do Índice para correção monetária para o período 2021/2022, conforme apostilamento.

DATA DE ASSINATURA ADITIVO:07/10/2021

DATA DE VIGÊNCIA: 08/10/2021 a 08/10/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 – PMO

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as **08:15** horas do dia 22/10/2021 na Prefeitura Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 1014, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Os envelopes de habilitação serão abertos às **08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 08 de outubro de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2021
DISPENSA 55/2021- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: YASUMITSU & YASUMITSU LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET A SEREM UTILIZADOS NA GRAVAÇÃO DE AULAS PARA O ATENDIMENTO DAS AULAS REMOTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Duração: 31/12/2021

Valor: R$ 1.454,71 (Um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Ourizona-PR, 08 de outubro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO - MODALIDADE DE HANDEBOL NOS PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Duração: 12 meses.

Valor: R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Ourizona-PR, 08 de outubro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2021 - DL Processo Administrativo: 122/2021 Processo de Licitação: 116/2021 Data do Processo: 08/10/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 116/2021
b) Licitação Nr.: 55/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Data da Adjudicação: 08/10/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET A SEREM UTILIZADOS NA GRAVAÇÃO DE AULAS PARA O ATENDIMENTO DAS AULAS REMOTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001625 - YASUMITSU & YASUMITSU LTDA	4	0,0000	1.454,71
	4		1.454,71

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (617), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (623)

Ourizona, 8 de Outubro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA 2021
AQUISIÇÃO

Dep. de Licitações PMO FLS.: 02 RUBRICA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissional de Educação Física para o desenvolvimento de atividades de treinamento esportivo-modalidade de handebol nos projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes.

MODALIDADE:
(X) PREGÃO PRESENCIAL

Justificativa para não adoção do Pregão eletrônico:
Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Nessa contratação em específico ficaria inviável a realização do processo na forma eletrônica, pois a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional que terá que vir até o município para a realização dos treinamentos esportivos. Como no pregão eletrônico há a possibilidade de participação de empresas de todo o Brasil, ficaria inviável o deslocamento desse profissional até o nosso município, por isso a opção do Pregão Presencial favorecerá mais a Administração. Ademais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 o pregão na forma presencial favorece o desenvolvimento local e regional fomentando a economia.
Vale mencionar que, com a promulgação do decreto 10.024/2019 o uso do Pregão, em sua forma eletrônica, se tornou obrigatório para compras com a utilização de recursos federais, o que já está sendo realizado pelo nosso município.
Concluo ainda que, nosso município vai atender plenamente o descrito na Lei e realizar licitações na forma eletrônica, para os casos em que a Lei exigir, os demais processos, serão realizados na forma eletrônica de forma gradual, visando a agilidade dos serviços prestados por este Departamento.

( ) PREGÃO ELETRÔNICO

( ) TOMADA DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP *?
(X) Sim ( ) Não

Justificativa para o uso do SRP*: Por conta da Pandemia, ainda não sabemos se os treinos continuarão a ser realizados todos os dias e por não saber prever isso optou-se por realizar um registro de preço.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: A contratação do referido profissional justifica-se pela necessidade de suprir a demanda desta secretaria na manutenção e ampliação dos projetos esportivos na modalidade handebol. Buscando através de atividades planejadas a melhoria e aperfeiçoamento técnico/tático de nossos alunos/atletas e o melhor desempenho de nossas equipes nas diversas competições que compõe o nosso calendário anual esportivo.

TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL? (art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):
(X) Valor Referencial até R$ 80.000,00 (exclusivo para ME, EPP, MEI)

(___) Valor Referencial até R$ 80.000,00 (não exclusivo para ME, EPP, MEI)

Justificativa do gestor para não exclusividade: _____

(___) Aquisição com valor referencial superior a R$ 80.000,00 com reserva de cotas (até 25%)

Itens/lotes a serem destinados a ME, EPP, MEI: _____

( ) Aquisição com valor referencial superior a R$ 80.000,00 sem reserva de cotas

RUBRICA:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
-Indicação de, no mínimo, 01 (um) profissional com formação compatível com o objeto da presente licitação, sendo bacharelado, atuação plena ou provisionado, mediante a apresentação de diplomas e/ou certificados de conclusão de curso e registro no respectivo conselho.
-Apresentação de cópia de registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF do profissional indicado.
-Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional indicado (registro em carteira ou contrato de prestação de serviços e, para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social).
-Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, com bom desempenho de serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme itens cotados, através da apresentação de no mínimo 01 Atestado em papel timbrado da emitente, assinado com devido reconhecimento de firma em cartório ou tabelionato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- **Unidade responsável pelo recebimento do objeto:** Secretaria de Esportes e Lazer
- **Prazo para entrega do objeto:** Inicio imediato após contratação.
- **Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações:**
- **Local de entrega e/ou instalação do bem:** Ginásio de Esportes Mariano Calvo
- **Horário para entrega:** Horário comercial

Critério de aceitação do objeto:
VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS): 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTOS QUE PODEM SER REQUISITADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, QUANDO NECESSÁRIO):

Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços (os quais serão conferidos na fase de julgamento da proposta final de preços)?
(___) Sim (X) Não

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO *(quando for o caso/quando o objeto demandar)*:
Serão exigidos documentos de qualificação técnica da licitante vencedora provisória da disputa de preços*?
(_X_) Sim (___) Não

Quais documentos serão exigidos*?

(X) Prova de registro do profissional contratado pela empresa, no Conselho Regional de Educação Física-CREF.

(X) Comprovação de vinculo entre licitante e profissional por ela indicado

AMOSTRA:
(___) Será exigida amostra do objeto ofertado
(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado

PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):
(_X_) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto
(___) Será exigida garantia do objeto;
(___) Será exigida garantia do objeto e, ainda, serviço de assistência técnica;
Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: Garantia das peças 12 meses – Garantia da mão de obra 3 meses.

TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO O OBJETO DEMANDAR ALGUM DESSES INSTRUMENTOS):
O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato ou ata de registro de preços (ARP)?
(___) Não, somente por nota de empenho (com a expedição de uma simples autorização de fornecimento, no caso de aquisição de objeto, ou de simples ordem de serviço (base legal: art. 62, § 4º, da LF 8.666/93))
(X) Sim, somente por assinatura de contrato
(___) Sim, mediante assinatura de contrato, dentro da vigência da ARP

RUBRICA:

( ) Sim, mediante assinatura da ARP
( ) Sim, mediante retirada da nota de empenho, dentro da vigência da ARP
(___) Sim, assinatura de contrato, em decorrência da exigência de prestação de assistência técnica personalizada (e não a chamada "de balcão", que, como visto, não requer formalização de contrato) durante o período de garantia

Garantia de Execução do Contrato:
Será exigida garantia de execução contratual?
( ) Sim, no patamar de ___%
Justificativa:

(X) Não

SUBCONTRATAÇÃO:
Será permitida a subcontratação parcial do objeto/serviço?
(___) Sim (X) Não

FORMA DE ENTREGA: (descrever se é por: HORA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, KM RODADOS, POR DIA, ETC.)
( ) parcial, mediante autorização de fornecimento
( ) quinzenal, mediante autorização de fornecimento
( ) mensal, mediante autorização de fornecimento
( ) integral, mediante autorização de fornecimento
(X) por hora trabalhada, mediante autorização de fornecimento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme parecer da contabilidade

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. São obrigações da Contratante:
1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Termo de Contrato quando for o caso;
1.7. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
1.10. Encaminhar Requisição de fornecimento, para que a contratada possa proceder a entrega dos materiais corretamente;
1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
1.2. A contratada deverá entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

RUBRICA:

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1.6. A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, hospedagem e alimentação de funcionários, montagem, treinamentos, testes de funcionamento e outros quaisquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Pedido de Compras o objeto com avarias ou defeitos;
1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1.9. A empresa fornecedora deverá disponibilizar o manual de instruções, utilização e manutenção das peças e indicar os equipamentos de segurança necessários para a sua operação, quando aplicável.
1.10. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
1.11. Ofertar garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, quando for o caso.
1.12. Entregar junto ao equipamento, manual de instruções de operação, certificado de garantia e entrega técnica, quando for o caso.

FORMA DE PAGAMENTO (descrever se é por: HORA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, KM RODADOS, POR DIA, ETC.)

( ) mensal
( ) integral
( ) parcial
(X) por hora trabalhada, conforme prestação dos serviços, e mediante apresentação de relatório comprovando as horas trabalhadas.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1 A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a efetuar a entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
2 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Ourizona, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da prestação dos serviços, aplicar a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.
3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;
4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
Gestor: Thiago José Batista / Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Fiscal: Gustavo Henrique Trevisan / Diretor Municipal de Esportes

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Neste tópico, o gestor deve referir outros aspectos relevantes em relação ao objeto/serviço, ainda não previstos nos itens anteriores (se houver).

RUBRICA:

ANEXO(S) DO TR:

ANEXO I – orçamentos e Mapa comparativo de preços

Ourizona, 26 de Agosto de 2021

Thiago José Batista
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Gestor

Fiscal: Gustavo Henrique Trevisan
Diretor Municipal de Esportes
Fiscal

De acordo,

ANDRÉIA MINELLI
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 29/2021 - PE
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 103/2021 Processo de Licitação: 99/2021 Data do Processo: 01/09/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 99/2021
b) Licitação Nr.: 29/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Data da Adjudicação: 08/10/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Qtde de Itens	Média Desc/o (%)	Total dos Itens
- 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS		
1	0,0000	45.720,00
1		45.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 8 de Outubro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2021 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 89/2021 Processo de Licitação: 101/2021 Data do Processo: 13/09/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 101/2021
b) Licitação Nr.: 31/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Data da Adjudicação: 08/10/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA O MUNICIPIO DE OURIZONA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Qtde de Itens	Média Desc/o (%)	Total dos Itens
- 003693 - RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP		
2	0,0000	190.710,00
2		190.710,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 8 de Outubro de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Vereador Ângelo Sossai, S/N - São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000 email: cmdca_sji@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

Súmula: Convoca temporariamente Conselheiro Tutelar suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido a afastamento por motivo de tratamento de saúde.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 034/2010 de 04/11/2010 convoca o Conselheiro Tutelar **ALLYSON RAFAEL BASTOS RODRIGUES** - 3º suplente, portador da cédula de identidade sob nº8.944.247-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº058.484.709-28, para substituição temporária do Conselheiro **MARCIONÍLIO ALVES SOBRINHO,** inscrito no CPF sob nº 529.498.189-00 afastado de suas atividades por motivo de tratamento de saúde.

O Conselheiro Tutelar suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria de Promoção Social no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documentos pessoais.

O não comparecimento no prazo estabelecido, para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse fica o convocado ciente de que será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízo no atendimento do Conselho Tutelar do Município de São Jorge do Ivaí – PR.

São Jorge do Ivaí, 08 de outubro de 2021.

Ozias Carlos de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 204/2021

SÚMULA: Declara Situação de Emergência em razão de desastre provocado por tempestade/vendaval e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a ocorrência de evento meteorológico vendaval, que atingiu o perímetro Urbano do Município de São Jorge do Ivaí no dia 07 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação do cenário resultado do referido evento, através de parecer sobre os danos e a necessidade de decretação, conforme **ocorrência nº 477/2021** do dia 07 de outubro de 2021 da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a ocorrência dos seguintes danos materiais:

I – 40 unidades habitacionais danificadas;
II – 01 unidade de comércio danificada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, pelo prazo necessário ao reestabelecimento da situação de normalidade.

Art. 2º - Enquanto perdurar a "Situação de Emergência " referida no art. 1º do presente Decreto, fica autorizado a contratação com base no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, unicamente para acudir as situações em que a demora do atendimento possa ocasionar maiores prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, devidamente comprovado, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 3º - Este decreto entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 08 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n° 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP** indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto Aquisição de Fórmulas Alimentares, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr

1. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

1.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.231.202/0001-38, com endereço na Rua Lopes Trovão, nº 266-B, Jona 04, na cidade de Maringá/PR, Estado do Paraná, CEP: 87.014-080, neste ato representada pelo Sr Lucas Gracia Bravo, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.588.902-2 e inscrito no CPF n° 081.572.779-81.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	MARCA	UNITA	TOTAL
01	Gramas	100.000	Fórmula infantil para lactantes constituída de 100% de aminoácidos livres, destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose.com dha e ara. Marca: NEOCATE LCP	**Neocate LCP/ Danone**	**0,44**	**44.000,00**
02	Gramas	100.000	Alimento nutricionalmente completo para crianças com alergia alimentares. Com 100% aminoácidos sinteticos e não alergênicos em pó, para crianças de 1 a 10 anos. Isento de proteina láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, gluten e ingredientes de origem animal. Marca: NEOADVANCE	**Neo Advence/ Danone**	**0,535**	**53.500,00**
					Total	**97.500,00**

TOTAL DO FORNECEDOR: 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 08 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2021 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 98/2021 Processo de Licitação: 98/2021 Data do Processo: 16/09/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 98/2021
b) Licitação Nr.: 38/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/10/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desc/o (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL (3627)				
1 FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES CONSTITUIDA DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DESTINADA A NECESSIDADE DIETORAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COM DHA E ARA. - Marca: NEOCATE LCP/DANONE	GRS	100.000,00	0,0000	0,44	44.000,00
2 ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ALIENTARES. COM 100% AMINOÁCIDOS SINTETICOS E NÃO ALERGENICOS EM PÓ, PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS. ISENTO DE PROTEINAS LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRITOSE, GLUTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. - Marca: NEO ADVANCE/DANONE	GRS	100.000,00	0,0000	0,535	53.500,00
			Total do Fornecedor:	97.500,00
			Total Geral:	97.500,00

São Jorge do Ivaí, 5 de Outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2021 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 90/2021 Processo de Licitação: 90/2021 Data do Processo: 31/08/2021
	Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2021
b) Licitação Nr.: 35/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/10/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desc/o (%)	Preço Unitário	Total do Item
AMMO INFROMÁTICA LTDA (1111)				
40 IMPRESSORA LASER QUE IMPRIMA PRETO E BRANCO COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: A IMPRESSORA DEVE ACEITAR APENAS TONER (TINTA EM PÓ) COMO FORNECIMENTO DE COR, FUNÇÕES/ MULTITAREFAS SUPORTADA: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃOEMAIL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO, E-MAIL, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: A4: ATÉC38 PPM, CARTA ATE 40PPM PRETO, SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA EM ATE 6,3, SEGUNDOS PRETO, DUPLEX PRINT SPEED A4 ATE 31 ipm, resolução de impressão preto: aprimorado ate 4800x600dpi, número dos toner de impressão: 1 preto, Tipo de digitalização/tecnologia: Base plana, alimentador automatico dos documentos, resolução da digitalização Hardware: ate 1200x1200dpi, ótica ate 1200x1200dpi. formatos dos arquivos digitalizados; PDF, JPG, TIFF, Modos de Entrada para digitalização: Botoes de digitalização , copia , email ou arquivos no painel frontal, numero maximo de copias : ate 999 copias, memoria; padrão: DDR de 512MB, Flash de 512MB, maximo DDR de 512 MB, flash de 512MB, velocidade do processador: 1200MHz tipos de suporte de impressão comportados: Papel (comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pre impresso, pre perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, conectividade padrao: 1x porta USB frontal, rede GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T, radio wi-FI 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ, CAPACIDADES DE REDE ETHERNET 10/100/1000BASE-TX; GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTOTENTICAÇÃO VIA 802.1X, capacidade sem fios: Banda dupla Wi-FI integrada ; autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi Fi Direct; Bluetooth Lon-Energy, Painel de controle: Tela de toque colorida intuitiva (CGD) Voltagem: 110V , garantia de 12 meses	UN	15,00	0,0000	2.850,00	42.750,00
			Total do Fornecedor:	42.750,00
FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931 (3675)				
3 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1006; M1212; P1102W E M1132 - Marca: BIOTONER	UN	60,00	0,0000	37,50	2.250,00
5 Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet 1536 cnf MFP - Marca: BIOTONER	UN	200,00	0,0000	43,50	8.700,00
9 Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet MFP M127fn - Marca: BIOTONER	UN	20,00	0,0000	35,50	710,00
FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931 (3675)				
22 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COMA IMPRESSORA HP LASERJET M 1120MFP - Marca: BIOTONER	UN	20,00	0,0000	43,50	870,00
27 Cartucho de tinta 932 XL na cor PRETA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet 7110 - Marca: MICROJET	UN	25,00	0,0000	27,00	675,00
28 Cartucho de tinta 933 XL na cor AMARELA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet 7110 - Marca: MICROJET	UN	25,00	0,0000	36,00	900,00
29 Cartucho de tinta 933 XL na cor CIANO ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet 7110 - Marca: MICROJET	UN	25,00	0,0000	36,00	900,00
30 Cartucho de tinta 933 XL na cor MAGENTA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet 7110 - Marca: MICROJET	UN	25,00	0,0000	36,00	900,00
38 Cartucho de toner compatível com impressora HP 26A CF226A - Marca: BIOTONER	UN	20,00	0,0000	67,00	1.340,00
			Total do Fornecedor:	17.245,00
L. F DA ROCHA DAMACENA (3957)				
41 IMPRESSORA LASER COLORIDOCOM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: A IMPRESSORA DEVE ACEITAR APENAS TONER (TINTA EM PÓ), VOLTAGEM 110V, TIPO DE DIGITALIZAÇÃO/ TECNOLOGIA:BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS, COMPATIBILIDADE COM 4 TONER (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO), CONECTIVIDADE: CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6, PORTA USB PARA IMPRESSAO IMEDIATA, SERVIDOR DE IMPRESSAO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO, WI-FI DIRECT PARA IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MOVEIS, RECURSOS DO VISOR DO PAINEL DE CONTROLE: PAINEL DE CONTROLE DE TOQUE COLORIDO. GARANTIA 12 MESES. - Marca: HP SERIES 170	UN	8,00	0,0000	4.810,00	38.480,00
			Total do Fornecedor:	38.480,00
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTFA (3931)				
1 Cartucho de toner compatível com a impressora HP Laserjet M130FW - Marca: OFFICE TECH	UN	400,00	0,0000	49,00	19.600,00
4 Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet 3052; 1010; 3020 - Marca: OFFICE TECH	UN	50,00	0,0000	36,00	1.800,00
7 Cartucho de toner compatível com a impressora HP LaserJet P1005 - Marca: OFFICE TECHV	UN	25,00	0,0000	29,90	747,50
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTFA (3931)				
8 Cartucho de toner compatível com a impressora LEXMARK MX 310 - Marca: OFFICE TECH	UN	20,00	0,0000	160,00	3.200,00
14 Cartucho de tinta 950 XL na cor PRETA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet PRO 8600 - Marca: OFFICE TECH	UN	15,00	0,0000	36,00	540,00
15 Cartucho de tinta 951 XL na cor CIANO ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet PRO 8600 - Marca: OFFICE TECH	UN	15,00	0,0000	28,99	434,85
16 Cartucho de tinta 951 XL na cor MAGENTA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet PRO 8600 - Marca: OFFICE TECH	UN	15,00	0,0000	28,99	434,85
17 Cartucho de tinta 951 XL na cor AMARELA ORIGINAL HP, que deve servir na impressora HP Officejet PRO 8600 - Marca: OFFICE TECH	UN	15,00	0,0000	36,00	540,00
31 Cartucho de tinta que seja compatível com impressora HP Deskjet ink Advantage 3516 - PRETO - Marca: OFFICE TECH	UN	20,00	0,0000	67,00	1.340,00
32 Cartucho de tinta que seja compatível com impressora HP Deskjet ink Advantage 3516 - TRI-COLOR - Marca: OFFICE TECH	UN	20,00	0,0000	68,00	1.360,00
33 Cartucho de toner na cor PRETA, compatível com a impressora HP LaserJet M477fnw color - Marca: OFFICE TECH	UN	25,00	0,0000	77,00	1.925,00
34 Cartucho de toner na cor CIANO, compatível com a impressora HP LaserJet M477fnw color - Marca: OFFICE TECH	UB	25,00	0,0000	77,00	1.925,00
35 Cartucho de toner na cor AMARELA, compatível com a impressora HP LaserJet M477fnw color - Marca: OFFICE TECH	UN	25,00	0,0000	77,00	1.925,00
36 Cartucho de toner na cor MAGENTA, compatível com a impressora HP LaserJet M477fnw color - Marca: OFFICE TECH	UN	25,00	0,0000	77,00	1.925,00
37 Horas de manutenção preventiva e corretiva de impressoras de Toners e Jato de tinta, cuja as marcas são: HP; LEXMARK e SAMSUNG. - Marca: OFFICE TECH	HS	600,00	0,0000	61,00	36.600,00
			Total do Fornecedor:	74.297,20
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (37)				
2 Cilindro LaserJet compatível com a impressora HP Laserjet M130FW - Marca: OPTIMA	UN	100,00	0,0000	63,90	6.390,00
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (37)				
6 Cartucho de toner compatível com a impressora SAMSUNG XPRESS M2022 - Marca: OPTIMA	UN	50,00	0,0000	56,50	2.825,00
10 Cartucho de toner na cor PRETA compatível com a impressora HP LaserJet Pro 200 Color mfp m276nw - Marca: TECTONER	UN	60,00	0,0000	68,00	4.080,00
11 Cartucho de toner na cor CIANO compatível com a impressora HP LaserJet Pro 200 Color mfp m276nw - Marca: TECTONER	UN	60,00	0,0000	68,00	4.080,00
12 Cartucho de toner na cor MAGENTA compatível com a impressora HP LaserJet Pro 200 Color mfp m276nw - Marca: TECTONER	UN	60,00	0,0000	68,00	4.080,00
13 Cartucho de toner na cor AMARELA compatível com a impressora HP LaserJet Pro 200 Color mfp m276nw - Marca: TECTONER	UN	60,00	0,0000	68,00	4.080,00
18 Cartucho de toner na cor PRETA, compatível com a impressora HP LaserJet PRO CM 1415FN COLOR MFP - Marca: OPTIMA	UN	20,00	0,0000	68,00	1.360,00
19 Cartucho de toner na cor AZUL, compatível com a impressora HP LaserJet PRO CM 1415FN COLOR MFP - Marca: OPTIMA	UN	20,00	0,0000	68,00	1.360,00
20 Cartucho de toner na cor AMARELA, compatível com a impressora HP LaserJet PRO CM 1415FN COLOR MFP - Marca: OPTIMA	UN	20,00	0,0000	68,00	1.360,00
21 Cartucho de toner na cor MAGENTA, compatível com a impressora HP LaserJet PRO CM 1415FN COLOR MFP - Marca: OPTIMA	UN	20,00	0,0000	68,00	1.360,00
23 Cartucho de toner na cor PRETA, compatível com a impressora HP LaserJet PRO MFP M277dw - Marca: TECTONER	UN	30,00	0,0000	77,00	2.310,00
24 Cartucho de toner na cor Amarela, compatível com a impressora HP LaserJet PRO MFP M277dw - Marca: TECTONER	UN	30,00	0,0000	77,00	2.310,00
25 Cartucho de toner na cor CIANO, compatível com a impressora HP LaserJet PRO MFP M277dw - Marca: TECTONER	UN	30,00	0,0000	77,00	2.310,00
26 Cartucho de toner na cor MAGENTA, compatível com a impressora HP LaserJet PRO MFP M277dw - Marca: TECTONER	UN	30,00	0,0000	77,00	2.310,00
39 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MFP 135W COM CHIP - Marca: TECTONER	UN	60,00	0,0000	191,90	11.514,00
			Total do Fornecedor:	51.729,00
			Total Geral:	224.501,20

São Jorge do Ivaí, 4 de Outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01202/2020
ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
OBJETO: CENTRO DE EVENTOS 6ª ETAPA
TERMO ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM VENCIMENTO EM 23 DE MAIO DE 2021, POR MAIS 360 DIAS, ATÉ A DATA DE 18 DE MAIO DE 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, VI, DA LEI N 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.002.20.608.0024.1.009	CENTRO DE EVENTOS
44.90.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.
DATA: 21 DE MAIO DE 2021.

Processo Administrativo nº: 112/2021

Dispensa nº: 50/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI EPP, **CNPJ nº 82.672.221/0001-70** com endereço na Rod. Urbano Pedroni, KM 16, s/n – Parque Industrial Primavera CEP 87185-000, na cidade de Floraí – PR, objetivando a Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva para a população do município, através de práticas esportivas nas modalidades de Voleibol e Futevôlei de areia no município de São Jorge do Ivaí, no valor contratual estimado de **R$ 6.068,40 (Seis mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 08 de outubro de 2021.

Eduardo Gabriel
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **Eduardo Gabriel,** Secretário Municipal de Esporte e Lazer, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 08 de outubro de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400
CGC 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 06/2021

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E UROLOGISTA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 15/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços/Contrato sob nº. 15/2021-PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa R. D. PLEPIS SERVIÇOS MEDICOS S.S LTDA, inscrita no CNPJ 35.617.645/0001-52, com sede a RUA JOAQUIM NABUCO, 163, APT 902, ZONA 01, CEP 87.013-277, na cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. RAISSA DOMINGUES PLÉPIS, portadora da CI/RG nº 8.971.742-6 SSP/PR e do CPF 088.476.449-41, à iniciar a prestação dos Serviços Médicos Complementares – médico plantonista para as unidades de saúde do município para o ano de 2021 para a Rede Municipal de Saúde – REF . SIA/SUS – objeto do CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E UROLOGISTA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 06/2021, em consonância com artigo 55 da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

1) – A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 06/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E UROLOGISTA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, na Rede Municipal de Saúde, abrangendo as especialidades médicas descritas no anexo IV – Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2021.
2) – O Credenciado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos no instrumento de chamamento Público nº. 06/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3) – O valor dos serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o ano de 2021 será de acordo com a quantidade de horas executadas, conforme as necessidades do departamento Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2021.
4) – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços executados.
5) – O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
6) – A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7) – Caberá o departamento Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
8) – Os serviços de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência em regime de plantão serão prestados nas unidades de saúde do Município de segundas às sextas-feiras nos horários de atendimento ao público, bem como em outros horários conforme necessidade da secretaria acordado previamente.
9) – A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução de 12 meses, e vigência por igual período.
10) – A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
11) – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo departamento Municipal de Saúde.
12) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
13) – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
14) – O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais.
15) – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: Manutenção do Centro de Saúde Municipal. 16) – Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 06/2021, juntamente com seus anexos.
16) – Aqueles que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas para regular execução dos serviços poderão ser descredenciados e excluídos do rol a critério da Administração.
17) – Poderá o ajuste ser denunciado a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 30 (trinta) dias.
18) – A atuação profissional deverá estar em consonância com o Código de Ética Médica, resolução CFM nº 1931/09.

Mandaguaçu/PR, em 24 de setembro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Raissa Domingues Plépis
EMPRESA CREDENCIADA
Recebido em ____________

Assinatura do Prestador de Serviço:
Carimbo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2021 - TP

Processo Administrativo: 153/2021
Processo de Licitação: 155/2021
Data do Processo: 02/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 155/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/10/2021
e) Data da Adjudicação: 01/10/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação: Capacitação para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da infância, rede de proteção e demais atores do sistema de garantia de direitos de Mandaguaçu-PR.

(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (264) Saldo: 15.499,50

Mandaguaçu, 1 de Outubro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
Processo Administrativo Nº 237/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 17/09/2021 09:46:10

TOTAL DO PROCESSO: **324.000,00**

JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI EPP 09.323.193/0001-96 **324.000,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 004 10,80 **Total: 324.000,00**
Item: 1 Unidade: KG Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIIÇOS
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com o fornecimento do enxoval para as unidades básicas de saúde.
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 10,80** Total Item: 324.000,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
Processo Administrativo Nº 237/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 17/09/2021 09:46:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/10/2021 08:19:20
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVIÇOS
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com o fornecimento do enxoval para as unidades básicas de saúde.
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 10,80 **Valor Total:** 324.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI EPP	004	09.323.193/0001-96	10,80	10,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
Processo Administrativo Nº 236/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 17/09/2021 10:16:57

TOTAL DO PROCESSO: **1.077.469,00**

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME 26.907.532/0001-09 **87.000,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 083 40.000,00 **Total: 40.000,00**
Item: 1 Unidade: MT2 Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Serviço de lixamento (raspagem) e aplicação de resina sintética em pisos de madeira com fornecimento de material, reparo ou colagem e substituição de tacos (na mesma cor do piso existente). Garantia mínima de 5 (cinco) anos
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 25,974** Total Item: 25.974,00
Item: 2 Unidade: ML Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Serviço de colocação de rodapé em MDF com 7cm de altura e 1,5cm de espessura, com fornecimento de material na cor mais próxima possível do piso.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 14,026** Total Item: 14.026,00
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 012 47.000,00 **Total: 47.000,00**
Item: 16 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Assentamento de portas em madeiras com batente, guarnições, ferragens e fechaduras.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 135,30** Total Item: 13.530,00
Item: 17 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Assentamento de janelas de ferro ou madeira com batente, guarnições, ferragens e fechaduras.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 133,40** Total Item: 13.340,00
Item: 18 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Retirada e instalação de folha da porta com fechadura e ferragens.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 81,50** Total Item: 8.150,00
Item: 19 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Retirada de esquadrias de ferro e requadro
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 61,20** Total Item: 6.120,00
Item: 20 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Retirada de esquadrias de madeira e requadro
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 58,60** Total Item: 5.860,00
KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969 39.466.470/0001-80 **674.469,00**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 059 199.990,00 **Total: 199.990,00**
Item: 3 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Pintura látex acrílica + massa PVA, 2 demãos para forro de gesso inclinado, lixamento e execução.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 8,40** Total Item: 50.400,00
Item: 4 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Emassamento com massa PVA, 2 demãos.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 48.000,00
Item: 5 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Pintura esmalte acetinado, 2 demãos sobre superfície metálica.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 40.000,00
Item: 6 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 9,53** Total Item: 28.590,00
Item: 7 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, 2 demãos.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 33.000,00
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 088 74.999,00 **Total: 74.999,00**
Item: 8 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação de chapisco em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 6,7749** Total Item: 33.874,50
Item: 9 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Aplicação de emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada. Espessura maior ou igual a 50mm.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 8,2249** Total Item: 41.124,50
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 074 199.990,00 **Total: 199.990,00**
Item: 10 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês, de dimensões 45x45cm, aplicado em ambientes de área menor que 5m².
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 19,20** Total Item: 96.000,00
Item: 11 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Assentamento de lajota em alvenaria para paredes de 15cm e 20cm de espessura com vão de 6m².
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 16,70** Total Item: 83.500,00
Item: 12 Unidade: UN Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Assentamento da pingadeiras e soleiras de granito
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 74,40** Total Item: 7.440,00
Item: 13 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Abertura de vão e requadro em parede de alvenaria
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 14,30** Total Item: 2.860,00
Item: 14 Unidade: UN Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Fechamento de vão com: chapisco, reboco desempenado e alisado, requadros desempenado e alisado, em parede de alvenaria, até 6m².
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 81,80** Total Item: 4.090,00
Item: 15 Unidade: ML Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Rasgo em alvenaria e assentamento com reboco de acabamento desempenado e alisado, tubo flexível e rígido até 1" com até 6m de comprimento.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 6,10** Total Item: 6.100,00
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 058 199.490,00 **Total: 199.490,00**
Item: 21 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Execução de serviço de muro de arrimo em bloco cerâmico, concreto e armação de ferragens com dimensões conforme projeto.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 57,89** Total Item: 57.890,00
Item: 22 Unidade: MT2 Marca: s/m Modelo: s/m
Descrição: Execução de serviço de muro comum com chapisco de até 2,5m de altura, estacas com profundidade de 3m e espaçamento de pilares e estaca 1.5m.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 47,20** Total Item: 141.600,00
EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975 41.661.427/0001-18 **316.000,00**
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 099 196.000,00 **Total: 196.000,00**
Item: 23 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Execução de serviço de piso em concreto para calçadas, desempenadas e alisadas.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 15,3836** Total Item: 153.836,00
Item: 24 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Execução de serviço de retirada de piso de concreto.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 8,4328** Total Item: 42.164,00
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 014 120.000,00 **Total: 120.000,00**
Item: 25 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 12,90** Total Item: 25.800,00
Item: 26 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 11,90** Total Item: 23.800,00
Item: 27 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 7,50** Total Item: 15.000,00
Item: 28 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Recolocação de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 20.000,00
Item: 29 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Recolocação de telhas cerâmicas tipo francesa, considerando reaproveitamento de material
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 17,00** Total Item: 34.000,00
Item: 30 Unidade: MT2 Marca: SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão até 10M, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 1.400,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Processo Administrativo Nº 228/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/09/2021 15:26:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:31:03
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Descrição: KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT:01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTES MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSÉPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%.01 FRASCO COM SABONETE LIQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LIQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 21,85 **Valor Total:** 9.832,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	083	07.654.231/0001-68	22,80	21,85	Sim
2 ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E	055	37.082.371/0001-70	22,80	21,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 260/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a incenização para o fornecedor DOCEMEL MASSAS E DOCES LTDA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 117/2021 - PMM. A empresa: DOCEMEL MASSAS E DOCES LTDA., inscrita no CNPJ : 76795848000116

Valor R$ 6.085,26 (seis mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 8 de Outubro de 2021.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 8 de Outubro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 257/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de profissionais para atuação temporária e complementar no departamento de saúde, na função de ENFERMEIRO, conforme chamada pública 5/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 115/2021 - PMM. A empresa: CARDOSO & AQUINO SAUDE E CUIDADOS LTDA, inscrita no CNPJ : 41175073000100.

Valor R$ 882.800,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 6 de Outubro de 2021.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DARIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento da Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 6 de Outubro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7883/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2156/20** de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.01.04.122.0003.2.017		Manut. Serviços do Dpto. De Obras		
3.3.90.30	147	Material de Consumo	0.001	100.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.39	533	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.494	100.000,00
		Total de Suplementações		**200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura de crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.02.15.451.0017.1.043		Pavim. e Obras Complementares nos Jardins Ipê, Palmares, América, Ipanema		
4.4.90.51	163	Obras e Instalações	0.001	100.000,00
09.02.10.301.0011.2.049		Manut. Divisão de Medicina		
3.1.90.11	541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.494	100.000,00
		Total de Cancelamentos		**200.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 08 de outubro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7873/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2.156/20** de 12 de novembro de 2020 e **nº 2.167/21** de 17 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.024		**Manutenção dos serviços do departamento**		
3.1.90.11	801	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.941	2.000,00
3.1.91.13	900	Obrigações Patronais	3.941	8.000,00
07.05.08.244.0009.2.029		**Man. dos serv. do departamento de assist. social**		
3.1.91.13	899	Obrigações Patronais	3.711	30.000,00
		Total de Suplementações		**40.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.024		**Manutenção dos serviços do departamento**		
3.1.90.13	802	Obrigações Patronais	3.941	10.000,00
07.05.08.244.0009.2.029		**Man. dos serv. do departamento de assist. social**		
3.1.90.13	815	Obrigações Patronais	3.711	30.000,00
		Total de Suplementações		**40.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 04 de outubro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

CONSIDERANDO tratar-se de correção de mero erro material, faço publicar a errata da Lei 2.421/2021 conforme abaixo

ERRATA:

LEI Nº 2.421/2021

***SÚMULA**: Altera os art. 2º, 3º 4º, acrescenta os §§ 1º, a 7º ao art. 4º e acrescenta os art. 11, 12, 13 e 14 à Lei Municipal 1.921/2013 – que institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity/PR.*

O Prefeito Municipal de Paranacity, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera os art. 2º, 3º 4º, acrescenta os §§ 1º, a 7º ao art. 4º e acrescenta os art. 11, 12, 13 e 14 à Lei Municipal 1.921/2013 – que institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - O comitê de investimentos será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos do quadro de servidores efetivos da municipalidade e aposentados ou pensionistas do FUNPAR, assim distribuídos:
I – Presidente,
II – Diretor Administrativo e Financeiro
III – Chefe da Divisão de Gestão de Investimentos
IV – Dois representantes indicados pelo conselho de administração de previdência e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre seus pares.

Art. 3º - O Presidente do Comitê será o gestor do Instituto de Previdência o qual deverá possuir, obrigatoriamente, certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida no mercado brasileiro de capitais.

Art. 4º - Todos os membros deverão possuir escolaridade de graduação superior ou pós-graduação em umas das seguintes áreas: econômicas, finanças, jurídica, gestão pública, ciências contábeis, estatísticas. (**NR**)

§1º - Para ser membro do comitê de investimento, deverá ser observado a Lei Municipal nº 1.964/2013 e Complementar Federal nº 135/2010, bem como a Súmula Vinculante nº 14, face aos agentes políticos e aos secretários municipais.

§2º - A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverão, obrigatoriamente, possuir Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS) – reconhecidas pela - APIMEC e ABIPEM ou Certificação Profissional da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA Série 10 - CPA-10.

§3º - A escolha dos servidores públicos efetivos para integrar Comitê de Investimentos será feita pelo Conselho Administrativo do Instituto, entre os servidores indicados pelo Gestor do Fundo de Previdência que preencherem os requisitos.

§4º - É incompatível o cargo de Presidente do Fundo com a atribuição de membro do Comitê de Investimentos.

§5º - As reuniões do Comitê serão realizadas fora do horário de expediente de modo a não turbar o serviço público ordinário.

§6º - Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão formalmente designados para a função por ato da autoridade competente do Poder Executivo ou Poder Legislativo mediante Decreto ou Portaria.

§7º - Os membros que possuírem certificação farão jus a vantagem pecuniária de natureza indenizatória de R$ 800,00 (oitocentos reais) devidamente reajustadas pelos índices oficiais, em razão de exercício de atividades especiais, de acordo com a intensidade e a complexidade do trabalho a ser desempenhado, prestação de serviços não incluídos dentre as atribuições do respectivo cargo ou função, pela participação em órgãos colegiados.

§8º - Poderá ser autorizado, para a melhoria da qualificação dos membros do Comitê de Investimentos, sempre observando o limite da taxa de administração, o custeio, com recursos do Regime Próprio de Previdência, de 01 (um) curso de qualificação e/ou atualização para cada membro do Comitê anualmente.

Art. 11 - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos aos cargos.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

I - renúncia;
II - decisão do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal conjuntamente por maioria qualificada de 2/3;
III - três faltas sem justificativa dentro do ano civil;
IV - conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
V - Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do RPPS.

Art. 12 - O valor efetivamente gasto, a cada mês, pelo Poder Executivo, para o pagamento da Indenização que trata o art. 2º, será custeado com recursos vinculados ao RPPS, referente à taxa de administração fixada no art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 1.900/2012, que reestrutura o RPPS dos servidores públicos do Município de Paranacity.

§1º - Caso o membro do Comitê de Investimento seja servidor efetivo de outro órgão municipal, este será responsável pelo respectivo custeio.

Art. 13 - Será consignado no momento de elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios dotação necessário para o atendimento da presente Lei.

Art. 14 – Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 173/2020 (Lei da Pandemia) a indenização que trata o art. 4º, §7º somente será concedida em 01/01/2022.

...."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 062/2021-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ 41.651.458/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E EMBUTIDOS E HOTIFRUTIGRANGEIROS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-105.742,50 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

DURAÇÃO: 05/10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BACON - industrializado, de boa qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PAMPLONA	KG	35,00	31,00	1.085,00
1	2	CARNE BOVINA ALCATRA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	FRIGODASKO	KG	300,00	42,50	12.750,00
1	3	CARNE BOVINA CHARQUE - embalagem em filme pvc ou saco plástico transpa rente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	FRIBOI	KG	20,00	40,00	800,00
1	4	CARNE BOVINA FRALDINHA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	FRIGODASKO	KG	200,00	35,00	7.000,00
1	5	COSTELA BOVINA MINGA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gord ura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGODASKO	KG	250,00	25,50	6.375,00
1	6	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	FRIGODASKO	KG	300,00	36,50	10.950,00
1	7	CARNE BOVINA MOÍDA - 2ª moída no máximo 10% de sebo e gordura com aspe cto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atoxico e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma 224/97)	DUNEY	KG	250,00	27,50	6.875,00
1	8	CARNE SUINA PERNIL – resfriada, sem osso de primeira qualidade, acondicionada em embalagens à vácuo de aproximadamente 1kg. Deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotadas e apresentar consistência firme e compacta e gordura branca e firme deve apresentar no rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso;	DUNEY	KG	200,00	16,50	3.300,00
1	9	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	VALE	KG	350,00	9,75	3.412,50
1	10	COXINHA DA ASA DE FRANGO congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 (oito) semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	VALE	KG	200,00	15,90	3.180,00
1	11	LINGUIÇA CALABRESA - preparada com carne suína, não mista, toucinho e condimentos; ótimo sabor; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	PAMPLONA	KG	100,00	22,20	2.220,00
1	12	LINGUIÇA TOSCANA - resfriada. Embalagem: saco de polietileno, com etiqueta de identificação, validade, procedência e número de registro no sif.	FRIGODASKO	KG	300,00	18,60	5.580,00
1	13	PEITO DE FRANGO - cortes congelados, sem osso, e temperados, acondicio nados em embalagem plástica. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Peso líquido de 1 Kg por embalagem.	VALE	KG	400,00	13,70	5.480,00
1	14	SALSICHA - ótimo sabor; congelada, composta de carne bovina, suína e d e frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primária à vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade.	COOPAVEL	KG	200,00	11,70	2.340,00
2	1	ABACAXI PÉROLA - Fruto de boa qualidade, apresentando evolução complet ABACAXI PÉROLA - Fruto de boa qualidade, apresentando evolução completa de tamanho e maturação.	CEASA	KG	300,00	5,45	1.635,00
2	2	ABOBRINHA - tipo menina ou paulista, com bulbo interiço.	CEASA	KG	60,00	3,30	198,00
2	3	ACELGA - cabeça fechada, tamanho grande, folhas verdes e viçosas.	CEASA	UNID	60,00	3,70	222,00
2	4	ALFACE AMERICANA - Alface íntegra, compacta e firme, com folhas fresca e viçosas.	CEASA	UNID	400,00	3,10	1.240,00
2	5	ALHO - branco, com bulbo interiço.	CEASA	KG	40,00	23,00	920,00
2	6	BANANA NANICA - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá es tar sempre presas a penca, sem manchas, amassados ou ferimentos resultantes do transporte.	CEAA	KG	600,00	2,80	1.680,00
2	7	BATATA INGLESA - tamanho médio, com casca lisa e clara, brilhante, sem presença de imperfeições, não pode estar murcha ou melando.	CEASA	KG	600,00	3,00	1.800,00
2	8	BETERRABA - tamanho médio, sem folhas, casca lisa, sem imperfeições, i senta de infermidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	80,00	4,00	320,00
2	9	BRÓCOLIS - novo, firme, intacto, coloração uniforme verde, unidade de tamanho médio.	CEASA	MÇ	60,00	5,50	330,00
2	10	CEBOLA - branca, com casca cabeça, tamanho médio, firme, não pode esta r mole ou melando.	CEASA	KG	300,00	4,50	1.350,00
2	11	CENOURA - nova, não pode estar murcha, nem melando, sem manchas e impe rfeições, com viva.	CEASA	KG	200,00	3,00	600,00
2	12	CHUCHU - bem verdinho tamanho pequeno, não pode estar murcho e com imperfeições.	CEASA	KG	40,00	3,65	146,00
2	13	COUVE FLOR - nova, firme e intacta, isenta de material terroso, com co m coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	CEASA	UNID	60,00	6,50	390,00
2	14	COUVE MANTEIGA - Couve, folha de cor verde, com molho viçoso, brilhant COUVE MANTEIGA - Couve, folha de cor verde, com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas.	CEASA	MÇ	200,00	4,00	800,00
2	15	GENGIBRE - fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 Anvisa.	CEASA	KG	20,00	20,50	410,00
2	16	LARANJA - pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, não p ode estar murcha.	CEASA	KG	1.000,00	2,40	2.400,00
2	17	LIMÃO THAITI - fresco com 60 e 70% de maturação climatizada, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	KG	200,00	2,80	560,00
2	18	MAÇÃ - Fuji ou Gala nacional - casca lisa, novinha, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições	CEASA	KG	400,00	4,70	1.880,00
2	19	MAMÃO - formosa - não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, qu e não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	CEASA	KG	300,00	3,40	1.020,00
2	20	MANGA - tipo Tommy ou Ada - aspecto verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	CEASA	KG	400,00	5,80	2.320,00
2	21	MARACUJÁ - azedo - deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições.	CEASA	KG	60,00	5,90	354,00
2	22	MELANCIA - deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	CEASA	KG	500,00	2,20	1.100,00
2	23	MELÃO - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibra nte, doce, suculento.	CEASA	KG	400,00	4,15	1.660,00
2	24	MORANGO - firme, com maturação apropriada, devendo ter atingido o grau máximo de tamanho. Aroma, cor e sabor da espécie, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. sem sinais de fungos ou apodrecimento. Embalagem plástica transparente pesando 250g cada.	CEASA	BAND	120,00	5,50	660,00
2	25	OVOS - de galinha "tipo grande, casca lisa. Os ovos devem estar limpos , não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data da entrega.	MANDAGUAÇU	DZ	200,00	7,00	1.400,00
2	26	PEPINO - apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser b em desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	100,00	3,90	390,00
2	27	PÊRA - cor verde amarelada, casca sem imperfeições, tamanho e cor unifeições, tamanho e cor uniforme.	CEASA	KG	120,00	10,00	1.200,00
2	28	PÊSSEGO - firme, com maturação apropriada. Aroma, cor e sabor da espécie, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças.	CEASA	KG	120,00	11,00	1.320,00
2	29	PIMENTÃO AMARELO - casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e ne m melando	CEASA	KG	20,00	8,20	164,00
2	30	PIMENTÃO VERMELHO - casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e n em melando, de 1ª qualidade.	CEASA	KG	20,00	8,30	166,00
2	31	REPOLHO BRANCO - as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechad a, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	CEASA	KG	200,00	4,20	840,00
2	32	REPOLHO ROXO - as folhas devem estar rozas e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	CEASA	KG	200,00	4,00	800,00
2	33	TOMATE - maturação para salada, firme, tamanho médio, apresentando gra u médio de maturação, casca lisa, não deve estar murcho ou apresentando imperfeições.	CEASA	KG	600,00	4,50	2.700,00
2	34	UVA - tipo Itália ou Rubi, deve ser doce e suculenta, firme e estar be m presa ao cacho, nova e não deve estar murcha ou despencando.	CEASA	KG	120,00	9,20	1.104,00
2	35	VAGEM - verde, nova, sem rupturas, sem manchas.	CEASA	KG	40,00	7,90	316,00
TOTAL							105.742,50

SANTO INACIO PR., 06 DE OUTUBRO DE 2.021.

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 035/2021-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 276/2021, de 28 de Julho de 2021, assim resolve:HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E EMBUTIDOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR, a empresa:

MAX CESTAS.COM LTDA – CNPJ 41.651.458/0001-98

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BACON - industrializado, de boa qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PAMPLONA	KG	35,00	31,00	1.085,00
1	2	CARNE BOVINA ALCATRA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	FRIGODASKO	KG	300,00	42,50	12.750,00
1	3	CARNE BOVINA CHARQUE - embalagem em filme pvc ou saco plástico transpa rente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	FRIBOI	KG	20,00	40,00	800,00
1	4	CARNE BOVINA FRALDINHA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	FRIGODASKO	KG	200,00	35,00	7.000,00
1	5	COSTELA BOVINA MINGA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gord ura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGODASKO	KG	250,00	25,50	6.375,00
1	6	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	FRIGODASKO	KG	300,00	36,50	10.950,00
1	7	CARNE BOVINA MOÍDA - 2ª moída no máximo 10% de sebo e gordura com aspe cto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atoxico e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma 224/97)	DUNEY	KG	250,00	27,50	6.875,00
1	8	CARNE SUINA PERNIL – resfriada, sem osso de primeira qualidade, acondicionada em embalagens à vácuo de aproximadamente 1kg. Deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotadas e apresentar consistência firme e compacta e gordura branca e firme deve apresentar no rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso;	DUNEY	KG	200,00	16,50	3.300,00
1	9	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	VALE	KG	350,00	9,75	3.412,50
1	10	COXINHA DA ASA DE FRANGO congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 (oito) semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	VALE	KG	200,00	15,90	3.180,00
1	11	LINGUIÇA CALABRESA - preparada com carne suína, não mista, toucinho e condimentos; ótimo sabor; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	PAMPLONA	KG	100,00	22,20	2.220,00
1	12	LINGUIÇA TOSCANA - resfriada. Embalagem: saco de polietileno, com etiqueta de identificação, validade, procedência e número de registro no sif.	FRIGODASKO	KG	300,00	18,60	5.580,00
1	13	PEITO DE FRANGO - cortes congelados, sem osso, e temperados, acondicio nados em embalagem plástica. Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Peso líquido de 1 Kg por embalagem.	VALE	KG	400,00	13,70	5.480,00
1	14	SALSICHA - ótimo sabor; congelada, composta de carne bovina, suína e d e frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primária à vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade.	COOPAVEL	KG	200,00	11,70	2.340,00
2	1	ABACAXI PÉROLA - Fruto de boa qualidade, apresentando evolução complet ABACAXI PÉROLA - Fruto de boa qualidade, apresentando evolução completa de tamanho e maturação.	CEASA	KG	300,00	5,45	1.635,00
2	2	ABOBRINHA - tipo menina ou paulista, com bulbo interiço.	CEASA	KG	60,00	3,30	198,00
2	3	ACELGA - cabeça fechada, tamanho grande, folhas verdes e viçosas.	CEASA	UNID	60,00	3,70	222,00
2	4	ALFACE AMERICANA - Alface íntegra, compacta e firme, com folhas fresca e viçosas.	CEASA	UNID	400,00	3,10	1.240,00
2	5	ALHO - branco, com bulbo interiço.	CEASA	KG	40,00	23,00	920,00
2	6	BANANA NANICA - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá es tar sempre presas a penca, sem manchas, amassados ou ferimentos resultantes do transporte.	CEAA	KG	600,00	2,80	1.680,00
2	7	BATATA INGLESA - tamanho médio, com casca lisa e clara, brilhante, sem presença de imperfeições, não pode estar murcha ou melando.	CEASA	KG	600,00	3,00	1.800,00
2	8	BETERRABA - tamanho médio, sem folhas, casca lisa, sem imperfeições, i senta de infermidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	80,00	4,00	320,00
2	9	BRÓCOLIS - novo, firme, intacto, coloração uniforme verde, unidade de tamanho médio.	CEASA	MÇ	60,00	5,50	330,00
2	10	CEBOLA - branca, com casca cabeça, tamanho médio, firme, não pode esta r mole ou melando.	CEASA	KG	300,00	4,50	1.350,00
2	11	CENOURA - nova, não pode estar murcha, nem melando, sem manchas e impe rfeições, com viva.	CEASA	KG	200,00	3,00	600,00
2	12	CHUCHU - bem verdinho tamanho pequeno, não pode estar murcho e com imperfeições.	CEASA	KG	40,00	3,65	146,00
2	13	COUVE FLOR - nova, firme e intacta, isenta de material terroso, com co m coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	CEASA	UNID	60,00	6,50	390,00
2	14	COUVE MANTEIGA - Couve, folha de cor verde, com molho viçoso, brilhant COUVE MANTEIGA - Couve, folha de cor verde, com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas.	CEASA	MÇ	200,00	4,00	800,00
2	15	GENGIBRE - fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 Anvisa.	CEASA	KG	20,00	20,50	410,00
2	16	LARANJA - pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, não p ode estar murcha.	CEASA	KG	1.000,00	2,40	2.400,00
2	17	LIMÃO THAITI - fresco com 60 e 70% de maturação climatizada, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	KG	200,00	2,80	560,00
2	18	MAÇÃ - Fuji ou Gala nacional - casca lisa, novinha, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições	CEASA	KG	400,00	4,70	1.880,00
2	19	MAMÃO - formosa - não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, qu e não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	CEASA	KG	300,00	3,40	1.020,00
2	20	MANGA - tipo Tommy ou Ada - aspecto verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	CEASA	KG	400,00	5,80	2.320,00
2	21	MARACUJÁ - azedo - deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições.	CEASA	KG	60,00	5,90	354,00
2	22	MELANCIA - deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	CEASA	KG	500,00	2,20	1.100,00
2	23	MELÃO - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibra nte, doce, suculento.	CEASA	KG	400,00	4,15	1.660,00
2	24	MORANGO - firme, com maturação apropriada, devendo ter atingido o grau máximo de tamanho. Aroma, cor e sabor da espécie, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. sem sinais de fungos ou apodrecimento. Embalagem plástica transparente pesando 250g cada.	CEASA	BAND	120,00	5,50	660,00
2	25	OVOS - de galinha "tipo grande, casca lisa. Os ovos devem estar limpos , não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data da entrega.	MANDAGUAÇU	DZ	200,00	7,00	1.400,00
2	26	PEPINO - apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser b em desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	KG	100,00	3,90	390,00
2	27	PÊRA - cor verde amarelada, casca sem imperfeições, tamanho e cor unifeições, tamanho e cor uniforme.	CEASA	KG	120,00	10,00	1.200,00
2	28	PÊSSEGO - firme, com maturação apropriada. Aroma, cor e sabor da espécie, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças.	CEASA	KG	120,00	11,00	1.320,00
2	29	PIMENTÃO AMARELO - casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e ne m melando	CEASA	KG	20,00	8,20	164,00
2	30	PIMENTÃO VERMELHO - casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e n em melando, de 1ª qualidade.	CEASA	KG	20,00	8,30	166,00
2	31	REPOLHO BRANCO - as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechad a, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	CEASA	KG	200,00	4,20	840,00
2	32	REPOLHO ROXO - as folhas devem estar rozas e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	CEASA	KG	200,00	4,00	800,00
2	33	TOMATE - maturação para salada, firme, tamanho médio, apresentando gra u médio de maturação, casca lisa, não deve estar murcho ou apresentando imperfeições.	CEASA	KG	600,00	4,50	2.700,00
2	34	UVA - tipo Itália ou Rubi, deve ser doce e suculenta, firme e estar be m presa ao cacho, nova e não deve estar murcha ou despencando.	CEASA	KG	120,00	9,20	1.104,00
2	35	VAGEM - verde, nova, sem rupturas, sem manchas.	CEASA	KG	40,00	7,90	316,00
TOTAL							105.742,50

Santo Inácio, 05 de Outubro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 063/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: A.QUEIROZ LTDA
CNPJ 32.270.276/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-72.706,01 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Seis Reais e Um Centavo) .

DURAÇÃO: 07/10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
7	APONTADOR PARA LÁPIS, RETANGULAR COM DEPÓSITO E TAMPA MÓVEL CX. COM 24	LEO E LEO	CX	103	17,15	1766,45
12	BLOCO ADESIVO PARA RECADO COLORIDO NEON NOS TAMANHOS 38/15MM BRW, NAS CORES PINK, AMARELO, VERDE, LARANJA, AZUL	BRW	UNID	180	9,59	1726,20
21	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADOS EM MOTIVOS FLORAIS	VMP	UNID	18	87,00	1566,00
30	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS COM PAUTA	FORINI	UNID	170	5,55	943,50
31	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS	FORINI	UNID	360	6,48	2332,80
39	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA ATSEICO, EM CANETA 48 M PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA CAIXA COM 12 UNIDADES.	FRAMA	PCT	29	18,90	548,10
45	CANETA PONTA FINA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD	LEO E LEO	UNID	52	3,23	167,96
46	CANETA PONTA GROSSA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD	LEO E LEO	UNID	55	3,23	177,65
51	CARTOLINA AMERICANA, PESANDO 40 G/M2 E RIGIDEZ CONFORME NORMA TAPPI 48 9; MEDINDO (55X73) CM CORES VARIADAS	VMP	UNID	150	1,19	178,50
62	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEIS, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, BASE EM PVA, USO ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, EMBALAGEM 90 G.CX COM 12 UNID.	FRAMA	CX	80	24,10	1928,00
66	CAIXA COLA INSTANTÂNEA, MÉDIA VISCOSIDADE, 20 GR, C/10 UN.	LEO E LEO	CX	40	81,50	3260,00
69	E.V.A. ATOALHADO, 2 MM, 40X60 CM, PCTE C/05 UN., VÁRIAS CORES.	LEO E LEO	PCT	30	16,15	484,50
70	EVA COM GLITTER, 40X60CM, PCT COM 5 UNIDADES, CORES ROSA, VERMELHO, PRETO, PRATA E DOURADO	LEO E LEO	PCT	60	20,15	1209,00
71	EVA CORES LISAS, 40X60CM, PCT COM 10 UNIDADES, CORES PRETO, AMARELO VERDE ESCURO	DUBFLEX	PCT	56	16,20	907,20
73	E.V.A. DE BOLINHA, 2 MM, 40X60 CM, PCTE C/05 UN.	LEO E LEO	PCT	20	17,55	351,00
74	E.V.A. ESTAMPADA DE FLORES 2 MM 40 X 60 CM PCT COM 05 UNIDADES	LEO E LEO	PCT	30	17,55	526,50
75	E.V.A. LISTRADO, VÁRIAS CORES, 2 MM, 40X60 CM, PCTE C/05 UN;	LEO E LEO	PCT	22	17,55	386,10
78	ENVELOPE OFÍCIO, S/RPC 63 G/M2, 114X229MM, CX C/1.000 UN	FORINI	CX	8	82,08	656,64
79	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS, GROSSO CAIXA COM 400 UNIDADES	DAC	UNID	22	116,10	2554,20
110	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, CX C/5000	BRW	CX	10	14,60	146,00
111	GRAMPO GALVANIZADO 106/8, CX C/5000	BRW	CX	10	13,77	137,70
112	GRAMPO GALVANIZADO 23/06, CAIXA COMM 5000 UNIDADES	BRW	CX	20	19,71	394,20
116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 26/6 – NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIA DO, CX. COM 5000 GRAMPOS	FRAMA	CX	45	5,00	225,00
122	LAPIS BORRACHA CX C/ 12 UNID	LEO E LEO	CX	7	16,20	113,40
124	LÁPIS N°02, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL, GRAFITE HB2 CX. COM 144 UNID.	LEO E LEO	CX	25	47,90	1197,50
125	LÁPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; ENVERNIZADA; NO FORMATO SEXTAVADO; MATERIAL DA CARGA MINA GRAFITE; NUMERO 2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM PONTA; COM SELO FSC.	LEO E LEO	CX	225	50,70	11407,50
130	LIVRO PONTO (GRANDE)	SAD	UNID	28	22,82	638,96
148	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO MULTIUSO 75 G CAIXA C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS NAS CORES AZUL, ROSA E AMARELO	REPORT	CX	37	296,00	10952,00
153	PASTA CATÁLOGO C/CAPA PVC, C/50 ENVELOPES OFÍCIO FINOS E 4 COLCHETES.	ACP	UNID	40	16,74	669,60
154	PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO A4	FRAMA	UNID	100	2,15	215,00
156	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO, CORES VARIADAS, PCTE C/10 UN.;	ALAPLAST	PCT	45	29,70	1336,50
157	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO 40MM, CORES VARIADAS, PCTE C/10 UN.	ALAPLAST	PCT	140	27,00	3780,00
159	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBADA 55MM, NAS CORES AZUL E TRANSPARE NTE, CAIXA COM 10 UNIDADES	ALAPLAST	CX	50	40,50	2025,00
164	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE, UM FURO, COR PRATA COM DEPÓSITO DE C OLETA, DIÂMETRO DO FURO 6MM, ESTRUTURA DE METAL	BRW	UNID	24	16,07	385,68
165	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, TIPO CENTRAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	MASTERPR INT	UNID	35	133,65	4677,75
169	PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DESCARTAVEL	BRW	UNID	44	2,16	95,04
170	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA C OM 12 UNIDADES	BRW	CX	25	28,80	720,00
171	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8, PCT COM 12	LEO E LEO	PCT	35	14,04	491,40
179	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL 19MM, PRETO, POTE COM 40 UNID	LEO E LEO	PT	21	9,86	207,06
180	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL 32MM PRETO, POTE COM 24 UNID		PT	21	14,72	309,12
186	RÉGUA COLORIDA FLEXÍVEL, NO TAMANHO DE 20 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA	WALLEU	UNID	15	1,62	24,30
195	SACO PLÁSTICO 50L COM DUPLA RESISTÊNCIA, MALA COM 100 UNIDADES	BELAPLAST	ML	50	29,04	1452,00
196	SACO PLÁSTICO 100L COM DUPLA RESISTÊNCIA, MALA COM 100 UNIDADES	BELAPLAST	ML	70	52,44	3670,80
209	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR BRANCO	NEW	UNID	12	85,00	1020,00
210	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR ESTAMPADO	SANTA FE	UNID	12	161,80	1941,60
211	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR LILÁS	SANTA FE	UNID	6	81,00	486,00
213	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR PRETO	SANTA FE	UNID	12	89,10	1069,20
215	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR VERMELHO	SANTA FE	UNID	7	89,10	623,70
216	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR XADREZ	SANTA FE	UNID	7	89,10	623,70
	TOTAL					72706,01

SANTO INACIO PR., 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 064/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: HERNANDES E CIA LTDA - EPP
CNPJ 20.798.806/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-15.065,40 (Quinze Mil e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) .

DURAÇÃO: 07/10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	AGULHAS DE COSTURA PACOTE COM 20 AGULHAS Nº 3	CIRCULO	PCT	30	6,80	204,00
24	BOLA DE ISOPOR 50 MM PCT COM 50 UNIDADES	KNALF	PCT	3	19,00	57,00
54	CLAREADOR PARA PINTURA DE 250ML	ACRILEX	UNID	50	28,00	1400,00
76	ELÁSTICO BRANCO 10MM X 10MTS	SÃO JOSE	UNID	30	11,50	345,00
94	FITA DE CETIM Nº 3 15MMX100MTS, SEGUE ANEXO Nº 01 COM TABELAS DE CORES	KIT	RL	30	5,80	174,00
95	FITA DE CETIM Nº 5 22MMX100MTS, SEGUE ANEXO Nº 01 COM TABELAS DE CORES	KIT	UNID	25	30,00	750,00
96	FITA DE CETIM nº0 3MMX100MTS, SEGUE ANEXO Nº 01 COM TABELAS DE CORES , SENDO 02 UNIDADES DE CADA COR	KIT	UNID	110,00	15,90	1749,00
97	FITA DE CETIM Nº 1, 7MMX100MT, VÁRIAS CORES	KIT	RL	110	17,00	1870,00
100	FITILHOS DIVERSAS CORES ROLO COM 50 METROS	NIZURI	RL	35	2,39	83,65
128	LASTEX BRANCO TUBOS C/10 MTS	SÃO JOSE	UNID	10	13,90	139,00
162	PERCEVEJO LATONADO ESTRELA, EMBALAGEM COM 24 PCT DE 100 UNID.	BRW	UNID	36	4,00	144,00
163	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA, JUMBO, DESENHOS VARIADOS;	MAKE+	UNID	30	36,80	1104,00
188	ROLO DE BARBANTE CRU, 800 GR, 4/8 400grs, 305 mts	CIA TEXTIL	UNID	40	23,50	940,00
189	ROLO DE VELCRO DUPLOS, 16MMX25MTS, BRANCO;	KIT	UNID	4	36,90	147,60
191	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO, 15X30CM, PCTE C/100 UN.	CROMUS	UNID	50	37,45	1872,50
205	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA NAO TOXICA; SOLUVEL EM AGUA,PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXACAO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODAO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NAO INDICADO PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 37ML; CORES VARIADAS, EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES;	ACRILEX	PCT	40	38,80	1552,00
208	TINTA PRÓPRIA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 30ML PRETA E AZUL	RADEX	UNID	145	6,45	935,25
212	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR MARROM	SANTA FÉ	UNID	6	88,80	532,80
214	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR ROSA	SANTA FÉ	UNID	12	88,80	1065,60
	TOTAL					15065,40

SANTO INACIO PR., 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 065/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: IDEALE PAPEIS LTDA
CNPJ 33.446.861/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-64.365,00 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais) .

DURAÇÃO: 07/10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
149	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 210X297MM 759 COM 100FLS.	MAGNUM	PCT	350	183,90	64.365,00
	TOTAL					64.365,00

SANTO INACIO PR., 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 066/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: JOSE ESTEVES JUNIOR 09179408818
CNPJ 36.717.218/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-30.638,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais) .

DURAÇÃO: 07/10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	BANNER - FORMATO 1,30 X 2,60M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO		UNID	20	49,30	986,00
14	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO A5 (14,8 X 21CM) 50 FOLHAS, PAPEL OFFSET		BL	150	8,00	1200,00
16	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES A5 (14,8 X 21CM) 50 FOLHAS PAPEL OFFSET		BL	200	12,50	2500,00
17	BLOCO RECEITUÁRIO 2 VIAS A5 (14,8 X 21CM) 50 FOLHAS PAPEL OFFSET		BL	450	25,00	11250,00
18	BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO A5 (14,8 X 21CM) 50 FOLHAS PAPEL OFFSET		BL	300	43,00	12900,00
49	CARIMBO DATADOR AUTO-ENTINTADO S120 NOVA ERA CX C/ 1 UND		CX	10	22,85	228,50
50	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, ENTRE 5 E 6 DÍGITOS, DE FERRO FUNDIDO ACOMPANHA DUAS ALMOFADAS DE REFIL E PONTEIRA PLÁSTICA		UNID	10	75,00	750,00
77	ENVELOPE DE COR BRANCO PARA PAPEL A4 TIMBRADO		UNID	700	0,87	609,00
101	FOLDER FORMATO A3 (29,7X42CM), ATÉ 5 DOBRAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 150G		UNID	30	7,15	214,50
	TOTAL					30638,00

SANTO INACIO PR., 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 067/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME
CNPJ 06.006.493/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-48.134,15 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos) .

DURAÇÃO: 07/10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AGENDA EXECUTIVA CAPA DURA PRETA 2021-2022	KIT	UNID	24	26,00	624,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLASTICO MEDINDO 60 X 150 X 45 MM COM BASE DE FELTRO 2 MM.	M.PRINT	UNID	33	3,50	115,50
8	BALÃO BEXIGA - LISO, N°05, PCT COM 50 UNID. CADA, CORES VARIADAS: AZUL , ROSA, VERDE, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROXO, VERMELHO, MARRON E AMARELO.	SÃO ROQUE	PCT	90	6,60	594,00
9	BALÃO BEXIGA – LISO, N°06, PCT COM 50 UNID. CADA, CORES VARIADAS: AZUL , ROSA, VERDE, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROXO, VERMELHO, MARRON E AMARELO.	SÃO ROQUE	PCT	90	6,60	594,00
22	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADOS EM MOTIVOS INFANTIL FEMININOS	VMP	UNID	18	87,00	1566,00
32	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200 FLS. 200MM/275 MM.10X1	FORONE	UNID	60	11,90	714,00
52	CARTOLINA LAMINADA, 48X60CM, PCTE C/20 FLS. CORES VARIADAS	VMP	UNID	50	35,90	1795,00
55	CLIPES PARA PAPEL NÚMERO 4/0 EM AÇO NIQUELADO, LATA COM 500G ESPIRAL P	BACHI LINHA LEVE	CX	33	10,10	333,30
56	CLIPES PARA PAPEL NÚMERO 6/0 EM AÇO NIQUELADO ÇATA COM 500G ESPIRAL PT	BACHI LINHA LEVE	CX	33	10,10	333,30
57	CLIPES PARA PAPEL NÚMERO 8/0 EM AÇO NIQUELADO LATA COM 500G ESPIRAL PT	BACHI LINHA LEVE	CX	43	10,10	434,30
58	CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 3/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 240 UNID	BACHI LINHA LEVE	CX	43	10,10	434,30
59	CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 4/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 30 UNID	BACHI LINHA LEVE	CX	23	10,10	232,30
60	COLA BRANCA BASTÃO PARA PAPEIS, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, B ASE EM PVA, USO ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, EMBALAGEM 90 G.CX COM 12 UNID	LEONORA	CX	30	15,40	462,00
81	ESTILETE LARGO COMPOSTO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE INOX C/ TRAVA DE SEGUR ANÇA 18MM	M.PRINT	UNID	65	1,98	128,70
82	ETIQUETA AUTO ADESIVA COM DIMENSÕES DE 25,4MM X 63,5 MM CADA ETIQUETA EM FOLHA FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	PIMACO	CX	5	28,50	142,50
85	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ERGONÔMICO DO TIPO RATINHO (PIRANHA) NA COR PRETA	M.PRINT	UNID	160	5,00	800,00
86	FITA ADESIVA CREPE 12 MM X 50 MM (USO GERAL)	ADELBRAS OBS:18X50	UNID	70	4,95	346,50
87	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 16 MM X 50 M	ADELBRAS OBS: 18X50	UNID	50	4,50	225,00
91	FITA ADESIVA CREPE, 18MMX50MT	ADELBRAS	UNID	120	4,50	540,00
93	FITA ADESIVA CREPE LARGA 50MMX50MT	ADELBRAS	UNID	40	13,00	520,00
98	FITA DE EMPACOTAMENTO 48MMX100MTS	ADELBRAS	UNID	20	10,55	211,00
99	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO, 18MM X 30MTS	ADELBRAS	UNID	45	9,00	405,00
102	GIZ ESCOLAR; COLORIDO; CAIXA GIZ COM 60 CX; COM 12 CORES; FORMATO CIL INDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO 81X 10MM (COMPR. X DIAM.) ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 55 PALITOS.	DELTA	CX	10	141,60	1416,00
103	GIZ ESCOLAR; NA COR BRANCO; CAIXA GIZ COM 60 CX; FORMATO CILINDRICO; ; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO 81X 10MM (COMPR. X DIAM.); ANTIALERGICO EM CAIXA COM 55 PALITOS.	DELTA	CX	20	110,50	2210,00
105	GRAFITES PARA LAPISEIRA 0.5 2B EXTRA MACIO, CX COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	12	39,40	472,80
106	GRAFITES PARA LAPISEIRA 0.7 2B EXTRA MACIO, CX COM 12 UNIDADES	SERTIC	CX	12	18,10	217,20
113	GRAMPO GALVANIZADO 23/13, CX COM 5000 UNIDADES	ACP	CX	12	24,40	292,80
117	GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 JOGOS	LEONORA	CX	508	11,20	5689,60
119	LÂMINAS PARA ESTILETE 18MM ESTOJO COM 10 LÂMINAS	M.PRINT	CX	10	4,80	48,00
120	LANTEJOULA ESPECIAL, ESTRELINHA SORTIDAS, POTE 2G., EMBALAGEM C/12 UN.	LANTECOR	UNID	12	7,00	84,00
121	LANTEJOULA Nº 10 POTE 2 G EMBALAGEM COM 12 UNIDADESCORES VARIADAS	LANTECOR	PT	12	10,90	130,80
123	LÁPIS DE COR, MATERIAL ATÓXICO, DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, MEDINDO 175 X 6,9 MM E MINA DE 3 MM DE DIÂMETRO, NOS LIMITES CONFORME NORMAS EUROPEIA EM-71S3, ACONDICIONADO EM CAIXAS	F.CASTEL	CX	600	7,10	4260,00
126	LAPISEIRA EXECUTIVE CORPO DE METAL E EMBORRACHADA NA PONTA, COM BORRA BORRACHA NO TOPO, 0,5MM CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12	MARIPEL	CX	15	51,90	778,50
127	LAPISEIRA EXECUTIVE CORPO DE METAL E EMBORRACHADA NA PONTA, COM BORRACHA NO TOPO, 0,7MM CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12	SERTIC	CX	15	109,80	1647,00
132	LUPA DE MÃO AUMENTO 10X	WESTERN	UNID	8	20,00	160,00
134	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA 5 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	M.PRINT	CX	5	32,30	161,50
137	PALITO DE SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	100	4,18	418,00
140	PAPEL CARTÃO FOSCO, 48X66CM, 200G.; PCTE C/ 20 FLS, VARIAS CORES.	VMP	PCT	66	23,70	1564,20
142	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); COM GRAMATURA DE 18G/M2; FORNECIDO EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO (85X100,0)CM; EM DIVERSAS CORES.	VMP	UNID	50	3,50	175,00
143	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 METROS CORES VARIADAS PACOTE C/ 10 ROLOS.	VMP	PCT	25	12,25	306,25
144	PAPEL DOBRADURA, 50 X 60 CM CORES VARIADAS	VMP	UNID	130	0,50	65,00
145	PAPEL KRAFT PURO; EM ROLO; PESANDO 80G/M2; 60CM DE LARGURA E 200M DE C OMPRIMENTO, COR NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA C/12 KG;	REPEL	RL	25	114,30	2857,50
146	PAPEL LAMINADO 48X60, CORES VARIADAS.	VMP	UNID	100	1,45	145,00
147	PAPEL SEDA 48 X 60 CM 20 G CORES VARIADAS	VMP	UNID	50	0,30	15,00
150	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, 50 FLS, COR: BRANCO;	FILIPERSON	PCT	23	13,50	310,50
151	PAPEL VERGÊ FOLHA A4, CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS	FILIPERSON	CX	30	13,49	404,70
161	PASTA SUSPENSA; DE CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 3 00G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240X360)MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO (PP); SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA, COM 50 UNID.	FRAMA	CX	40	119,80	4792,00
167	PERFURADOR P/ PAPEL EVA, REGULAR E DESENHOS VARIADOS	TOK E CRIE	UNID	30	21,90	657,00
168	PERFURADOR PARA EVA, MINI DESENHOS VARIADOS	TOK E CRIE	UNID	30	17,00	510,00
173	Placa de Isopor 100cmX50cm, 30mm	PLACTERM	UNID	10	8,80	88,00
174	PLASTICO PARA ENCAPAR, ROLO COM 2 METROS PCT COM 10 UNID.	ACP	PCT	20	39,80	796,00
175	PORTA DUREX GRANDE	CAVIA	UNID	13	19,90	258,70
181	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL 51MM PRETO, POTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	PT	36	18,40	662,40
190	SACO PARA PRESENTE 25 X 35 PACT COM 50 UNID. LISOS E ESTAMPADOS.	GALA	PCT	50	32,50	1625,00
192	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 25X35CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	GALA	PCT	60	14,50	870,00
193	SACO PARA PRESENTE, 15X22cm, PCTE C/50 UN. ESTAMPADOS E LISOS	GALA	PCT	60	9,00	540,00
194	SACO PARA PRESENTE, 25X35, PCTE C/50 UN. ESTAMPADOS E LISOS	GALA	UNID	60	21,90	1314,00
201	TESOURA PARA COSTURA 10", LÂMINA EM AÇO INOX	YANGZI OBS: 21CM SIMPLLES	UNID	10	16,00	160,00
202	TESOURA PARA COSTURA 7", LÂMINA EM AÇO INOX	YANGZI OBS: 21CM SIMPLLES	UNID	10	12,00	120,00
207	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM 40 ML	RADEX	UNID	95	3,80	361,00
	TOTAL					48134,15

SANTO INACIO PR., 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 068/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 28.491.296/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-24.840,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) .

DURAÇÃO: 07/10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
226	TONER COMPATÍVEL PRETO LASER JET PRO MFP M428FDW CF258A	OFFICE TECH	UNID	30	60,00	1.800,00
227	TONER ORIGINAL XEROX B210/205 PRETO PARA XEROX B210	OFFICE TECH	UNID	60	384,00	23.040,00
	TOTAL					24.840,00

SANTO INACIO PR., 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 069/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI
CNPJ 25.325.301/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-63.133,56 (Sessenta e Três Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos) .

DURAÇÃO: 07/10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	ALFINETE Nº 1 PARA MAPA, CABEÇA DE POLIETILENO DE 5 MM, COMPRIMENTO 18 MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	10	4,17	41,70
5	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO , TINTA NA COR PRETA; NO TAMANHO N 2, MEDINDO (6,7 X 11) CM.	RADEX	UNID	54	4,90	264,60
10	BALÃO BEXIGA LISO, N. 07, PCT COM 50 UNIDADES CADA, VÁRIAS CORES; AZU L, ROSA, VERDE, BRANCO, PRETO,LARANJA, ROXA, VERMELHO, MARRON E AMARELO.	SÃO ROQUE	PCT	140	8,70	1218,00
13	BLOCO ADESIVO PARA RECADO COLORIDO NOS TAMANHOS 38/51MM BRW	MASTER PRINT	UNID	180	4,55	819,00
15	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACO TE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO	MASTER PRINT	UNID	80	3,95	316,00
19	BOBINA DE PAPEL CONTACT, ESTAMPADO, 45 CM X10M	LEOART	UNID	25	55,00	1375,00
20	BOBINA DE PAPEL CONTACT, TRANPARENTE 45CMX25M;	LEOART	UNID	25	58,80	1470,00
23	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADOS EM MOTIVOS INFANTIL MASCULINOS	VMP	UNID	18	83,00	1494,00
25	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATIRAL ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 40; NA COR BRANCA, CAIXA COM 40	PREMIER	CX	295	7,70	2271,50
26	BORRACHA PLÁSTICA APAGADORA DE ESCRITA, NA COR BRANCA OU COLORIDA MACI A, COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42 MM DE COMPRIMENTO X 21 MM DE LARGURA X 11MM CX. COM 24 UNIDADES	LEOLEO	CX	25	22,30	557,50
28	CADERNO BROCHURA GRAMPEADO CAPA MOLE 1/4 CAPA COR DIVERSAS PESANDO 820 GR C/ 48 FOLHAS ATENDENDO AS NORMAS NBR 6045 VERSÃO 2000/240 CAIXA COM 60 UNIDADES.	TILIBRA	CX	32	329,00	10528,00
29	CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA NA COR AMARELO, FORMATO UNIVERSI TÁRIO C/96 FLS.	JANDAIA	UNID	570	6,55	3733,50
33	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS. 200MM X 140MM	TILIBRA	UNID	110	6,83	751,30
36	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAMPA COM TRAVAMENTO, PACOTE COM 25 UN	FRAMA	PCT	40	89,70	3588,00
37	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA COM 3 BANDEJAS PRODUTO INJETADO EM POLIESTILENO, TAMANHO OFÍCIO, PESO 0,792 KG, DIMENSÕES 355 X 253 X 120MM	NOVA CRIL	UNID	18	44,10	793,80
40	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO PLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, S EXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO CX. COM 50 UNIDADES	BIC	CX	80	24,50	1960,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CORPO PLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO CX. COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	40	24,50	980,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, CORPO PLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENT E, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO CX. COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	60	24,50	1470,00
44	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARE LA FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA PARA 2 (DUAS) MEDIDAS DE TRAÇOS (SUBLINHAR E MARCAR), ESPESSURA DA PONTA DE 4,0 MM, NÃO TÓXICO	MASTER PRINT	UNID	151	15,00	2265,00
47	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS, PARA DESENHAR, PINTAR E FAZER TRAC EJADOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PONTA MÉDIA E RESISTENTE. NÃO ACALCA E NÃO AFUNDA. NÃO TRANSPASSA O PAPEL. LAVÁVEL, CX COM 12 CORES	LEOLEO	CX	40	5,32	212,80
61	COLA BRANCA BASTÃO PARA PAPEIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, BASE EM PVA, USO ESCOLAR/ESCRITÓTIO, EMBALAGEM COM 90G, CX COM 12 UNID	TURMA DA COLA	CX	40	17,75	710,00
63	COLA BRANCA 1 KG, CX COM 12	PIRATININGA	CX	12	104,80	1257,60
64	COLA GLITTER FRASCO PLASTICO C/23 GRS CADA, C/06 UNIDADES.	PIRATININGA	CX	30	7,95	238,50
68	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SE CAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML	RADEX	UNID	49	1,29	63,21
72	EVA CORES SORTIDAS, ATÓXICO, LAVÁVEL, 600X400X2MM, PCT COM 10 VÁRIAS CORES (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BEGE, BRANCO, CINZA CLARO, LARANJA, PINK, PRETO, ROSA CLARO, ROXO, VERDE FOLHA, VERDE MATA, VERMELHO, ENTRE OUTRAS)	HAITI	PCT	60	16,10	966,00
80	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 80 G/M2, 240X340MM, CX C/250 UN	SCRIPT	CX	21	81,20	1705,20
84	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO CX COM 12 UNIDADES.	CARBRINK	CX	30	15,90	477,00
88	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 50 M (USO GERAL)	CELLUX	UNID	100	1,15	115,00
89	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50MTS	CELLUX	UNID	25	1,75	43,75
92	FITA ADESIVA CREPE LARGA 48MMX50MT	EUROCELL	UNID	120	11,70	1404,00
107	GRAMPEADOR GRANDE TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 26 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDA APROXIMADA DA BASE 20CM, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS	JOCAR	UNID	33	34,00	1122,00
108	GRAMPEADOR MÉDIO, CORPO EM METAL COR PRETA, TIPO DE GRAMPO: 26/6 QUANT IDADE DE FOLHAS: 20, PROFUNDIDADE: 86M	JOCAR	UNID	75	17,60	1320,00
109	GRAMPEADOR (TAPECEIRO) PRESSÃO 106/6, 106/08;	JOCAR	UNID	16	45,00	720,00
118	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, C/50 JOGOS.	DELLO	UNID	55	10,90	599,50
129	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UNID	60	9,83	589,80
131	LIVRO PONTO PEQUENO	TILIBRA	UNID	15	16,10	241,50
135	MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA CERAS,PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTACAO SOLIDO,MALEAVEL,ATOXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO,CONTENDO 12 UNIDADES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786,CERTIFICADO PELO INMETRO;	MAGIX	UNID	60	2,69	161,40
136	MOLHA DEDO PASTA SEM GLICERINA	CARBRINK	UNID	65	2,10	136,50
138	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 200 X 280 M, PACOTE 400 UNID.	JANDAIA	PCT	9	37,80	340,20
139	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 60 X 40 CM PESANDO ENTRE 93 A 113 GRAMAS/M2	REALCE	UNID	106	1,20	127,20
141	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	REALCE	PCT	60	24,50	1470,00
152	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL; DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE.	FRAMA	UNID	75	15,20	1140,00
155	PASTA "L" EM POLIPROPILENO GOFRADO, FORMATO A 4 CX COM 50 UNIDADES	ACP	CX	80	62,85	5028,00
158	PASTA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍC IO, PCT COM 10 UNIDADES	ACP	UNID	90	21,50	1935,00
160	PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS, COR CRISTAL/TRANSPARENTE, 32 5MM X 235MM X 35MM	ACP	UNID	40	21,70	868,00
166	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, TIPO CENTRAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA VEZ SÓ	JOCAR	UNID	25	41,70	1042,50
172	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE .	LEOART	UNID	17	22,00	374,00
176	PORTA LÁPIS/CLIPS, plástico	NOVA CRIL	UNID	31	10,70	331,70
177	PRANCHETA A4, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR WIRECLIP	NOVA CRIL	UNID	65	10,50	682,50
178	PRANCHETA A4 MDF, COM PRENDEDOR WIRECLIP ACRIMET	CARBRINK	UNID	20	4,50	90,00
182	QUADRO MURAL EM FELTRO C0M MOLDURA DE MADERIA, NAS MEDIDAS 100X150CM, PARA FIXAÇÃO DE AVISOS	SOUZA	UNID	5	137,82	689,10
187	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL 30 CM, LARGA, COM GRADUAÇÃO PRECISA	NOVA CRIL	UNID	200	1,26	252,00
198	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA VÁRIAS CORES	LEOLEO	UNID	10	2,48	24,80
200	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL , COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	CLASSE	UNID	70	9,10	637,00
206	TINTA GUACHE CONTENDO 06 CORES PRIMÁRIAS COM 15ML CADA POTE PARA UTILI ZAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL CERTIFICADO PELO INMETRO.	PIRATININGA	CX	30	4,03	120,90
	TOTAL					63133,56

SANTO INACIO PR., 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 070/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ 37.365.700/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-68.456,60 (Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta Centavos) .

DURAÇÃO: 07/10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA NA COR PRETA, ESPIRAL PRETO ANUAL, 1 DIA P OR PÁGINA, CLIPE MARCADOR DE PÁGINA BOLSA PLÁSTICA 384 PÁGINAS. FORMATO: 134 X 194 MM	TILIBRA	UNID	66	22,00	1452,00
27	CAIXA CADERNO 1X1 CADERNO ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM; NO FORMATO UNIVERSITARIO; COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2; COM 96 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2 C/60.	PAUTA	CX	94	519,00	48786,00
34	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 1 MATÉRIA, GRANDE, 100 FOLHAS	PAUTA	UNID	60	6,80	408,00
35	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (P ARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM	POLIBRAS	UNID	170	63,90	10863,00
38	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚM EROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ENERGIA: SOLAR	BE-ART	UNID	40	19,50	780,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	BIC	CX	30	8,40	252,00
65	COLA INSTANTÂNEA, MÉDIA VISCOSIDADE 100G, ADERENTE A DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS	LEONORA	UNID	16	14,48	231,68
90	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 MM X 50 M (USO GERAL)	EUROCEL	UNID	90	5,00	450,00
104	GIZÃO CÊRA, CAIXA C/12 UNIDADES; PARA DESENHO; EM PAPEL; 12 CORES MIST AS; TIPO CURTO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X55MM (DIAM.XCOMPR.); COMPOSIÇAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 12 PALITOS; DEVENDO ESTAR EM COMFORMIDADE COM A NORMA ABNTNBR NM300.		CX	140	4,50	630,00
114	GRAMPO GALVANIZADO 9/14, CX COM 5000 UNIDADES	BACCHI	CX	35	26,89	941,15
115	GRAMPO GALVANIZADO 9/12, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BACCHI	CX	10	25,37	253,70
184	REFIL DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE GRANDE PCT DE 01 KILO.	RENDICOLLA	PCT	13	35,90	466,70
185	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, GRANDE, PCTE 1 KG;	RENDICOLLA	PCT	33	35,89	1184,37
197	TESOURA 1/2 PONTO, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 24 CM CABO POLIPROPILENO ATÓXICO COM ANEIS DE BORRACHA, PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO	SCISSORS	UNID	80	10,00	800,00
199	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 24 CM CABO EM PROLIPROPILENO ATÓXICO COM ANEIS DE BORRACHA PARA DESTRO, 02 DEDOS, COM REBITE, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL,COM PONTA.	SCISSORS	UNID	10	10,00	100,00
203	TESOURA PICOTAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 24CM; CABO POLIPROPILENO A TOXICO COM ANEIS DE BORRACHA; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADOCABO PRETO GRANDE.	SHEARS	UNID	20	42,90	858,00
	TOTAL					68.456,60

SANTO INACIO PR., 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 071/2021-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962-MEI
CNPJ 40.648.281/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-13.103,90 (Treze Mil, Cento e Três Reais e Noventa Centavos) .

DURAÇÃO: 07/10/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	CARTUCHO TONER COMPATIVEL LEX MARK E 260	TONER CARTRIDG E/E260	UNID	15	94,40	1416,00
217	TONER COMPATÍVEL COLOR LASER JET PRO MFP M479FCW TEC W2020 PRETO	TONER CARTRIDG E/W2020	UNID	10	122,00	1220,00
218	TONER COMPATÍVEL COLOR LASER JET PRO MFP M479FCW TEC W2021 CYAN	TONERCAR TRIDGE/W2 021	UNID	10	152,00	1520,00
219	TONER COMPATÍVEL COLOR LASER JET PRO MFP M479FCW TEC W2022 YELLOW	TONER CARTRIDG E/W2022	UNID	10	146,90	1469,00
220	TONER COMPATÍVEL COLOR LASER JET PRO MFP M479FCW TEC W2023 MAGENTA	TONER CARTRIDG E/W2023	UNID	10	148,40	1484,00
221	TONER COMPATÍVEL E120 PRETO PARA LEXMARK E120	TONER CARTRIDG E/E120	UNID	10	81,00	810,00
222	TONER COMPATÍVEL HP CF500A 202A PRETO | M281QW M254DW M254DWM254DW	TONER CARTRIDG E/CF 500	UNID	12	74,90	898,80
223	TONER COMPATÍVEL HP CF501A 202A CYAN | M281FDW M254DW M-254DW	TONER CARTRIDG E/CF501	UNID	12	84,90	1018,80
224	TONER COMPATÍVEL HP CF503A 202A MAGENTA | M281FDW M254DW M-281FDW M-2 54DW	TONER CARTRIDG E/CF 503	UNID	12	84,90	1018,80
225	TONER COMPATÍVEL LEX MARK MX310	TONER CARTRIDG E/MX310	UNID	15	149,90	2248,50
	TOTAL					13.103,90

SANTO INACIO PR., 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 276/2021, de 28 de Julhode 2021, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, as empresas:

EMPRESA: A.QUEIROZ LTDA - CNPJ 32.270.276/0001-86

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
7	APONTADOR PARA LÁPIS, RETANGULAR COM DEPÓSITO E TAMPA MÓVEL CX. COM 24	LEO E LEO	CX	103	17,15	1766,45
12	BLOCO ADESIVO PARA RECADO COLORIDO NEON NOS TAMANHOS 38/15MM BRW, NAS CORES PINK, AMARELO, VERDE, LARANJA, AZUL	BRW	UNID	180	9,59	1726,20
21	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADOS EM MOTIVOS FLORAIS	VMP	UNID	18	87,00	1566,00
30	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS COM PAUTA	FORINI	UNID	170	5,55	943,50
31	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS	FORINI	UNID	360	6,48	2332,80
39	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA ATSEICO, EM CANETA 48 M PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA CAIXA COM 12 UNIDADES.	FRAMA	PCT	29	18,90	548,10
45	CANETA PONTA FINA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD	LEO E LEO	UNID	52	3,23	167,96
46	CANETA PONTA GROSSA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD	LEO E LEO	UNID	55	3,23	177,65
51	CARTOLINA AMERICANA, PESANDO 40 G/M2 E RIGIDEZ CONFORME NORMA TAPPI 48 9; MEDINDO (55X73) CM CORES VARIADAS	VMP	UNID	150	1,19	178,50
62	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEIS, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, BASE EM PVA, USO ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, EMBALAGEM 90 G.CX COM 12 UNID.	FRAMA	CX	80	24,10	1928,00
66	CAIXA COLA INSTANTÂNEA, MÉDIA VISCOSIDADE, 20 GR, C/10 UN.	LEO E LEO	CX	40	81,50	3260,00
69	E.V.A. ATOALHADO, 2 MM, 40X60 CM, PCTE C/05 UN., VÁRIAS CORES.	LEO E LEO	PCT	30	16,15	484,50
70	EVA COM GLITTER, 40X60CM, PCT COM 5 UNIDADES, CORES ROSA, VERMELHO, PRETO, PRATA E DOURADO	LEO E LEO	PCT	60	20,15	1209,00
71	EVA CORES LISAS, 40X60CM, PCT COM 10 UNIDADES, CORES PRETO, AMARELO VERDE ESCURO	DUBFLEX	PCT	56	16,20	907,20
73	E.V.A. DE BOLINHA, 2 MM, 40X60 CM, PCTE C/05 UN.	LEO E LEO	PCT	20	17,55	351,00
74	E.V.A. ESTAMPADA DE FLORES 2 MM 40 X 60 CM PCT COM 05 UNIDADES	LEO E LEO	PCT	30	17,55	526,50
75	E.V.A. LISTRADO, VÁRIAS CORES, 2 MM, 40X60 CM, PCTE C/05 UN;	LEO E LEO	PCT	22	17,55	386,10
78	ENVELOPE OFÍCIO, S/RPC 63 G/M2, 114X229MM, CX C/1.000 UN	FORINI	CX	8	82,08	656,64
79	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS, GROSSO CAIXA COM 400 UNIDADES	DAC	UNID	22	116,10	2554,20
110	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, CX C/5000	BRW	CX	10	14,60	146,00
111	GRAMPO GALVANIZADO 106/8, CX C/5000	BRW	CX	10	13,77	137,70
112	GRAMPO GALVANIZADO 23/06, CAIXA COMM 5000 UNIDADES	BRW	CX	20	19,71	394,20
116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 26/6 – NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIA DO, CX. COM 5000 GRAMPOS	FRAMA	CX	45	5,00	225,00
122	LAPIS BORRACHA CX C/ 12 UNID	LEO E LEO	CX	7	16,20	113,40
124	LÁPIS N°02, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL, GRAFITE HB2 CX. COM 144 UNID.	LEO E LEO	CX	25	47,90	1197,50
125	LÁPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; ENVERNIZADA; NO FORMATO SEXTAVADO; MATERIAL DA CARGA MINA GRAFITE; NUMERO 2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM PONTA; COM SELO FSC.	LEO E LEO	CX	225	50,70	11407,50
130	LIVRO PONTO (GRANDE)	SAD	UNID	28	22,82	638,96
148	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO MULTIUSO 75 G CAIXA C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS NAS CORES AZUL, ROSA E AMARELO .	REPORT	CX	37	296,00	10952,00
153	PASTA CATÁLOGO C/CAPA PVC, C/50 ENVELOPES OFÍCIO FINOS E 4 COLCHETES.	ACP	UNID	40	16,74	669,60
154	PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO A4	FRAMA	UNID	100	2,15	215,00
156	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO, CORES VARIADAS, PCTE C/10 UN.;	ALAPLAST	PCT	45	29,70	1336,50
157	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO 40MM, CORES VARIADAS, PCTE C/10 UN.	ALAPLAST	PCT	140	27,00	3780,00
159	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBADA 55MM, NAS CORES AZUL E TRANSPARE NTE, CAIXA COM 10 UNIDADES	ALAPLAST	CX	50	40,50	2025,00
164	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE, UM FURO, COR PRATA COM DEPÓSITO DE C OLETA, DIÂMETRO DO FURO 6MM, ESTRUTURA DE METAL	BRW	UNID	24	16,07	385,68
165	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, TIPO CENTRAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	MASTERPR INT	UNID	35	133,65	4677,75
169	PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DESCARTAVEL	BRW	UNID	44	2,16	95,04
170	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA C OM 12 UNIDADES	BRW	CX	25	28,80	720,00
171	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8, PCT COM 12	LEO E LEO	PCT	35	14,04	491,40
179	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL 19MM, PRETO, POTE COM 40 UNID	LEO E LEO	PT	21	9,86	207,06
180	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL 32MM PRETO, POTE COM 24 UNID		PT	21	14,72	309,12
186	RÉGUA COLORIDA FLEXÍVEL, NO TAMANHO DE 20 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA	WALLEU	UNID	15	1,62	24,30
195	SACO PLÁSTICO 50L COM DUPLA RESISTÊNCIA, MALA COM 100 UNIDADES	BELAPLAST	ML	50	29,04	1452,00
196	SACO PLÁSTICO 100L COM DUPLA RESISTÊNCIA, MALA COM 100 UNIDADES	BELAPLAST	ML	70	52,44	3670,80
209	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR BRANCO	NEW	UNID	12	85,00	1020,00
210	TNT, 1,40X50,0M, 40G/M, COR ESTAMPADO	SANTA FE	UNID	12	161,80	1941,60
211	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR LILÁS	SANTA FE	UNID	6	81,00	486,00
213	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR PRETO	SANTA FE	UNID	12	89,10	1069,20
215	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR VERMELHO	SANTA FE	UNID	7	89,10	623,70
216	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR XADREZ	SANTA FE	UNID	7	89,10	623,70
	TOTAL					72706,01

EMPRESA: HERNANDES E CIA LTDA - CNPJ 20.798.806/0001-84

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	AGULHAS DE COSTURA PACOTE COM 20 AGULHAS Nº 3	CIRCULO	PCT	30	6,80	204,00
24	BOLA DE ISOPOR 50 MM PCT COM 50 UNIDADES	KNALF	PCT	3	19,00	57,00
54	CLAREADOR PARA PINTURA DE 250ML	ACRILEX	UNID	50	28,00	1400,00
76	ELÁSTICO BRANCO 10MM X 10MTS	SÃO JOSE	UNID	30	11,50	345,00
94	FITA DE CETIM Nº 3 15MMX100MTS, SEGUE ANEXO Nº 01 COM TABELAS DE CORES	KIT	RL	30	5,80	174,00
95	FITA DE CETIM Nº 5 22MMX100MTS, SEGUE ANEXO Nº 01 COM TABELAS DE CORES	KIT	UNID	25	30,00	750,00
96	FITA DE CETIM nº0 3MMX100MTS, SEGUE ANEXO Nº 01 COM TABELAS DE CORES , SENDO 02 UNIDADES DE CADA COR	KIT	UNID	110,00	15,90	1749,00
97	FITA DE CETIM Nº 1, 7MMX100MT, VÁRIAS CORES	KIT	RL	110	17,00	1870,00
100	FITILHOS DIVERSAS CORES ROLO COM 50 METROS	NIZURI	RL	35	2,39	83,65
128	LASTEX BRANCO TUBOS C/10 MTS	SÃO JOSE	UNID	10	13,90	139,00
162	PERCEVEJO LATONADO ESTRELA, EMBALAGEM COM 24 PCT DE 100 UNID.	BRW	UNID	36	4,00	144,00
163	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA, JUMBO, DESENHOS VARIADOS;	MAKE+	UNID	30	36,80	1104,00
188	ROLO DE BARBANTE CRU, 800 GR, 4/8 400grs, 305 mts	CIA TEXTIL	UNID	40	23,50	940,00
189	ROLO DE VELCRO DUPLOS, 16MMX25MTS, BRANCO;	KIT	UNID	4	36,90	147,60
191	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO, 15X30CM, PCTE C/100 UN.	CROMUS	UNID	50	37,45	1872,50
205	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA NAO TOXICA; SOLUVEL EM AGUA,PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXACAO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODAO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NAO INDICADO PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 37ML; CORES VARIADAS, EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES;	ACRILEX	PCT	40	38,80	1552,00
208	TINTA PRÓPRIA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 30ML PRETA E AZUL	RADEX	UNID	145	6,45	935,25
212	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR MARROM	SANTA FÉ	UNID	6	88,80	532,80
214	TNT, 14,400X50,0M, 40G/M, COR ROSA	SANTA FÉ	UNID	12	88,80	1065,60
	TOTAL					15065,40

EMPRESA: IDEALE PAPEIS LTDA - CNPJ 33.446.861/0001-57

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
149	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 210X297MM 759 COM 100FLS.	MAGNUM	PCT	350	183,90	64.365,00
	TOTAL					64.365,00

EMPRESA: JOSE ESTEVES JUNIOR 09179408818 - CNPJ 36.717.218/0001-09

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	BANNER - FORMATO 1,30 X 2,60M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO		UNID	20	49,30	986,00
14	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO A5 (14,8 X 21CM) 50 FOLHAS, PAPEL OFFSET		BL	150	8,00	1200,00
16	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES A5 (14,8 X 21CM) 50 FOLHAS PAPEL OFFSET		BL	200	12,50	2500,00
17	BLOCO RECEITUÁRIO 2 VIAS A5 (14,8 X 21CM) 50 FOLHAS PAPEL OFFSET		BL	450	25,00	11250,00
18	BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO A5 (14,8 X 21CM) 50 FOLHAS PAPEL OFFSET		BL	300	43,00	12900,00
49	CARIMBO DATADOR AUTO-ENTINTADO S120 NOVA ERA CX C/ 1 UND		CX	10	22,85	228,50
50	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, ENTRE 5 E 6 DÍGITOS, DE FERRO FUNDIDO ACOMPANHA DUAS ALMOFADAS DE REFIL E PONTEIRA PLÁSTICA		UNID	10	75,00	750,00
77	ENVELOPE DE COR BRANCO PARA PAPEL A4 TIMBRADO		UNID	700	0,87	609,00
101	FOLDER FORMATO A3 (29,7X42CM), ATÉ 5 DOBRAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 150G		UNID	30	7,15	214,50
	TOTAL					30638,00

EMPRESA:LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA-ME- CNPJ 06.006.493/0001-53

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AGENDA EXECUTIVA CAPA DURA PRETA 2021-2022	KIT	UNID	24	26,00	624,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLASTICO MEDINDO 60 X 150 X 45 MM COM BASE DE FELTRO 2 MM.	M.PRINT	UNID	33	3,50	115,50
8	BALÃO BEXIGA - LISO, N°05, PCT COM 50 UNID. CADA, CORES VARIADAS: AZUL , ROSA, VERDE, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROXO, VERMELHO, MARRON E AMARELO.	SÃO ROQUE	PCT	90	6,60	594,00
9	BALÃO BEXIGA – LISO, N°06, PCT COM 50 UNID. CADA, CORES VARIADAS: AZUL , ROSA, VERDE, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROXO, VERMELHO, MARRON E AMARELO.	SÃO ROQUE	PCT	90	6,60	594,00
22	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADOS EM MOTIVOS INFANTIL FEMININOS	VMP	UNID	18	87,00	1566,00
32	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200 FLS. 200MM/275 MM.10X1	FORONE	UNID	60	11,90	714,00
52	CARTOLINA LAMINADA, 48X60CM, PCTE C/20 FLS. CORES VARIADAS	VMP	UNID	50	35,90	1795,00
55	CLIPES PARA PAPEL NÚMERO 4/0 EM AÇO NIQUELADO, LATA COM 500G ESPIRAL P	BACHI LINHA LEVE	CX	33	10,10	333,30
56	CLIPES PARA PAPEL NÚMERO 6/0 EM AÇO NIQUELADO ÇATA COM 500G ESPIRAL PT	BACHI LINHA LEVE	CX	33	10,10	333,30
57	CLIPES PARA PAPEL NÚMERO 8/0 EM AÇO NIQUELADO LATA COM 500G ESPIRAL PT	BACHI LINHA LEVE	CX	43	10,10	434,30
58	CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 3/0, EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 240 UNID	BACHI LINHA LEVE	CX	43	10,10	434,30
59	CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 4/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 30 UNID	BACHI LINHA LEVE	CX	23	10,10	232,30
60	COLA BRANCA BASTÃO PARA PAPEIS, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, B ASE EM PVA, USO ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, EMBALAGEM 90 G.CX COM 12 UNID	LEONORA	CX	30	15,40	462,00
81	ESTILETE LARGO COMPOSTO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE INOX C/ TRAVA DE SEGUR ANÇA 18MM	M.PRINT	UNID	65	1,98	128,70
82	ETIQUETA AUTO ADESIVA COM DIMENSÕES DE 25,4MM X 63,5 MM CADA ETIQUETA EM FOLHA FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	PIMACO	CX	5	28,50	142,50
85	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ERGONÔMICO DO TIPO RATINHO (PIRANHA) NA COR PRETA	M.PRINT	UNID	160	5,00	800,00
86	FITA ADESIVA CREPE 12 MM X 50 MM (USO GERAL)	ADELBRAS OBS:18X50	UNID	70	4,95	346,50
87	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 16 MM X 50 M	ADELBRAS OBS: 18X50	UNID	50	4,50	225,00
91	FITA ADESIVA CREPE, 18MMX50MT	ADELBRAS	UNID	120	4,50	540,00
93	FITA ADESIVA CREPE LARGA 50MMX50MT	ADELBRAS	UNID	40	13,00	520,00
98	FITA DE EMPACOTAMENTO 48MMX100MTS	ADELBRAS	UNID	20	10,55	211,00
99	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO, 18MM X 30MTS	ADELBRAS	UNID	45	9,00	405,00
102	GIZ ESCOLAR; COLORIDO; CAIXA GIZ COM 60 CX; COM 12 CORES; FORMATO CIL INDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO 81X 10MM (COMPR. X DIAM.) ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 55 PALITOS.	DELTA	CX	10	141,60	1416,00
103	GIZ ESCOLAR; NA COR BRANCO; CAIXA GIZ COM 60 CX; FORMATO CILINDRICO; ; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO 81X 10MM (COMPR. X DIAM.); ANTIALERGICO EM CAIXA COM 55 PALITOS.	DELTA	CX	20	110,50	2210,00
105	GRAFITES PARA LAPISEIRA 0.5 2B EXTRA MACIO, CX COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	12	39,40	472,80
106	GRAFITES PARA LAPISEIRA 0.7 2B EXTRA MACIO, CX COM 12 UNIDADES	SERTIC	CX	12	18,10	217,20
113	GRAMPO GALVANIZADO 23/13, CX COM 5000 UNIDADES	ACP	CX	12	24,40	292,80
117	GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 JOGOS	LEONORA	CX	508	11,20	5689,60
119	LÂMINAS PARA ESTILETE 18MM ESTOJO COM 10 LÂMINAS	M.PRINT	CX	10	4,80	48,00
120	LANTEJOULA ESPECIAL, ESTRELINHA SORTIDAS, POTE 2G., EMBALAGEM C/12 UN.	LANTECOR	UNID	12	7,00	84,00
121	LANTEJOULA Nº 10 POTE 2 G EMBALAGEM COM 12 UNIDADESCORES VARIADAS	LANTECOR	PT	12	10,90	130,80
123	LÁPIS DE COR, MATERIAL ATÓXICO, DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, MEDINDO 175 X 6,9 MM E MINA DE 3 MM DE DIÂMETRO, NOS LIMITES CONFORME NORMAS EUROPEIA EM-71S3, ACONDICIONADO EM CAIXAS	F.CASTEL	CX	600	7,10	4260,00
126	LAPISEIRA EXECUTIVE CORPO DE METAL E EMBORRACHADA NA PONTA, COM BORRA BORRACHA NO TOPO, 0,5MM CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12	MARIPEL	CX	15	51,90	778,50
127	LAPISEIRA EXECUTIVE CORPO DE METAL E EMBORRACHADA NA PONTA, COM BORRACHA NO TOPO, 0,7MM CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12	SERTIC	CX	15	109,80	1647,00
132	LUPA DE MÃO AUMENTO 10X	WESTERN	UNID	8	20,00	160,00
134	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA 5 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	M.PRINT	CX	5	32,30	161,50
137	PALITO DE SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	100	4,18	418,00
140	PAPEL CARTÃO FOSCO, 48X66CM, 200G.; PCTE C/ 20 FLS, VARIAS CORES.	VMP	PCT	66	23,70	1564,20
142	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); COM GRAMATURA DE 18G/M2; FORNECIDO EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO (85X100,0)CM; EM DIVERSAS CORES.	VMP	UNID	50	3,50	175,00
143	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 METROS CORES VARIADAS PACOTE C/ 10 ROLOS.	VMP	PCT	25	12,25	306,25
144	PAPEL DOBRADURA, 50 X 60 CM CORES VARIADAS	VMP	UNID	130	0,50	65,00
145	PAPEL KRAFT PURO; EM ROLO; PESANDO 80G/M2; 60CM DE LARGURA E 200M DE C OMPRIMENTO, COR NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA C/12 KG;	REPEL	RL	25	114,30	2857,50
146	PAPEL LAMINADO 48X60, CORES VARIADAS.	VMP	UNID	100	1,45	145,00
147	PAPEL SEDA 48 X 60 CM 20 G CORES VARIADAS	VMP	UNID	50	0,30	15,00
150	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, 50 FLS, COR: BRANCO;	FILIPERSON	PCT	23	13,50	310,50
151	PAPEL VERGÊ FOLHA A4, CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS	FILIPERSON	CX	30	13,49	404,70
161	PASTA SUSPENSA; DE CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 3 00G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240X360)MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO (PP); SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA, COM 50 UNID.	FRAMA	CX	40	119,80	4792,00
167	PERFURADOR P/ PAPEL EVA, REGULAR E DESENHOS VARIADOS	TOK E CRIE	UNID	30	21,90	657,00
168	PERFURADOR PARA EVA, MINI DESENHOS VARIADOS	TOK E CRIE	UNID	30	17,00	510,00
173	Placa de Isopor 100cmX50cm, 30mm	PLACTERM	UNID	10	8,80	88,00
174	PLASTICO PARA ENCAPAR, ROLO COM 2 METROS PCT COM 10 UNID.	ACP	PCT	20	39,80	796,00
175	PORTA DUREX GRANDE	CAVIA	UNID	13	19,90	258,70
181	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL 51MM PRETO, POTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	PT	36	18,40	662,40
190	SACO PARA PRESENTE 25 X 35 PACT COM 50 UNID. LISOS E ESTAMPADOS.	GALA	PCT	50	32,50	1625,00
192	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 25X35CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	GALA	PCT	60	14,50	870,00
193	SACO PARA PRESENTE, 15X22cm, PCTE C/50 UN. ESTAMPADOS E LISOS	GALA	PCT	60	9,00	540,00
194	SACO PARA PRESENTE, 25X35, PCTE C/50 UN. ESTAMPADOS E LISOS	GALA	UNID	60	21,90	1314,00
201	TESOURA PARA COSTURA 10", LÂMINA EM AÇO INOX	YANGZI OBS: 21CM SIMPLLES	UNID	10	16,00	160,00
202	TESOURA PARA COSTURA 7", LÂMINA EM AÇO INOX	YANGZI OBS: 21CM SIMPLLES	UNID	10	12,00	120,00
207	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM 40 ML	RADEX	UNID	95	3,80	361,00
	TOTAL					48134,15

EMPRESA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ 28.491.296/0001-00

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
226	TONER COMPATÍVEL PRETO LASER JET PRO MFP M428FDW CF258A	OFFICE TECH	UNID	30	60,00	1.800,00
227	TONER ORIGINAL XEROX B210/205 PRETO PARA XEROX B210	OFFICE TECH	UNID	60	384,00	23.040,00
	TOTAL					24.840,00

EMPRESA:PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - 25.325.301/0001-16

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	ALFINETE Nº 1 PARA MAPA, CABEÇA DE POLIETILENO DE 5 MM, COMPRIMENTO 18 MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	10	4,17	41,70
5	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO , TINTA NA COR PRETA; NO TAMANHO N 2, MEDINDO (6,7 X 11) CM.	RADEX	UNID	54	4,90	264,60
10	BALÃO BEXIGA LISO, N. 07, PCT COM 50 UNIDADES CADA, VÁRIAS CORES; AZU L, ROSA, VERDE, BRANCO, PRETO,LARANJA, ROXA, VERMELHO, MARRON E AMARELO.	SÃO ROQUE	PCT	140	8,70	1218,00
13	BLOCO ADESIVO PARA RECADO COLORIDO NOS TAMANHOS 38/51MM BRW	MASTER PRINT	UNID	180	4,55	819,00
15	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACO TE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO	MASTER PRINT	UNID	80	3,95	316,00
19	BOBINA DE PAPEL CONTACT, ESTAMPADO, 45 CM X10M	LEOART	UNID	25	55,00	1375,00
20	BOBINA DE PAPEL CONTACT, TRANPARENTE 45CMX25M;	LEOART	UNID	25	58,80	1470,00
23	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADOS EM MOTIVOS INFANTIL MASCULINOS	VMP	UNID	18	83,00	1494,00
25	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATIRAL ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 40; NA COR BRANCA, CAIXA COM 40	PREMIER	CX	295	7,70	2271,50
26	BORRACHA PLÁSTICA APAGADORA DE ESCRITA, NA COR BRANCA OU COLORIDA MACI A, COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42 MM DE COMPRIMENTO X 21 MM DE LARGURA X 11MM CX. COM 24 UNIDADES	LEOLEO	CX	25	22,30	557,50
28	CADERNO BROCHURA GRAMPEADO CAPA MOLE 1/4 CAPA COR DIVERSAS PESANDO 820 GR C/ 48 FOLHAS ATENDENDO AS NORMAS NBR 6045 VERSÃO 2000/240 CAIXA COM 60 UNIDADES.	TILIBRA	CX	32	329,00	10528,00
29	CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA NA COR AMARELO, FORMATO UNIVERSI TÁRIO C/96 FLS.	JANDAIA	UNID	570	6,55	3733,50
33	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS. 200MM X 140MM	TILIBRA	UNID	110	6,83	751,30
36	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAMPA COM TRAVAMENTO, PACOTE COM 25 UN	FRAMA	PCT	40	89,70	3588,00
37	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA COM 3 BANDEJAS PRODUTO INJETADO EM POLIESTILENO, TAMANHO OFÍCIO, PESO 0,792 KG, DIMENSÕES 355 X 253 X 120MM	NOVA CRIL	UNID	18	44,10	793,80
40	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO PLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, S EXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO CX. COM 50 UNIDADES	BIC	CX	80	24,50	1960,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CORPO PLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO CX. COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	40	24,50	980,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, CORPO PLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENT E, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATE O FINAL DA CARGA, ESCRITA MEDIA, APROVADA PELO INMETRO CX. COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	60	24,50	1470,00
44	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARE LA FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA PARA 2 (DUAS) MEDIDAS DE TRAÇOS (SUBLINHAR E MARCAR), ESPESSURA DA PONTA DE 4,0 MM, NÃO TÓXICO	MASTER PRINT	UNID	151	15,00	2265,00
47	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS, PARA DESENHAR, PINTAR E FAZER TRAC EJADOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PONTA MÉDIA E RESISTENTE. NÃO ACALCA E NÃO AFUNDA. NÃO TRANSPASSA O PAPEL. LAVÁVEL, CX COM 12 CORES	LEOLEO	CX	40	5,32	212,80
61	COLA BRANCA BASTÃO PARA PAPEIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, BASE EM PVA, USO ESCOLAR/ESCRITÓTIO, EMBALAGEM COM 90G, CX COM 12 UNID	TURMA DA COLA	CX	40	17,75	710,00
63	COLA BRANCA 1 KG, CX COM 12	PIRATININGA	CX	12	104,80	1257,60
64	COLA GLITTER FRASCO PLASTICO C/23 GRS CADA, C/06 UNIDADES.	PIRATININGA	CX	30	7,95	238,50
68	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SE CAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML	RADEX	UNID	49	1,29	63,21
72	EVA CORES SORTIDAS, ATÓXICO, LAVÁVEL, 600X400X2MM, PCT COM 10 VÁRIAS CORES (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BEGE, BRANCO, CINZA CLARO, LARANJA, PINK, PRETO, ROSA CLARO, ROXO, VERDE FOLHA, VERDE MATA, VERMELHO, ENTRE OUTRAS)	HAITI	PCT	60	16,10	966,00
80	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 80 G/M2, 240X340MM, CX C/250 UN	SCRIPT	CX	21	81,20	1705,20
84	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO CX COM 12 UNIDADES.	CARBRINK	CX	30	15,90	477,00
88	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 50 M (USO GERAL)	CELLUX	UNID	100	1,15	115,00
89	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50MTS	CELLUX	UNID	25	1,75	43,75
92	FITA ADESIVA CREPE LARGA 48MMX50MT	EUROCELL	UNID	120	11,70	1404,00
107	GRAMPEADOR GRANDE TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 26 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDA APROXIMADA DA BASE 20CM, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS	JOCAR	UNID	33	34,00	1122,00
108	GRAMPEADOR MÉDIO, CORPO EM METAL COR PRETA, TIPO DE GRAMPO: 26/6 QUANT IDADE DE FOLHAS: 20, PROFUNDIDADE: 86M	JOCAR	UNID	75	17,60	1320,00
109	GRAMPEADOR (TAPECEIRO) PRESSÃO 106/6, 106/08;	JOCAR	UNID	16	45,00	720,00
118	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, C/50 JOGOS.	DELLO	UNID	55	10,90	599,50
129	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UNID	60	9,83	589,80
131	LIVRO PONTO PEQUENO	TILIBRA	UNID	15	16,10	241,50
135	MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA CERAS,PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTACAO SOLIDO,MALEAVEL,ATOXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO,CONTENDO 12 UNIDADES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786,CERTIFICADO PELO INMETRO;	MAGIX	UNID	60	2,69	161,40
136	MOLHA DEDO PASTA SEM GLICERINA	CARBRINK	UNID	65	2,10	136,50
138	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 200 X 280 M, PACOTE 400 UNID.	JANDAIA	PCT	9	37,80	340,20
139	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 60 X 40 CM PESANDO ENTRE 93 A 113 GRAMAS/M2	REALCE	UNID	106	1,20	127,20
141	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	REALCE	PCT	60	24,50	1470,00
152	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL; DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE.	FRAMA	UNID	75	15,20	1140,00
155	PASTA "L" EM POLIPROPILENO GOFRADO, FORMATO A 4 CX COM 50 UNIDADES	ACP	CX	80	62,85	5028,00
158	PASTA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍC IO, PCT COM 10 UNIDADES	ACP	UNID	90	21,50	1935,00
160	PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS, COR CRISTAL/TRANSPARENTE, 32 5MM X 235MM X 35MM	ACP	UNID	40	21,70	868,00
166	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, TIPO CENTRAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA VEZ SÓ	JOCAR	UNID	25	41,70	1042,50
172	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE .	LEOART	UNID	17	22,00	374,00
176	PORTA LÁPIS/CLIPS, plástico	NOVA CRIL	UNID	31	10,70	331,70
177	PRANCHETA A4, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR WIRECLIP	NOVA CRIL	UNID	65	10,50	682,50
178	PRANCHETA A4 MDF, COM PRENDEDOR WIRECLIP ACRIMET	CARBRINK	UNID	20	4,50	90,00
182	QUADRO MURAL EM FELTRO C0M MOLDURA DE MADERIA, NAS MEDIDAS 100X150CM, PARA FIXAÇÃO DE AVISOS	SOUZA	UNID	5	137,82	689,10
187	RÉGUA PLÁSTICA, CRISTAL 30 CM, LARGA, COM GRADUAÇÃO PRECISA	NOVA CRIL	UNID	200	1,26	252,00
198	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA VÁRIAS CORES	LEOLEO	UNID	10	2,48	24,80
200	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL , COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	CLASSE	UNID	70	9,10	637,00
206	TINTA GUACHE CONTENDO 06 CORES PRIMÁRIAS COM 15ML CADA POTE PARA UTILI ZAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL CERTIFICADO PELO INMETRO.	PIRATININGA	CX	30	4,03	120,90
	TOTAL					63133,56

EMPRESA: SUPERA ATACADO DE ARTIGO DE PAPELARIA LTDA -CNPJ 37.365.700/0001-90

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA NA COR PRETA, ESPIRAL PRETO ANUAL, 1 DIA P OR PÁGINA, CLIPE MARCADOR DE PÁGINA BOLSA PLÁSTICA 384 PÁGINAS. FORMATO: 134 X 194 MM	TILIBRA	UNID	66	22,00	1452,00
27	CAIXA CADERNO 1X1 CADERNO ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM; NO FORMATO UNIVERSITARIO; COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2; COM 96 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2 C/60.	PAUTA	CX	94	519,00	48786,00
34	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 1 MATÉRIA, GRANDE, 100 FOLHAS	PAUTA	UNID	60	6,80	408,00
35	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (P ARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM	POLIBRAS	UNID	170	63,90	10863,00
38	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚM EROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ENERGIA: SOLAR	BE-ART	UNID	40	19,50	780,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	BIC	CX	30	8,40	252,00
65	COLA INSTANTÂNEA, MÉDIA VISCOSIDADE 100G, ADERENTE A DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS	LEONORA	UNID	16	14,48	231,68
90	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 MM X 50 M (USO GERAL)	EUROCEL	UNID	90	5,00	450,00
104	GIZÃO CÊRA, CAIXA C/12 UNIDADES; PARA DESENHO; EM PAPEL; 12 CORES MIST AS; TIPO CURTO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X55MM (DIAM.XCOMPR.); COMPOSIÇAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 12 PALITOS; DEVENDO ESTAR EM COMFORMIDADE COM A NORMA ABNTNBR NM300.		CX	140	4,50	630,00
114	GRAMPO GALVANIZADO 9/14, CX COM 5000 UNIDADES	BACCHI	CX	35	26,89	941,15
115	GRAMPO GALVANIZADO 9/12, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BACCHI	CX	10	25,37	253,70
184	REFIL DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE GRANDE PCT DE 01 KILO.	RENDICOLLA	PCT	13	35,90	466,70
185	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, GRANDE, PCTE 1 KG;	RENDICOLLA	PCT	33	35,89	1184,37
197	TESOURA 1/2 PONTO, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 24 CM CABO POLIPROPILENO ATÓXICO COM ANEIS DE BORRACHA, PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO	SCISSORS	UNID	80	10,00	800,00
199	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 24 CM CABO EM PROLIPROPILENO ATÓXICO COM ANEIS DE BORRACHA PARA DESTRO, 02 DEDOS, COM REBITE, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL,COM PONTA.	SCISSORS	UNID	10	10,00	100,00
203	TESOURA PICOTAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 24CM; CABO POLIPROPILENO A TOXICO COM ANEIS DE BORRACHA; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADOCABO PRETO GRANDE.	SHEARS	UNID	20	42,90	858,00
	TOTAL					68.456,60

EMPRESA: YASMIN PÍNHEIRO RAIS 13258973962-MEI- CNPJ 40.648.281/0001-08

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	CARTUCHO TONER COMPATIVEL LEX MARK E 260	TONER CARTRIDG E/E260	UNID	15	94,40	1416,00
217	TONER COMPATÍVEL COLOR LASER JET PRO MFP M479FCW TEC W2020 PRETO	TONER CARTRDIG E/W2020	UNID	10	122,00	1220,00
218	TONER COMPATÍVEL COLOR LASER JET PRO MFP M479FCW TEC W2021 CYAN	TONERCAR TRIDGE/W2 021	UNID	10	152,00	1520,00
219	TONER COMPATÍVEL COLOR LASER JET PRO MFP M479FCW TEC W2022 YELLOW	TONER CARTRIDG E/W2022	UNID	10	146,90	1469,00
220	TONER COMPATÍVEL COLOR LASER JET PRO MFP M479FCW TEC W2023 MAGENTA	TONER CARTRIDG E/W2023	UNID	10	148,40	1484,00
221	TONER COMPATÍVEL E120 PRETO PARA LEXMARK E120	TONER CARTRIDG E/E120	UNID	10	81,00	810,00
222	TONER COMPATÍVEL HP CF500A 202A PRETO | M281QW M254DW M254DWM254DW	TONER CARTRIDG E/CF 500	UNID	12	74,90	898,80
223	TONER COMPATÍVEL HP CF501A 202A CYAN | M281FDW M254DW M-254DW	TONER CARTRIDG E/CF501	UNID	12	84,90	1018,80
224	TONER COMPATÍVEL HP CF503A 202A MAGENTA | M281FDW M254DW M-281FDW M-2 54DW	TONER CARTRIDG E/CF 503	UNID	12	84,90	1018,80
225	TONER COMPATÍVEL LEX MARK MX310	TONER CARTRIDG E/MX310	UNID	15	149,90	2248,50
	TOTAL					13.103,90

Santo Inácio, 07 de Outubro de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeito Municipal